

# SIMULADO 1

# AGE MG

## Instruções

- Imprimam o caderno de assertivas.
- Simulem as condições de prova: se tranquem em um quarto reservado, coloquem o cronômetro, não consultem, levem água e lanche para o local que farão o simulado.
- Você terá o tempo máximo de 4hora e 30 minutos. Isso porque, no dia da prova, você deve reservar 30 minutos para marcação de gabarito.

8.2.1. A Prova Objetiva será realizada no turno da tarde, de 13h às 18h, segundo o horário de Brasília/DF.

- No mesmo dia em que fizer o simulado, já confira as respostas e revise os erros.
- Você obterá as respostas e comentários por meio de pdf. na área do aluno.
- Impugnações ao simulado devem ser enviadas para [questoes@ppconcursos.com.br](mailto:questoes@ppconcursos.com.br), com título:

### **IMPUGNAÇÃO – AGEMG – NÚMERO DA QUESTÃO**

No conteúdo do e-mail, você coloca as razões da impugnação.

- Bom simulado!

**Direito Constitucional**

**Professor(a): Raíssa Morais**

**1. O Governador do Estado de Minas Gerais editou medida provisória impondo uma série de obrigações e medidas restritivas a concessionários locais que exploram gás canalizado. Considerando o atual regramento sobre o tema, pode-se dizer que o referido diploma normativo:**

- a) Padece de vício de inconstitucionalidade formal orgânica, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre o tema.
- b) É válido, mas caso imponha obrigações que onerem financeiramente os destinatários deverá respeitar o princípio da anualidade.
- c) Padece de inconstitucionalidade formal, uma vez que, embora a exploração direta ou por meio de concessão da exploração de gás canalizado caiba aos Estados membros, é vedada a edição de medida provisória para regulamentação do tema.
- d) É válido, não afrontando quaisquer dispositivos da Constituição Federal ou Estadual.
- e) É inválido, ante a impossibilidade de edição medida provisória por Governador de Estado.

**2. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais proferiu decisão condenando Fulano de Tal, ex-governador, a ressarcir o erário em R\$300.000,00 (trezentos mil reais) em razão da realização de despesa não comprovada. Considerando o que dispõe a Constituição Federal sobre o tema e, ainda, o entendimento do STF e STJ, assinale a alternativa incorreta:**

- a) A decisão proferida tem eficácia de título executivo, não havendo necessidade de inscrição do débito em dívida ativa.
- b) A decisão poderá ser executada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais ou pelo Estado de Minas Gerais, sendo concorrente a legitimidade ativa para a propositura da respectiva ação.
- c) Não é dado ao Tribunal de Contas executar o seu próprio acórdão perante o Poder Judiciário.
- d) A organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal deverá seguir a simetria do Tribunal de Contas da União, sendo aqueles, no entanto, compostos por 7 (sete) conselheiros.
- e) O controle externo fica a cargo do Congresso Nacional, que o exerce com o auxílio do Tribunal de Contas.

**3. Acerca da remuneração dos membros do Poder Legislativo, julgue as seguintes alternativas:**

**I. O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei em sentido estrito, à razão de, no máximo, setenta e cinco por cento do fixado aos Deputados Federais, exceto se for adotado o chamado teto único, quando então teto máximo será o subsídio dos desembargadores do Tribunal de justiça.**

II. A CR/88 permite a vinculação automática ao prever a fixação de subsídios para Deputados Estaduais em percentual daquele fixado para os Deputados Federais.

III. A fixação do subsídio dos Deputados Federais prescinde de lei em sentido estrito.

IV. A CR/88 estipula teto máximo para fixação de despesas do Poder Legislativo Municipal, no qual inclui o subsídio dos vereadores e exclui os gastos com inativo.

Está correto o que se afirma em:

- a) I, II e III.
- b) I e II.
- c) II e IV.
- d) I, III e IV.
- e) III e IV.

**4. Suponhamos que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais tenha aprovado projeto de emenda à Constituição do referido Estado a partir da proposta de 1/3 de seus membros para conceder foro por prerrogativa de função aos Procuradores do Estado. Considerando o entendimento do STF sobre o tema, assinale a alternativa correta:**

- a) A previsão está de acordo com a CR/88, porquanto os Estados membros podem exercer, por meio de suas respectivas constituições, o poder constituinte decorrente.
- b) O foro por prerrogativa de função abrange as ações cíveis e criminais.
- c) A previsão viola a CR/88, uma vez que a Constituição do Estado de Minas Gerais deveria ter respeitado a simetria das autoridades que possuem foro por prerrogativa de função na esfera federal, só sendo dado, portanto, à Constituição Estadual, no tocante a esta carreira, conceder o foro por prerrogativa de função ao Procurador Geral do Estado.
- d) A previsão acima elencada é constitucional e poderia ter sido feita até mesmo por lei ordinária do referido Estado.
- e) A previsão viola a CR/88 porque o assunto é de iniciativa privativa do Governador do Estado.

**5. Considere a seguinte situação hipotética: o Estado de Minas Gerais (EMG) ajuizou ação perante o STF questionando os valores repassados pela União por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Ao decidir o caso, o STF entendeu que, de fato, os valores repassados estavam aquém da determinação legal, e condenou a União ressarcir o EMG, por meio do FUNDEB, pela respectiva diferença. Considerando a legislação de vigência e o entendimento dos tribunais superiores sobre o tema, assinale a alternativa correta:**

- a) Os fundos são entidades com personalidade reconhecida pela CR/88, e, sendo assim, poderia o próprio FUNDEB ter ajuizado a ação contra a União, caso entendesse que esta repassava-lhe valor a menor do que aquele legalmente previsto.
- b) Embora os recursos do FUNDEB sejam vinculados a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, o STF permitiu, excepcionalmente, que, durante o período crítico da Pandemia do COVID-19, os recursos ali contidos fossem utilizados pelos Estados e Municípios para combater ao Coronavírus, mediante posterior reposição dos valores gastos.
- c) Os Estados e o Distrito Federal devem atuar prioritariamente na educação infantil e ensino fundamental, cabendo à União atuar, prioritariamente, no ensino médio e superior.
- d) Caso o Estado de Minas Gerais, em razão da falta de pessoal na Advocacia Geral do Estado, tenha contratado escritório de advocacia privado para ajuizar a mencionada ação, as verbas provenientes dos juros moratórios incidentes sobre o valor do precatório devido pela União poderão ser utilizadas para pagamento dos honorários advocatícios do referido escritório.
- e) Compete concorrentemente à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios legislar sobre ensino.

## 6. Compete:

- a) Ao Supremo Tribunal Federal, processar e julgar, originalmente, nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, o Presidente e o Vice-Presidente da República, os membros do Congresso Nacional, seus próprios ministros e o Procurador-Geral da República.
- b) Ao Supremo Tribunal Federal, processar e julgar, originalmente, o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal, o Território e o Município.
- c) Ao Superior Tribunal de Justiça, julgar, em sede de recurso ordinário, as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País.
- d) Ao Superior Tribunal de Justiça, julgar o incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal, desde que suscitado pelo Procurador-Geral da República ou Advogado-Geral da União, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte.
- e) Ao Supremo Tribunal Federal, de ofício ou mediante provocação exclusiva daqueles que detém competência para ajuizar ação direta de inconstitucionalidade, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

**7. Acerca da organização política do Estado, julgue as alternativas abaixo:**

**(I) Compete aos estados membros, por meio de lei ordinária de iniciativa do respectivo governador, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, desde que haja prévia concordância dos municípios envolvidos.**

**(II) Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.**

**(III) A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.**

**Estão corretas as seguintes alternativas:**

- a) II e III.
- b) I e II.
- c) I, II e III.
- d) Nenhuma alternativa está correta.
- e) II.

**8. Sobre direitos e garantias fundamentais, assinale a alternativa incorreta:**

- a) O direito à proteção de dados, inclusive nos meios digitais, é assegurado constitucionalmente.
- b) Em caso de condenação judicial de veículo de comunicação social por matéria divulgada, publicada ou transmitida, este fica obrigado a publicar a decisão condenatória, ainda que o prejudicado não tenha pleiteado administrativamente o direito de resposta ou retificação de matéria divulgada.
- c) A defesa do consumidor, além de direito fundamental que deve ser promovido pelo Estado, é também princípio da Ordem Econômica.
- d) A anterioridade tributária constitui direito fundamental previsto na CR/88, embora topograficamente localizado em título diverso daquele que prevê os Direitos e Garantias Fundamentais.
- e) O princípio da inafastabilidade de jurisdição, previsto no rol de direitos e garantias fundamentais da CR/88, também está expresso no Código de Processo Civil de 2015.

**9. Acerca da ordem social, analise as alternativas abaixo:**

**(I) A seguridade social tem como um de seus objetivos o caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão tripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo nos órgãos colegiados.**

(II) A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

(III) Integram o sistema de seguridade social a saúde, a previdência e a assistência social.

(IV) A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.

Estão corretas as seguintes alternativas:

- a) I e II e III.
- b) II, III e IV.
- c) II e IV.
- d) I e IV.
- e) I, II, III e IV.

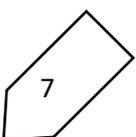
**10. Sobre a previsão constitucional da advocacia pública e as atribuições dos órgãos e autoridades, assinale a alternativa incorreta.**

- a) Quando o Supremo Tribunal Federal apreciar a inconstitucionalidade, em tese, de norma legal ou ato normativo, citará, previamente, o Advogado-Geral da União, que defenderá o ato ou texto impugnado.
- b) Na execução da dívida ativa de natureza tributária, a representação da União cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) O Advogado-Geral da União será submetido a julgamento de crime de responsabilidade perante o Senado Federal.
- d) Compete privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha do Advogado-Geral da União.
- e) Cabe ao Advogado-Geral da União extinguir funções ou cargos públicos, quando vagos, desde que a referida competência lhe tenha sido formalmente delegada.

## **Direito Administrativo**

**Professora: Raíssa Morais**

**11. O Município de Divinópolis, por meio de sua Procuradoria, ajuizou ação de improbidade administrativa em face de João, seu ex-prefeito, por ter este, quando do exercício de seu mandato, frustrado a licitude de processo licitatório, o que acarretou perda patrimonial efetiva ao ente. Considerando o entendimento dos tribunais superiores sobre a Lei de Improbidade Administrativa e suas recentes alterações, assinale a alternativa correta:**



- a) Caso a ação tenha sido ajuizada depois de decorrido o prazo prescricional de 8 (oito) anos, deverá ser extinta com resolução de mérito, na forma do artigo 487, inciso II do Código de Processo Civil, não podendo o trâmite continuar para fins de ressarcimento ao erário.
- b) Estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do requerido para oferecer manifestação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias.
- c) O único legitimado para ajuizar ação de improbidade administrativa é o Ministério Público, devendo o juiz, portanto, extinguir a ação sem resolução de mérito por ilegitimidade do polo ativo, na forma do que dispõe o artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil.
- d) Se julgado procedente o pedido da Fazenda Pública, o réu poderá ter seus direitos políticos suspensos por até 8 (oito) anos.
- e) É imprescindível a demonstração de efetiva perda patrimonial no caso em tela, sob pena de não se caracterizar o ato de improbidade administrativa.

**12. Acerca da Nova Lei de Licitações, nº 14.133/21, assinale a alternativa correta:**

- a) A nova Lei de Licitações prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica sempre que esta for utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos previstos na Lei ou, ainda, para provocar confusão patrimonial.
- b) O participante poderá ser responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado consistente em fato do príncipe.
- c) O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/21 passará a ser regido de acordo com esta Lei a partir de 1º de abril de 2023.
- d) Aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o apenado poderá interpor recurso e pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- e) A superveniência de convenção coletiva de trabalho em casos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra não é causa suficiente para repactuação do contrato, uma vez que, sendo causa previsível, deve ser contemplada já na proposta do licitante.

**13. Sobre a organização administrativa do Estado, julgue os itens a seguir:**

**I – Considerando que órgãos públicos não possuem personalidade jurídica e, por conseguinte, são partes ilegítimas para figurar em polo ativo ou passivo de ação judicial, deve ser extinto sem resolução de mérito o mandado de segurança impetrado por Tribunal de Justiça contra ato do Governador de Estado que atrasa o repasse dos duodécimos devidos ao Poder Judiciário.**

II – A doutrina elenca como requisitos para a prática de ato administrativo válido a competência, a finalidade, a forma, o motivo e o objeto, tendo tais condições sido extraídas a contrário senso do que dispõe o artigo 2º da Lei de Ação Popular.

III – A ANATEL e a ANP são agências regulamentadoras criadas por expressa determinação constitucional.

IV – Os conselhos profissionais, por constituírem autarquias especiais, são submetidos à obrigatoriedade de do regime jurídico único prevista no artigo 39, *caput*, da Constituição da República.

Está correto o que se afirma em:

- a) I, II e IV.
- b) I, III e IV.
- c) III e IV.
- d) II e III.
- e) I, II, III e IV.

**14. O Governador do Estado de Minas Gerais, visando desburocratizar a gestão na Administração Direta e adequar a estrutura do Estado à sua realidade financeira e orçamentária, editou o Decreto nº 123, que extinguiu 3 secretarias estaduais, realocou servidores efetivos em outros órgãos e exonerou detentores de cargos em comissão. Com base na situação hipotética narrada acima, assinale a alternativa correta:**

- a) A extinção de órgãos justifica a colocação de servidores efetivos em cargos diversos daqueles que prestaram concurso público para ingressar.
- b) Há respaldo constitucional para a edição de decreto autônomo, sendo possível, portanto, a extinção das referidas secretarias por meio deste instrumento.
- c) É possível que matéria envolvendo a extinção de órgãos públicos seja tratada por meio de lei de iniciativa parlamentar.
- d) Em nada influenciaria a validade dos atos administrativos de exoneração de servidores detentores de cargos comissionados se tivessem sido motivados com justificativas falsas, uma vez que estes cargos são de livre nomeação e exoneração, e prescindem, portanto, de qualquer motivação.
- e) A extinção das secretarias não poderia ter sido feita por meio de decreto, sendo imprescindível a edição de lei para a extinção de órgãos públicos em qualquer situação.

**15. O Estado de Minas Gerais, buscando ampliar a rede de atendimento a crianças portadoras de câncer, ajuizou ação de desapropriação face a Maria, proprietária do imóvel adjacente ao hospital que se pretende anexar à ala infantil. Com base na situação hipotética narrada, utilizando seus conhecimentos sobre o tema e o entendimento dos tribunais superiores, assinale a alternativa incorreta:**

- a) Não cabe ao Poder Judiciário, na ação de desapropriação, decidir se estão presentes os casos de utilidade pública.

- b) Caso, depois de efetivada a desapropriação e paga devidamente a indenização, o Estado decida implantar ali uma escola, e não mais ampliar o hospital infantil, nenhum direito assistirá à Maria.
- c) Caso o Estado tivesse ingressado no imóvel de Maria sem firmar acordo prévio ou ajuizar a competente ação de desapropriação, caberia a esta ajuizar ação de desapropriação indireta, no prazo de 10 ou 15 anos, a depender da realização de obras públicas (ou não) no local.
- d) O decreto de desapropriação caducará após cinco anos caso esta não seja efetivada mediante acordo ou intentada a respectiva ação judicial. Neste caso, somente decorrido um ano, poderá ser o mesmo bem objeto de nova declaração.
- e) É vedado ao Poder Legislativo tomar a iniciativa da desapropriação, tendo em vista que o ato inclui-se no rol de “reserva da administração”.

**16. Paulo, servidor da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais (SEINFRA), dirigia veículo pertencente a este órgão quando, de forma imprudente, ultrapassou sinal vermelho e colidiu com o veículo de Maria, que trafegava legalmente na via naquele momento. O veículo de Maria restou danificado, sendo os prejuízos materiais calculados na ordem de R\$10.000,00 (dez mil reais). Considerando a situação narrada e os seus conhecimentos sobre responsabilidade civil do estado, assinale a alternativa correta.**

- a) Para que reste configurada a responsabilidade civil do estado, no caso, há que se demonstrar dolo, conduta, dano e nexa causal.
- b) Caso Maria ajuíze ação para buscar reparação dos danos que teve de suportar, deverão integrar o polo passivo em litisconsórcio necessário o Estado de Minas Gerais e Paulo.
- c) Como regra, o ordenamento jurídico brasileiro adota a teoria do risco integral.
- d) O fundamento para responsabilização do Estado no caso é extracontratual.
- e) Em se tratando de responsabilidade civil do estado, não há que se falar em excludentes do dever de indenizar.

**17. Sobre a delegação e avocação de competências, analise as alternativas abaixo:**

**I. A edição de atos de caráter normativo pode ser objeto de delegação de competência.**

**II. Pode haver delegação de competência entre órgãos ainda que não haja hierarquia entre eles.**

**III. A decisão de recursos administrativos não pode ser objeto de delegação de competência.**

**IV. A avocação de competências só é permitida em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados.**

**Está correto o que se aduz em:**

- a) I, II e III.
- b) II, III e IV.
- c) I e IV.

d) II e III.

e) I e IV.

**18. Sobre a emissão de pareceres no âmbito da administração pública, assinale a alternativa correta.**

a) Pareceres são atos administrativos negociais.

b) Inexiste previsão de parecer obrigatório no ordenamento jurídico brasileiro.

c) O membro da advocacia pública será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude na emissão de parecer.

d) Parecer não pode constituir parte integrante da decisão de gestor.

e) A emissão de parecer não pode ser objeto de controle externo.

**19. Sobre a prestação de serviços públicos, assinale a alternativa correta:**

a) Parceria público-privada é uma espécie de contrato de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, cuja celebração pode ou não envolver contraprestação do parceiro público ao parceiro privado.

b) O Código de Defesa do Consumidor não é aplicável aos usuários do serviço público, tendo em vista a existência de regramento próprio para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

c) É imprescindível a criação de sociedade de propósito específico para a celebração de parcerias público-privadas, podendo a administração pública ser titular da maioria do capital votante desta sociedade.

d) Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

e) A retomada do serviço público por meio de encampação pode ser efetivada pelo poder concedente por meio de ato administrativo.

**20. João, nascido em Porteirinha, migrou para Belo Horizonte em busca de boas oportunidades de emprego. Desabrigado na nova cidade, acabou por instalar-se em terreno de propriedade do Estado de Minas Gerais. Ali, construiu uma casa na qual vivia com os dois filhos e a esposa. Sobre o caso em tela, assinale a alternativa em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça.**

a) Caso João tenha exercido, por 10 anos, posse ininterrupta do imóvel em questão, poderá adquirir-lhe a propriedade por meio de usucapião.

b) Caso outro particular ajuíze ação de reintegração de posse em face de João, alegando ser o proprietário do terreno, esta deverá ser extinta sem resolução do mérito.

c) João não poderá adquirir a propriedade do bem por usucapião, mas possui direito de retenção pela acessão realizada.

- d) Caso o bem público seja classificado como dominical, pode haver aquisição por meio de usucapião.
- e) Na situação narrada a posição de João é de mero detentor, não sendo cabível falar em aquisição por meio de usucapião ou direito de retenção.

**Direito Tributário, Financeiro e Legislação Tributária**

**Professora: Emanuela Silva**

**21. Sobre a imunidade tributária, à luz da legislação e da jurisprudência dos Tribunais Superiores, analise as afirmativas a seguir.**

**I - De acordo com o STF, a sociedade de economia mista estadual prestadora exclusiva do serviço público de abastecimento de água potável e coleta e tratamento de esgotos sanitários faz jus à imunidade tributária recíproca sobre impostos federais incidentes sobre patrimônio, renda e serviços, sendo exigido apenas a atuação sem concorrência no mercado.**

**II - As entidades religiosas podem se caracterizar como instituições de assistência social a fim de se beneficiarem da imunidade tributária. No entanto, essa imunidade não se estende ao imposto sobre a importação de bens a serem utilizados na consecução de seus objetivos estatutários.**

**III - A lei complementar é forma exigível para a definição do modo beneficente de atuação das entidades de assistência social. Por outro lado, as questões procedimentais podem ser tratadas em lei ordinária.**

**IV – A Constituição veda que os entes instituem impostos sobre patrimônio de renda um dos outros. Essa vedação é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere as atividades relacionadas as suas finalidades essenciais.**

**Está correto o que se afirma em**

- a) I, II, III e IV.
- b) I, III e IV, apenas.
- c) II, III e IV, apenas.
- d) III e IV, apenas.
- e) II e IV, apenas.

**22. A sociedade empresária A adquiriu estabelecimento industrial pertencente à sociedade empresária B responsável pela produção de calçados. A sociedade A continuou a se dedicar a produção de calçados, porém alterou a sua razão social. Por outro lado, a sociedade empresária B desistiu de explorar qualquer atividade econômica.**

**Acerca desse cenário, e à luz do Código Tributário Nacional, a sociedade empresária A:**

- a) Não responde pelos impostos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes da transferência do estabelecimento industrial da sociedade empresária B.
- b) Responde solidariamente pelos impostos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes da transferência do estabelecimento industrial da sociedade empresária B.
- c) Responde subsidiariamente pelos impostos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes da transferência do estabelecimento industrial da sociedade empresária B.
- d) Responde integralmente pelos impostos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes da transferência do estabelecimento industrial da sociedade empresária A, pois o alienante cessou a exploração do comércio, indústria ou atividade.
- e) Não existirá transferência de responsabilidade pelos impostos, caso a alienação tenha sido realizada em processo de falência, mesmo que o adquirente seja sócio da sociedade falida.

**23. Sobre os tributos existentes no ordenamento jurídico, analise as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa.**

- ( ) O pedido de parcelamento fiscal, ainda que indeferido, suspende o prazo prescricional, pois caracteriza confissão extrajudicial do débito.
- ( ) De acordo com o STJ, não incide ICMS sobre o serviço de transporte interestadual de mercadorias destinadas ao exterior.
- ( ) O locatário não possui legitimidade ativa para discutir a relação jurídico-tributária de IPTU e de taxas referentes ao imóvel alugado nem para repetir indébito desses tributos.
- ( ) os descontos incondicionais nas operações mercantis se incluem na base de cálculo do ICMS.

- a) V - V - V - F
- b) F - V - V - F
- c) V - V - F - V
- d) F - F - V - V
- e) F - V - F - F

**24. Sobre a execução fiscal, analise as afirmativas a seguir.**

**I - O reforço da penhora no bojo do processo de execução pode ser deferido ex officio, pois se trata de matéria de ordem pública, visando proteger o interesse público.**

**II - É possível a fixação de honorários advocatícios, em exceção de pré-executividade, quando o sócio é excluído do polo passivo da execução fiscal, que não é extinta.**

**III - É cabível a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes no bojo do processo de execução fiscal.**

**IV - O executado poderá indicar e o terceiro oferecer bem imóvel à penhora sem o consentimento expresso do respectivo cônjuge.**

- a) I e II, apenas.
- b) II e III, apenas.
- c) I, II, III e IV.
- d) III e IV, apenas.
- e) II, apenas.

**25. Pedro possui três débitos vencidos cujo sujeito passivo é o Estado de Minas Gerais. O primeiro é referente ao imposto ICMS o qual Pedro é responsável tributário, o segundo é uma contribuição de melhoria a qual Pedro é contribuinte e o terceiro é referente ao imposto ITCMD o qual Pedro é contribuinte.**

**Acerca desse cenário, e à luz do Código Tributário Nacional, Pedro deverá pagar primeiro**

- a) o ICMS, caso esse imposto tenha o montante maior do que o débito relativo ao ITCMD.
- b) o ITCMD, pois se deve pagar primeiro o imposto por obrigação própria.
- c) o ICMS, pois é o responsável tributário e depois o ITCMD.
- d) A contribuição de melhoria, desde que esse débito seja o mais aviltante dos três.
- e) O ICMS o qual é responsável tributário, depois o ITCMD o qual é contribuinte e por último a contribuição de melhoria.

**26. Sobre o crédito tributário, analise as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa.**

- ( ) O parcelamento de ofício da dívida tributária configura causa interruptiva da contagem da prescrição, mesmo que o contribuinte não tenha anuído ao parcelamento expressamente.
- ( ) A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, salvo disposição ao contrário.
- ( ) O STF declarou constitucional a possibilidade da autoridade administrativa desconsiderar os atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei complementar.
- ( ) A prescrição se interrompe por qualquer ato judicial ou extrajudicial que constitua em mora o devedor.

- a) F - F - F - F
- b) F - V - V - F

- c) V - V - F - V
- d) F - F - V - V
- e) F - F - V - F

**27. Sobre as Garantias e Privilégios do Crédito Tributário e a Administração Tributária, assinale a assertiva correta.**

- a) Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, exceto os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade,
- b) De acordo com o entendimento do STJ, no âmbito da execução fiscal, o reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente”.
- c) Na falência, a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.
- d) É vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica do sujeito passivo, mesmo que tenha requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça.
- e) A lei dispensa a prova de quitação de tributos, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, inclusive as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

**28. Sobre o ITCMD disciplinado na Lei Estadual nº 6.763/75, assinale a alternativa correta.**

- a) O ITCMD incide na sucessão legítima e testamentária, inclusive instituição e substituição de fideicomisso e, também, na compra e venda pura ou condicional.
- b) O ITCMD é devido quando o imóvel transmitido seja situado em território do Estado, salvo se a mutação patrimonial decorrer de contrato fora dele.
- c) O ITCMD incide no caso de extinção ou reserva de usufruto, não incidindo suas vezes sobre o mesmo usufruto.
- d) É isenta do ITCMD a aquisição de moradia realizada por ex-combatentes, suas viúvas que não contraírem novas núpcias e seus filhos menores ou incapazes, independentemente do valor do imóvel.
- e) O alienante é considerado contribuinte do ITCMD.

**29. Sobre a LC nº 116/2003, considere as seguintes afirmações:**

**I - O ISS, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa da Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.**

**II - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.**

**III - O imposto não incide sobre a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo.**

**IV - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.**

- a) I e III, apenas.
- b) I, II, III e IV.
- c) I, II e III, apenas.
- d) II e IV, apenas.
- e) III e IV, apenas.

**30. Sobre a LC nº 24/75 e o ICMS, à luz da legislação e da jurisprudência dos Tribunais Superiores, assinale a alternativa correta.**

- a) A concessão de benefícios dependerá sempre de decisão unânime dos Estados representados. Por outro lado, a sua revogação total ou parcial dependerá de aprovação de três quintos, pelo menos, dos representantes presentes
- b) Os convênios não podem dispor que a aplicação de qualquer de suas cláusulas seja limitada a uma ou a algumas Unidades da Federação.
- c) O convênio que não for expressa ou tacitamente ratificado pelo Poder Executivo de todas as Unidades da Federação será rejeitado.
- d) Não é possível a imposição de regime especial de fiscalização, no caso de inadimplemento reiterado de obrigações tributárias, mesmo que haja previsão legal.
- e) É constitucional a incidência do ICMS sobre o licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computador.

**31. O Estado de Minas Gerais deseja implementar algumas medidas financeiras no Estado. No entanto, o Chefe do Executivo está com dúvida quanto a constitucionalidade de algumas questões. Assim, encaminhou à Advocacia Geral do Estado uma lista de medidas para análise de seu cabimento.**

- I – Início de programa de reforma na secretária de saúde sem previsão na lei orçamentária anual;**
- II – Abertura de crédito suplementar ou especial com prévia autorização legislativa e com indicação dos recursos correspondentes;**
- III – Realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria simples;**

**IV – Criação de fundo público direcionado ao reforço de receitas orçamentárias específicas já vinculadas ao mesmo objetivo.**

**Assinale a alternativa que aponta quais medidas podem ser adotadas pelo Governador.**

- a) I e II, apenas.
- b) II e III, apenas.
- c) II, III e IV, apenas.
- d) II, apenas.
- e) I, II, III e IV.

**32. Sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, analise as afirmativas a seguir.**

**I - A lei orçamentária anual disporá sobre o equilíbrio entre receitas e despesas e sobre os critérios e forma de limitação de empenho.**

**II - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.**

**III - Não configura renúncia de receitas o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.**

**IV - A Lei considera adequada a despesa compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.**

- a) III e IV, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) II e III, apenas.
- d) I, II e III, apenas
- e) II e IV, apenas.

**33. As despesas e receitas são de extrema importância para orçamento público do Estado. Mas, por muitas vezes, há uma dificuldade em catalogar algumas despesas de capital. Por isso, foi encaminhada ao setor jurídico uma lista com algumas despesas para ajudar na classificação<sup>1</sup>.**

**I - Obras e instalações;**

**II - indenizações e restituições;**

**III - Equipamentos e material permanente;**

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.transparencia.mg.gov.br/despesa-estado/despesa/despesa-orgaos/2012/01-01-2012/31-12-2012/2056/1376>

**IV - Constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.**

- a) I, II, III e IV, podem ser classificadas como despesas de capital, na modalidade investimento.
- b) I, II e III, podem ser classificadas como despesas de capital, na modalidade investimento e o IV pode ser classificado como despesas de capital, na modalidade inversão financeira.
- c) I, II, III e IV, podem ser classificadas como despesas de capital, na modalidade inversão financeira.
- d) II e IV, podem ser classificadas como despesas de capital, na modalidade inversão financeira e I e III, podem ser classificadas como despesas de capital, na modalidade investimento.
- e) I e III, podem ser classificadas como despesas de capital, na modalidade inversão financeira e II e IV podem ser classificadas como despesas de capital, na modalidade investimento.

**34. As transferências destinadas a cobrir despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, são chamadas pela Lei nº 4.320/64 de**

- a) categoria econômica: despesas correntes, origem: transferências correntes, elementos de despesa: subvenção social.
- b) categoria econômica: despesas correntes, origem: transferências correntes, elementos de despesa: subvenção econômica.
- c) categoria econômica: despesas de capital, origem: transferências de capital, elementos de despesa: subvenção econômica.
- d) categoria econômica: despesas de capital, origem: transferências de capital, elementos de despesa: subvenção social.
- e) categoria econômica: receitas correntes, origem: transferências correntes, elementos de receita: subvenção social.

**35. Sobre as Operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, assinale a alternativa correta**

- a) A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro realizar-se-á somente a partir do décimo primeiro dia do início do exercício.
- b) A operação de crédito por antecipação de receita deverá ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia vinte de dezembro de cada ano.
- c) Na operação de crédito por antecipação de receita poderão ser cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira, ou à que vier a esta substituir.
- d) As operações de crédito por antecipação de receita realizadas por Estados ou Municípios serão efetuadas mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central do Brasil.

e) A operação de crédito por antecipação de receita está proibida enquanto existir operação anterior da mesma natureza pelo menos parcialmente paga.

**Direito Civil**

**Professor(a): Adson Lavor**

**36. Pedro, menor com idade de 16 anos, casado com Maria, pretende adquirir um imóvel financiado. Após escolher o imóvel, buscou um banco para celebrar o contrato de financiamento, mas o gerente questionou a sua capacidade para a celebração de tal ato.**

**Diante do caso acima, é correto afirmar que:**

- a) Por ser menor de 18 anos, Pedro não possui capacidade de fato para a celebração de contrato, devendo ser assistido por seus representantes legais.
- b) Embora seja casado, Pedro só possuirá capacidade de fato para a celebração do contrato se já houver decisão judicial reconhecendo a sua emancipação.
- c) Por ser menor de 18 anos, Pedro não possui capacidade de direito para celebração do contrato, devendo ser assistido por seus representantes legais.
- d) Pedro terá capacidade para celebração de contrato, desde que já tenha economia própria decorrente de relação de emprego.
- e) Pedro tem capacidade de fato para celebração do contrato, pois o casamento é hipótese de emancipação que independe de prévio reconhecimento em decisão judicial.

**37. Situação Hipotética: Vitor Silva é um renomado escritor de romances. Ao longo dos anos, sempre assinou suas obras com a grafia “Victor Sillva”. Diante disso, pretende alterar o seu nome, no registro civil, para que tenha a mesma grafia usada para assinatura dos seus trabalhos.**

**De acordo com a jurisprudência do STJ, é correto afirmar que:**

- a) A divergência entre a assinatura artística e o nome registral não consubstancia situação excepcional e motivo justificado à alteração da grafia do apelido de família.
- b) Considerando a proteção dada ao nome artístico, é legítima a pretensão de alteração do registro civil.
- c) Embora, em regra, o sobrenome seja imutável, é possível a sua alteração para acréscimo do sobrenome de responsáveis pela criação da pessoa.
- d) Embora sejam admitidas alterações no prenome, o sobrenome é absolutamente imutável.
- e) A modificação pretendida poderá ser realizada, independentemente de ação judicial, bastando o comparecimento em cartório.

**38. De acordo com o Código Civil de 2002, serão registrados em registro público:**

- a) O nascimento, casamentos e o divórcio.
- b) A emancipação, em qualquer hipótese.
- c) A sentença declaratória de ausência e de morte presumida.
- d) A interdição por incapacidade absoluta ou relativa e o restabelecimento da sociedade conjugal.
- e) A sentença que decreta a nulidade do casamento.

**39. Situação Hipotética: Harvey agrediu fisicamente Joana. Esta registrou um boletim de ocorrência e a Autoridade Policial instaurou inquérito e, após a conclusão das investigações, o Ministério Público denunciou Harvey, acusando-o de lesão corporal leve. Passados quatro anos do fato, o juízo criminal extinguiu o processo penal, pois ausente a necessária representação. Ciente da decisão judicial, Joana resolveu ingressar com ação cível para cobrança de indenização por danos morais.**

**Considerando a jurisprudência dos tribunais superiores, é correto afirmar que:**

- a) Joana ainda tem pretensão de reparação de danos morais em face de Harvey, pois o prazo prescricional de cinco anos não transcorreu por inteiro.
- b) A pretensão de reparação de danos morais em face de Harvey foi extinta, pois o prazo prescricional de três anos, contados desde a data do fato, já transcorreu.
- c) Joana ainda tem pretensão de reparação de danos morais em face de Harvey, pois ocorreu hipótese de interrupção do prazo prescricional, sendo este de três anos.
- d) Joana ainda tem pretensão de reparação de danos morais em face de Harvey, pois ocorreu hipótese de suspensão do prazo prescricional, sendo este de três anos.
- e) A pretensão de reparação de danos morais em face de Harvey foi extinta pela prescrição, pois, considerando a não condenação de Harvey na instância penal, não ocorreu hipótese de suspensão do prazo prescricional.

**40. Duarte Empreendimentos é uma sociedade do ramo varejista e tem como sócios Silvio e Marcelina. A sociedade é devedora inadimplente de uma grande instituição financeira, tendo esta proposto ação para cobrança das quantias e requerido a desconsideração da personalidade jurídica, sob o argumento único de que havia o pagamento de uma conta de energia elétrica de Silvio pela sociedade, caracterizando confusão patrimonial. A autora não alegou insolvência da sociedade.**

**Sobre a situação hipotética, é correto afirmar que:**

- a) O pedido de desconsideração da personalidade jurídica não deverá ser deferido, pois a empresa não alegou e demonstrou a insolvência da sociedade devedora, requisito indispensável para o deferimento.
- b) O pedido de desconsideração da personalidade jurídica deverá ser deferido, pois houve o cumprimento pela sociedade de obrigação do sócio, caracterizando confusão patrimonial.

- c) Caso deferido o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, a sociedade será desconstituída, em razão do reconhecimento de abuso da personalidade.
- d) O pedido de desconsideração da personalidade jurídica não deverá ser deferido, pois não está caracterizada a confusão patrimonial.
- e) Caso deferido o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações serão estendidos aos bens particulares de todos os sócios.

**41. De acordo com as disposições do Código Civil acerca das pessoas jurídicas, assinale a alternativa correta:**

- a) Para fins de desconsideração da personalidade jurídica, considera-se como desvio de finalidade a utilização da pessoa jurídica com o propósito de lesar credores e para a prática de atos ilícitos estritamente de natureza penal.
- b) Se a pessoa jurídica tiver administração coletiva, as decisões se tomarão pela maioria de 2/3 dos votos, salvo se o ato constitutivo dispuser de modo diverso.
- c) No bojo das associações, não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.
- d) Para fins de desconsideração da personalidade jurídica, constitui desvio de finalidade a expansão ou a alteração da finalidade original da atividade econômica específica da pessoa jurídica.
- e) A qualidade de associado é transmissível, não podendo haver disposição em contrário no estatuto.

**42. João reside sozinho em um imóvel que é sua única propriedade. Pedro, seu amigo de infância, lhe pediu para João oferecer seu imóvel como caução em contrato de locação comercial. João, que evita desagradar os amigos, aceitou a proposta. No momento da assinatura do contrato de locação, João percebeu que o imóvel não seria dado como caução, mas João seria fiador de Pedro.**

**Acerca da situação hipotética, é correto afirmar que:**

- a) Se João entregar seu imóvel como caução em contrato de locação comercial ou for fiador no mesmo contrato, o seu bem poderá ser penhorado em caso de futura inadimplência de Pedro, pois, seu bem não se enquadra no conceito de bem de família, na medida que reside sozinho.
- b) Se João entregar seu imóvel como caução ou for fiador no contrato de locação o seu bem poderá ser penhorado, pois, embora constitua bem de família, as hipóteses constituem exceção à regra da impenhorabilidade.
- c) Se João entregar seu imóvel como caução no contrato de locação comercial, o seu bem não poderá sofrer constrição, pois estará acobertado pela impenhorabilidade do bem de família.
- d) Se João for fiador de Pedro no contrato de locação comercial, o seu bem não poderá sofrer constrição, pois estará acobertado pela impenhorabilidade do bem de família.
- e) O imóvel de Pedro não poderá ser objeto de penhora em nenhuma hipótese, pois a impenhorabilidade do bem de família é absoluta.

**43. Susan, estudante de direito, teve seu celular roubado e algumas fotos íntimas de nudez foram divulgadas em blogs na internet. Após tomar conhecimento da divulgação, Susan enviou notificação ao Google, provedor de aplicação que hospeda os blogs, tendo descrito, com precisão o material violador da sua intimidade. Passado um mês do recebimento da notificação, o provedor de aplicação nada fez. Diante da situação hipotética narrada e com base no Marco Civil da Internet, é correto afirmar que:**

- a) O provedor de aplicação apenas seria obrigado a remover o conteúdo após ordem judicial.
- b) Caso houvesse ordem judicial para remoção do conteúdo e o provedor de aplicação a descumprisse, não seria possível a condenação desde ao pagamento de indenização por danos decorrentes do conteúdo gerado por terceiros.
- c) Caso houvesse ordem judicial prévia, o provedor de aplicação poderia ser condenado ao pagamento de indenização por danos decorrentes do conteúdo gerado por terceiros, ainda que tomasse todas as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo.
- d) Como houve o recebimento de notificação enviada por Susan, tratando-se de conteúdo envolvendo nudez, o provedor de aplicação deveria torná-lo indisponível, independentemente de decisão judicial prévia. Por não ter providenciado a remoção, o provedor de aplicação poderá ser condenado subsidiariamente pela violação da intimidade decorrente da divulgação.
- e) Na hipótese de as fotografias de nudez terem sido produzidas com autorização e para fins comerciais, não seriam alteradas as consequências jurídicas para o caso.

**44. Com base nas disposições da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, é correto afirmar que:**

- a) Apenas na esfera judicial é possível decidir com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.
- b) Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, ainda que em prejuízo dos direitos dos administrados.
- c) Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, a autoridade administrativa poderá, independentemente da oitiva do órgão jurídico ou da presença de razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, o qual só produzirá efeitos a partir da sua publicação oficial.
- d) O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou culpa.
- e) As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas. Estes instrumentos terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão.

45. João, um grande proprietário de imóveis, vendeu um dos seus prédios a Pedro e Lúcio. O prédio foi entregue no ato da assinatura do contrato, ficando Pedro e Lúcio obrigados solidariamente ao pagamento de parcelas mensais. O contrato estipulou, para o caso de mora, multa no valor de 2% ao mês. Pedro e Lúcio combinaram, entre si, o pagamento alternado das parcelas. Em um determinado mês, na vez de Lúcio efetuar o pagamento, este deixou de pagar o valor na data estipulada.

**Diante da situação hipotética e de acordo com a jurisprudência dos Tribunais Superiores, é correto afirmar que:**

- a) João poderá cobrar a multa contratual cumulada de lucros cessantes, caso comprovados, apenas de Lúcio.
- b) João poderá cobrar a multa contratual cumulada de lucros cessantes, caso comprovados, de Lúcio e Pedro, ainda que este não tenha culpa pelo inadimplemento.
- c) João poderá cobrar a multa contratual de Lúcio e Pedro, mas a multa não poderá ser, em hipótese alguma, cumulada com indenização por lucros cessantes, ainda que estes sejam comprovados.
- d) Por se tratar de multa compensatória, João não poderá cobrá-la cumulativamente à parcela inadimplida.
- e) João poderá cobrar a multa contratual de Lúcio e Pedro, mas a multa não poderá ser cumulada com indenização por lucros cessantes, salvo se comprovado um dano especial, além daqueles normalmente advindos do inadimplemento.

### ***Direito Processual Civil***

***Professor: Rodrigo Péclat***

46. Em ação ajuizada por Alberto contra o Estado X, o juízo competente deferiu o pedido de tutela antecipada incidental e determinou a citação do ente público. Antes que a citação fosse efetivada, Alberto opôs embargos de declaração contra a decisão que deferiu o pleito de tutela antecipada, alegando vício de omissão. O Estado X deseja recorrer da decisão em questão, além de oferecer contestação. Nesse sentido,

- a) A apelação deve ser interposta em trinta dias úteis, contados da data da publicação da decisão que deferiu a tutela antecipada; a contestação deve ser oferecida no prazo de trinta dias úteis, contados da data da juntada aos autos da carta de citação.
- b) A apelação deve ser interposta em trinta dias úteis, contados da data da citação por meio eletrônico; a contestação deve ser oferecida no prazo de trinta dias úteis, contados também da data da citação por meio eletrônico.
- c) o agravo de instrumento deve ser interposto em trinta dias úteis, contados da data da publicação da decisão que julgar os embargos de declaração opostos por Alberto; a contestação deve ser oferecida no prazo de trinta dias úteis, contados da data da citação por meio eletrônico.

d) o agravo de instrumento deve ser interposto em trinta dias úteis, contados da data da publicação da decisão que deferiu a tutela antecipada; a contestação deve ser oferecida no prazo de trinta dias úteis, contados da data da citação por meio eletrônico.

e) o agravo de instrumento deve ser interposto em trinta dias úteis, contados da data da publicação da decisão que julgar os embargos de declaração opostos por Alberto; a contestação deve ser oferecida no prazo de trinta dias úteis, contados também da data da publicação da decisão que julgar os embargos de declaração opostos por Alberto.

**47. Julgue os itens a seguir, relativos à formação, suspensão e extinção do processo civil:**

**I – Por impedirem o julgamento da questão principal deduzida no processo, tanto a questão prejudicial interna quanto a externa ensejam a suspensão do processo.**

**II – Em relação ao autor, considera-se proposta a ação quando a petição inicial for registrada ou distribuída; em relação ao réu, a propositura da ação só produz os que lhe são próprios depois que for validamente citado, ainda que por juízo incompetente.**

**III – Quando a ação cível se originar de fato que deva ser apurado no juízo criminal, não correrá a prescrição de reparação civil antes da respectiva sentença criminal definitiva. Mas se a parte optar por ajuizar a demanda cível antes da sentença criminal definitiva, o juízo cível pode determinar a suspensão do processo até que se pronuncie a justiça criminal.**

**IV – Antes de proferir decisão sem resolução de mérito, o juiz deverá conceder à parte oportunidade para, se possível, corrigir o vício.**

**Estão corretos os itens:**

- a) Apenas os itens II, III e IV.
- b) Apenas os itens I e III.
- c) Apenas os itens II e IV.
- d) Apenas os itens III e IV.
- e) Apenas os itens I e II.

**48. Pedro ajuizou ação monitória contra o Estado X embasada em título executivo extrajudicial. A Fazenda opôs embargos monitórios, que foram julgados improcedentes. Foi interposta apelação contra a sentença, e antes que esta fosse julgada, o Procurador do Estado responsável percebeu que a pretensão de Pedro estava prescrita.**

**Nesse caso:**

a) o processo deve ser extinto sem resolução do mérito, pois não cabe ação monitória embasada em título executivo extrajudicial, e tampouco cabe ação monitória contra a Fazenda Pública.

- b) o processo deve ser extinto sem resolução do mérito, pois não cabe ação monitória embasada em título executivo extrajudicial.
- c) prescrição deveria ter sido arguida até a prolação da sentença; não tendo sido, ocorreu a renúncia tácita por parte da Fazenda Pública.
- d) a prescrição pode ser conhecida de ofício pelo tribunal, que deve extinguir o processo sem resolução do mérito.
- e) a prescrição pode ser conhecida de ofício pelo tribunal, devendo ser intimado o devedor para se manifestar a respeito, antes do julgamento.

**49. A Secretaria de Estado do Meio-Ambiente instaurou processo administrativo contra Agenor e seu sócio Renê para apurar a prática de ilícito ambiental, tendo sido ambos condenados a pagar multa prevista na legislação estadual. O Estado inscreveu o débito na dívida ativa não tributária e ajuizou contra ambos ação de execução fiscal. Nesse caso:**

- a) Agenor e Renê poderão opor embargos à execução fiscal, mas não poderão apresentar as defesas já analisadas no bojo do processo administrativo, uma vez que operada contra estas a preclusão.
- b) independentemente do depósito integral e em dinheiro, os executados podem suspender a exigibilidade do crédito exequendo através do oferecimento de fiança bancária ou seguro garantia, acrescido de trinta por cento.
- c) a inscrição da multa na dívida ativa interrompeu o prazo prescricional por cento e oitenta dias, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer primeiro.
- d) Agenor e Renê podem opor embargos à execução fiscal no prazo de trinta dias úteis, contados da juntada aos autos dos respectivos mandados de citação.
- e) Agenor e Renê podem opor embargos à execução fiscal no prazo de trinta dias úteis, contados da juntada aos autos do último mandado de citação cumprido.

**50. Analise os itens abaixo, assinale V (verdadeiro) ou F (falso) e, após, aponte a sequência correta:**

- Enquanto expressão da autocomposição, tanto o reconhecimento do pedido pelo réu como a desistência da ação pelo autor ensejam a prolação de sentença com resolução de mérito.
- No caso de reconhecimento do pedido pelo réu, as despesas processuais e os honorários de advogado serão suportados integralmente por ele, uma vez que, pelo princípio da causalidade, deu causa à ação, ainda que o reconhecimento abarque somente parte dos pedidos feitos pelo autor.
- não produz efeitos, antes de confirmada por Tribunal, a sentença arbitral exarada contra a Fazenda Pública.
- na hipótese aforamento de ação demolitória por ente público, deve o juiz extinguir o feito sem resolução de mérito por falta de interesse de agir, uma vez que, considerada a autoexecutoriedade dos atos administrativos, pode o próprio ente proceder à demolição do imóvel ilegalmente construído.

A sequência correta é:

- a) F – F – F – F.
- b) V – F – V – F.
- c) V – F – V – V.
- d) V – F – F – F.
- e) V – V – F – F.

**51. Cornélio ajuizou ação condenatória pelo procedimento comum contra o Estado X cobrando aluguéis e pleiteando indenização por danos materiais, no contexto de um contrato de locação de imóvel celebrado entre ambos. Em sua contestação, o Estado invocou a nulidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação.**

**A respeito do caso, escolha assertiva correta:**

- a) Caso o juízo acolha a exceção de nulidade do contrato e venha a julgar a demanda improcedente, incidirá sobre a referida questão prejudicial a autoridade da coisa julgada material, desde que seja o juiz competente para julgar a questão prejudicial como se principal fosse, tenha havido contraditório prévio e efetivo, e o pronunciamento sobre a nulidade do contrato esteja contido no dispositivo da sentença.
- b) Caso venham as partes a transacionar sobre o objeto litigioso no curso do processo, o juízo prolatará sentença de extinção do feito sem resolução do mérito.
- c) Caso o Estado seja condenado a pagar os aluguéis pleiteados por Cornélio, poderá, em eventual impugnação ao cumprimento de sentença, invocar a prescrição da pretensão de Cornélio ao recebimento dos valores, se consumada antes do ajuizamento do processo de conhecimento.
- d) Caso o Estado sucumba em ambos os pedidos, mas interponha apelação somente em relação ao capítulo da sentença que o condena a pagar aluguéis, incidirá sobre o capítulo não impugnado o regime da remessa necessária; em relação a ambos os capítulos é vedada a *reformatio in pejus* por parte do órgão *ad quem*.
- e) Caso a condenação do Estado seja inferior a quinhentos salários-mínimos, estará dispensada a sentença de remessa necessária ao Tribunal, independentemente de expressa referência da dispensa na sentença.

**52. Sobre os procedimentos do mandado de segurança e da ação civil pública, analise os itens abaixo e, a seguir, aponte a alternativa correta:**

**I – ajuizado mandado de segurança, e entregue a prestação jurisdicional com a sentença de concessão da ordem, não pode o autor desistir da ação;**

**II – ajuizada ação civil pública por fundação de direito privado, salvo comprovada má-fé, não será a autora condenada nos ônus sucumbenciais no caso de improcedência de pedido; similarmente, e considerado o princípio da simetria, tampouco será o réu condenado nos ônus da sucumbência em caso de procedência do pedido, salvo comprovada má-fé;**

III – ajuizada ação civil pública por colegitimado extraordinário versando sobre direitos individuais indisponíveis, eventual litisconsorte ativo poderá posteriormente ajuizar demanda individual em caso de improcedência da ACP, por ser a coisa julgada neste caso *secundum eventum litis*.

São corretos apenas os itens:

- a) I.
- b) I e III.
- c) I e II.
- d) II e III.
- e) nenhum item está correto.

53. Assinale os itens a seguir com V (Verdadeiro) ou F (Falso) e, ao final, aponte a sequência correta:

- ( ) ajuizada ação monitória contra a Fazenda Pública, e julgado procedente o pedido, não há de se falar em remessa necessária, por se tratar de procedimento especial;
- ( ) pleiteada a suspensão de segurança pela Fazenda Pública contra decisão interlocutória, não pode o ente público interpor, contra a mesma decisão, agravo de instrumento, em obediência ao princípio da unirrecorribilidade ou singularidade recursal;
- ( ) o Código de Processo Civil em vigor traz regra que expressa o princípio da fungibilidade recursal envolvendo o Recurso Especial ao STJ e o Recurso Extraordinário ao STF;
- ( ) inadmitido Recurso Especial em juízo prévio de admissibilidade pelo Presidente do Tribunal de Justiça por afronta à Súmula 7 do STJ, pode o recorrente interpor Agravo em Recurso Especial, a ser julgado pelo próprio STJ;

- a) V – V – V - V.
- b) V – F – V – F.
- c) V – V – V - F.
- d) F – V – F - V.
- e) F – F – V – V.

54. Félix, servidor público do Poder Judiciário estadual, ajuizou ação condenatória contra o Estado X no Juizado Especial da Fazenda Pública, requerendo que fosse reenquadrado em classe superior da carreira que integra, além de pleitear o pagamento retroativo da diferença dos seus vencimentos e indenização por danos morais. Os pedidos foram julgados procedentes, e a Fazenda pretende recorrer da sentença. Nesse sentido:

- a) O recurso cabível deve ser interposto no prazo de dez dias.

- b) Se julgado improcedente o recurso interposto pela Fazenda, pode ela interpor Recurso Especial em caso de violação de enunciado de Súmula do STJ, no prazo de 30 dias úteis.
- c) Transitada em julgado a sentença, pode Félix requerer o seu cumprimento, pedindo a expedição de dois RPVs distintos, um relativo à condenação por danos morais e um relativo ao pagamento retroativo de seus vencimentos.
- d) interposto recurso pela Fazenda, este dependerá de juízo prévio de admissibilidade pelo juízo *a quo*, que poderá se retratar da decisão, caso convencido dos argumentos trazidos.
- e) Se transitada em julgado a sentença desfavorável à Fazenda, caso se descubra prova nova que, por si só, garantiria resultado distinto no julgamento, poderá o Estado X ajuizar ação rescisória com o fim de desconstituir a coisa julgada.

**55. Com relação à competência no processo civil, analise os itens abaixo e assinale a opção correta.**

**I – Por se tratar de competência relativa em função do valor da causa, a parte interessada pode optar por ajuizar a demanda contra o Estado X em Vara da Fazenda Pública ou no Juizado Especial da Fazenda Pública.**

**II – Não podem ser demandados nos Juizados Especiais da Fazenda Pública as empresas públicas ou as sociedades de economia mista, uma vez que, sendo pessoas jurídicas de direito privado, não se amoldam ao conceito de “Fazenda Pública”.**

**III – Tendo sido extinto o processo sem resolução de mérito, será distribuído por dependência o novo processo quando o pedido for reiterado, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou ainda que sejam parcialmente alterados os réus da demanda.**

**IV – intervindo autarquia federal em feito que tramita na Justiça Estadual, cabe ao juiz do feito decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença no processo da referida autarquia.**

**São corretos os itens:**

- a) I, II e III.
- b) Somente os itens I e II.
- c) Somente os itens I e III
- d) Somente os itens II e III.
- e) Somente o item III.

## **Direito Empresarial**

**Professor: André Guimarães**

**56. Uma sociedade empresária atuante no setor aéreo tem como finalidade ampliar sua malha aérea pós pandemia de Covid-19. Para alcançar esse objetivo serão necessárias mais 10 aeronaves de grande porte, levando em conta as dimensões continentais do Brasil e a forte demanda por voos. No entanto, considerando o valor**

elevado desse tipo de bem, agravado pela forte valorização do dólar no mercado internacional, mostrou-se inviável a aquisição dessa quantidade de aeronaves. Além disso, nenhuma das aeronaves que se encontram atualmente na posse da companhia aérea pode ser utilizada como forma de garantia para eventuais empréstimos. Em busca de soluções, a diretoria da sociedade empresarial passou a avaliar propostas que forem encaminhadas por instituições financeiras. Considerando o caso hipotético, e levando em consideração a jurisprudência dominante, marque a alternativa correta sobre contratos bancários.

- a) A alienação fiduciária é o instrumento mais adequado para que a sociedade empresária implemente seu plano de expansão, e consiste em um negócio jurídico onde o devedor fiduciário aliena/transfere, sob condição resolutiva, a propriedade resolúvel de um bem móvel ou imóvel ao credor fiduciante.
- b) Uma solução viável para sociedade empresária é celebrar um contrato de arrendamento mercantil que, apesar de aceito no Brasil, não encontra previsão legal expressa em nosso ordenamento jurídico.
- c) a cobrança antecipada do valor residual garantido – VGR descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil.
- d) Poderá a sociedade empresarial celebrar um arrendamento mercantil com uma pessoa jurídica (arrendadora), fazendo constar do instrumento contratual a responsabilidade dessa última de prestar assistência técnica das aeronaves.
- e) Poderá a sociedade empresarial celebrar um arrendamento mercantil, que é uma espécie de contrato de locação, no qual o locador não tem a opção de adquirir a propriedade do bem ao final da avença.

**57. Sobre o direito falimentar, marque a alternativa incorreta:**

- a) A Lei nº 11.101/2005 não é aplicável as empresas públicas e sociedades de economia mista.
- b) Não estão sujeitas à recuperação judicial às cooperativas de crédito, consórcios e entidades de previdência complementar.
- c) Sujeitam-se à recuperação judicial às instituições financeiras.
- d) O empresário e a sociedade empresária sujeitam-se à recuperação judicial, extrajudicial e a falência.
- e) O empresário rural pode requerer recuperação judicial.

**58. Marque a alternativa correta sobre direito de empresa.**

- a) O estabelecimento comercial é o local onde o empresário ou a sociedade empresária desenvolvem suas atividades comerciais.
- b) O adquirente do estabelecimento responde pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência, desde que regularmente contabilizados, continuando o devedor primitivo solidariamente obrigado pelo prazo de um ano, a partir, quanto aos créditos vencidos, da publicação, e, quanto aos outros, da data do vencimento.
- c) Não havendo autorização expressa, o alienante do estabelecimento não pode fazer concorrência ao adquirente, nos dois anos subsequentes à transferência.

d) No caso de arrendamento ou usufruto do estabelecimento, a proibição de não concorrência persistirá pelo prazo de 5 anos contados a partir da celebração do negócio jurídico.

e) O adquirente do estabelecimento responde pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência, desde que regularmente contabilizados, continuando o devedor primitivo subsidiariamente obrigado pelo prazo de um ano, a partir, quanto aos créditos vencidos, da publicação, e, quanto aos outros, da data do vencimento.

**59. Considerando as disposições do Código Civil de 2002 sobre empresário, marque a alternativa correta.**

a) O Código Civil de 2002 definiu expressamente o que vem a ser empresa, mas não estabeleceu o conceito de empresário em seu art. 966.

b) Com o advento do Código Civil de 2002 o Direito brasileiro adotou a Teoria dos Atos de Comércio.

c) Pessoa física que de forma eventual organiza a venda de mercadoria é considerada empresário individual.

d) Empresa é um conceito referente à pessoa jurídica ou pessoa física que exerce atividade empresarial.

e) O exercício de atividade exclusivamente intelectual está excluído do conceito de empresa.

**60. Imagine a seguinte situação hipotética: José era sócio da pessoa jurídica “XYZ Ltda.”. Após mais de uma década de sua constituição, e com um faturamento de mais de 10 milhões de reais anuais, o seu proprietário veio a falecer em 2021, deixando como seu herdeiro seu filho José filho. Quando do falecimento do seu pai o herdeiro tinha apenas 15 anos de idade, mas um forte desejo de continuar a empresa em respeito ao legado do seu genitor. Considerando a situação hipotética, marque a alternativa correta.**

a) É possível a continuidade da empresa pelo sócio absolutamente incapaz, desde que devidamente assistido.

b) Para que José filho dê continuidade ao exercício da atividade empresarial realizada pela pessoa jurídica “XYZ Ltda.” é indispensável a autorização judicial.

c) O registro de contratos e alterações contratuais na Junta Comercial de sociedade empresária que envolva incapaz dispensa que seu capital esteja totalmente integralizado.

d) José poderá ser administrador da sociedade empresária.

e) Em nenhuma hipótese é possível que José continue no exercício da atividade empresarial.

**61. Após mais de 20 anos vivendo em união estável José e Maria resolveram formalizar a união em um casamento civil. O regime de bens escolhido pelos cônjuges foi o de comunhão parcial de bens. Após a celebração do ato, o casal realizou uma viagem ao exterior em lua de mel e retornando ao país resolveram constituir uma sociedade Ltda. para o exercício de atividade comercial no setor de moda. Considerando a situação hipotética, e levando em conta o regramento legal sobre empresário, assinale a alternativa correta.**

a) Em regra, não há vedação para os cônjuges contraírem sociedade entre si, desde que não sejam casados nos regimes de bens de separação obrigatória ou comunhão universal.

- b) O empresário casado não pode alienar os bens imóveis da sua empresa sem autorização de seu cônjuge.
- c) Os pactos e declarações antenupciais do empresário devem ser registrados no registro público de empresas mercantis.
- d) Em caso de separação homologada judicialmente a sentença deve ser arquivada e averbada no registro público de empresas mercantis e seus efeitos podem ser opostos a terceiros antes da averbação.
- e) Caso José fosse empresário individual a alienação de imóveis da sua empresa, sem que houvesse autorização de Maria, somente seria possível se fossem casados no regime da separação obrigatória de bens.

**62. Sobre a Lei nº 6.404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, assinale a alternativa correta sobre as regras da Administração da Companhia.**

- a) A administração da sociedade anônima compete somente ao conselho de administração.
- b) A representação da companhia é atribuição privativa do conselho de administração.
- c) O conselho de administração, órgão deliberativo previsto em lei, é de constituição obrigatória nas companhias abertas e fechadas.
- d) Nas companhias abertas é vedada, por expressa previsão legal, a acumulação do cargo de presidente do conselho de administração e do cargo de diretor-presidente.
- e) As atribuições e poderes conferidos pela legislação aos órgãos de administração podem ser outorgados a outro órgão.

**63. Com fundamento nos regramentos legais e definições doutrinárias sobre a sociedade por ações, assinale a alternativa correta.**

- a) Sociedade anônima e Companhia são termos sinônimos e regulada pela Lei nº 6.404/76.
- b) A sociedade anônima pode ser classificada como contratual.
- c) A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será ilimitada.
- d) As ações preferenciais sem direito a voto não podem ultrapassar 51 % das ações emitidas.
- e) O capital social das sociedades limitadas e das companhias é dividido em frações iguais quotas.

**64. José é administrador da pessoa jurídica “XYZ”. Constituída na forma de sociedade por ações e negociada em bolsa de valores, a sociedade empresária atua no ramo de vendas de eletrônicos. Durante o exercício regular das suas funções José assume várias obrigações perante fornecedores e clientes em nome da pessoa jurídica. A posição de gestão exercida por José lhe permite acessar diversas informações sobre as condições financeiras da sociedade empresária, antes mesmo que sejam divulgadas ao mercado financeiro. O Administrador, no entanto,**

sempre buscou agir com zelo e lealdade no exercício das suas funções. Considerando a situação hipotética e o regramento legal sobre a administração das Sociedades Anônimas, marque a alternativa **incorreta**.

- a) José não responderá pessoalmente pelas obrigações que contrair em nome da sociedade em decorrência de ato regular de gestão.
- b) José não poderá ser responsabilizado por atos ilícitos de outros administradores, salvo em caso de conivência, negligência ou omissão para impedir sua prática.
- c) José poderá responder pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade quando, dentro de suas atribuições ou poderes, agir com culpa ou dolo.
- d) O *disclosure* consiste na utilização de informação privilegiada antes que ela seja informada pela companhia ao mercado.
- e) A prática de *insider trading* primário constitui violação ao dever de lealdade do administrador.

**65. Considerando a jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre recuperação judicial e o arrendamento mercantil, marque a alternativa correta.**

- a) O juízo da recuperação judicial é competente para decidir sobre a constrição de bens não abrangidos pelo plano de recuperação da empresa.
- b) A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil.
- c) Os institutos da recuperação judicial e da falência acarretam a atração das ações que demandam quantia ilíquida.
- d) Não compete ao Juízo Falimentar processar e julgar a execução dos créditos trabalhistas no caso de empresa em fase de recuperação judicial.
- e) A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória.

## Direito do Trabalho

Professor: Galbio Jr

**66. Assinale dentre as alternativas abaixo aquela que configura hipótese elegível para o recebimento de seguro desemprego:**

- a) Prover assistência financeira ao trabalhador comprovadamente resgatado do regime de trabalho forçado.
- b) Reparar economicamente o trabalhador resgatado em fiscalização do trabalho em que se constatou a submissão a trabalho em condição análoga à de escravo.
- c) auxiliar os trabalhadores na preservação do emprego, quando mantidos em férias coletivas pactuadas em acordo coletivo.
- d) Prover assistência financeira à trabalhadora no período de licença-maternidade.

e) Prover assistência financeira ao trabalhador dispensado sem justa causa que tenha permanecido pelo menos 12 meses no atual vínculo empregatício.

**67. Amanda casou-se e faltou três dias não consecutivos ao trabalho. Roberto faltou dois dias consecutivos ao trabalho em decorrência do falecimento de seu irmão. Paula faltou dois dias não consecutivos para realização de exame preventivo de câncer.**

**Diante disso, assinale a alternativa correta:**

- a) Amanda não poderá ter desconto em sua remuneração em relação aos dias que se ausentou ao trabalho, pois a licença gala é de três dias.
- b) Roberto terá suas faltas subtraídas na sua remuneração, porquanto a licença nojo alcança apenas acedentes, descendentes e cônjuge, embora a quantidade de dias esteja correta.
- c) Roberto não terá prejuízo na sua remuneração, de modo que poderia se ausentar justificadamente em decorrência do falecimento de seu irmão por até três dias consecutivos.
- d) Paula não terá prejuízo em sua remuneração, de modo que poderia se ausentar justificadamente em decorrência de realizar exames preventivos de câncer por até três vezes a cada doze meses de trabalho.
- e) Paula terá prejuízo na sua remuneração pelos dias em que faltou ao serviço, porquanto se trate de exame meramente preventivo, não se tratando de hipótese de ausência para tratamento de saúde.

**68. Assinale a alternativa correta acerca da licença paternidade:**

- a) João terá direito a gozar de três dias de licença paternidade, em decorrência do nascimento de seu filho.
- b) Leonardo terá direito a gozar de até quinze dias de licença paternidade caso seu empregador adira ao Programa Empresa Cidadã.
- c) O Programa Empresa Cidadã garantirá a Murilo direito de gozar de até vinte dias de licença paternidade, desde que o requerer ao empregador em até dois dias úteis após o parto e comprove participação em programa de orientação sobre paternidade responsável.
- d) Inscrita a empresa no Programa Empresa Cidadã, Nilson terá deferido o gozo de licença paternidade de vinte dias independente de requerimento neste sentido, porquanto o direito se dá em favor do recém-nascido, e não no interesse do empregado.
- e) Com o falecimento da mãe no parto, a licença paternidade deve ser equiparada ao período de licença maternidade, conforme disposição legal.

**69. Assinale a alternativa correta:**

- a) A empregada gestante terá estabilidade provisória no emprego do momento da confirmação da gravidez até cinco meses após o fim da licença maternidade.

- b) Não existe correspondência entre a licença maternidade e paternidade, e a licença decorrente de adoção, de modo que a licença adotante é idêntica para os pais.
- c) No caso de aborto espontâneo, a estabilidade provisória da empregada ocorre somente até o fim do período de duas semanas, após o qual poderá ser dispensada sem justa causa.
- d) A empregada gestante terá estabilidade provisória no emprego do momento da concepção até um ano após o retorno ao trabalho contado do fim da licença-maternidade.
- e) No caso de falecimento do recém-nascido após o parto, a estabilidade de emprego não subsistirá, podendo a empregada ser dispensada sem justa causa após o retorno da licença-anojo.

**70. João laborou no sábado das 10h às 14h, e das 16h às 20h. Após, ativou-se novamente apenas na segunda-feira, às 5h da manhã. Neste caso:**

- a) João teve assegurado seu direito ao descanso semanal remunerado, que nos termos da legislação, deve ocorrer aos domingos, salvo em se tratando de serviço que exija necessariamente trabalho nestes dias.
- b) Considera-se neste caso que João terá direito a remuneração de duas horas extras.
- c) Considera-se neste caso que João terá direito a majoração proporcional da remuneração pela atuação em trabalho noturno.
- d) Considera-se neste caso que João terá direito a majoração proporcional por atuar em trabalho noturno desde que este seja considerado trabalhador urbano.
- e) João não se ativou em horário noturno, bem como o intervalo interjornada e descanso semanal foram concedidos regularmente.

## **Direito Processual do Trabalho**

**Professor: Galbio Jr**

**71. Antônio foi contratado pela empresa Trem RH, que, como terceirizado, se ativava em favor do tomador, Aprumado Ltda. Inadimplidos seus direitos, apresentou reclamação trabalhista em face de Trem RH, mas não incluiu no polo passivo Aprumado Ltda, pois pretendia pleitear trabalho diretamente com esta, não querendo desgastar a sua relação. Sobreveio condenação e Antônio não logrou sucesso na execução de seus direitos trabalhistas. Neste caso, assinale a alternativa correta:**

- a) Não tendo incluído no polo passivo no processo de conhecimento a tomadora, não será possível redirecionar em face desta a execução trabalhista.
- b) A responsabilidade da tomadora é objetiva e subsidiária, de modo que, comprovada a extinção irregular da empregadora e subsistência de haveres trabalhistas, é possível o redirecionamento em face da tomadora do trabalho terceirizado.

- c) Respeitado o direito ao contraditório em favor da tomadora, é possível a sua inclusão na fase de cumprimento de sentença, podendo se desincumbir da responsabilidade pelos débitos trabalhistas do credor caso faça prova de que fiscalizou regularmente a execução do contrato.
- d) Desde que deferido o direito à defesa pela tomadora, distinguindo-se os períodos em que laborou para cada tomador, responde cada um destes pelos débitos trabalhistas não prescritos até a data do pedido de inclusão destas na fase de cumprimento de sentença.
- e) Como concretização do princípio da proteção do empregado, é possível a qualquer momento a inclusão das tomadoras na fase de cumprimento de sentença, observada a prescrição quinquenal e bienal, interrompidas com o protocolo da petição inicial do processo de conhecimento.

**72. Roberto reclama em face de Apurado S/A a sua reintegração ao trabalho em decorrência de estabilidade provisória no momento de sua dispensa. Na sentença o magistrado determinou em tutela provisória o imediato retorno ao trabalho. Diante dessa hipótese, assinale a alternativa correta:**

- a) Na apelação em face da sentença deverá ser peticionado o efeito suspensivo imediato da decisão, cujo eventual indeferimento implicará na necessidade de Apurado S/A reintegrar Roberto no prazo determinado pelo magistrado.
- b) Apurado deverá apresentar o recurso em face da sentença, e, diante da tutela provisória, apresentar no mesmo prazo mandado de segurança pugnando pela concessão de efeito suspensivo.
- c) Caso a tutela provisória fosse deferida em momento anterior à sentença, não caberia qualquer recurso, dada a irrecurribilidade imediata das decisões interlocutórias no processo do trabalho.
- d) O deferimento de tutela provisória é incompatível com a sentença, já que aquela se refere a decisão em cognição sumária, e a sentença implica em exaurimento do processo de conhecimento, tratando-se de cognição exauriente.
- e) A superveniência da sentença, independentemente de seu conteúdo, faz perder o objeto da tutela provisória questionada no tribunal via mandado de segurança.

**73. José e Maria foram dispensados de sua antiga empregadora Arredar S/A e apresentaram reclamação trabalhista. Ambos os autores cobram direitos acima de R\$100.000,00. A audiência inaugural do processo de José já ocorreu e foi designada audiência de instrução, sendo intimado a comparecer para prestar depoimento. A audiência inicial de Maria foi designada para o mesmo dia. Todavia, ambos foram contratados pela empresa Facideia S/A e pretendem faltar à audiência.**

**Assinale a alternativa correta.**

- a) Se José não comparecer à audiência, seu processo será arquivado, podendo apresentar nova reclamação trabalhista.

- b) Se Maria não comparecer à audiência, seu processo será arquivado, somente podendo apresentar nova reclamação trabalhista seis meses após a data da audiência designada, ainda que corra o risco de ver seus direitos prescritos.
- c) Se José e Maria faltarem às suas audiências, haverá confissão ficta em relação às questões de fato alegadas pela Reclamada.
- d) Se ambos faltarem às audiências, haverá confissão ficta de José em seu processo, e o processo de Maria será arquivado.
- e) Se Maria faltar à sua audiência, seu processo será arquivado, a menos que o Reclamado também não compareça.

**74. Nilson tomou posse como Juiz do Trabalho na Vara do Trabalho em Patos de Minas e pretende dar vazão às diversas providências acumuladas na secretaria. Assinale a alternativa correta:**

- a) Autorizar expressamente o oficial de justiça a realizar penhora no domingo.
- b) Designar audiências a serem realizadas entre as 8h e as 20h.
- c) Realizar audiência de instrução, colhendo-se todos os depoimentos e resolvendo todos os incidentes no mesmo ato, independentemente do tempo de duração.
- d) Diante de eventual impossibilidade de utilização da sala de audiência da Vara do Trabalho, designar a sua realização em local diverso, desde que informado com pelo menos 48 horas de antecedência.
- e) Recebida reclamação trabalhista, designar audiência na mesma semana.

**75. A empresa Nussinhora Ltda recebeu mandado de citação para pagamento de valores em execução na qual a devedora era Fidiquem S/A, de crédito trabalhista no valor de R\$89.000,00. Apresentou então, sem garantir a execução, exceção de pré-executividade alegando a sua completa ilegitimidade. Diante dessa situação:**

- a) o juiz deverá de pronto rejeitar a exceção de pré-executividade por absoluta incompatibilidade com o processo do trabalho.
- b) julgada procedente a exceção, o exequente poderá apresentar neste caso recurso ordinário.
- c) julgada improcedente a exceção, a empresa Nussinhora Ltda poderá apresentar agravo de instrumento para que a questão seja analisada pelo Tribunal.
- d) a decisão da exceção de pré-executividade, caso julgue procedente a exceção, é considerada sentença, ou decisão interlocutória, se a rejeitar.
- e) o juiz deverá rejeitar a exceção de pré-executividade por ausência de garantia do juízo.

**76. João logrou êxito em concurso público realizado pelo Estado de Minas Gerais. Tomou posse em 30 de maio de 2022 em cargo cuja remuneração básica perfaz o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Preocupado com o futuro, aderiu na condição de “participante” ao regime de previdência complementar dos servidores do Estado. Sobre o tema, assinale a afirmativa correta.**

- a) A criação de regime de previdência complementar pelas entidades federativas que possuam RPPS é facultativa.
- b) As entidades de previdência complementar poderão instituir e operar quaisquer planos de benefícios para os quais tenham autorização específica, segundo as normas aprovadas pelo órgão regulador e fiscalizador.
- c) O regime de previdência privada de caráter complementar é subsidiário em relação ao regime geral de previdência social. Possui como característica ser facultativo e se basear na constituição de reservas, cabendo ao Estado ações que assegurem ao participante de planos de benefícios de entidades de previdência privada o pleno acesso a informações relativas à gestão dos respectivos planos.
- d) Considerando a data de ingresso no serviço público de João, o valor futuro dos seus proventos de aposentadoria é limitado ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
- e) É responsabilidade do patrocinador e dos participantes, o custeio dos planos de benefícios.

**77. Alice é empregada pública estadual de determinada Empresa Estadual de Minas Gerais. Após trabalhar por mais de 30 anos ininterruptos na condição de analista administrativa, requereu a sua aposentadoria em março 2022. A empregada completou 60 anos de idade em 22/01/2019, mas ainda permanece em atividade. Destaca-se que Alice não se enquadra as disposições contidas nos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual. Diante do caso apresentado e da previsão contida na Constituição Federal de 1988 (CF/88) e respectivas alterações promovidas pelas EC nº 20/98, 41/03, 47/05 , e 103/19, assinale a afirmativa correta.**

- a) Alice é considerada segurada do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Minas Gerais, conforme a Lei Complementar Estadual nº 64/2002.
- b) A aposentadoria concedida a Alice acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.
- c) Ao realizar o requerimento da aposentadoria após o início da vigência da EC nº 103/19, Alice deverá ter a idade mínima de 62 anos para requerer o benefício de aposentadoria.
- d) Alice poderá, se desejar, continuar trabalhando porque a aposentadoria, no caso em análise, não gera a extinção do contrato de trabalho.
- e) Alice somente terá direito ao benefício aos 65 anos de idade.

**78. A Constituição Federal de 1988 (CF88) determinou que lei instituiria um sistema especial de inclusão previdenciária, com alíquotas diferenciadas, para atender aos trabalhadores de baixa renda, inclusive os que se**

encontram em situação de informalidade, bem como aqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência (dona de casa), desde que pertencentes a famílias de baixa renda. A aposentadoria concedida ao segurado, nesses casos, terá valor de 1 (um) salário mínimo. O que foi feito pela Lei nº 8.212/1991, com redação dada no art. 21 §2º pela Lei nº 12.470/2011. Pode-se afirmar que esse quadro legal trata de concretização prevalentemente do seguinte princípio da previdência social:

Alternativas:

- a) Vedação do retrocesso em direitos previdenciários.
- b) Indisponibilidade dos benefícios previdenciários.
- c) Universalidade da cobertura e do atendimento.
- d) In dubio pro misero.
- e) Uniformidade e equivalência dos benefícios.

**79. No Regime Geral de Previdência Social, são considerados dependentes do segurado:**

**I- O cônjuge, a companheira ou companheiro.**

**II- O filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.**

**III- Os pais.**

**IV- O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.**

**V- O sogro ou sogra, desde que residam na mesma residência e comprovem dependência econômica com o segurado.**

**É correto o que se afirma em:**

- a) I, II e III, apenas.
- b) II, IV e V, apenas.
- c) I, II, III e IV, apenas.
- d) III e IV, apenas.
- e) I, II, III, IV e V.

**80. Sobre a previdência social e suas principais reformas a partir da Constituição Federal de 1988 (CF/88), através das EC nº 20/98, 41/03; 47/05, 70/12 e 103/19, assinale a alternativa correta:**

- a) A reforma trazida pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, trouxe o fim a integralidade e da paridade para os servidores que ingressaram no serviço público após o advento dessa Emenda;

- b) A Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, estabeleceu para os agentes públicos que ingressarem no serviço público após a sua publicação (após 31.12.2003), terão suas aposentadorias calculadas pela média dos salários de contribuição que servirão de base para a contribuição vertida;
- c) A Emenda Constitucional nº 47/2005 não tratou sobre hipóteses de concessão de aposentadorias especiais;
- d) A Emenda Constitucional nº 70/2012 elevou para 75 anos a idade de aposentadoria compulsória para ministros de tribunais superiores;
- e) A Emenda Constitucional nº 103/2019, modificou a forma de cômputo do tempo de contribuição para ser contado em dias.

### **Direito Penal e Processual Penal**

**Professora: Bruna Trigo**

#### **81. Sobre o princípio da insignificância, assinale a alternativa INCORRETA.**

- a) O princípio da bagatela não deverá ser aplicado ao crime de estelionato contra o INSS (estelionato previdenciário).
- b) O princípio da insignificância se aplica ao crime de moeda falsa no caso de falsificação de apenas uma nota e de pequeno valor.
- c) De acordo com o STJ, o princípio da bagatela não é aplicável aos crimes contra a administração pública.
- d) É possível a aplicação do princípio da insignificância aos crimes ambientais.
- e) Não se aplica o princípio da insignificância aos crimes contra a fé pública.

#### **82. São imprescritíveis os crimes:**

- a) Praticados contra idoso, conforme dispõe a Lei nº 10.741/2003.
- b) Os de terrorismo e o de racismo.
- c) Os hediondos, de tortura e de tráfico de entorpecentes.
- d) Os cometidos por grupos de extermínio.
- e) De racismo e os cometidos por grupos com armas contra a ordem constitucional e o estado democrático.

#### **83. Assinale a alternativa INCORRETA acerca da lei penal em branco:**

- a) A norma penal em branco imprópria ou homogênea subdivide-se em heterovitelina ou heteróloga, onde o seu complemento emana da mesma instância legislativa; e homovitelina ou homóloga, onde o seu complemento emana de instância legislativa diversa.
- b) A lei penal em branco de fundo constitucional é aquela em que o complemento encontra-se em norma constitucional.

- c) Na norma penal em branco ao quadrado, a norma penal requer um complemento que, por sua vez, deve também ser integrado por outra norma.
- d) Na norma penal em branco própria ou heterogênea, o seu complemento não emana do legislador, mas sim de fonte normativa diversa.
- e) Na lei penal em branco ao revés, o complemento refere-se à sanção, preceito secundário, não ao conteúdo proibitivo.

**84. Após atendimento médico em hospital público e realização de exame de ultrassonografia no próprio hospital, Amanda foi orientada pela médica ginecologista Renata (profissional do SUS) a se submeter a uma videolaparoscopia de emergência para a retirada de um cisto hemorrágico. Renata explicou que a rede pública de saúde apenas cobre a cirurgia “aberta” e que, caso quisesse realizar o procedimento por meio de vídeo, seria cobrada uma quantia X pelo uso do equipamento que é de sua propriedade particular. Amanda optou pelo procedimento por meio de vídeo e pagou a Renata a quantia X. Com base na jurisprudência dos Tribunais Superiores:**

- a) Renata praticou o crime de corrupção passiva;
- b) Renata praticou o crime de peculato;
- c) Renata praticou o crime de estelionato;
- d) Renata praticou o crime de corrupção passiva e Amanda praticou o crime de corrupção ativa;
- e) trata-se de fato atípico.

**85. Relativamente à aplicação da lei penal no tempo:**

- a) Quando o legislador, atento às mutações sociais, resolve não mais incriminar determinada conduta, tem-se o instituto da *abollitio criminis*. Dentre seus efeitos não se encontra a extinção da punibilidade, a retirada do nome do agente do rol dos culpados, a extinção dos efeitos civis da sentença condenatória e a impossibilidade de a condenação ser utilizada para fins de reincidência.
- b) Na hipótese de *novatio legis in melius* em relação a determinado crime e após transitada em julgado a sentença condenatória, ao juízo da condenação competirá a aplicação da lei mais benigna.
- c) em caso de *abolitio criminis*, o sujeito condenado a pena privativa de liberdade, após ser liberado, pode exigir da Administração Pública indenização pelo tempo em que permaneceu preso.
- d) A lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência.
- e) De acordo com a jurisprudência pátria, é possível a combinação de leis penais, desde que se favorável ao réu.

**86. Sobre jurisdição e competência no processo penal, analise as assertivas e assinale a alternativa INCORRETA:**

- a) A competência constitucional do Tribunal do Júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela Constituição Estadual.
- b) O foro competente para processar e julgar os prefeitos municipais é o tribunal de justiça estadual.
- c) Compete à justiça estadual o processo e julgamento dos crimes de falsificação e uso de documento falso relativo a estabelecimento particular de ensino.
- d) Compete à justiça federal processar e julgar crime em que o indígena figure como autor ou vítima.
- e) Compete à justiça estadual processar e julgar prefeito por desvio de verba transferida e incorporada ao patrimônio municipal.

**87. Acerca do inquérito policial, que tem natureza administrativa e possui relevância para a elucidação dos fatos investigados, assinale a opção correta.**

- a) O inquérito policial é uma peça investigatória obrigatória e não poderá ser dispensado.
- b) Uma das características do inquérito policial é ser oficial. Caso a autoridade policial tome conhecimento da prática de um delito que seja de ação penal pública incondicionada, deverá agir de ofício, instaurando o inquérito policial por meio de uma portaria, independentemente da manifestação de vontade do ofendido ou de seu representante legal.
- c) Quando o fato for de difícil elucidação, mesmo se o indiciado estiver preso, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz.
- d) Na ação penal pública incondicionada, a vítima não tem direito líquido e certo de impedir o arquivamento do inquérito ou das peças de informação.
- e) Do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito não caberá recurso. O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, só poderá ser instaurado mediante apresentação de prova do fato.

**88. Rodrigo, Promotor de Justiça no Ministério Público Estado do Minas Gerais, atuante na Comarca de Juiz de Fora/RJ, estava de passagem por Niterói/RJ, quando realizou conduta criminoso. Ao analisar as condutas do então Promotor de Justiça, verificou-se que estas não apresentam nenhuma relação com o cargo exercido por ele. Dessa forma, aponte o órgão competente para realizar o processamento e julgamento da ação penal que apura o crime cometido por Rodrigo.**

- a) Juízo de Direito da Vara Criminal de Niterói/RJ.
- b) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
- c) Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- d) Juízo de Direito da Vara Criminal de Juiz de Fora/MG.
- e) Superior Tribunal de Justiça.

**89. A autoridade policial instaurou inquérito policial para apurar fato relacionado ao uso da força letal praticado no exercício profissional do policial militar Bernardo. Nesse sentido:**

- a) Na condição de indiciado, Bernardo não poderá constituir defensor.
- b) A defesa do policial caberá exclusivamente a Procuradoria Geral do Estado.
- c) Caso o policial não constitua defensor, a Polícia Militar será intimada para constituir a defesa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Na hipótese de não atuação da Defensoria Pública, os custos com o patrocínio dos interesses dos Policial investigado correrão por conta do orçamento próprio da instituição a que este esteja vinculado à época da ocorrência dos fatos investigados.
- e) Se Bernardo fosse militar das forças armadas e estivesse sendo investigado por fatos relacionados ao uso da força letal praticados no exercício profissional e não constituísse defensor, em nenhuma hipótese poderia gozar da prerrogativa de nomeação de defensor pela referida Força.

**90. Sobre as provas, assinale a alternativa CORRETA:**

- a) No curso da instrução criminal, é vedado ao juiz determinar, de ofício, a realização de diligências para dirimir dúvida sobre ponto relevante.
- b) Como regra, o sistema de avaliação da prova adotado no direito brasileiro é o da prova tarifada.
- c) No ordenamento jurídico brasileiro não se adota a denominada teoria da árvore dos frutos envenenados.
- d) Em uma investigação criminal, o Ministério Público pode requisitar diretamente da Receita Federal a declaração de imposto de renda do investigado.
- e) Somente se houver prévia autorização judicial, serão considerados prova lícita os dados e as conversas registrados no aplicativo WhatsApp colhidos de aparelho celular apreendido quando da prisão em flagrante.

## **Direito Ambiental**

**Professor: Bruno Eduardo Souza**

**91. A Lei Complementar nº 140/2011 regulamenta a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, do meio ambiente e outras providências. Assinale a alternativa, são ações de cooperação estaduais, EXCETO:**

- a) formular, executar e fazer cumprir a Política Estadual de Meio Ambiente.
- b) executar e fazer cumprir, em âmbito estadual, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas relacionadas à proteção ambiental.

- c) promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos estaduais localizados em unidades de conservação e Áreas de Proteção Ambiental, observando as atribuições dos demais entes federativos previstas na Lei Complementar.
- d) controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei.
- e) articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional e Estadual do Meio Ambiente.

**92. Determinado Estado-membro editou uma lei estabelecendo que toda e qualquer atividade relacionada a organismos geneticamente modificados (OGM) naquele Estado deveria observar à legislação federal específica.**

**Assinale a alternativa correta:**

- a) A lei editada pelo Estado-membro é constitucional, vez que a competência para legislar sobre as atividades que envolvam organismos geneticamente modificados é concorrente.
- b) A lei editada pelo Estado-membro é inconstitucional, vez que a competência para legislar sobre as atividades que envolvam organismos geneticamente modificados é privativa da União.
- c) A lei editada pelo Estado-membro é constitucional, vez que a competência para legislar sobre as atividades que envolvam organismos geneticamente modificados é suplementar dos Estados.
- d) A lei editada pelo Estado-membro é inconstitucional, segundo a jurisprudência do STF (Supremo Tribunal Federal), isto porque significou “renúncia” ao exercício da competência legislativa concorrente.
- e) A lei editada pelo Estado-membro é inconstitucional, segundo a jurisprudência do STJ (Superior Tribunal de Justiça), isto porque significou “renúncia” ao exercício da competência legislativa concorrente.

**93. A Constituição da República, em seu Art. 225, dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.**

**O trecho em destaque refere-se ao princípio de Direito Ambiental do(a):**

- a) poluidor-pagador.
- b) solidariedade intergeracional.
- c) prevenção.
- d) usuário-pagador.
- e) precaução.

**94. Túlio é proprietário de um luxuoso hotel situado próxima a zona costeira, em um município com mais de setenta mil habitantes, o que o obriga a cumprir algumas limitações administrativas impostas pelo Município X no que tange à proteção ambiental da zona costeira.**

**Julgue os itens a seguir e assinale a alternativa correta acerca do princípio ambiental específico que garante a Túlio fomentar a economia da região e promover empregos, relativizando-se as limitações administrativas impostas em sua propriedade.**

- a) Usuário- pagador.
- b) Poluidor-pagador.
- c) Função socio-ambiental da propriedade.
- d) Desenvolvimento sustentável.
- e) Prevenção.

**95. Em matéria de princípios no Direito Ambiental. Julgue os itens a seguir e assinale a alternativa correta:**

- a) O princípio da precaução é aplicado em relação aos impactos ambientais conhecidos ou que se possa conhecer, e aos quais se possa estabelecer as medidas necessárias para prever e evitar os danos ambientais.
- b) O princípio da precaução poderá ser aplicado como um dos argumentos para a suspensão, pelo órgão competente, da licença prévia da empresa, caso se identifique algum risco dano ambiental.
- c) Com base no princípio da prevenção que parte da doutrina sustenta a possibilidade de inversão do ônus da prova nas demandas ambientais, carreando ao réu (suposto poluidor) a obrigação de provar que a sua atividade não é perigosa nem poluidora.
- d) O princípio do usuário-pagador se configura como uma espécie de sanção, de punição.
- e) O princípio da precaução se fundamenta na certeza científica do impacto ambiental que será causado por uma determinada atividade humana.

**96. A sociedade empresária Gama possui regular licença ambiental de operação e vem cumprindo todas as condicionantes da licença. Contudo, durante o desenvolvimento de sua atividade empresarial deixou vaziar, por acidente, grande quantidade de lama tóxica (bauxita), que atingiu quilômetros de extensão, se espalhou por três cidades do Estado Beta, deixando inúmeras famílias desabrigadas e sem seus bens imóveis.**

**De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, julgue os itens a seguir:**

- a) aplica-se a responsabilidade objetiva por dano ambiental, informada pela teoria do risco administrativo, não havendo necessidade de se comprovar que empregados da sociedade empresária agiram com dolo ou culpa.
- B) não há que se falar em responsabilidade por dano ambiental, exceto se restar comprovado que empregados da sociedade empresária agiram com dolo ou culpa.

- c) aplica-se a responsabilidade objetiva por dano ambiental, informada pela teoria do risco integral, sendo o nexo de causalidade o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato.
- d) aplica-se a responsabilidade subjetiva por dano ambiental, informada pela teoria do risco administrativo, e é imprescindível a comprovação do nexo de causalidade entre a conduta e o dano.
- e) não há responsabilidade por dano ambiental, pois a sociedade empresária possuía regular licença ambiental de operação e vinha cumprindo todas as condicionantes da licença.

**97. Miguel, grande empresário, construiu uma suntuosa mansão ao lado do leito de um rio e em uma Área de Preservação Permanente (APP) com considerável supressão de vegetação. O Ministério Público sabendo dos fatos ajuizou ação civil pública, pleiteando a demolição da edificação ilegal e o reflorestamento da área degradada. Na oportunidade de defesa, Miguel alegou que, apesar de não ter obtido prévia licença para a construção, o Município tinha ciência da construção de sua casa, e ficou-se inerte, devendo, portanto, ser aplicada a teoria do fato consumado, pois a construção já ocorreu há doze anos.**

**Sob a égide do Superior Tribunal de Justiça, assinale a alternativa correta:**

- a) a tese defensiva deve prosperar, em decorrência dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, informadores do direito de propriedade.
- b) a tese defensiva deve prosperar, uma vez que o princípio da função social da propriedade garante nesses casos, a possibilidade de degradar o meio ambiente em busca de proteção da propriedade.
- c) a tese defensiva deve prosperar tendo em vista o dano ambiental estar prescrito.
- d) a tese defensiva deve prosperar, pois já houve consolidação da situação fática no tempo pelo fato de o poder público ter tolerado a construção em APP.
- e) a tese defensiva não merece prosperar, pois não se admite a aplicação da teoria do fato consumado em tema de Direito Ambiental, que equivaleria a perpetuar e perenizar um suposto direito de poluir que vai de encontro ao postulado do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

**98. Certo dia, o Município Alfa editou lei que regulamentava o rodízio de uso de veículos automotores, conforme o número da placa. A cada dia da semana, dois finais de placa ficam impedidos de circular no horário estipulado pela Companhia de Engenharia de Tráfego. A novel lei visa combater os agentes poluentes e amenizar o crescente número de pessoas hospitalizadas com problemas respiratórios na cidade.**

**Em matéria de competência constitucional, assinale a alternativa correta.**

- a) Compete à União, aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios legislar concorrentemente sobre controle da poluição.

- b) Compete à União, aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios legislar concorrentemente sobre responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.
- c) Trata-se de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.
- d) Trata-se de competência privativa da União legislar sobre a floresta, tendo em vista ser patrimônio nacional.
- e) A competência concorrente implica em atuação simultânea de todos os entes atribuídos a dada matéria na Constituição.

**99. Em 2016, ao julgar uma lei cearense, o STF entendeu ser inconstitucional a prática da vaquejada, uma vez que os animais envolvidos nesta prática sofrem tratamento cruel, contrariando o art. 225, § 1º, VII, da CF/88 (ADI4983/CE). Contudo, ao invés da decisão criar um sentimento de proibição da vaquejada, provocou o sentimento oposto. No primeiro momento editou-se uma Lei Federal sobre o tema – Lei 13.364/2016 – para depois editar uma Emenda à Constituição – EC nº 96/2017, que prevê expressamente a permissão de prática de atividades desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro.**

**De acordo com o texto, consoante às jurisprudências majoritárias podemos observar a aplicação de qual tipo de efeito no caso concreto:**

- a) efeito cliquet.
- b) efeito backlash.
- c) efeito punitivo.
- d) efeito *ex tunc*.
- e) efeito *ex nunc*.

**100. Assinale alternativa que esteja de acordo com as jurisprudências atuais:**

- a) O emprego de fogo em práticas agropastoris ou florestais prescinde de autorização do Poder Público.
- b) Segundo o STJ prescreve em cinco anos, contados do término do processo judicial, a pretensão da Administração Pública promover a execução da multa por infração ambiental.
- c) Os responsáveis pela degradação ambiental são cooperados solidários, exceto nas ações civis coletivas que poderá formar litisconsórcio facultativo.
- d) Quando o dano ambiental for prescrito caberá ao proprietário o direito adquirido de poluir ou degradar o meio ambiente.
- e) Em matéria de proteção ambiental há responsabilidade civil do Estado quando a omissão de cumprimento adequado do seu dever de fiscalizar for determinante para a concretização ou agravamento do dano causado.

# SIMULADO 1 - COMENTÁRIOS

# AGE MG

**Direito Constitucional**

**Professor(a): Raíssa Morais**

**1. O Governador do Estado de Minas Gerais editou medida provisória impondo uma série de obrigações e medidas restritivas a concessionários locais que exploram gás canalizado. Considerando o atual regramento sobre o tema, pode-se dizer que o referido diploma normativo:**

- a) Padece de vício de inconstitucionalidade formal orgânica, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre o tema.
- b) É válido, mas caso imponha obrigações que onerem financeiramente os destinatários deverá respeitar o princípio da anualidade.
- c) Padece de inconstitucionalidade formal, uma vez que, embora a exploração direta ou por meio de concessão da exploração de gás canalizado caiba aos Estados membros, é vedada a edição de medida provisória para regulamentação do tema.
- d) É válido, não afrontando quaisquer dispositivos da Constituição Federal ou Estadual.
- e) É inválido, ante a impossibilidade de edição medida provisória por Governador de Estado.

**GABARITO: C**

**a) ERRADO.** Na forma do que dispõe o artigo 25, §2º da CR/88, cabe aos estados membros explorar, diretamente ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado:

**CR/88**

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

§ 2º Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.

(...)

Com efeito, é de se observar que, conforme disposto no §1º do citado artigo, as competências estaduais são residuais. No caso da exploração do serviço local de gás canalizado, no entanto, a CR/88 é expressa em atribuí-la aos Estados.

Como adendo, vale dizer que, de fato, há competência legislativa da União para o caso, em razão do monopólio de gás natural, conforme previsto no artigo 177 da CR/88. Em sendo assim, foi editada a Lei Federal nº 14.134, de 8 de abril de 2021, com enfoque no transporte e atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem

subterrânea, acondicionamento, liquefação, gaseificação e comercialização de gás natural. Não foi esta, contudo, a hipótese solicitada pela questão.

**b) ERRADO.** Conforme colocado acima, a edição da medida provisória é inconstitucional por expressa vedação do artigo 25, §2º da CR/88. Ademais, o princípio da anterioridade é afeto ao Direito Tributário, não se aplicando a obrigações genéricas impostas por meio de lei.

**c) CERTO.** Consoante já tratado na alternativa “a”, é de competência dos Estados membros a exploração direta ou mediante concessão do serviço de gás canalizado local, não cabendo, contudo, a edição de medida provisória para tratar sobre o tema.

**d) ERRADO.** Conforme já tratado, é expressamente vedada a edição de medida provisória para tratar sobre o tema.

**e) ERRADA.** Embora tenha havido algumas controvérsias sobre o tema, o STF tem entendimento pacificado no sentido de que a CR/88 que a Constituição permitiu a edição de medida provisória pelos Estados membros, desde que haja previsão na respectiva constituição estadual. O fundamento é extraído a *contrário senso* da previsão legal do artigo 25, §2º, da CF:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 51 E PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. ADOÇÃO DE MEDIDA PROVISÓRIA POR ESTADO-MEMBRO. POSSIBILIDADE. ARTIGOS 62 E 84, XXVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EMENDA CONSTITUCIONAL 32, DE 11.09.01, QUE ALTEROU SUBSTANCIALMENTE A REDAÇÃO DO ART. 62. REVOGAÇÃO PARCIAL DO PRECEITO IMPUGNADO POR INCOMPATIBILIDADE COM O NOVO TEXTO CONSTITUCIONAL. SUBSISTÊNCIA DO NÚCLEO ESSENCIAL DO COMANDO EXAMINADO, PRESENTE EM SEU CAPUT. APLICABILIDADE, NOS ESTADOS-MEMBROS, DO PROCESSO LEGISLATIVO PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO EXPRESSA QUANTO ÀS MEDIDAS PROVISÓRIAS. NECESSIDADE DE PREVISÃO NO TEXTO DA CARTA ESTADUAL E DA ESTRITA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS E LIMITAÇÕES IMPOSTAS PELO MODELO FEDERAL. 1. Não obstante a permanência, após o superveniente advento da Emenda Constitucional 32/01, do comando que confere ao Chefe do Executivo Federal o poder de adotar medidas provisórias com força de lei, tornou-se impossível o cotejo de todo o referido dispositivo da Carta catarinense com o teor da nova redação do art. 62, parâmetro inafastável de aferição da inconstitucionalidade argüida. Ação direta prejudicada em parte. 2. No julgamento da ADI 425, rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 19.12.03, o Plenário desta Corte já havia reconhecido, por ampla maioria, a constitucionalidade da instituição de medida provisória estadual, desde que, primeiro, esse instrumento esteja expressamente previsto na Constituição do Estado e, segundo, sejam observados os princípios e as limitações impostas pelo modelo adotado pela Constituição Federal, tendo em vista a necessidade da observância simétrica do processo legislativo federal. Outros precedentes: ADI 691, rel. Min. Sepúlveda Pertence,

DJ 19.06.92 e ADI 812-MC, rel. Min. Moreira Alves, DJ 14.05.93. 3. Entendimento reforçado pela significativa indicação na Constituição Federal, quanto a essa possibilidade, no capítulo referente à organização e à regência dos Estados, da competência desses entes da Federação para 'explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação' (art. 25, § 2º). 4. Ação direta cujo pedido formulado se julga improcedente". (BRASIL, 2007 - ADI 2391-8/SC).

**2. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais proferiu decisão condenando Fulano de Tal, ex-governador, a ressarcir o erário em R\$300.000,00 (trezentos mil reais) em razão da realização de despesa não comprovada. Considerando o que dispõe a Constituição Federal sobre o tema e, ainda, o entendimento do STF e STJ, assinale a alternativa incorreta:**

- a) A decisão proferida tem eficácia de título executivo, não havendo necessidade de inscrição do débito em dívida ativa.
- b) A decisão poderá ser executada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais ou pelo Estado de Minas Gerais, sendo concorrente a legitimidade ativa para a propositura da respectiva ação.
- c) Não é dado ao Tribunal de Contas executar o seu próprio acórdão perante o Poder Judiciário.
- d) A organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal deverá seguir a simetria do Tribunal de Contas da União, sendo aqueles, no entanto, compostos por 7 (sete) conselheiros.
- e) O controle externo fica a cargo do Congresso Nacional, que o exerce com o auxílio do Tribunal de Contas.

**GABARITO: B**

**a) CERTO.** A decisão proferida pelo Tribunal de Contas tem eficácia de executivo extrajudicial por força de expressa determinação constitucional:

**CR/88**

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

(...)

§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

Sendo assim, não há necessidade de inscrição do débito em dívida ativa. Ainda, o STJ tem entendimento consolidado no sentido de que as execuções de decisões proferidas pelos tribunais de contas tramitam pelo rito do Código de Processo Civil, e não de acordo com a Lei nº 6.830/80, que rege as execuções fiscais, o que corrobora o entendimento pela desnecessidade de inscrição em dívida ativa:

A execução de decisão condenatória proferida pelo TCU, quando não houver inscrição em dívida ativa, rege-se pelo CPC. De fato, nessa situação, não se aplica a Lei 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais).

Essas decisões já são títulos executivos extrajudiciais, de modo que prescindem da emissão de Certidão de Dívida Ativa. Precedentes citados: REsp 1.112.617-PR, Primeira Turma, DJe de 3/6/2009; e REsp 1.149.390-DF, Segunda Turma, DJe de 6/8/2010. REsp 1.390.993-RJ, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 10/9/2013.

**b) ERRADO.** O STF e STJ possuem entendimento no sentido de que o Ministério Público é parte ilegítima para ajuizar ação buscando a execução de decisão proferida pelo Tribunal de Contas:

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral da questão constitucional reconhecida. Reafirmação de jurisprudência. 2. Direito Constitucional e Direito Processual Civil. Execução das decisões de condenação patrimonial proferidas pelos Tribunais de Contas. **Legitimidade para propositura da ação executiva pelo ente público beneficiário. 3. Ilegitimidade ativa do Ministério Público, atuante ou nãojunto às Cortes de Contas, seja federal, seja estadual.** Recurso não provido. Plenário. ARE 823347 RG, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 02/10/2014. Repercussão geral.

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. NEGATIVA DE VIGÊNCIA DO ART. 535, II, DO CPC. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 211/STJ E 282/STF. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. SÚMULA 284/STF. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL PROVENIENTE DE DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS. LEGITIMIDADE ATIVA DO ENTE PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA CONDENAÇÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. TEMA ANALISADO PELO STF EM REPERCUSSÃO GERAL (ARE 823.347 RG/MA, TRIBUNAL PLENO, REL. MIN. GILMAR MENDES, DJE DE 28.10.2014). RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA PARTE, PROVIDO. (...) 4. A Primeira Seção desta Corte Superior, no julgamento do REsp 1.119.377/SP (Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJe de 4.9.2009) pacificou o entendimento no sentido de que o Ministério Público tinha legitimidade para promover execução de título executivo extrajudicial decorrente de decisão do Tribunal de Contas, ainda que em caráter excepcional, nas hipóteses de falha do sistema de legitimação ordinária de defesa do erário. 5. **Entretanto, o Supremo Tribunal Federal, em julgamento de recurso submetido ao rito de repercussão geral, estabeleceu que a execução de multa aplicada pelo Tribunal de Contas pode ser proposta apenas pelo ente público beneficiário da condenação, bem como expressamente afastou a legitimidade ativa do Ministério Público para a referida execução** (ARE 823.347 RG/MA, Tribunal Pleno, Rel. Min. GILMAR MENDES, DJe de 28.10.2014). 6. No mesmo sentido, os seguintes precedentes do Pretório Excelso: ARE 791.577 AgR/MA, 2ª Turma, Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI, DJe de 21.8.2014; RE 791.575 AgR/MA, 1ª Turma, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, DJe de 27.6.2014.

**Atenção!** Não deixe de conferir o seguinte entendimento jurisprudencial, relacionado ao assunto abordado na assertiva:

Os Estados não têm legitimidade ativa para a execução de multas aplicadas, por Tribunais de Contas estaduais, em face de agentes públicos municipais, que, por seus atos, tenham causado prejuízos a municípios.

O Município prejudicado é o legitimado para a execução de crédito decorrente de multa aplicada por Tribunal de Contas estadual a agente público municipal, em razão de danos causados ao erário municipal.

STF. Plenário. RE 1003433/RJ, Rel. Min. Marco Aurélio, redator do acórdão Min. Alexandre de Moraes, julgado em 14/9/2021 (Repercussão Geral – Tema 642) (Info 1029).

STJ. 2ª Turma. AgInt no AREsp 926189-MG, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 15/02/2022 (Info 725).

**c) CERTO.** No sentido das decisões já colocadas acima, o STF entende pela impossibilidade de os tribunais de contas executarem suas próprias decisões, sendo a legitimidade exclusiva da fazenda pública:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL. **TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. EXECUÇÃO. LEGITIMIDADE ATIVA. BENEFICIÁRIO DA CONDENAÇÃO. AGRAVO IMPROVIDO.** I - A jurisprudência desta Corte é no sentido de que a **ação de execução de penalidade imposta por Tribunal de Contas somente pode ser ajuizada pelo ente público beneficiário da condenação.** Precedentes. II - Agravo regimental improvido. (AI 826676 AgR, Rel. Min. Gilmar Mendes, Segunda Turma, julgado em 08/02/2011).

**d) CERTO.** É o que preceitua a redação do artigo 75 da CR/88:

**CR/88**

Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

Parágrafo único. As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete Conselheiros.

**e) CERTO.** É a redação do artigo 71 da CR/88:

**CR/88**

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

(...)

3. Acerca da remuneração dos membros do Poder Legislativo, julgue as seguintes alternativas:

I. O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei em sentido estrito, à razão de, no máximo, setenta e cinco por cento do fixado aos Deputados Federais, exceto se for adotado o chamado teto único, quando então teto máximo será o subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça.

II. A CR/88 permite a vinculação automática ao prever a fixação de subsídios para Deputados Estaduais em percentual daquele fixado para os Deputados Federais.

III. A fixação do subsídio dos Deputados Federais prescinde de lei em sentido estrito.

IV. A CR/88 estipula teto máximo para fixação de despesas do Poder Legislativo Municipal, no qual inclui o subsídio dos vereadores e exclui os gastos com inativo.

Está correto o que se afirma em:

- a) I, II e III.
- b) I e II.
- c) II e IV.
- d) I, III e IV.
- e) III e IV.

**GABARITO: E**

I. **ERRADO.** A CR/88 trata sobre o tema em seu artigo 27, §2º:

**CR/88**

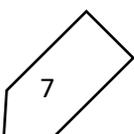
Art. 27. O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

(...)

§ 2º O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

Sendo assim, a primeira parte da alternativa está correta. Quanto à segunda parte, no entanto, que diz respeito ao teto remuneratório dos deputados federais, a assertiva está incorreta: embora de fato seja possibilitado aos Estados membros e Distrito Federal adotar como teto único o subsídio dos desembargadores dos Tribunais de Justiça (art. 37, inciso XI c/c §12 da CR/88), o subsídio dos membros do Poder Legislativo não está sujeito a este limite por expressa previsão do §12. Eis a redação dos citados dispositivos:

**CR/88**



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

(...)

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, **não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores.**

**II. ERRADO.** Conforme acima colacionado, de fato a CR/88 estipula um percentual máximo para fixação do subsídio dos Deputados Estaduais com base no subsídio dos Deputados Federais. Ocorre, entretanto, o valor deve ser utilizado apenas como referência, não sendo possível a vinculação automática entre os subsídios. Neste sentido, a decisão do STF:

O subsídio dos deputados estaduais deve ser fixado por lei em sentido formal (art. 27, § 2º, da CF/88). A vinculação do valor do subsídio dos Deputados Estaduais ao quantum estipulado pela União aos deputados federais é incompatível com o princípio federativo e com a autonomia dos entes federados (art. 18, da CF/88). **É vedada a vinculação ou a equiparação remuneratória em relação aos agentes políticos ou servidores públicos em geral.**

STF. Plenário. ADI 6437/MT, Rel. Min. Rosa Weber, julgado em 28/5/2021 (Info 1019)

**III. CERTO.** O subsídio dos Deputados Federais é fixado, atualmente, por meio de Decreto Legislativo, uma vez que a competência para fixar idêntico subsídio aos Deputados Federais e Senadores é exclusiva do Congresso Nacional, não sendo exigida sanção do Presidente da República:

**CR/88**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

(...)

VII - fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I;

Veja que a assertiva tratou do subsídio de Deputados Federais – caso a hipótese fosse de Deputados Estaduais, a solução seria diferente (art. 27, §2º da CR/88).

**IV. CERTO.** Alterado pela EC nº 109/21, o artigo 29-A da CR/88 de fato traz previsão de teto escalonado para as despesas do Poder Legislativo Municipal, incluindo o subsídio dos vereadores e excluindo os gastos com inativos:

**CR/88**

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

**4. Suponhamos que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais tenha aprovado projeto de emenda à Constituição do referido Estado a partir da proposta de 1/3 de seus membros para conceder foro por prerrogativa de função aos Procuradores do Estado. Considerando o entendimento do STF sobre o tema, assinale a alternativa correta:**

- a) A previsão está de acordo com a CR/88, porquanto os Estados membros podem exercer, por meio de suas respectivas constituições, o poder constituinte decorrente.
- b) O foro por prerrogativa de função abrange as ações cíveis e criminais.
- c) A previsão viola a CR/88, uma vez que a Constituição do Estado de Minas Gerais deveria ter respeitado a simetria das autoridades que possuem foro por prerrogativa de função na esfera federal, só sendo dado, portanto, à Constituição Estadual, no tocante a esta carreira, conceder o foro por prerrogativa de função ao Procurador Geral do Estado.
- d) A previsão acima elencada é constitucional e poderia ter sido feita até mesmo por lei ordinária do referido Estado.
- e) A previsão viola a CR/88 porque o assunto é de iniciativa privativa do Governador do Estado.

**GABARITO: C**

**a) ERRADO.** De fato, os Estados membros exercem o poder constituinte derivado decorrente. Este, no entanto, assim como o poder constituinte derivado reformador, encontra limites pré-estabelecidos no ordenamento jurídico. Um deles é justamente a impossibilidade de a Constituição Estadual criar foro por prerrogativa de função sem a respectiva correspondência com a Constituição Federal. É o que entende o STF:

É inconstitucional dispositivo da Constituição Estadual que confere foro por prerrogativa de função, no Tribunal de Justiça, para Procuradores do Estado, Procuradores da ALE, Defensores Públicos e Delegados de Polícia. A CF/88, apenas excepcionalmente, conferiu prerrogativa de foro para as autoridades federais, estaduais e municipais. Assim, não se pode permitir que os Estados possam, livremente, criar novas hipóteses de foro por prerrogativa de função. STF. Plenário. ADI 2553/MA, Rel. Min. Gilmar Mendes, red. p/ o ac. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 15/5/2019 (Info 940).

A título de adendo, colaciona-se aqui o artigo da CR/88 que permite aos Estados definir a competência de seus tribunais de justiça:

#### **CR/88**

Art. 125. Os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça.

A previsão, contudo, conforme acima exposto, não autoriza que o Estado membro crie foro por prerrogativa de função a autoridades sem correspondência com a CR/88.

**b) ERRADO.** O foro por prerrogativa de função atinge apenas ações criminais. O legislador ordinário tentou incluir no Código de Processo Penal o foro por prerrogativa de função em ações de improbidade administrativa. Era esta a redação dos §§1º e 2º do artigo 84 do citado Código:

#### **CPP**

Art. 84. A competência pela prerrogativa de função é do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos tribunais regionais federais e tribunais de Justiça dos estados e do Distrito Federal, relativamente às pessoas que devam responder perante eles por crimes comuns e de responsabilidade.

~~§ 1º A competência especial por prerrogativa de função, relativa a atos administrativos do agente, prevalece ainda que o inquérito ou a ação judicial sejam iniciados após a cessação do exercício da função pública.~~

~~§ 2º A ação de improbidade, de que trata a Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, será proposta perante o tribunal competente para processar e julgar criminalmente o funcionário ou autoridade na hipótese de prerrogativa de foro em razão do exercício de função pública, observado o disposto no § 1º.~~

Os §§1º e 2º do referido artigo, no entanto, foram julgados inconstitucionais pela ADI 2797. Na oportunidade, entendeu o STF que somente a CR/88 poderia criar os chamados foros privilegiados e que permitir a interpretação de regra constitucional por meio de lei ordinária usurparia a competência daquele tribunal:

(...)III. Foro especial por prerrogativa de função: extensão, no tempo, ao momento posterior à cessação da investidura na função dele determinante. Súmula 394/STF (cancelamento pelo Supremo Tribunal Federal). Lei 10.628/2002, que acrescentou os §§ 1º e 2º ao artigo 84 do C. Processo Penal: pretensão inadmissível de interpretação autêntica da Constituição por lei ordinária e usurpação da competência do Supremo Tribunal para interpretar a Constituição: inconstitucionalidade declarada.

1. O novo § 1º do art. 84 CPrPen constitui evidente reação legislativa ao cancelamento da Súmula 394 por decisão tomada pelo Supremo Tribunal no Inq 687-QO, 25.8.97, rel. Ministro Sydney Sanches (RTJ 179/912), cujos fundamentos a lei nova contraria inequivocamente.

2. Tanto a Súmula 394, como a decisão do Supremo Tribunal, que a cancelou, derivaram de interpretação direta e exclusiva da Constituição Federal.

3. Não pode a lei ordinária pretender impor, como seu objeto imediato, uma interpretação da Constituição: a questão é de inconstitucionalidade formal, ínsita a toda norma de gradação inferior que se proponha a ditar interpretação da norma de hierarquia superior.

4. Quando, ao vício de inconstitucionalidade formal, a lei interpretativa da Constituição acresça o de opor-se ao entendimento da jurisprudência constitucional do Supremo Tribunal - guarda da Constituição -, às razões dogmáticas acentuadas se impõem ao Tribunal razões de alta política institucional para repelir a usurpação pelo legislador de sua missão de intérprete final da Lei Fundamental: admitir pudesse a lei ordinária inverter a leitura pelo Supremo Tribunal da Constituição seria dizer que a interpretação constitucional da Corte estaria sujeita ao referendo do legislador, ou seja, que a Constituição - como entendida pelo órgão que ela própria erigiu em guarda da sua supremacia -, só constituiria o correto entendimento da Lei Suprema na medida da inteligência que lhe desse outro órgão constituído, o legislador ordinário, ao contrário, submetido aos seus ditames.

5. Inconstitucionalidade do § 1º do art. 84 C.Pr.Penal, acrescido pela lei questionada e, por arrastamento, da regra final do §2º do mesmo artigo, que manda estender a regra à ação de improbidade administrativa.

IV. Ação de improbidade administrativa: extensão da competência especial por prerrogativa de função estabelecida para o processo penal condenatório contra o mesmo dignitário (§2º do art. 84 do C Pr Penal introduzido pela L. 10.628/2002): declaração, por lei, de competência originária não prevista na Constituição: inconstitucionalidade.

1. No plano federal, as hipóteses de competência cível ou criminal dos tribunais da União são as previstas na Constituição da República ou dela implicitamente decorrentes, salvo quando esta mesma remeta à lei a sua fixação.
2. Essa exclusividade constitucional da fonte das competências dos tribunais federais resulta, de logo, de ser a Justiça da União especial em relação às dos Estados, detentores de toda a jurisdição residual.
3. Acresce que a competência originária dos Tribunais é, por definição, derrogação da competência ordinária dos juízos de primeiro grau, do que decorre que, demarcada a última pela Constituição, só a própria Constituição a pode excetuar.
4. Como mera explicitação de competências originárias implícitas na Lei Fundamental, à disposição legal em causa seriam oponíveis as razões já aventadas contra a pretensão de imposição por lei ordinária de uma dada interpretação constitucional.
5. De outro lado, pretende a lei questionada equiparar a ação de improbidade administrativa, de natureza civil (CF, art. 31, § 4º), à ação penal contra os mais altos dignitários da República, para o fim de estabelecer competência originária do Supremo Tribunal, em relação à qual a jurisprudência do Tribunal sempre estabeleceu nítida distinção entre as duas espécies.
6. Quanto aos Tribunais locais, a Constituição Federal - salvo as hipóteses dos seus arts. 29, X e 96, III -, reservou explicitamente às Constituições dos Estados membros a definição da competência dos seus tribunais, o que afasta a possibilidade de ser ela alterada por lei federal ordinária.

**c) CERTO.** Por manter simetria com a autoridade federal correspondente, poderá a Constituição Estadual criar foro por prerrogativa de função ao Procurador Geral do Estado:

**Constituição Estadual pode prever que o Procurador-Geral do Estado seja julgado pelo TJ.** Por outro lado, a lei estadual não pode prever que o Procurador-Geral do Estado tenha foro por prerrogativa de função no TJ. A Constituição Estadual, ao prever as competências do TJ, não pode trazer um dispositivo aberto, delegando ao legislador infraconstitucional a tarefa de definir as autoridades com foro privativo. STF. Plenário. HC 103803/RR, rel. Min. Teori Zavascki, julgado em 01/07/2014 (Info 752).

**d) ERRADO.** Conforme o julgado acima colacionado, é inviável a fixação de foro por prerrogativa de função por meio de lei ordinária.

**e) ERRADO.** As matérias de iniciativa privativa do Governador são aquelas que guardam simetria com o previsto no artigo 61, §1º da CR/88, não se encontrando no rol qualquer dispositivo pertinente ao estabelecimento do foro por prerrogativa de função:

**CR/88**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

- I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
- II - disponham sobre:
  - a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
  - b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
  - c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
  - d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;
  - e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;
  - f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

**5. Considere a seguinte situação hipotética: o Estado de Minas Gerais (EMG) ajuizou ação perante o STF questionando os valores repassados pela União por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Ao decidir o caso, o STF entendeu que, de fato, os valores repassados estavam aquém da determinação legal, e condenou a União ressarcir o EMG, por meio do FUNDEB, pela respectiva diferença. Considerando a legislação de vigência e o entendimento dos tribunais superiores sobre o tema, assinale a alternativa correta:**

- a) Os fundos são entidades com personalidade reconhecida pela CR/88, e, sendo assim, poderia o próprio FUNDEB ter ajuizado a ação contra a União, caso entendesse que esta repassava-lhe valor a menor do que aquele legalmente previsto.
- b) Embora os recursos do FUNDEB sejam vinculados a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, o STF permitiu, excepcionalmente, que, durante o período crítico da Pandemia do COVID-19, os recursos ali contidos fossem utilizados pelos Estados e Municípios para combater ao Coronavírus, mediante posterior reposição dos valores gastos.
- c) Os Estados e o Distrito Federal devem atuar prioritariamente na educação infantil e ensino fundamental, cabendo à União atuar, prioritariamente, no ensino médio e superior.

d) Caso o Estado de Minas Gerais, em razão da falta de pessoal na Advocacia Geral do Estado, tenha contratado escritório de advocacia privado para ajuizar a mencionada ação, as verbas provenientes dos juros moratórios incidentes sobre o valor do precatório devido pela União poderão ser utilizadas para pagamento dos honorários advocatícios do referido escritório.

e) Compete concorrentemente à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios legislar sobre ensino.

**GABARITO: D**

**a) ERRADO.** Os fundos são pessoas jurídicas, são meros patrimônios afetados com finalidade específica. Embora de fato a CR/88 preveja uma série de fundos, em momento algum atribui-lhes personalidade jurídica. Assim, não poderia o FUNDEB ser sujeito ativo (ou mesmo passivo) em relação jurídica processual. Eis o entendimento do professor Regis Fernandes de Oliveira sobre o tema:

Em primeiro lugar, os Fundos não são titulares de direitos, nem sujeito de obrigações. Ser pessoa jurídica significa ser centro de imputação normativa, isto é, ter vontade, praticar atos, interferir no centro imputativo de outra pessoa jurídica, poder firmar contratos, ir a juízo, etc. Nada disso faz o Fundo. De outro lado, não pratica atos jurídicos e, pois, não pode ser sujeito ativo ou passivo em relação processual. O Fundo tem uma administração e uma fiscalização. Digamos que a União deixe de efetuar um repasse para o Fundo de Participação dos Municípios. Quem será titular do direito para exigí-lo? Qualquer Município. Quem seria o sujeito passivo? A União. Jamais o Fundo. Diga-se o mesmo do Fundo de Participação dos Estados. Como a distribuição do FPM é pelo número de habitantes (art. 1º da LC 91/97) e quem fixa tais dados é a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, caso haja erro, a disputa será entre o Município e o IBGE. O Fundo é neutro. Não tem direito. Não cria deveres. Nada.<sup>1</sup>

Sendo assim, a alternativa encontra-se incorreta.

**b) ERRADO.** De fato, o Governador do Estado do Piauí ajuizou ação direta de inconstitucionalidade no STF pleiteando a interpretação conforme a Constituição de dispositivos da Lei do FUNDEB (Lei nº 14.113/20) para que fosse possível a utilização de recursos do Fundo no combate à Pandemia do COVID-19. O STF, no entanto, não acolheu o pleito, sob a alegação de que permitir a utilização dos recursos para despesas diversas daquelas previstas na legislação de fato não caracterizava interpretação conforme, mas sim suspensão temporária de efeitos do fundo. Eis a ementa do julgado:

<sup>1</sup> OLIVEIRA, Regis Fernandes. Fundos Públicos Financeiros. Revista Tributária e de Finanças Públicas n. 65. Ano 13. São Paulo: RT, 2005. P.220.

É vedada a utilização, ainda que em caráter excepcional, de recursos vinculados ao FUNDEB para ações de combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19). STF. Plenário. ADI 6490/PI, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgado em 18/2/2022 (Info 1044).

**c) ERRADO.** Segundo a redação do artigo 211, §§ 2º e 3º, os Municípios atuarão prioritariamente ensino fundamental e na educação infantil, o os Estados e Distrito Federal prioritariamente no ensino fundamental e médio. Eis a redação do citado dispositivo:

**CR/88**

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

**d) CERTO.** O tema chegou ao STF por meio da ADPF nº 528, que questionou acórdão do Tribunal de Contas da União perante o STF. Na oportunidade, o Tribunal se manifestou pela impossibilidade de destaque de recursos do próprio FUNDEB para pagamento de honorários advocatícios, o que já vinha sendo decidido neste mesmo sentido pelo STJ, e, por outro lado, pela possibilidade de utilização dos encargos moratórios para pagamento dos honorários advocatícios. É o que dispõe o acórdão abaixo:

**EMENTA: DIREITO À EDUCAÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB. COMO VERBAS DE NATUREZA EXTRAORDINÁRIA. CONSTITUCIONALIDADE DO AFASTAMENTO DA SUBVINCULAÇÃO QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS ANUAIS TOTAIS DOS FUNDOS AO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. IMPOSSIBILIDADE DO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS COM RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB. CARACTERIZAÇÃO DE DESVIO DE VERBAS CONSTITUCIONALMENTE VINCULADAS À EDUCAÇÃO. PRECEDENTES. CONSTITUCIONALIDADE DO ACÓRDÃO 1.824/2017 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. INCIDÊNCIA DA EC 114/2021. IMPROCEDÊNCIA. 1. A orientação do TCU que afasta a incidência da regra do art. 22 da Lei 11.494/2007 aos recursos de complementação do FUNDEB pagos por meio de precatórios encontra-se em conformidade com os preceitos constitucionais que visam a resguardar o direito à educação e a valorização dos profissionais da educação básica. 2. O caráter extraordinário da complementação dessa verba justifica o afastamento da subvinculação, pois a aplicação do art. 60, XII, do ADCT,**

c/c art. 22 da Lei 11.494/2007, implicaria em pontual e insustentável aumento salarial dos professores do ensino básico, que, em razão da regra de irredutibilidade salarial, teria como efeito pressionar o orçamento público municipal nos períodos subsequentes – sem o respectivo aporte de novas receitas derivadas de inexistentes precatórios –, acarretando o investimento em salários além do patamar previsto constitucionalmente, em prejuízo de outras ações de ensino a serem financiadas com os mesmos recursos. 3. **É inconstitucional o pagamento de honorários advocatícios contratuais com recursos alocados no FUNDEF/FUNDEB, que devem ser utilizados exclusivamente em ações de desenvolvimento e manutenção do ensino. Precedentes.** 4. **A vinculação constitucional em questão não se aplica aos encargos moratórios que podem servir ao pagamento de honorários advocatícios contratuais devidamente ajustados, pois conforme decidido por essa CORTE, “os juros de mora legais têm natureza jurídica autônoma em relação à natureza jurídica da verba em atraso” (RE 855091-RG, Rel. Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 15/3/2021, DJe de 8/4/2021).** 5. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental julgada IMPROCEDENTE. STF. Plenário. ADPF 528/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 18/3/2022 (Info 1047).

e) **ERRADO.** Nos exatos termos do art. 24 da CR/88, a legislação concorrente cabe à União, Estados e Distrito Federal:

#### **CR/88**

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

#### **6. Compete:**

- a) Ao Supremo Tribunal Federal, processar e julgar, originalmente, nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, o Presidente e o Vice-Presidente da República, os membros do Congresso Nacional, seus próprios ministros e o Procurador-Geral da República.
- b) Ao Supremo Tribunal Federal, processar e julgar, originalmente, o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal, o Território e o Município.
- c) Ao Superior Tribunal de Justiça, julgar, em sede de recurso ordinário, as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País.
- d) Ao Superior Tribunal de Justiça, julgar o incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal, desde que suscitado pelo Procurador-Geral da República ou Advogado-Geral da União, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte.

e) Ao Supremo Tribunal Federal, de ofício ou mediante provocação exclusiva daqueles que detêm competência para ajuizar ação direta de inconstitucionalidade, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

**GABARITO: C**

**a) ERRADO.** A competência do Supremo Tribunal Federal, no caso das autoridades elencadas na assertiva, é para julgar apenas crimes comuns:

**Art. 188.**

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I - processar e julgar, originariamente:

(...)

b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;

**b) ERRADO.** O litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada residente no país não é de competência do STF, mas sim da Justiça Federal:

**CR/88**

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

(...)

II - as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País;

**c) CERTO.** É competência do STJ julgar recurso ordinário interposto contra decisão em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País.

**CR/88**

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

(...)

II - julgar, em recurso ordinário:

(...)

c) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País;

**d) ERRADO.** De fato, cabe ao STJ decidir o incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal. Ocorre, entretanto, que cabe Procurador-Geral da República suscitá-lo, não podendo fazê-lo o Advogado-Geral da União:

**CR/88**

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

(...)

§ 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal.

**e) ERRADO.** A CR/88 não restringiu àqueles que possuem competência para ajuizar ação direta de inconstitucionalidade a legitimidade da provocação para a edição da súmula vinculante. Ao revés, há permissivo legal para ampliação do rol, o que, de fato, foi feito pela Lei nº 11.417/06:

**CR/88**

Art. 103-A. O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.

(...)

§ 2º Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido em lei, a aprovação, revisão ou cancelamento de súmula poderá ser provocada por aqueles que podem propor a ação direta de inconstitucionalidade.

**Lei nº 11.417/06**

Art. 3º São legitimados a propor a edição, a revisão ou o cancelamento de enunciado de súmula vinculante:

I - o Presidente da República;

II - a Mesa do Senado Federal;

III - a Mesa da Câmara dos Deputados;

IV - o Procurador-Geral da República;

V - o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;  
VI - o Defensor Público-Geral da União;  
VII – partido político com representação no Congresso Nacional;  
VIII – confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional;  
IX – a Mesa de Assembléia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal;  
X - o Governador de Estado ou do Distrito Federal;  
XI - os Tribunais Superiores, os Tribunais de Justiça de Estados ou do Distrito Federal e Territórios, os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais Regionais do Trabalho, os Tribunais Regionais Eleitorais e os Tribunais Militares.  
§ 1º O Município poderá propor, incidentalmente ao curso de processo em que seja parte, a edição, a revisão ou o cancelamento de enunciado de súmula vinculante, o que não autoriza a suspensão do processo.

**7. Acerca da organização política do Estado, julgue as alternativas abaixo:**

**(I) Compete aos estados membros, por meio de lei ordinária de iniciativa do respectivo governador, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, desde que haja prévia concordância dos municípios envolvidos.**

**(II) Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.**

**(III) A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.**

**Estão corretas as seguintes alternativas:**

- a) II e III.
- b) I e II.
- c) I, II e III.
- d) Nenhuma alternativa está correta.
- e) II.

**GABARITO: A**

I. A alternativa está incorreta por conflitar com expressa disposição constitucional. Vejamos a redação do artigo 25, §3º da CR/88:

**CR/88**

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

(...)

§ 3º Os Estados poderão, **mediante lei complementar**, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Assim, podem ser apontados três erros na alternativa: (i) a instituição das regiões metropolitanas deve ser feita via lei complementar; (ii) não há exigência de iniciativa privativa do Governador; (iii) não há que se falar em necessidade de concordância dos Municípios envolvidos.

Sobre o segundo ponto, aliás, assim já decidiu o STF:

É constitucional lei complementar, de iniciativa parlamentar, que inclui município limítrofe na região metropolitana. A iniciativa para esse projeto de lei não é privativa do chefe do Poder Executivo e essa inclusão não acarreta aumento de despesa, não violando assim os arts. 61, § 1º e 63, I, da CF/88.  
STF. Plenário. ADI 2803/RS, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 6/11/2014 (Info 766).

Sobre o terceiro ponto, há muito já há manifestação do STF:

“Ação direta de inconstitucionalidade. Instituição de região metropolitana e competência para saneamento básico. Ação direta de inconstitucionalidade contra Lei Complementar n. 87/1997, Lei n. 2.869/1997 e Decreto n. 24.631/1998, todos do Estado do Rio de Janeiro, que instituem a Região Metropolitana do Rio de Janeiro e a Microrregião dos Lagos e transferem a titularidade do poder concedente para prestação de serviços públicos de interesse metropolitano ao Estado do Rio de Janeiro.

(...)

3. Autonomia municipal e integração metropolitana. A Constituição Federal conferiu ênfase à autonomia municipal ao mencionar os municípios como integrantes do sistema federativo (art. 1º da CF/1988) e ao fixá-la junto com os estados e o Distrito Federal (art. 18 da CF/1988). A essência da autonomia municipal contém primordialmente (i) autoadministração, que implica capacidade decisória quanto aos interesses locais, sem delegação ou aprovação hierárquica; e (ii) autogoverno, que determina a eleição do chefe do Poder Executivo e dos representantes no Legislativo. **O interesse comum e a compulsoriedade da integração metropolitana não são incompatíveis com a autonomia municipal. O mencionado interesse comum não é comum apenas aos municípios envolvidos, mas ao Estado e aos municípios do agrupamento urbano. O caráter compulsório da participação deles em regiões metropolitanas, microrregiões e aglomerações urbanas já foi acolhido pelo Pleno do STF (ADI 1841/RJ, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 20.9.2002; ADI 796/ES, Rel. Min. Néri da Silveira, DJ 17.12.1999).**

(...)

STF. ADI 1842 STF – RJ. Rel. Min Luiz Fux. Julgado em: 06/03/2013.

Adendo: a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, conhecida como Estatuto da Metr pole, resolveu um problema que se arrastava h  tempos: a possibilidade de institui o de regi es metropolitanas contendo munic pios de estados diversos. O requisito, segundo o artigo 4  do citado diploma normativo,   a aprova o de lei complementar por todos os estados envolvidos:

**Lei n  13.089/15**

Art. 4  A institui o de regi o metropolitana ou de aglomera o urbana que envolva Munic pios pertencentes a mais de um Estado ser  formalizada mediante a aprova o de leis complementares pelas assembleias legislativas de cada um dos Estados envolvidos.

Par grafo  nico. At  a aprova o das leis complementares previstas no caput deste artigo por todos os Estados envolvidos, a regi o metropolitana ou a aglomera o urbana ter  validade apenas para os Munic pios dos Estados que j  houverem aprovado a respectiva lei.

**II. CERTO.** A alternativa reflete exatamente o disposto no artigo 18,  3  da CR/88:

**CR/88**

Art. 18. A organiza o pol tico-administrativa da Rep blica Federativa do Brasil compreende a Uni o, os Estados, o Distrito Federal e os Munic pios, todos aut nomos, nos termos desta Constitui o.

(...)

  3  Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territ rios Federais, mediante aprova o da popula o diretamente interessada, atrav s de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

**III. CERTO.** A alternativa reflete exatamente o disposto no artigo 18,  4  da CR/88:

**CR/88**

Art. 18. A organiza o pol tico-administrativa da Rep blica Federativa do Brasil compreende a Uni o, os Estados, o Distrito Federal e os Munic pios, todos aut nomos, nos termos desta Constitui o.

(...)

  4  A cria o, a incorpora o, a fus o e o desmembramento de Munic pios, far-se- o por lei estadual, dentro do per odo determinado por Lei Complementar Federal, e depender o de consulta pr via, mediante plebiscito,  s popula es dos Munic pios envolvidos, ap s divulga o dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

A criação de Municípios já envolveu grandes repercussões teóricas e práticas, estando agora o tema pacificado depois da “nova” redação que foi dada para o colacionado artigo 18, §4º da CR/88 pela EC nº 15/1996 e pelo artigo 96 do ADCT. Vale dizer, por fim, que a citada lei complementar federal ainda não foi elaborada pelo Poder Legislativo da União, não sendo possível, portanto, a criação de Municípios nas atuais circunstâncias.

Sobre a criação de Municípios, não deixe de conferir os seguintes entendimentos fixados em sede de repercussão geral pelo STF!

A exigência da realização de plebiscito, conforme se determina no § 4º do art. 18 da Constituição da República, não foi afastada pelo art. 96, inserido no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República pela Emenda Constitucional n. 57/2008, sendo ilegítimo o município ocupante para cobrar o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU nos territórios indevidamente incorporados.

STF. Plenário. RE 1171699, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgado em 29/11/2019 (Repercussão Geral – Tema 400).

A EC nº 57/08 não convalidou desmembramento municipal realizado sem consulta plebiscitária e, nesse contexto, não retirou o vício de ilegitimidade ativa existente nas execuções fiscais que haviam sido propostas por município ao qual fora acrescida, sem tal consulta, área de outro para a cobrança do IPTU quanto a imóveis nela localizados.

STF. Plenário. RE 614384/SE, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 29/4/2022 (Repercussão Geral – Tema 559) (Info 1052).

**8. Sobre direitos e garantias fundamentais, assinale a alternativa incorreta:**

- a) O direito à proteção de dados, inclusive nos meios digitais, é assegurado constitucionalmente.
- b) Em caso de condenação judicial de veículo de comunicação social por matéria divulgada, publicada ou transmitida, este fica obrigado a publicar a decisão condenatória, ainda que o prejudicado não tenha pleiteado administrativamente o direito de resposta ou retificação de matéria divulgada.
- c) A defesa do consumidor, além de direito fundamental que deve ser promovido pelo Estado, é também princípio da Ordem Econômica.
- d) A anterioridade tributária constitui direito fundamental previsto na CR/88, embora topograficamente localizado em título diverso daquele que prevê os Direitos e Garantias Fundamentais.
- e) O princípio da inafastabilidade de jurisdição, previsto no rol de direitos e garantias fundamentais da CR/88, também está expresso no Código de Processo Civil de 2015.

**GABARITO: B**

**a) CERTO.** A emenda constitucional nº 115/2022 incluiu expressamente no artigo 5º da CR/88 o inciso LXXIX, que assim dispõe:

**CR/88**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LXXIX - é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Assim, além da previsão genérica de inviolabilidade de dados prevista no artigo 5º inciso XII, houve o acréscimo do inciso acima mencionado. Vale dizer que a emenda constitucional nº 115/2022 foi editada posteriormente à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18), e que o tema está em voga e merece especial atenção do aluno.

**b) ERRADO.** O direito de resposta foi regulamentado por meio da Lei nº 13.188/15 e não é sinônimo de publicação de decisão judicial. Nas brilhantes palavras do Professor Márcio André Lopes Cavalcanti:

Inicialmente, é importante esclarecer que o pedido para que o ofensor publique integralmente a decisão judicial condenatória proferida em seu desfavor não é o mesmo que direito de resposta. São institutos distintos. O direito de resposta, disciplinado pela Lei nº 13.188/2015, tem contornos específicos, constituindo um direito conferido ao ofendido de esclarecer, de mão própria, no mesmo veículo de imprensa, os fatos divulgados a seu respeito na reportagem questionada, apresentando a sua versão da notícia ao público. A publicação da sentença, de sua vez, é instituto diverso. Nessa, não se objetiva assegurar à parte o direito de divulgar a sua versão dos fatos, mas, em vez disso, dá-se ao público o conhecimento da existência e do teor de uma decisão judicial a respeito da questão.<sup>2</sup>

Demais disso, no entendimento do STJ, para que possa ser exercido o direito de resposta, é imprescindível que o autor do pedido formule a pretensão de forma administrativa, conforme previsto no artigo 3º da citada Lei nº 13.188/15:

Não é cabível a condenação de empresa jornalística à publicação do resultado da demanda quando o ofendido não tenha pleiteado administrativamente o direito de resposta ou retificação de matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social no prazo decadencial estabelecido no art. 3º da Lei nº 13.188/2015, bem ainda, à adequação do montante indenizatório fixado. STJ. 4ª Turma. REsp 1.867.286-SP, Rel. Min. Marco Buzzi, julgado em 24/08/2021 (Info 706).

<sup>2</sup> <https://dizerodireitodotnet.files.wordpress.com/2021/11/info-706-stj.pdf>

c) **CERTO.** A CR/88 prevê, em seu artigo 5º inciso XXXII, o dever do Estado de promover a defesa do consumidor, e, em seu artigo 170, inciso V, a defesa do consumidor como princípio da Ordem Econômica:

**CR/88**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes

(...)

V - defesa do consumidor;

d) **CERTO.** Houve expressa manifestação do STF, quando do julgamento da ADI 939-7/DF, no sentido de que o princípio da anterioridade tributária, previsto no artigo 150, inciso III da CR/88, constitui direito fundamental outorgado pela Carta Constitucional. Vejamos trecho do voto do Ministro Celso de Mello:

**“O princípio da anterioridade da lei tributária, além de constituir limitação ao poder impositivo do Estado, representa um dos direitos fundamentais mais relevantes outorgados pela Carta da República ao universo dos contribuintes. (...) Não posso ignorar, de qualquer modo, que o princípio da anterioridade das leis tributárias reflete, em seus aspectos essenciais, uma das expressões fundamentais em que se apoiam os direitos básicos proclamados em favor dos contribuintes. O respeito incondicional aos princípios constitucionais evidencia-se como dever inderrogável do Poder Público. A ofensa do Estado a esses valores – que desempenham, enquanto categorias fundamentais que são, um papel subordinante na própria configuração dos direitos individuais ou coletivos – introduz um perigoso fator de desequilíbrio sistêmico e rompe, por completo, a harmonia que deve presidir as relações, sem tão estruturalmente desiguais, entre as pessoas e o Poder. Não posso desconhecer – especialmente neste momento em que se amplia o espaço do dissenso e se intensificam, em função de uma norma tão claramente hostil a valores constitucionais básicos, as relações de antagonismo entre Fisco e os indivíduos – que os princípios constitucionais tributários, sobre representarem importante conquista político-jurídica dos contribuintes, constituem expressão fundamental dos direitos outorgados, pelo ordenamento positivo, aos sujeitos passivos das obrigações fiscais. Desde que existem para impor limitações ao poder de tributar, esses postulados têm por destinatário o poder estatal, que se submete, quaisquer que sejam os contribuintes, à imperatividade de suas restrições. A reconhecer-se como legítimo o procedimento da União Federal de ampliar, a cada vez, pelo exercício concreto do poder de reforma da Carta Política, as hipóteses derogatórias dessa fundamental garantia tributária,**

chegar-se-á, em algum momento, ao ponto de nulificá-la inteiramente, suprimindo, por completo, essa importante conquista jurídica que integra, como um dos seus elementos mais relevantes, o próprio estatuto constitucional dos contribuintes. A eficácia do princípio da anterioridade não pode ser comprometida por normas de direitos positivo de discutível validade jurídico-constitucional. ” (Voto do Ministro Celso de Mello, ADI 939, Rel. Min. Sydney Sanches, Tribunal Pleno, DJ 18-03-1994)

e) **CERTO.** As previsões estão contidas no artigo 5º, inciso XXXV da CR/88 e 3º do Código de Processo Civil:

**CR/88**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

**CPC**

Art. 3º Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito.

**9. Acerca da ordem social, analise as alternativas abaixo:**

**(I) A seguridade social tem como um de seus objetivos o caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão tripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo nos órgãos colegiados.**

**(II) A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.**

**(III) Integram o sistema de seguridade social a saúde, a previdência e a assistência social.**

**(IV) A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.**

**Estão corretas as seguintes alternativas:**

- a) I e II e III.
- b) II, III e IV.
- c) II e IV.
- d) I e IV.
- e) I, II, III e IV.

**GABARITO: B**

**I. ERRADA.** Conforme expressa disposição do inciso VII do parágrafo único do art. 194 da CR/88, a gestão da administração é quadripartite, havendo participação também dos aposentados:

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

*omissis*

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

**II. CERTO.** É a previsão contida no §3º do artigo 195 da CR/88:

**CR/88**

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

(...)

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Vale dizer, assim, que a exigência prevista no artigo 29, IV da Lei 8.666/93 (art. 68, inciso IV da Lei 14.133/21) tem fundamento constitucional.

**III. CERTO.** É a previsão contida no artigo 194 da CR/88:

**CR/88**

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

**IV. CERTO.** É a previsão contida no artigo 203 da CR/88:

**CR/88**

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

**10. Sobre a previsão constitucional da advocacia pública e as atribuições dos órgãos e autoridades, assinale a alternativa incorreta.**

- a) Quando o Supremo Tribunal Federal apreciar a inconstitucionalidade, em tese, de norma legal ou ato normativo, citará, previamente, o Advogado-Geral da União, que defenderá o ato ou texto impugnado.
- b) Na execução da dívida ativa de natureza tributária, a representação da União cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) O Advogado-Geral da União será submetido a julgamento de crime de responsabilidade perante o Senado Federal.
- d) Compete privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha do Advogado-Geral da União.
- e) Cabe ao Advogado-Geral da União extinguir funções ou cargos públicos, quando vagos, desde que a referida competência lhe tenha sido formalmente delegada.

**GABARITO: D**

**a) CERTO.** É a previsão contida no §3º do artigo 103 da CR/88:

Art. 103. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade:

(...)

§ 3º Quando o Supremo Tribunal Federal apreciar a inconstitucionalidade, em tese, de norma legal ou ato normativo, citará, previamente, o Advogado-Geral da União, que defenderá o ato ou texto impugnado.

Este *munus*, possui algumas exceções:

O munus a que se refere o imperativo constitucional (CF, art. 103, § 3º) deve ser entendido com temperamentos. O advogado-geral da União não está obrigado a defender tese jurídica se sobre ela esta Corte já fixou entendimento pela sua inconstitucionalidade.

[ADI 1.616, rel. min. Maurício Corrêa, j. 24-5-2001, P, DJ de 24-8-2001.]

Vale dizer, no entanto, que se aplica, mesmo no caso em que a lei questionada é de origem estadual:

(...) cumpre não desconhecer a atividade processual vinculada desenvolvida no processo de controle concentrado de constitucionalidade pelo advogado-geral da União, investido do dever institucional de defender, sempre, a plena validade jurídica do ato estatal impugnado (CF, art. 103, § 3º), consoante expressamente proclamado pela jurisprudência desta Suprema Corte, que qualificou o chefe da AGU como o garante e curador da presunção de constitucionalidade de todos os atos emanados do poder público. (...) Cumpre enfatizar que a função processual do advogado-geral da União, nos processos de controle de constitucionalidade por via de ação, é eminentemente

defensiva. Ocupa, dentro da estrutura formal desse processo objetivo, a posição de órgão agente, posto que lhe não compete opinar e nem exercer a função fiscalizadora já atribuída ao procurador-geral da República. O advogado-geral da União, nesse contexto, intervém como sujeito das relações processuais objetivas que se formam em sede jurisdicional concentrada. Na realidade, a causa única da atuação processual do advogado-geral da União é a defesa, perante o STF, do ato normativo impugnado em sede de ação direta. Desse modo, impõe-se reconhecer que a atuação processual do advogado-geral da União, nas ações diretas de inconstitucionalidade, na condição de curador especial, não pode efetivar-se em detrimento da norma cuja impugnação é nelas veiculada. A intervenção do advogado-geral da União, em consequência, reveste-se de compulsoriedade, não só quanto ao seu chamamento judicial, mas, também, quanto ao seu pronunciamento defensivo em favor da norma impugnada. Essa intervenção, que é de ordem pública, possui extração constitucional. Não pode efetivar-se em desfavor do ato normativo cuja inconstitucionalidade é postulada pelo autor da ação direta. Atuando como verdadeiro curador da norma infraconstitucional -- defensor legis -- e velando pela preservação de sua presunção de constitucionalidade e de sua integridade no âmbito do sistema jurídico, não cabe ao advogado-geral da União ostentar posição processual a ela contrária, sob pena de frontal descumprimento do munus indisponível que lhe foi imposto pela própria Constituição da República. Nem se diga, finalmente, que, por ser de origem estadual a norma ora impugnada, não assistiria ao advogado-geral da União o encargo de defender-lhe a validade e a integridade jurídicas. **O STF, ao interpretar o alcance normativo da cláusula inscrita no art. 103, § 3º, da Carta Política, enfatizou a indeclinabilidade do exercício, pelo advogado-geral da União, da atividade que lhe foi constitucionalmente outorgada, salientando a sua condição de defensor impessoal da validade dos preceitos questionados em ação direta, não importando a origem institucional ou a fonte de produção normativa de que tenham emanado.**

[ADI 1.350, rel. min. Celso de Mello, j. 27-6-1996, dec. monocrática, DJde 7-8-1996.]

=ADI 2.906, rel. min. Marco Aurélio, j. 1º-6-2011, P, DJE de 29-6-2011

**b) CERTO.** É a previsão contida no §3º do artigo 131 da CR/88:

**CR/88**

Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

(...)

§ 3º Na execução da dívida ativa de natureza tributária, a representação da União cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observado o disposto em lei.

**c) CERTO.** É a previsão contida no art. 52, inciso II da CR/88:

**CR/88**

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

(...)

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

**d) ERRADO.** O cargo de Advogado-Geral da União é de livre nomeação e exoneração, não havendo que se falar em aprovação pelo Senado Federal. Neste sentido, o §1º do artigo 131 da CR/88:

**CR/88**

Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

§ 1º A Advocacia-Geral da União tem por chefe o Advogado-Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

**e) CORRETO.** A possibilidade encontra previsão no artigo 84, inciso VI e parágrafo único da CR/88:

**CR/88**

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

VI – dispor, mediante decreto, sobre:

(...)

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

(...)

Parágrafo único. O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

**Direito Administrativo**

*Professora: Raíssa Morais*

**11. O Município de Divinópolis, por meio de sua Procuradoria, ajuizou ação de improbidade administrativa em face de João, seu ex-prefeito, por ter este, quando do exercício de seu mandato, frustrado a licitude de processo**

licitatório, o que acarretou perda patrimonial efetiva ao ente. Considerando o entendimento dos tribunais superiores sobre a Lei de Improbidade Administrativa e suas recentes alterações, assinale a alternativa correta:

- a) Caso a ação tenha sido ajuizada depois de decorrido o prazo prescricional de 8 (oito) anos, deverá ser extinta com resolução de mérito, na forma do artigo 487, inciso II do Código de Processo Civil, não podendo o trâmite continuar para fins de ressarcimento ao erário.
- b) Estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do requerido para oferecer manifestação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias.
- c) O único legitimado para ajuizar ação de improbidade administrativa é o Ministério Público, devendo o juiz, portanto, extinguir a ação sem resolução de mérito por ilegitimidade do polo ativo, na forma do que dispõe o artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil.
- d) Se julgado procedente o pedido da Fazenda Pública, o réu poderá ter seus direitos políticos suspensos por até 8 (oito) anos.
- e) É imprescindível a demonstração de efetiva perda patrimonial no caso em tela, sob pena de não se caracterizar o ato de improbidade administrativa.

**GABARITO: E**

**a) ERRADO.** A previsão de ressarcimento ao erário pela prática de atos de improbidade administrativa encontra guarida no artigo 37, parágrafos 4º e 5º da CR/88. Eis a redação dos citados dispositivos:

**CR/88**

Art. 37 *Omissis*

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o **ressarcimento ao erário**, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, **ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento**.

A título de adendo, vale consignar que o Supremo Tribunal Federal, quando da análise do RE 852475, entendeu que, para que as ações de ressarcimento ao erário sejam imprescritíveis, é indispensável a caracterização do dolo na prática do ato de improbidade administrativa. Vejamos a ementa do julgado:

São imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa.

STF. Plenário. RE 852475/SP, Rel. orig. Min. Alexandre de Moraes, Rel. para acórdão Min. Edson Fachin, julgado em 08/08/2018.

No caso da prática de atos de improbidade administrativa, as sanções a serem aplicadas estão previstas em seu artigo 12:

**Lei nº 8429/92**

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

(...)

Veja que o artigo acima colacionado ressalva o ressarcimento integral do dano patrimonial.

Nesta esteia, a Lei traz em seu artigo 23 o prazo prescricional para a aplicação das sanções por ato de improbidade administrativa:

**Lei 8429/92**

Art. 23. A ação para a aplicação das sanções previstas nesta Lei prescreve em 8 (oito) anos, contados a partir da ocorrência do fato ou, no caso de infrações permanentes, do dia em que cessou a permanência.

(...)

Aqui, balizando o entendimento do Supremo Tribunal Federal e a expressa disposição legal acima colacionada, conclui-se que a prescrição não se aplica à pretensão de ressarcimento ao erário pela prática de ato doloso de improbidade administrativa.

Feitas estas ponderações, partimos para então para o cerne da questão: caso a ação de improbidade tenha sido ajuizada depois de decorrido o prazo prescricional de 8 (oito) anos para a aplicação das sanções previstas na Lei, pode a ação continuar apenas para fins de ressarcimento ao erário? O STJ entendeu que sim:

Na ação civil pública por ato de improbidade administrativa, é possível o prosseguimento da demanda para pleitear o ressarcimento do dano ao erário, ainda que sejam declaradas prescritas as demais sanções previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92. STJ. 1ª Seção. REsp 1.899.455-AC, Rel. Min. Assusete Magalhães, julgado em 22/09/2021 (Recurso Repetitivo – Tema 1089) (Info 710).

Vale dizer, por fim, que este entendimento já é adotado há alguns anos pelo STJ, não constituindo inovação em razão da recente alteração legislativa da LIA pela Lei nº 14.230/21 (STJ. 1ª Turma. REsp 1.331.203/DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJe de 11/04/2013; STJ. 2ª Turma. REsp 1.732.285/MG, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe de 21/11/2018; STJ. 2ª Turma. REsp 1.304.930/AM, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 28/08/2013).

**b) ERRADO.** A redação da Lei nº 8.429/92, antes das modificações promovidas pela Lei nº 14.230/21, de fato previa a necessidade de manifestação do demandado no prazo de 15 dias a fim de que, caso o juiz ficasse convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita, pudesse rejeitar a ação. Eis a redação dos antigos dispositivos:

**Lei 8429/92**

Art. 17. (omissis)

~~§ 7º Estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do requerido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias. (Vide Medida Provisória nº 2.088-35, de 2000) — (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)~~

~~§ 8º Recebida a manifestação, o juiz, no prazo de trinta dias, em decisão fundamentada, rejeitará a ação, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita. (Vide Medida Provisória nº 2.088-35, de 2000) (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)~~

Com as alterações promovidas, no entanto, os dispositivos acima colacionados foram revogados e, para fins de procedimento, a nova redação legal é expressa em afirmar que as ações de improbidade seguirão o rito previsto no Código de Processo Civil. Eis a redação atual do *caput* do artigo 17:

**Lei 8429/92**

Art. 17. A ação para a aplicação das sanções de que trata esta Lei será proposta pelo Ministério Público e seguirá o procedimento comum previsto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), salvo o disposto nesta Lei.

Conforme será tratado na abordagem do próximo item, o artigo acima colacionado é objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada no Supremo Tribunal Federal. Em sede de decisão liminar, foi-lhe conferida interpretação conforme a Constituição no tocante à legitimidade para ajuizamento da Ação de Improbidade Administrativa, não influenciando a parte final do artigo, que interessa para a resolução do presente item.

**c) ERRADO.** De fato, a nova redação do *caput* do artigo 17 da Lei nº 8429/92, conforme acima colacionado, prevê que “a ação para aplicação das sanções de que trata esta Lei será proposta pelo Ministério Público. Já a redação revogada do artigo 17 contemplava, além do Ministério Público, a pessoa jurídica interessada. Vejamos a antiga redação do dispositivo:

**Lei 8429/92**

~~Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.~~

A redação atual não legitima a pessoa jurídica interessada para ajuizar a ação de improbidade. Contra o atual dispositivo, no entanto, foram ajuizadas as Ações Direta de Inconstitucionalidade nº 7042 e 7043, pela Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal – ANAPE e pela Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais – ANAFE, respectivamente, questionando, em síntese, os artigos 17, *caput* e §§ 14 e 20, 17-B da Lei nº 8.429/92 e os artigos 3º e 4º, X da Lei nº 14.230/21. Eis o inteiro teor dos dispositivos citados:

#### **Lei 8.429/1992**

Art. 17. A ação para a aplicação das sanções de que trata esta Lei será proposta pelo Ministério Público e seguirá o procedimento comum previsto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), salvo o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

[...]

§ 14 Sem prejuízo da citação dos réus, a pessoa jurídica interessada será intimada para, caso queira, intervir no processo. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021) [...]

§ 20 A assessoria jurídica que emitiu o parecer atestando a legalidade prévia dos atos administrativos praticados pelo administrador público ficará obrigada a defendê-lo judicialmente, caso este venha a responder ação por improbidade administrativa, até que a decisão transite em julgado. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

Art. 17-B. O Ministério Público poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto, celebrar acordo de não persecução civil, desde que dele advenham, ao menos, os seguintes resultados: (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

I - o integral ressarcimento do dano; (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

II - a reversão à pessoa jurídica lesada da vantagem indevida obtida, ainda que oriunda de agentes privados. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 1º A celebração do acordo a que se refere o caput deste artigo dependerá, cumulativamente: (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

I - da oitiva do ente federativo lesado, em momento anterior ou posterior à propositura da ação; (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

II - de aprovação, no prazo de até 60 (sessenta) dias, pelo órgão do Ministério Público competente para apreciar as promoções de arquivamento de inquéritos civis, se anterior ao ajuizamento da ação; (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

III - de homologação judicial, independentemente de o acordo ocorrer antes ou depois do ajuizamento da ação de improbidade administrativa. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 2º Em qualquer caso, a celebração do acordo a que se refere o caput deste artigo considerará a personalidade do agente, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do ato de improbidade, bem como as vantagens, para o interesse público, da rápida solução do caso. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021).

§ 3º Para fins de apuração do valor do dano a ser ressarcido, deverá ser realizada a oitiva do Tribunal de Contas competente, que se manifestará, com indicação dos parâmetros utilizados, no prazo de 90 (noventa) dias. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 4º O acordo a que se refere o caput deste artigo poderá ser celebrado no curso da investigação de apuração do ilícito, no curso da ação de improbidade ou no momento da execução da sentença condenatória. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 5º As negociações para a celebração do acordo a que se refere o caput deste artigo ocorrerão entre o Ministério Público, de um lado, e, de outro, o investigado ou demandado e o seu defensor. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 6º O acordo a que se refere o caput deste artigo poderá contemplar a adoção de mecanismos e procedimentos internos de integridade, de auditoria e de incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, se for o caso, bem como de outras medidas em favor do interesse público e de boas práticas administrativas. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 7º Em caso de descumprimento do acordo a que se refere o caput deste artigo, o investigado ou o demandado ficará impedido de celebrar novo acordo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do conhecimento pelo Ministério Público do efetivo descumprimento. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

#### **Lei 14.230/2021**

Art. 3º. No prazo de 1 (um) ano a partir da data de publicação desta Lei, o Ministério Público competente manifestará interesse no prosseguimento das ações por improbidade administrativa em curso ajuizadas pela Fazenda Pública, inclusive em grau de recurso.

§ 1º No prazo previsto no caput deste artigo suspende-se o processo, observado o disposto no art. 314 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 2º Não adotada a providência descrita no caput deste artigo, o processo será extinto sem resolução do mérito.

Art. 4º. Ficam revogados os seguintes dispositivos e seção da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992:

[...]

X - §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 8º, 9º, 10, 12 e 13 do art. 17;

As citadas ações diretas de inconstitucionalidade tramitam no STF sob a relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, que, em fevereiro do corrente ano, proferiu decisão cautelar (i) concedendo interpretação conforme a Constituição Federal ao caput e §§ 6º-A, 10-C e 14, do artigo 17 da Lei nº 8.429/92, com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021,

no sentido da existência de legitimidade ativa concorrente entre o ministério público e as pessoas jurídicas interessadas para a propositura da ação por ato de improbidade administrativa; (ii) suspendendo os efeitos do § 20, do artigo 17 da Lei nº 8.429/92, com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, em relação a ambas as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (7042 e 7043); (iii) suspendendo os efeitos do artigo 3º da Lei nº 14.230/2021.

**Desta feita, ao menos por ora, o Ministério Público não é o único legitimado para ajuizar ação de improbidade administrativa, podendo a Fazenda Pública interessada fazê-lo também. (só deixei em negrito, mas já estava escrito assim)**

É de se destacar, novamente, contudo, que a decisão foi proferida de forma monocrática, pelo relator das Ações, estando sujeita ao referendo do plenário do Supremo Tribunal Federal.

Por fim, vale chamar a atenção para o **artigo 17, §20**, cuja redação atribuía à Assessoria Jurídica emissora do parecer o dever de defender judicialmente o administrador público em determinados casos, também está com os **efeitos suspensos** pela referida decisão cautelar do Min. Alexandre de Moraes.

**d) ERRADO.** A atual redação do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê a aplicação de sanções pela prática de ato de improbidade administrativa previstos no artigo 10, no qual enquadra-se a conduta de frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva, é de 12 (doze) anos. Vejamos os dispositivos correspondentes:

**Lei nº 8.429/92**

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva;

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

(...)

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;

**e) CERTO.** Conforme colacionado acima, o dispositivo que prevê a conduta de frustrar processo licitatório como ato de improbidade administrativa exige, para sua ocorrência, perda patrimonial efetiva, requisito inexistente da redação legal anterior.

O tema, ainda espinhoso na jurisprudência, foi afetado para julgamento em sede de recurso especial repetitivo perante o STJ (º 1912668 – GO), na forma do que dispõe o artigo nº 1.036 do Código de Processo Civil, devendo o aluno acompanhar a decisão do tema. Contudo, principalmente em provas objetivas, é imprescindível o conhecimento da letra pura da lei, que, conforme artigo 10, inciso VIII acima colacionado, exige perda patrimonial efetiva para caracterização do ato ímprobo.

**12. Acerca da Nova Lei de Licitações, nº 14.133/21, assinale a alternativa correta:**

- a) A nova Lei de Licitações prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica sempre que esta for utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos previstos na Lei ou, ainda, para provocar confusão patrimonial.
- b) O participante poderá ser responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado consistente em fato do príncipe.
- c) O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/21 passará a ser regido de acordo com esta Lei a partir de 1º de abril de 2023.
- d) Aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o apenado poderá interpor recurso e pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- e) A superveniência de convenção coletiva de trabalho em casos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra não é causa suficiente para repactuação do contrato, uma vez que, sendo causa previsível, deve ser contemplada já na proposta do licitante.

**GABARITO: A**

**a) CERTO.** O artigo 160 da Lei nº 14.133/21 de fato prevê a **possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica de empresa** (somente deixei em negrito) sempre que esta for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial. Vejamos a redação do dispositivo:

**Lei nº 14.133/21**

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial,

e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Sobre a desconsideração da personalidade jurídica, vale dizer que encontra regramento geral no artigo 50 do Código Civil, modificado pela Lei nº 13.874:

#### **Código Civil**

Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso.

Em termos doutrinários, a partir dos requisitos para a desconsideração da personalidade jurídica, fixaram-se a Teoria Maior e a Teoria Menor da desconsideração.

No caso da Teoria Maior (Relacione: maior = mais requisitos), para que seja possível desconsideração, é imprescindível a presença de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou confusão patrimonial aliada ao efetivo prejuízo comprovado.

Já no caso da Teoria Menor da Desconsideração (Relacione: menor = menos requisitos), basta o prejuízo ao credor para que seja viável a desconsideração da personalidade jurídica. Esta última teoria é expressamente adotada na seara ambiental por meio da Lei nº 9605/98:

#### **Lei 9605/98**

Art. 4º Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

**Atenção!** Ao que parece, a Lei nº 14133/21 adotou teoria maior da desconsideração da personalidade jurídica, já que traz expressamente as expressões “abuso de direito” e “confusão patrimonial”. Sobre a temática, contudo, é bom ficar atento às decisões do Tribunais Superiores.

Por fim, vale dizer que a possibilidade de desconsideração administrativa da personalidade jurídica não é inovação da Lei nº 14.133/21, encontrando previsão também no artigo 14 da Lei nº 12.846/13, conhecida como Lei Anticorrupção:

#### **Lei 12.846/13**

Art. 14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

**b) ERRADO.** O artigo 155 da Lei nº 14.133/21 prevê as hipóteses de responsabilização administrativa por infrações. Vejamos a redação do dispositivo:

**Lei nº 14.133/21**

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(...)

V - **não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

(...)

De fato, há previsão de responsabilização administrativa para aquele que não mantiver a proposta, salvo motivo justificado, não sendo necessário, contudo, que esta motivação seja exclusivamente em razão de fato do príncipe.

**c) ERRADO.** O artigo 190 da Lei nº 14.133/21 assim prevê:

**Lei 14.133/21**

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Desta feita, ainda que a legislação que regeu o instrumento à época de sua assinatura tenha sido revogada, o que ocorrerá 2 (dois) anos após a publicação da Lei nº 14.133/21, na forma de seu artigo 193, inciso II, aquela continuará a regulamentar os contratos firmados durante a sua vigência. Vejamos a redação do dispositivo:

**Lei 14.133/21**

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

**Muita atenção!** Por fim, vale dizer que, por orientação da Advocacia Geral do Estado (SEI 35103384), **o Estado de Minas Gerais só deverá utilizar a Nova Lei de Licitações quando estiver regulamentada**<sup>3</sup>. (somente deixei em negrito)

**d) ERRADO.** Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração. Apesar de ser contraintuitivo, é o disposto no artigo 167 da Lei nº 14.133/21:

**Lei nº 14.133/21**

Art. 167. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:  
(...)

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assim, a assertiva encontra-se incorreta.

**e) ERRADO.** A Lei nº 14.133/21 é expressa em contemplar a possibilidade de repactuação face à superveniência de Convenção Coletiva de Trabalho em caso de contrato serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra. É o que prevê seu artigo 135, inciso II:

**Lei 14.133/21**

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

(...)

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

A título de adendo, vale esclarecer que a Lei nº 14.133/21 parece reservar o termo “repactuação” apenas para a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da superveniência de convenção coletiva de trabalho, eis que o artigo 6º, inciso LIX do citado diploma normativo assim conceitua o instituto:

**Lei 14.133/21**

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

<sup>3</sup> <https://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/logistica/nova-lei-de-licitacoes-e-contratos>

(...)

LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

**13. Sobre a organização administrativa do Estado, julgue os itens a seguir:**

**I – Considerando que órgãos públicos não possuem personalidade jurídica e, por conseguinte, são partes ilegítimas para figurar em polo ativo ou passivo de ação judicial, deve ser extinto sem resolução de mérito o mandado de segurança impetrado por Tribunal de Justiça contra ato do Governador de Estado que atrasa o repasse dos duodécimos devidos ao Poder Judiciário.**

**II – A doutrina elenca como requisitos para a prática de ato administrativo válido a competência, a finalidade, a forma, o motivo e o objeto, tendo tais condições sido extraídas a contrário senso do que dispõe o artigo 2º da Lei de Ação Popular.**

**III – A ANATEL e a ANP são agências regulamentadoras criadas por expressa determinação constitucional.**

**IV – Os conselhos profissionais, por constituírem autarquias especiais, são submetidos à obrigatoriedade de do regime jurídico único prevista no artigo 39, *caput*, da Constituição da República.**

**Está correto o que se afirma em:**

- a) I, II e IV.
- b) I, III e IV.
- c) III e IV.
- d) II e III.
- e) I, II, III e IV.

**GABARITO: D**

**I. ERRADO.** De fato, os Tribunais de Justiça constituem meros órgãos públicos e, assim, são desprovidos de personalidade jurídica. Aliás, o Professor Celso Antônio Bandeira de Mello assim conceitua os órgãos administrativos:

Órgãos são unidades abstratas que sintetizam os vários círculos de atribuições do Estado. Por se tratar, tal como o próprio Estado, de entidades reais, porém abstratas (seres de razão), não têm nem vontade nem ação, no sentido

de vida psíquica ou anímica próprias, que, estas, só os seres biológicos podem possuí-las. De fato, os órgãos não passam de simples repartições de atribuições, e nada mais.<sup>4</sup>

O que se conclui, aqui, é que, como regra, órgãos públicos não têm personalidade jurídica, não podendo, assim, figurar no polo ativo ou passivo de ação judicial.

No caso dos Tribunais de Justiça e outros órgãos autônomos, no entanto, há uma exceção: a possibilidade de defesa em juízo de sua autonomia institucional. Os Tribunais de Justiça, em específico, contam com expressa previsão constitucional:

**CR/88**

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

(...)

VII - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

Nesta seara, o STF, ao julgar o MS 34483-MC/RJ, impetrado pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro face ao Governador do Estado por atraso no repasse dos duodécimos devidos ao órgão, concedeu parcialmente a segurança, em decisão liminar, entendendo pela legitimidade do polo ativo e determinando o repasse devido. Eis a ementa do julgado:

Direito Constitucional e Processual Civil. Mandado de Segurança. Repasse de duodécimos (CF/88, art. 168). Ato omissivo do Governador do Estado do Rio de Janeiro. Garantia da autonomia financeira e administrativa e da independência institucional do Poder Judiciário. Prerrogativa de Poder. Legitimidade ativa do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Regularidade da representação processual por advogado externo aos quadros da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro. Competência originária do STF (CF/88, art. 102, I, n). Exercício do poder geral de cautela. 1. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, embora destituído de personalidade jurídica própria, detém legitimidade autônoma para ajuizar mandado de segurança em defesa de sua autonomia institucional, estando regularmente representado por advogado externo aos quadros da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro em razão da natureza do direito vindicado (precedentes). 2. Exercício do poder geral de cautela para paralisar a execução de qualquer medida restritiva nas contas do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro e de suas autarquias determinada por autoridade judiciária distinta do STF. Direito Constitucional e Financeiro. Repasse de duodécimos até o dia 20 de cada mês como fundamento essencial para a permanência do Estado Democrático de Direito. Postulado da Separação dos Poderes. Lei orçamentária. Frustração de receitas. Dever legal de autolimitação dos Poderes (LC nº 101/2000, art. 9º, caput). Impossibilidade de o Poder Executivo atuar como julgador e executor de sua própria decisão (Precedente: ADI nº 2.238/DF-MC). Possibilidade de, no caso concreto,

<sup>4</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. Malheiros: 2007. P. 140.

proceder-se ao contingenciamento do recurso financeiro a ser repassado a título de duodécimos, resguardando-se a possibilidade de compensação futura no caso de a frustração orçamentária alegada não se concretizar. Presença dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*. Tutela de urgência parcialmente deferida. 1. O direito prescrito no art. 168 da CF/88 instrumentaliza o postulado da Separação de Poderes e, dessa perspectiva, institui um dos fundamentos essenciais para a permanência do Estado Democrático de Direito, impedindo a sujeição dos demais Poderes e órgãos autônomos da República a arbítrios e ilegalidades perpetradas no âmbito do Poder Executivo respectivo. 2. É dever de cada um dos Poderes, por ato próprio, proceder aos ajustes necessários, com limitação de empenho (despesa), ante a frustração de receitas que inviabilize o cumprimento de suas obrigações (LC nº 101/2000, art. 9º), operando-se esses ajustes em um ambiente de diálogo institucional, em que o Poder Executivo sinaliza o montante da frustração de receita - calculada a partir do que fora projetado no momento da edição da lei orçamentária e a receita efetivamente arrecadada no curso do exercício financeiro de referência - e os demais Poderes e órgãos autônomos da República, no exercício de sua autonomia administrativa, promovem os cortes necessários em suas despesas para adequarem as metas fiscais de sua responsabilidade aos limites constitucionais e legais autorizados, conforme sua conveniência e oportunidade. 3. O impasse no ambiente dialógico institucional reclama a atuação de um terceiro - estranho ao órgão autônomo interessado no repasse orçamentário e ao Poder com a função de arrecadar a receita e realizar o orçamento - na solução da controvérsia, admitindo-se que o contingenciamento uniforme seja autorizado por decisão judicial, resguardando-se a possibilidade de compensação futura no caso de a frustração orçamentária alegada não se concretizar. 4. A exigência de repasse integral dos recursos financeiros projetados na lei orçamentária para Poderes e órgãos autônomos não é o meio adequado para se proceder ao sancionamento de eventual ilegalidade perpetrada pelo Poder Executivo respectivo nos atos de governo e de gestão de sua responsabilidade, os quais podem e devem ser submetidos à avaliação nas esferas adequadas e perante os órgãos competentes para seu conhecimento e eventual sancionamento dos responsáveis. 5. Tutela de urgência parcialmente deferida para assegurar ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro o direito de receber, até o dia 20 (vinte) de cada mês, em duodécimos, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, sendo facultado ao Poder Executivo do referido Estado-membro proceder ao desconto uniforme de 19,6% (dezenove inteiros e seis décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na Lei estadual nº 7.210/2016 (LOA) em sua própria receita e na dos demais Poderes e órgãos autônomos, ficando ressalvada a possibilidade de compensação futura caso não se demonstre o decesso na arrecadação no “relatório detalhado com todos os recursos que compõem a Receita Corrente Líquida” (Lei estadual nº 7.483/2016, art. 7º, II), ao qual deve ser conferida a mais ampla transparência e publicidade.

STF. 1ª Turma. MS 34483-MC/RJ, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 22/11/2016 (Info 848).

**Atenção!** De maneira correlata à abordagem trazida pela questão, vejamos a súmula 525 do STJ:

**Súmula 525 do STJ:** A Câmara de vereadores não possui personalidade jurídica, apenas personalidade judiciária, somente podendo demandar em juízo para defender os seus direitos institucionais.

**II. CERTO.** A previsão mencionada está no artigo 2º da Lei de Ação Popular, tendo a doutrina dali extraído os requisitos para a prática de ato administrativo válido:

**Lei nº 4.717/65**

Art. 2º São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de:

- a) incompetência;
- b) vício de forma;
- c) ilegalidade do objeto;
- d) inexistência dos motivos;
- e) desvio de finalidade.

Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade observar-se-ão as seguintes normas:

- a) a incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;
- b) o vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato;
- c) a ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;
- d) a inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito, em que se fundamenta o ato, é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido;
- e) o desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.

**III. CERTO.** De fato, a Constituição da República de 1988 determina a constituição de “órgão regulador” para tratar de assuntos relacionados às telecomunicações e ao monopólio da União previsto no artigo 177 da CR/88. Vide os artigos abaixo colacionados:

**CR/88**

Art. 21. Compete à União:

(...)

XI - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, **a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais;**

Art. 177. Constituem monopólio da União:

(...)

§ 1º A União poderá contratar com empresas estatais ou privadas a realização das atividades previstas nos incisos I a IV deste artigo observadas as condições estabelecidas em lei.

§ 2º A lei a que se refere o § 1º disporá sobre:

(...)

III - a estrutura e atribuições do **órgão regulador do monopólio da União;**

Cumpridoras desta determinação constitucional, a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e a ANP (Agência Nacional do Petróleo) foram instituídas pelas Leis Federais nº 9.472/97 e 9.478/97, cujas ementas estão respectivamente colacionadas abaixo:

**Lei 9472/97**

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

**Lei 9478/97**

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

Assim, de fato são agências reguladoras com previsão constitucional. Sobre o tema, vale ainda dizer que foi editada em 2019 a Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, que trata de forma geral sobre as agências reguladoras. Por fim, vale dizer que a CR/88 não quando da redação de seus artigos 21, IX e 177, §2º, inciso III, não utilizou a palavra “órgão” em seu sentido técnico.

**IV. ERRADO.** A possibilidade de contratação de pessoal em regime jurídico diverso do ente instituidor por autarquias, em especial pelos conselhos profissionais, rendeu divergências doutrinárias, políticas e jurisprudenciais desde a instituição, breve extinção e readoção do regime jurídico único para União, Estados Distrito Federal e Municípios pela CR/88. Isso porque a redação original do artigo 39 da CR/88 impõe a contratação de pessoal em regime jurídico único. Vide a redação do dispositivo:

**CR/88**

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

A Emenda Constitucional nº 19, de 1998, contudo, conhecida como “reforma administrativa”, extinguiu a necessidade de regime jurídico único para os entes, possibilitando, assim, a contratação de pessoal em mais de um regime jurídico. Assim, o artigo 39 da CR/88 passou a vigorar com a seguinte redação:

**CR/88**

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

A atual redação, no entanto, foi suspensa por decisão proferida na ADI nº 2135, voltando a imperar, assim, a necessidade de contratação de pessoal em regime jurídico único.

Ocorre que, **especificamente em relação aos conselhos profissionais e em razão de sua natureza peculiar, o Supremo Tribunal Federal entendeu que não há necessidade de observância do regime jurídico único (deixei em negrito)**. A decisão foi proferida quando do julgamento da ADC 36, em que um dos objetos de discussão era o artigo 58, §3º da Lei 9649/98. Vejamos a ementa do julgado:

O art. 58, § 3º da Lei nº 9.649/98 prevê o seguinte:

§ 3º Os empregados dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são regidos pela legislação trabalhista, sendo vedada qualquer forma de transposição, transferência ou deslocamento para o quadro da Administração Pública direta ou indireta.

Essa previsão é constitucional.

Os Conselhos Profissionais, enquanto autarquias corporativas criadas por lei com outorga para o exercício de atividade típica do Estado, tem maior grau de autonomia administrativa e financeira, constituindo espécie sui generis de pessoa jurídica de direito público não estatal, a qual não se aplica a obrigatoriedade do regime jurídico único preconizado pelo art. 39 da CF/88 (regime jurídico único).

Em razão da natureza peculiar dos Conselhos Profissionais, permite-se o afastamento de algumas das regras ordinárias impostas às pessoas jurídicas de direito público.

STF. Plenário. ADC 36, Rel. Cármen Lúcia, Rel. p/ Acórdão Alexandre de Moraes, julgado em 08/09/2020.

Por fim, vale consignar aqui que a discussão maior anteriormente apontada, sobre a redação do *caput* do artigo 39 da CR/88 e, conseqüentemente, da imperatividade (ou não) do regime jurídico único pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, foi retomada pelo STF em meados de 2021, já que o tema até então foi tratado apenas em decisão liminar. Assim, o aluno deve ficar atento aos próximos julgados sobre o assunto.

**14. O Governador do Estado de Minas Gerais, visando desburocratizar a gestão na Administração Direta e adequar a estrutura do Estado à sua realidade financeira e orçamentária, editou o Decreto nº 123, que extinguiu**

**3 secretarias estaduais, realocou servidores efetivos em outros órgãos e exonerou detentores de cargos em comissão. Com base na situação hipotética narrada acima, assinale a alternativa correta:**

- a) A extinção de órgãos justifica a colocação de servidores efetivos em cargos diversos daqueles que prestaram concurso público para ingressar.
- b) Há respaldo constitucional para a edição de decreto autônomo, sendo possível, portanto, a extinção das referidas secretarias por meio deste instrumento.
- c) É possível que matéria envolvendo a extinção de órgãos públicos seja tratada por meio de lei de iniciativa parlamentar.
- d) Em nada influenciaria a validade dos atos administrativos de exoneração de servidores detentores de cargos comissionados se tivessem sido motivados com justificativas falsas, uma vez que estes cargos são de livre nomeação e exoneração, e prescindem, portanto, de qualquer motivação.
- e) A extinção das secretarias não poderia ter sido feita por meio de decreto, sendo imprescindível a edição de lei para a extinção de órgãos públicos em qualquer situação.

**GABARITO: E**

**a) ERRADO.** Desde a edição da CR/88, o concurso público é a regra para ingresso no serviço público. A regra matriz está prevista no artigo 37, inciso II da CR/88:

**CR/88**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

(...)

O STF já se manifestou por diversas vezes sobre a inconstitucionalidade de provimento em cargo público sem a investidura em concurso, tendo editado a súmula vinculante nº 43 com o seguinte teor:

**SV 43:** É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

**b) ERRADO.** As hipóteses de edição de decreto autônomo estão previstas no artigo 84, inciso VI, alíneas “a” e “b” da CR/88:

**CR/88**

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

VI – dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

Conforme pode-se extrair do acima colacionado, não há possibilidade de edição de decreto autônomo para extinguir órgãos públicos, mas tão somente funções ou cargos, quando vagos.

**c) ERRADO.** O §1º do artigo 61 da CR/88 reserva à iniciativa privativa do Presidente da República as matérias ali elencadas, dentre as quais a extinção de órgãos públicos:

**CR/88**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Por simetria, as mesmas competências são reservadas ao Governador do Estado, não sendo possível, portanto, que lei de iniciativa parlamentar estadual regulamente a matéria.

Por fim, é de se observar que a ressalva final feita pela alínea “e” do inciso II do §1º do artigo 61 refere-se à possibilidade de edição de decreto autônomo analisada quando da explicação da assertiva “b” desta questão.

**d) ERRADO.** Os atos administrativos no ordenamento jurídico brasileiro submetem-se à chamada “Teoria dos Motivos Determinantes”, por meio da qual a motivação inverídica do ato pode causar-lhe invalidade.

e) **CERTO.** Conforme tratado na alternativa “a”, a criação e extinção de órgãos só pode ser feita por meio de lei formal, não sendo possível fazê-lo por meio de decreto.

**15. O Estado de Minas Gerais, buscando ampliar a rede de atendimento a crianças portadoras de câncer, ajuizou ação de desapropriação face a Maria, proprietária do imóvel adjacente ao hospital que se pretende anexar à ala infantil. Com base na situação hipotética narrada, utilizando seus conhecimentos sobre o tema e o entendimento dos tribunais superiores, assinale a alternativa incorreta:**

- a) Não cabe ao Poder Judiciário, na ação de desapropriação, decidir se estão presentes os casos de utilidade pública.
- b) Caso, depois de efetivada a desapropriação e paga devidamente a indenização, o Estado decida implantar ali uma escola, e não mais ampliar o hospital infantil, nenhum direito assistirá à Maria.
- c) Caso o Estado tivesse ingressado no imóvel de Maria sem firmar acordo prévio ou ajuizar a competente ação de desapropriação, caberia a esta ajuizar ação de desapropriação indireta, no prazo de 10 ou 15 anos, a depender da realização de obras públicas (ou não) no local.
- d) O decreto de desapropriação caducará após cinco anos caso esta não seja efetivada mediante acordo ou intentada a respectiva ação judicial. Neste caso, somente decorrido um ano, poderá ser o mesmo bem objeto de nova declaração.
- e) É vedado ao Poder Legislativo tomar a iniciativa da desapropriação, tendo em vista que o ato inclui-se no rol de “reserva da administração”.

**GABARITO: E**

a) **CERTO.** É o previsto no artigo 9º do DL 3.365/41, conhecido como lei geral de desapropriação:

**DL 3365/41**

Art. 9º Ao Poder Judiciário é vedado, no processo de desapropriação, decidir se se verificam ou não os casos de utilidade pública.

b) **CERTO.** Na hipótese narrada, ocorreu a chamada tredestinação lícita, consistente na alteração posterior da destinação do bem para outra que atenderá igualmente ao interesse público. Desta feita, não cabe a Maria fazer qualquer alegação no sentido de que retomada do bem em razão de destinação diversa da anteriormente informada. Neste sentido, o entendimento do STJ:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA. AÇÃO DE RETROCESSÃO. DESTINAÇÃO DIVERSA DO IMÓVEL. PRESERVAÇÃO DA FINALIDADE PÚBLICA. TREDESTINAÇÃO LÍCITA.

1. Não há falar em retrocessão se ao bem expropriado for dada destinação que atende ao interesse público, ainda que diversa da inicialmente prevista no decreto expropriatório.

2. A Primeira Turma desta Corte, no julgamento do REsp 710.065/SP (Rel. Min. José Delgado, DJ de 6.6.2005), firmou a orientação de que a afetação da área poligonal da extinta "Vila Parisi" e áreas contíguas (localizadas no Município de Cubatão/SP) cuja destinação inicial era a implantação de um parque ecológico, para a instalação de um pólo industrial metal-mecânico, um terminal intermodal de cargas rodoviário, um centro de pesquisas ambientais, um posto de abastecimento de combustíveis, um centro comercial com 32 módulos de 32 metros cada, um estacionamento, e um restaurante/lanchonete, atingiu, de qualquer modo, a finalidade pública inerente às desapropriações.

3. Recurso especial desprovido. (REsp 847092 / SP RECURSO ESPECIAL 2006/0124261-5. Rel. Min. Denise Arruda. 1ª T. Julgamento em 17/08/2006. DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 18/09/2006 p. 291)

**c) CERTO.** Sobre o tema, veja-se a esclarecedora lição do Professor Márcio André, do Dizer o Direito:

Qual é o prazo da ação de desapropriação indireta? Regra: 10 anos (art. 1.238, parágrafo único, do CC/2002). Exceção: o prazo será de 15 anos se ficar comprovada a inexistência de obras ou serviços públicos no local. Em regra, portanto, o prazo prescricional das ações indenizatórias por desapropriação indireta é de 10 anos porque existe uma presunção relativa de que o Poder Público realizou obras ou serviços públicos no local. Admite-se, excepcionalmente, o prazo prescricional de 15 anos, caso a parte interessada comprove, concreta e devidamente, que não foram feitas obras ou serviços no local, afastando a presunção legal. STJ. 1ª Seção. EREsp 1.575.846-SC, Rel. Min. Og Fernandes, julgado em 26/06/2019 (Info 658). Obs: a súmula 119 do STJ está superada (Súmula 119-STJ: A ação de desapropriação indireta prescreve em vinte anos).<sup>5</sup>

**d) CERTO.** É a exata previsão do artigo 10 do DL 3.365/41:

**DL 3365/41**

Art. 10. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará.

Neste caso, somente decorrido um ano, poderá ser o mesmo bem objeto de nova declaração.

Parágrafo único. Extingue-se em cinco anos o direito de propor ação que vise a indenização por restrições decorrentes de atos do Poder Público.

<sup>5</sup> CAVALCANTE, Márcio André Lopes. O prazo prescricional no caso de ação de desapropriação indireta é, em regra, de 10 anos; excepcionalmente, será de 15 anos caso de comprove que não foram feitas obras ou serviços públicos no local. Buscador Dizer o Direito, Manaus. Disponível em: <<https://www.buscadordizerodireito.com.br/jurisprudencia/detalhes/2adcf3929e7c03fac3100d3ad51da26>>. Acesso em: 04/07/2022

e) **ERRADO.** A desapropriação não é caso de reserva da administração, conforme preceitua o artigo 8º do DL 3.365/41:

**DL 3365/41**

Art. 8º O Poder Legislativo poderá tomar a iniciativa da desapropriação, cumprindo, neste caso, ao Executivo, praticar os atos necessários à sua efetivação.

Sobre reserva de administração, vide o conceito de JJ Gomes Canotilho:

Por reserva de administração entende-se um núcleo funcional da administração resistente à lei, ou seja, um domínio reservado à administração contra as ingerências do parlamento. (Canotilho, J. Joaquim Gomes, “Direito Constitucional e Teoria da Constituição”, 6ª edição, Coimbra, 2002, pág. 733).

**16. Paulo, servidor da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais (SEINFRA), dirigia veículo pertencente a este órgão quando, de forma imprudente, ultrapassou sinal vermelho e colidiu com o veículo de Maria, que trafegava legalmente na via naquele momento. O veículo de Maria restou danificado, sendo os prejuízos materiais calculados na ordem de R\$10.000,00 (dez mil reais). Considerando a situação narrada e os seus conhecimentos sobre responsabilidade civil do estado, assinale a alternativa correta.**

- a) Para que reste configurada a responsabilidade civil do estado, no caso, há que se demonstrar dolo, conduta, dano e nexo causal.
- b) Caso Maria ajuíze ação para buscar reparação dos danos que teve de suportar, deverão integrar o polo passivo em litisconsórcio necessário o Estado de Minas Gerais e Paulo.
- c) Como regra, o ordenamento jurídico brasileiro adota a teoria do risco integral.
- d) O fundamento para responsabilização do Estado no caso é extracontratual.
- e) Em se tratando de responsabilidade civil do estado, não há que se falar em excludentes do dever de indenizar.

**GABARITO: D**

a) **ERRADO.** A responsabilidade civil do estado encontra fundamento no artigo 37, §6º da CR/88, *in verbis*:

**CR/88**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

O Código Civil de 2002 também tratou do tema em seu artigo 43:

**CC/02**

Art. 43. As pessoas jurídicas de direito público interno são civilmente responsáveis por atos dos seus agentes que nessa qualidade causem danos a terceiros, ressalvado direito regressivo contra os causadores do dano, se houver, por parte destes, culpa ou dolo.

Com efeito, do próprio artigo colacionado há que se extrair que a verificação de dolo ou culpa é cabível apenas em caso de direito de regresso do estado (lato sensu) contra o servidor, não sendo cabível falar na perquirição destes elementos quando a lide estiver restrita ao prejudicado e a pessoa jurídica causadora do dano. Assim, para que reste configurada a responsabilidade civil do estado no caso, serão suficientes a demonstração da conduta, dano e nexos causal.

**b) ERRADO.** Não há litisconsórcio passivo necessário entre o estado e o servidor. Aliás, de forma clássica, o STF entende pela impossibilidade do servidor integrar o polo passivo da ação de reparação de danos, consagrando a chamada “dupla garantia”:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO: § 6º DO ART. 37 DA MAGNA CARTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. AGENTE PÚBLICO (EX-PREFEITO). PRÁTICA DE ATO PRÓPRIO DA FUNÇÃO. DECRETO DE INTERVENÇÃO. O § 6º do artigo 37 da Magna Carta autoriza a proposição de que somente as pessoas jurídicas de direito público, ou as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços públicos, é que poderão responder, objetivamente, pela reparação de danos a terceiros. Isto por ato ou omissão dos respectivos agentes, agindo estes na qualidade de agentes públicos, e não como pessoas comuns. **Esse mesmo dispositivo constitucional consagra, ainda, dupla garantia: uma, em favor do particular, possibilitando-lhe ação indenizatória contra a pessoa jurídica de direito público, ou de direito privado que preste serviço público, dado que bem maior, praticamente certa, a possibilidade de pagamento do dano objetivamente sofrido. Outra garantia, no entanto, em prol do servidor estatal, que somente responde administrativa e civilmente perante a pessoa jurídica a cujo quadro funcional se vincular. Recurso extraordinário a que se nega provimento. RE 327.904 (Rel. Min. CARLOS BRITTO, Primeira Turma, julgado em 15/8/2006, DJ de 8/9/2006).**

**Atenção!** Recentemente, entendimento foi reafirmado pelo STF, tendo sido fixada a seguinte tese:

“A teor do disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, a ação por danos causados por agente público deve ser ajuizada contra o Estado ou a pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público, sendo parte ilegítima para a ação o autor do ato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa”. RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.027.633 SÃO PAULO RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO. DATA DE PUBLICAÇÃO DJE 06/12/2019 - ATA Nº 187/2019. DJE nº 268, divulgado em 05/12/2019.

É importante ressaltar a reafirmação deste entendimento, porque o tema, por vezes espinhoso, já foi tratado de forma distinta pelo STJ.

**c) ERRADO.** Como regra, é adotada a teoria do risco administrativo para responsabilizar civilmente o Estado. De ordem objetiva, uma vez que não admite discussão acerca da existência de dolo ou culpa em um primeiro momento, conforme demonstrado acima, a teoria admite excludentes de responsabilidade: caso fortuito ou força maior, culpa exclusiva da vítima e/ou culpa exclusiva de terceiro. Estas excludentes foram enumeradas a partir de construções doutrinárias e jurisprudenciais.

Por outro lado, a teoria do risco integral, conforme mencionado na alternativa que ora se analisa, não admite excludentes de responsabilidade. Há controvérsias sobre sua aplicação, sendo possível falar na sua adoção, no entanto, em caso de danos ao meio ambiente, uma vez que o STJ já se manifestou expressamente neste sentido:

**Os danos ambientais são regidos pela teoria do risco integral.** A pessoa que explora a atividade econômica ocupa a posição de garantidor da preservação ambiental, sendo sempre considerado responsável pelos danos vinculados à atividade. Logo, não se pode admitir a exclusão da responsabilidade pelo fato exclusivo de terceiro ou força maior. No caso concreto, a construção de um posto de gasolina causou danos em área ambiental protegida. Mesmo tendo havido a concessão de licença ambiental – que se mostrou equivocada – isso não é causa excludente da responsabilidade do proprietário do estabelecimento. Mesmo que se considere que a instalação do posto de combustível somente tenha ocorrido em razão de erro na concessão da licença ambiental, é o exercício dessa atividade, de responsabilidade do empreendedor, que gera o risco concretizado no dano ambiental, razão pela qual não há possibilidade de eximir-se da obrigação de reparar a lesão verificada.

STJ. 3ª Turma. REsp 1612887-PR, Rel. Min. Nancy Andriahi, julgado em 28/04/2020 (Info 671).

**d) CERTO.** Aqui, não há que se falar em responsabilidade contratual, porquanto não houve qualquer instrumento jurídico prévio a respaldar relação entre Maria e o estado.

e) **ERRADO.** Conforme tratado quando da análise da alternativa “c”, a teoria do risco administrativo comporta alegação de excludentes de responsabilidade quando se verificar caso de caso fortuito ou força maior, culpa exclusiva da vítima e/ou culpa exclusiva de terceiro.

**17. Sobre a delegação e avocação de competências, analise as alternativas abaixo:**

**I. A edição de atos de caráter normativo pode ser objeto de delegação de competência.**

**II. Pode haver delegação de competência entre órgãos ainda que não haja hierarquia entre eles.**

**III. A decisão de recursos administrativos não pode ser objeto de delegação de competência.**

**IV. A avocação de competências só é permitida em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados.**

**Está correto o que se aduz em:**

a) I, II e III.

b) II, III e IV.

c) I e IV.

d) II e III.

e) I e IV.

**GABARITO: B**

O tema “avocação e delegação de competências” é recorrente em provas, bastando, por vezes, o conhecimento da letra da lei para que seja possível solucionar uma questão – como é o caso da que ora se analisa. Aqui, consigne-se que a os comentários serão feitos com base na Lei Federal nº 9.784/99, aplicável aos Estados e Municípios de forma supletiva. O Estado de Minas Gerais, contudo, possui lei própria disciplinando seus processos administrativos – Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.

**Atenção!** Sobre o tema da presente questão, também é importante que você conheça a seguinte súmula:

**Súmula 633 do STJ:** A Lei nº 9.784/99, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da Administração Pública federal, pode ser aplicada, de forma subsidiária, aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria.

**I. ERRADO.** A edição de atos de caráter normativo não pode ser objeto de delegação de competência por expressa vedação legal do artigo 13, inciso I da Lei Federal nº 9.784/99:

**Lei Federal nº 9.784/99**

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

I - a edição de atos de caráter normativo;

(...)

**II. CERTO.** A previsão consta expressamente no caput do artigo 12 da Lei Federal nº 9.784/99:

**Lei 9.784/99**

Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

**III. CERTO.** A vedação consta expressamente no artigo 13, inciso II da Lei Federal nº 9.784/99:

**Lei nº 9.784/99**

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação (Dica: NO – RE – EX):

I - a edição de atos de caráter normativo;

**II - a decisão de recursos administrativos;**

III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

**IV. CERTO.** A previsão consta expressamente no caput do artigo 15 da Lei Federal nº 9.784/99:

**Lei 9.784/99**

Art. 15. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

**18. Sobre a emissão de pareceres no âmbito da administração pública, assinale a alternativa correta.**

- a) Pareceres são atos administrativos negociais.
- b) Inexiste previsão de parecer obrigatório no ordenamento jurídico brasileiro.
- c) O membro da advocacia pública será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude na emissão de parecer.
- d) Parecer não pode constituir parte integrante da decisão de gestor.
- e) A emissão de parecer não pode ser objeto de controle externo.

**GABARITO: C**

**a) ERRADO.** Segundo a arraigada classificação de Hely Lopes Meirelles, pareceres são atos administrativos enunciativos. Deles não se originam direitos e tampouco há manifestação de vontade propriamente dita administração pública.

**b) ERRADO.** A Lei Federal nº 8.666/93 prevê a obrigatoriedade de emissão de parecer em seu artigo 38, in verbis:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Vale dizer que, quando do julgamento do MS 27867 AgR/DF, cuja ementa está colacionada na explicação da assertiva “c”, o STF fez uma separação dos pareceres em “facultativo”, “vinculante” e “obrigatório”, sendo que o administrador só é obrigado a solicitá-lo nestes dois últimos casos.

**c) CERTO.** É a previsão contida no artigo 184 do CPC:

#### **Código de Processo Civil**

Art. 184. O membro da Advocacia Pública será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções.

Antes da edição do CPC/15, no entanto, vale dizer que o STF já havia se manifestado sobre o assunto, entendendo pela possibilidade de responsabilização do advogado público em caso de culpa ou erro grosseiro:

É possível a responsabilização de advogado público pela emissão de parecer de natureza opinativa, desde que reste configurada a existência de culpa ou erro grosseiro. STF. 1ª Turma. MS 27867 AgR/DF, rel. Min. Dias Toffoli, 18/9/2012 (Info 680).

**d) ERRADO.** A possibilidade encontra previsão expressa no artigo 50, §1º da Lei Federal nº 9.784/99:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

§ 1o A motivação deve ser explícita, clara e congruente, **podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres**, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Vale dizer que a adoção dos fundamentos de outro ato administrativo pode ser também denominada “motivação aliunde” – termo que, por vezes, pode aparecer em provas.

e) **ERRADO.** Não há previsão de restrição para controle externo de pareceres, e, assim sendo, o caso enquadra-se na regra geral de controle dos atos administrativos.

**19. Sobre a prestação de serviços públicos, assinale a alternativa correta:**

- a) Parceria público-privada é uma espécie de contrato de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, cuja celebração pode ou não envolver contraprestação do parceiro público ao parceiro privado.
- b) O Código de Defesa do Consumidor não é aplicável aos usuários do serviço público, tendo em vista a existência de regramento próprio para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
- c) É imprescindível a criação de sociedade de propósito específico para a celebração de parcerias público-privadas, podendo a administração pública ser titular da maioria do capital votante desta sociedade.
- d) Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.
- e) A retomada do serviço público por meio de encampação pode ser efetivada pelo poder concedente por meio de ato administrativo.

**GABARITO: D**

a) **ERRADO.** A parceria público-privada de fato é uma modalidade de contrato de concessão de serviço público, sendo imprescindível para sua caracterização, no entanto, a contraprestação a ser paga pelo parceiro público ao privado. É o disposto no artigo:

**Lei nº 11.079/05**

Art. 2º Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.

(...)

§ 3º Não constitui parceria público-privada a concessão comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

b) **ERRADO.** De fato, foi editada a Lei nº 13.460/17, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Esta, no entanto, ressaltou a necessidade de cumprimento do disposto no Código de Defesa do Consumidor e em regramentos específicos, *in verbis*:

**Lei 13.46/17**

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública.

(...)

§ 2º A aplicação desta Lei não afasta a necessidade de cumprimento do disposto:

I - em normas regulamentadoras específicas, quando se tratar de serviço ou atividade sujeitos a regulação ou supervisão; e

II - na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quando caracterizada relação de consumo.

**c) ERRADO.** A celebração de parcerias público-privadas de fato exige a constituição de sociedade de propósito específico, não podendo a Administração Pública, entretanto, ser titular da maioria do capital votante desta sociedade:

**Lei 11.079/05**

Art. 9º Antes da celebração do contrato, deverá ser constituída sociedade de propósito específico, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

(...)

§ 4º Fica vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata este Capítulo.

**d) CERTO.** É o que dispõe o artigo 175, *caput*, da CR/88:

**CR/88**

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

**e) ERRADO.** A encampação como forma de extinção da concessão encontra previsão no artigo 37 da Lei nº 8.987/95, que é a Lei geral de concessões e permissões. Para que possa ser efetivada, contudo, é necessária a edição de lei em sentido formal, não podendo ser feita por mero ato administrativo:

**Lei 8.987/95**

Art. 37. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

**20. João, nascido em Porteirinha, migrou para Belo Horizonte em busca de boas oportunidades de emprego. Desabrigado na nova cidade, acabou por instalar-se em terreno de propriedade do Estado de Minas Gerais. Ali,**

**construiu uma casa na qual vivia com os dois filhos e a esposa. Sobre o caso em tela, assinale a alternativa em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça.**

- a) Caso João tenha exercido, por 10 anos, posse ininterrupta do imóvel em questão, poderá adquirir-lhe a propriedade por meio de usucapião.
- b) Caso outro particular ajuíze ação de reintegração de posse em face de João, alegando ser o proprietário do terreno, esta deverá ser extinta sem resolução do mérito.
- c) João não poderá adquirir a propriedade do bem por usucapião, mas possui direito de retenção pela acessão realizada.
- d) Caso o bem público seja classificado como dominical, pode haver aquisição por meio de usucapião.
- e) Na situação narrada a posição de João é de mero detentor, não sendo cabível falar em aquisição por meio de usucapião ou direito de retenção.

**GABARITO: E**

**a) ERRADO.** A impossibilidade de aquisição de bem público por meio de usucapião está prevista em diversos dispositivos do ordenamento jurídico:

**CR/88**

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural. (Regulamento)

(...)

§ 3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

Art. 191. Aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra, em zona rural, não superior a cinquenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.

Parágrafo único. Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

**CC/02**

Art. 102. Os bens públicos não estão sujeitos a usucapião.

**Súmula 340-STF:** Desde a vigência do Código Civil, os bens dominicais, como os demais bens públicos, não podem ser adquiridos por usucapião.

Assim, apesar das críticas doutrinárias a esta vedação, é de se notar que, em termos legais, a vedação à aquisição de imóveis públicos por meio de usucapião é clara.

**b) ERRADO.** O STJ já se manifestou no sentido de ser possível ao detentor de imóvel público defender sua posse contra outro particular:

É possível o manejo de interditos possessórios em litígio entre particulares sobre bem público dominical.

STJ. 4ª Turma. REsp 1.296.964-DF, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 18/10/2016 (Info 594).

**c) ERRADO.** É pacífico o entendimento do STJ no sentido de não existir direito de retenção ou qualquer indenização ao particular que instalou-se em bem público, haja vista existir ali relação de mera detenção:

A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, é mera detenção, que não gera os direitos, entre eles o de retenção, garantidos ao possuidor de boa-fé pelo Código Civil.

STJ. 2ª Turma. REsp 900.159/RJ, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 01/09/2009.

**d) ERRADO.** Conforme já abordado quando da análise da alternativa “a”, não é possível a aquisição de bens públicos por meio de usucapião, não sendo relevante a classificação do bem: se é de uso comum do povo, uso especial ou dominical. Aliás, é exatamente o que prevê a Súmula 340 do STF acima colacionada. Vale dizer, mais uma vez, que a doutrina critica este posicionamento, no entanto o enunciado da questão ressaltou expressamente que a resposta deveria se dar de acordo com o entendimento dos tribunais superiores.

**e) CERTO.** Foi o que restou expressamente decidido quando do julgamento do REsp 900.159/RJ, colacionado quando da análise da alternativa “c”.

## **Direito Tributário, Financeiro e Legislação Tributária**

**Professora: Emanuela Silva**

**21. Sobre a imunidade tributária, à luz da legislação e da jurisprudência dos Tribunais Superiores, analise as afirmativas a seguir.**

**I - De acordo com o STF, a sociedade de economia mista estadual prestadora exclusiva do serviço público de abastecimento de água potável e coleta e tratamento de esgotos sanitários faz jus à imunidade tributária recíproca sobre impostos federais incidentes sobre patrimônio, renda e serviços, sendo exigido apenas a atuação sem concorrência no mercado.**

**II - As entidades religiosas podem se caracterizar como instituições de assistência social a fim de se beneficiarem da imunidade tributária. No entanto, essa imunidade não se estende ao imposto sobre a importação de bens a serem utilizados na consecução de seus objetivos estatutários.**

III - A lei complementar é forma exigível para a definição do modo beneficente de atuação das entidades de assistência social. Por outro lado, as questões procedimentais podem ser tratadas em lei ordinária.

IV – A Constituição veda que os entes instituem impostos sobre patrimônio de renda um dos outros. Essa vedação é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere as atividades relacionadas as suas finalidades essenciais.

Está correto o que se afirma em

- a) I, II, III e IV.
- b) I, III e IV, apenas.
- c) II, III e IV, apenas.
- d) III e IV, apenas.
- e) II e IV, apenas.

**GABARITO: D**

**a); b); c) e e). ERRADAS**

I - A afirmativa está incorreta. Na verdade, a primeira parte está correta. No entanto, o STF afirmou a necessidade do preenchimento de 3 requisitos para considerar a imunidade de uma sociedade de economia mista com as características citada. Veja a decisão do STF:

**Sociedade de economia mista estadual prestadora exclusiva do serviço público de abastecimento de água potável e coleta e tratamento de esgotos sanitários faz jus à imunidade tributária recíproca** sobre impostos federais incidentes sobre patrimônio, renda e serviços.

Para a extensão da imunidade tributária recíproca da Fazenda Pública a sociedades de economia mista e empresas públicas, é **necessário preencher 3 (três) requisitos:**

- a) a **prestação de um serviço público;**
- b) a **ausência do intuito de lucro** **E**
- c) a **atuação em regime de exclusividade, ou seja, sem concorrência.**

STF. Plenário. ACO 3410/SE, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 20/4/2022 (Info 1051).

**Atenção!** Esses requisitos são cumulativos.

II - A afirmativa está incorreta. O STF entende que essa imunidade se estende ao imposto de importação, uma vez que a Constituição não realiza nenhuma distinção deste tipo. Veja o entendimento do STF tomado em sede de repercussão geral:

As **entidades religiosas podem se caracterizar como instituições de assistência social a fim de se beneficiarem da imunidade tributária** prevista no art. 150, VI, 'c', da Constituição, que abrangerá não só os impostos sobre o seu patrimônio, renda e serviços, **mas também os impostos sobre a importação de bens** a serem utilizados na consecução de seus objetivos estatutários. STF. Plenário. RE 630790/SP, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 18/3/2022 (Repercussão Geral – Tema 336) (Info 1047).

III - A afirmativa está correta. O STF, em sede de repercussão geral, decidiu que os requisitos para o gozo de imunidade não de estar previstos em lei complementar. Por outro lado, as regras sobre o procedimento de habilitação poderão ser disciplinadas por lei ordinária. Veja o entendimento:

Aspectos meramente procedimentais referentes à certificação, fiscalização e controle administrativo continuam passíveis de definição em lei ordinária. A lei complementar é forma somente exigível para a definição do modo beneficente de atuação das entidades de assistência social contempladas pelo art. 195, § 7º, da CF, especialmente no que se refere à instituição de contrapartidas a serem observadas por elas. STF. Plenário. ADI 2028, Relator p/ Acórdão Min. Rosa Weber, julgado em 02/03/2017.

IV - A afirmação está correta. Esse é o teor da Constituição, veja:

**Art. 150.** Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros

(...)

**§ 2º** - A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

d) **CERTO.** As afirmações III e IV estão corretas, conforme as justificativas apresentadas acima.

#### INFORMAÇÃO ADICIONAL:

É muito comum entre os alunos a confusão entre os termos isenção, imunidade e não incidência tributária. Inclusive, seus conceitos já foram explorados em provas discursivas dirigidas pela banca CESPE. Veja a tabela abaixo:

IMUNIDADE	ISENÇÃO	NÃO INCIDÊNCIA
Consiste na determinação feita pela Constituição Federal de que certas	A isenção é a dispensa do pagamento de um tributo	A não incidência ocorre sempre que não for possível enquadrar, de acordo com a

atividades, rendas, bens ou pessoas não poderão sofrer a incidência de tributos.	devido em face da ocorrência de seu fato gerador.	legislação, determinada situação como passível de tributação ou quando a lei a determinar expressamente.
Dispensa constitucional de Tributo.	Dispensa legal de tributo.	Não há fato gerador.
Prevista na Constituição.	Prevista na lei.	-

**22. A sociedade empresária A adquiriu estabelecimento industrial pertencente à sociedade empresária B responsável pela produção de calçados. A sociedade A continuou a se dedicar a produção de calçados, porém alterou a sua razão social. Por outro lado, a sociedade empresária B desistiu de explorar qualquer atividade econômica.**

**Acerca desse cenário, e à luz do Código Tributário Nacional, a sociedade empresária A:**

- a) Não responde pelos impostos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes da transferência do estabelecimento industrial da sociedade empresária B.
- b) Responde solidariamente pelos impostos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes da transferência do estabelecimento industrial da sociedade empresária B.
- c) Responde subsidiariamente pelos impostos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes da transferência do estabelecimento industrial da sociedade empresária B.
- d) Responde integralmente pelos impostos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes da transferência do estabelecimento industrial da sociedade empresária A, pois o alienante cessou a exploração do comércio, indústria ou atividade.
- e) Não existirá transferência de responsabilidade pelos impostos, caso a alienação tenha sido realizada em processo de falência, mesmo que o adquirente seja sócio da sociedade falida.

**GABARITO: D**

**a); b); c) e e) ERRADAS.**

**d) CERTO.**

A questão gira em torno do art. 133 do CTN que trata sobre responsabilidade tributária por sucessão empresarial. Esse artigo possui detalhes que são bastante explorados em provas. Vamos esquematizar para melhor compreensão:

**1 - A pessoa que adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional deve continuar a exploração do estabelecimento adquirido, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual;**

2 – A responsabilidade do adquirente será **integral** se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

3 – A responsabilidade do adquirente será **subsidiária**, caso o alienante prossiga com a exploração ou inicie dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

4 – Não existirá responsabilidade quando a alienação ocorrer no processo de falência e em processo de recuperação judicial. Mas, a responsabilidade vai incidir, mesmo nessas hipóteses, caso o adquirente seja: sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial; parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

Veja o dispositivo legal:

**Art. 133.** A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até à data do ato:

I - **INTEGRALMENTE**, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - **SUBSIDIARIAMENTE** com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§ 1º O disposto no caput deste artigo **NÃO SE APLICA NA HIPÓTESE DE ALIENAÇÃO JUDICIAL**: (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

I – em **processo de falência**: (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

II – de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial. (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

§ 2º **NÃO SE APLICA O DISPOSTO NO § 1º DESTE ARTIGO QUANDO O ADQUIRENTE FOR**: (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

I – **sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial**: (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

II – parente, em linha reta ou colateral **até o 4º (quarto) grau**, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

III – **identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial** com o objetivo de fraudar a sucessão tributária. (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

**23. Sobre os tributos existentes no ordenamento jurídico, analise as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa.**

- ( ) O pedido de parcelamento fiscal, ainda que indeferido, suspende o prazo prescricional, pois caracteriza confissão extrajudicial do débito.
- ( ) De acordo com o STJ, não incide ICMS sobre o serviço de transporte interestadual de mercadorias destinadas ao exterior.
- ( ) O locatário não possui legitimidade ativa para discutir a relação jurídico-tributária de IPTU e de taxas referentes ao imóvel alugado nem para repetir indébito desses tributos.
- ( ) os descontos incondicionais nas operações mercantis se incluem na base de cálculo do ICMS.

- a) V - V - V - F
- b) F - V - V - F
- c) V - V - F - V
- d) F - F - V - V
- e) F - V - F - F

**GABARITO: B**

**a); c); d) e e) ERRADAS.**

**b) CERTO.** A ordem correta é a seguinte: F - V - V - F. Veja os enunciados sumulares do STJ:

**Súmula 653 do STJ:** O pedido de parcelamento fiscal, ainda que indeferido, **INTERROMPE** o prazo prescricional, pois caracteriza confissão extrajudicial do débito.

**Súmula 649 do STJ\*:** **Não incide ICMS** sobre o serviço de transporte interestadual de mercadorias destinadas ao exterior.

**Súmula 614 do STJ:** O locatário não possui legitimidade ativa para discutir a relação jurídico-tributária de IPTU e de taxas referentes ao imóvel alugado nem para repetir indébito desses tributos.

**Súmula 457 do STJ:** Os descontos **incondicionais** nas operações mercantis não se incluem na base de cálculo do ICMS.

\* **Não** confunda com o seguinte julgado do STF: Deve incidir o ICMS também na produção das embalagens e demais insumos utilizados na produção de mercadoria destinada à exportação, aplicando-se a imunidade tão somente à operação de exportação propriamente dita, resguardando-se à empresa exportadora o aproveitamento do ICMS das operações anteriores.

A questão é resolvida pela simples leitura do dispositivo constitucional.

Ao estabelecer a imunidade das operações de exportação, o art. 155, § 2º, X, da Constituição ocupa-se, a contrario sensu, das operações internas, pressupondo a incidência do imposto e estabelecendo o modo pelo qual o ônus tributário é compensado: mediante a manutenção e o aproveitamento dos créditos respectivos.

**Caso houvesse imunidade para as operações internas, de modo que não fosse cobrado o ICMS em nenhuma das etapas anteriores à exportação, seria inútil e despropositada a regra de manutenção e aproveitamento de créditos.**

A expressão “operações que destinem mercadorias para o exterior”, utilizada na regra constitucional, não abrange toda a cadeia de produção da mercadoria ao final comercializada para o exterior, não englobando, assim, a compra ou a venda de componentes e matérias-primas utilizados no produto final levado à exportação.

O texto constitucional é claro ao pressupor a incidência do ICMS sobre as operações de circulação interna de mercadorias, assegurando a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores.

**A imunidade a que se refere o art. 155, § 2º, X, a, da CF não alcança operações ou prestações anteriores à operação de exportação.** STF. Plenário. RE 754917, Rel. Dias Toffoli, julgado em 05/08/2020 (Repercussão Geral – Tema 475) (Info 994).

**24. Sobre a execução fiscal, analise as afirmativas a seguir.**

**I - O reforço da penhora no bojo do processo de execução pode ser deferido ex officio, pois se trata de matéria de ordem pública, visando proteger o interesse público.**

**II - É possível a fixação de honorários advocatícios, em exceção de pré-executividade, quando o sócio é excluído do polo passivo da execução fiscal, que não é extinta.**

**III - É cabível a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes no bojo do processo de execução fiscal.**

**IV - O executado poderá indicar e o terceiro oferecer bem imóvel à penhora sem o consentimento expresso do respectivo cônjuge.**

a) I e II, apenas.

b) II e III, apenas.

c) I, II, III e IV.

d) III e IV, apenas.

e) II, apenas.

**GABARITO: B**

a); c); d) e e) ERRADAS

b) CERTO.

I - A assertiva está **incorreta**. Na verdade, o STJ entende que é vedado o reforço da penhora de ofício pelo juiz. Veja a decisão tomada sem sede de recurso especial repetitivo (260) pelo STJ:

[...] EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. DETERMINAÇÃO DE REFORÇO DE PENHORA PELO JUIZ EX OFFICIO. IMPOSSIBILIDADE. [...] 1. **O reforço da penhora não pode ser deferido ex officio, a teor dos artigos 15, II, da LEF e 685 do CPC.** [...] 2. O artigo 15, da Lei nº 6.830/80, dispõe que: Art. 15 - Em qualquer fase do processo, será deferida pelo Juiz: I - ao executado, a substituição da penhora por depósito em dinheiro ou fiança bancária; e II - à Fazenda Pública, a substituição dos bens penhorados por outros, independentemente da ordem enumerada no artigo 11, bem como o reforço da penhora insuficiente. (grifo nosso) 3. A seu turno, o art. 685 do CPC prevê, verbis: "Art. 685. Após a avaliação, poderá mandar o juiz, a requerimento do interessado e ouvida a parte contrária: I - reduzir a penhora aos bens suficientes, ou transferi-la para outros, que bastem à execução, se o valor dos penhorados for consideravelmente superior ao crédito do exequente e acessórios; II - ampliar a penhora, ou transferi-la para outros bens mais valiosos, se o valor dos penhorados for inferior ao referido crédito. 4. Destarte, consoante a dicção dos artigos 15, II, da LEF e 685 do CPC, não é facultada ao Juízo a determinação de substituição ou reforço da penhora, ao fundamento de insuficiência do bem constrito. 5. É que o princípio do dispositivo, que vigora no Processo Civil, pressupõe que as atividades que o juiz pode engendrar ex officio não inibem a iniciativa da parte de requere-las, não sendo verdadeira a recíproca. Em consequência, por influxo desse princípio, nas atividades que exigem a iniciativa da parte, o juiz não pode agir sem provocação. [...] 14. [...] Acórdão submetido ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 08/2008. (REsp 1127815 SP, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 24/11/2010, DJe 14/12/2010)

II - A assertiva está **correta**. Esse é o entendimento do STJ, em sede recurso repetitivo, veja:

**É possível a fixação de honorários advocatícios, em exceção de pré-executividade, quando o sócio é excluído do polo passivo da execução fiscal, que não é extinta.** STJ. 1ª Seção. REsp 1764405/SP, Rel. Min. Assusete Magalhães, julgado em 10/03/2021 (Recurso Repetitivo – Tema 961) (Info 688).

III – A assertiva está **correta**. De fato, aplica-se o CPC/15, nesse ponto, subsidiariamente, ao processo de execução fiscal.

**O art. 782, §3º, do CPC é aplicável às execuções fiscais, devendo o magistrado deferir o requerimento de inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes, preferencialmente pelo sistema SERASAJUD,** independentemente do esgotamento prévio de outras medidas executivas, salvo se vislumbrar alguma dúvida razoável à existência do direito ao crédito previsto na Certidão de Dívida Ativa - CDA. STJ. 1ª Seção. REsp 1807180/PR, Rel. Min. Og Fernandes, julgado em 24/02/2021 (Recurso Repetitivo – Tema 1026) (Info 686).

IV – A assertiva está **incorreta**. Essa indicação deve ter o consentimento do cônjuge. Veja o teor legal:

**Art. 9º, §1º, da Lei nº 6.830.** O executado só poderá indicar e o terceiro oferecer bem imóvel à penhora **com o consentimento expresso do respectivo cônjuge.**

**25. Pedro possui três débitos vencidos cujo sujeito passivo é o Estado de Minas Gerais. O primeiro é referente ao imposto ICMS o qual Pedro é responsável tributário, o segundo é uma contribuição de melhoria a qual Pedro é contribuinte e o terceiro é referente ao imposto ITCMD o qual Pedro é contribuinte.**

**Acerca desse cenário, e à luz do Código Tributário Nacional, Pedro deverá pagar primeiro**

- a) o ICMS, caso esse imposto tenha o montante maior do que o débito relativo ao ITCMD.
- b) o ITCMD, pois se deve pagar primeiro o imposto por obrigação própria.
- c) o ICMS, pois é o responsável tributário e depois o ITCMD.
- d) A contribuição de melhoria, desde que esse débito seja o mais aviltante dos três.
- e) O ICMS o qual é responsável tributário, depois o ITCMD o qual é contribuinte e por último a contribuição de melhoria.

**GABARITO: B ANULADA**

Conforme a doutrina, o primeiro critério a ser seguido para a definição da ordem de imputação é o que dá preferência aos créditos em que o sujeito passivo é devedor na condição de contribuinte - o CTN fala em débitos por obrigação própria em detrimento daqueles em que o sujeito comparece na condição de responsável (decorrentes de responsabilidade tributária).

Portanto, esse é o primeiro critério, e, apenas quando não se resolve por este critério, passa-se ao segundo critério, o da retributividade.

Observe que do ICMS Pedro é responsável tributário e do ITCMD Pedro é contribuinte tributário, ao passo que da contribuição de melhoria Pedro é contribuinte. Portanto, aplicando este critério o conflito ainda não se resolve, pois Pedro é contribuinte de dois tributos (ITCMD e contribuição de melhoria), devendo ser aplicado o segundo critério, o da retributividade.

Não resolvida a imputação com base no primeiro critério (por exemplo, se o sujeito passivo possuía dois débitos, ambos na condição de contribuinte), passa-se para o segundo critério, qual seja na ordem inversa do grau de retributividade (do mais retributivo para o menos retributivo). O mais retributivo dos tributos é a contribuição de melhoria, pois o sujeito passivo obteve uma valorização de seu patrimônio individual, devendo pagar o tributo

correspondente, de forma a evitar o enriquecimento sem causa. A contribuição de melhoria é, portanto, a primeira espécie tributária na ordem de imputação em pagamento.

O gabarito mais adequado é a letra D. No entanto, não existe a condicionante do pagamento da contribuição de melhoria, desde que seja o débito mais aviltante dos três.

Portanto, a questão deve ser **anulada**.

a); c); d) e e). ERRADAS

b) CERTO.

**Art. 163.** Existindo **SIMULTANEAMENTE** dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com a mesma pessoa jurídica de direito público, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, **NA ORDEM EM QUE ENUMERADAS:**

I - em **PRIMEIRO LUGAR**, aos débitos por obrigação própria, e em **SEGUNDO LUGAR** aos decorrentes de responsabilidade tributária:

II - **PRIMEIRAMENTE**, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;

III - na **ORDEM CRESCENTE DOS PRAZOS DE PRESCRIÇÃO**;

IV - na **ORDEM DECRESCENTE DOS MONTANTES**.

**Atenção!** Veja trecho elucidativo da doutrina sobre a imputação do pagamento:

O primeiro critério a ser seguido para a definição da ordem de imputação é o que dá preferência aos -créditos em que o sujeito passivo é devedor na condição de **contribuinte** - o CTN fala em débitos por obrigação própria em detrimento daqueles em que o mesmo comparece na condição de responsável (decorrentes de responsabilidade tributária). Não resolvida a imputação com base no primeiro critério (por exemplo, se o sujeito passivo possuía dois débitos, ambos na condição de contribuinte), passa-se para o **segundo critério**, qual seja na **ordem inversa do grau de retributividade** (do mais retributivo para o menos retributivo). O mais retributivo dos tributos é a contribuição de melhoria, pois o sujeito passivo obteve uma valorização de seu patrimônio individual, devendo pagar o tributo correspondente, de forma a evitar o enriquecimento sem causa. A contribuição de melhoria é, portanto, a primeira espécie tributária na ordem de imputação em pagamento. Logo após as contribuições de melhoria, a imputação em pagamento deve ser feita em benefício das taxas. As taxas são também tributos retributivos, pois seus sujeitos passivos foram beneficiados pela prestação de um serviço público específico e divisível a eles diretamente referidos ou foram objeto do exercício do poder de polícia do Estado. Apesar de não parecer vantagem ser "objeto do exercício do poder de polícia", a situação é absolutamente necessária para o exercício de diversas atividades. De

urna forma ou de outra, percebe-se um alto grau de retributividade nas taxas, mas não como o das contribuições de melhoria, cuja cobrança depende da comprovação do aumento do patrimônio individual dos contribuintes. Daí o posicionamento das taxas como segundas colocadas na regra de imputação ora estudada.

Após a imputação em benefício dos tributos constitucionalmente definidos como vinculados, chega-se o momento de quitar os créditos relativos aos impostos tributos que, conforme definição do art. 16 do CTN, têm por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte, não possuindo, portanto, qualquer grau de retributividade. Não resolvida a imputação pelas duas primeiras regras (imaginem-se o sujeito passivo que deve dois créditos tributários relativos- a impostos, estando, em ambos os casos, na condição de contribuinte), a imputação deve ser resolvida segundo a **ordem crescente do prazo de prescrição**<sup>6</sup>.

**26. Sobre o crédito tributário, analise as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa.**

( ) O parcelamento de ofício da dívida tributária configura causa interruptiva da contagem da prescrição, mesmo que o contribuinte não tenha anuído ao parcelamento expressamente.

( ) A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, salvo disposição ao contrário.

( ) O STF declarou constitucional a possibilidade da autoridade administrativa desconsiderar os atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei complementar.

( ) A prescrição se interrompe por qualquer ato judicial ou extrajudicial que constitua em mora o devedor.

a) F - F - F - F

b) F - V - V - F

c) V - V - F - V

d) F - F - V - V

e) F - F - V - F

**GABARITO: A**

**a) CERTO.** Todas as assertivas estão incorretas.

**b); c); d) e e) ERRADAS.**

**I. FALSA.** Na verdade, o parcelamento de ofício não interrompe a contagem da prescrição. Veja o entendimento do STJ:

<sup>6</sup> Direito Tributário – Ricardo Alexandre 11ª Ed. 2017.

O parcelamento de ofício da dívida tributária **NÃO CONFIGURA CAUSA INTERRUPTIVA DA CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO**, uma vez que o contribuinte não anuiu. STJ. 1ª Seção. REsp 1.658.517-PA, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em 14/11/2018 (recurso repetitivo) (Info 638).

II. **FALSA**. A lei não permite que o tema seja tratado de maneira diferente. Veja o teor legal:

**Art. 180.** A **ANISTIA ABRANGE EXCLUSIVAMENTE** as **infrações cometidas anteriormente** à vigência da lei que a concede, **não se aplicando**:

I - aos **atos qualificados em lei como crimes ou contravenções** e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com **dolo, fraude ou simulação** pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - **SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO**, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

III. **FALSA**. A primeira parte da afirmação está correta. De fato, o STF declarou o dispositivo legal constitucional. No entanto, o procedimento deve ser estabelecido em lei ordinária e não complementar.

Art. 116 (...) Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os **PROCEDIMENTOS A SEREM ESTABELECIDOS EM LEI ORDINÁRIA**.

**A previsão contida no parágrafo único do art. 116 do CTN não viola o texto constitucional.**

Esse dispositivo não ofende os princípios constitucionais da legalidade, da estrita legalidade e da tipicidade tributária, e da separação dos Poderes. Em verdade, ele confere máxima efetividade a esses preceitos, objetivando, primordialmente, combater a evasão fiscal, sem que isso represente permissão para a autoridade fiscal de cobrar tributo por analogia ou fora das hipóteses descritas em lei, mediante interpretação econômica. O dispositivo apenas viabiliza que a autoridade tributária aplique base de cálculo e alíquota a uma hipótese de incidência estabelecida em lei e que tenha efetivamente se realizado.

STF. Plenário. ADI 2446/DF, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgado em 8/4/2022 (Info 1050).

**Atenção:** O art.116, parágrafo único do CTN é conhecido pelo nome ``norma geral antielisão fiscal``.

IV. **FALSA**. A afirmação está incorreta. Somente o ato judicial que interrompe a prescrição. Não confunda:

A prescrição se interrompe

qualquer **ato judicial que constitua em mora o devedor**;

qualquer **ato inequívoco ainda que extrajudicial**, que importe em **reconhecimento do débito pelo devedor**.

**27. Sobre as Garantias e Privilégios do Crédito Tributário e a Administração Tributária, assinale a assertiva correta.**

- a) Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, exceto os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade,
- b) De acordo com o entendimento do STJ, no âmbito da execução fiscal, o reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente”.
- c) Na falência, a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.
- d) É vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica do sujeito passivo, mesmo que tenha requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça.
- e) A lei dispensa a prova de quitação de tributos, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, inclusive as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

**GABARITO: C**

**a) ERRADO.** Na verdade, a lei inclui os bens gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade.

**Art. 184.** Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, **INCLUSIVE os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, EXCETUADOS UNICAMENTE os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.**

**b) ERRADO.** A assertiva está incorreta. O reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente. No entanto, esse entendimento não se aplica no âmbito das execuções fiscais, uma vez que para a execução fiscal existe regramento próprio.

**Súmula 375 do STJ.** O reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente.

O STJ definiu que a partir da nova redação do artigo 185 do CTN é inaplicável a Súmula 375 para execução fiscal e que não há como afastar a presunção de fraude, quando há alienação dos bens do devedor após a inscrição do débito em dívida ativa, mesmo que o adquirente tenha boa-fé.

De acordo o STJ, a finalidade do artigo 185 do CTN não é resguardar o direito do terceiro de boa-fé, mas proteger o interesse público contra atos de dilapidação patrimonial por parte do devedor, porquanto o recolhimento dos tributos serve à satisfação das necessidades coletivas. Veja o teor legal do artigo:

**Art. 185. PRESUME-SE FRAUDULENTA** a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

(Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita. (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

**c) CERTO.** A assertiva está correta. De fato, a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

**Art. 186.** O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

(Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

**Parágrafo único. NA FALÊNCIA:** (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

I – o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado; (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados. (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

**d) ERRADO.** A assertiva está incorreta. Na verdade, o caso de requisição pela autoridade judiciária é permitido a divulgação de informação.

**Art. 198.** Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, **É VEDADA A DIVULGAÇÃO**, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades. (Redação dada pela Lcp nº 104, de 2001)

**§ 1º EXCETUAM-SE** do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes: (Redação dada pela Lcp nº 104, de 2001)

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça; (Incluído pela Lcp nº 104, de 2001)

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar

o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa. (Incluído pela Lcp nº 104, de 2001)

**Existe outras exceções?**

§ 3º **NÃO É VEDADA** a divulgação de informações relativas a: (Incluído pela Lcp nº 104, de 2001)

I – representações fiscais para fins penais; (Incluído pela Lcp nº 104, de 2001)

II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública; (Incluído pela Lcp nº 104, de 2001)

III - parcelamento ou moratória; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 187, de 2021)

IV - incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica. (Incluído pela Lei Complementar nº 187, de 2021)

e) **ERRADO**. Na verdade, quando as infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator não há responsabilidade de todos os participantes. Veja o teor legal:

**Art. 207.** Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, **EXCETO as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.**

**Art. 208.** A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, **RESPONSABILIZA PESSOALMENTE** o funcionário que a expedir, pelo crédito tributário e juros de mora acrescidos.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo **NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE CRIMINAL E FUNCIONAL** que no caso couber.

**28. Sobre o ITCMD disciplinado na Lei Estadual nº 6.763/75, assinale a alternativa correta.**

- a) O ITCMD incide na sucessão legítima e testamentária, inclusive instituição e substituição de fideicomisso e, também, na compra e venda pura ou condicional.
- b) O ITCMD é devido quando o imóvel transmitido seja situado em território do Estado, salvo se a mutação patrimonial decorrer de contrato fora dele.
- c) O ITCMD incide no caso de extinção ou reserva de usufruto, não incidindo suas vezes sobre o mesmo usufruto.
- d) É isenta do ITCMD a aquisição de moradia realizada por ex-combatentes, suas viúvas que não contraírem novas núpcias e seus filhos menores ou incapazes, independentemente do valor do imóvel.
- e) O alienante é considerado contribuinte do ITCMD.

**GABARITO: A ANULADA**

A questão cobrou artigo já revogado. Portanto, foi devidamente **anulada**. Em breve postaremos a lei nova esquematizada.

a) **CERTO**. A assertiva está correta. Esse é o teor do dispositivo:

**Art. 60** A **INCIDÊNCIA** do imposto alcança as **seguintes mutações patrimoniais**:

- I - **sucessão legítima e testamentária, inclusive instituição e substituição de fideicomisso**;
- II - **compra e venda pura ou condicional**;
- III - doação;

b) **ERRADO**. A assertiva está correta. Mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora dele o imposto será devido.

**Art. 61** O imposto é devido quando o imóvel transmitido, ou sobre que versarem os direitos transmitidos ou cedidos, seja situado em território do Estado, **mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado ou de sucessão aberta fora dele**.

c) **ERRADO**. A assertiva está incorreta. Na verdade, não incide o imposto nesses casos.

**Art. 62** O **IMPOSTO NÃO INCIDE** sobre a transmissão dos bens ou direitos, quando:

- I - efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
- II - decorrente de fusão, incorporação ou extinção de capital de pessoa jurídica;
- III - constar como adquirente, a União, Estados, Municípios e demais pessoas de Direito Público Interno, partidos políticos, templos de qualquer culto, instituições de educação e de assistência social, observadas as normas regulamentares;
- IV - decorrente de **EXTINÇÃO DE USUFRUTO**;
- V - decorrente de **RESERVA DE USUFRUTO**

d) **ERRADO**. A assertiva está incorreta. De fato, existe a isenção, mas a lei limita o valor do imóvel.

**Art. 63** - São **ISENTAS** do imposto:

- I - a aquisição de moradia realizada por ex-combatentes, suas viúvas que não contraírem novas núpcias e seus filhos menores ou incapazes, **quando o valor do imóvel não ultrapassar o limite de 500 (quinhentas) UPFMG**;

e) **ERRADO**. A assertiva está incorreta. O contribuinte é o adquirente e não o alienante.

**Art. 67** - **CONTRIBUINTE** do imposto é:

I - o **CESSIONÁRIO OU ADQUIRENTE** dos bens ou direitos cedidos ou transmitidos;

II - na permuta, **CADA UM DOS PERMUTANTES**.

**Parágrafo Único.** Nas transmissões ou cessões que se efetuarem sem o recolhimento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis por este pagamento, o transmitente, o cedente e o inventariante, conforme o caso.

**29. Sobre a LC nº 116/2003, considere as seguintes afirmações:**

I - O ISS, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa da Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

II - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

III - O imposto não incide sobre a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo.

IV - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

a) I e III, apenas.

b) I, II, III e IV.

c) I, II e III, apenas.

d) II e IV, apenas.

e) III e IV, apenas.

**GABARITO: B**

a); c); d) e e) **ERRADO**.

b) **CERTO**. Todas as alternativas estão corretas. Veja o dispositivo legal:

**Art. 1º** O **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)**, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. (Item I)

**§ 1º** O **IMPOSTO INCIDE** também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País. (Item II)

(...)

**Art. 2º** O **IMPOSTO NÃO INCIDE** sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a **prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal** de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados; **(Item III)**

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

**Parágrafo único.** Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

(...)

**Art. 4º** Considera-se **ESTABELECIMENTO PRESTADOR** o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. **(Item IV)**

**30. Sobre a LC nº 24/75 e o ICMS, à luz da legislação e da jurisprudência dos Tribunais Superiores, assinale a alternativa correta.**

- a) A concessão de benefícios dependerá sempre de decisão unânime dos Estados representados. Por outro lado, a sua revogação total ou parcial dependerá de aprovação de três quintos, pelo menos, dos representantes presentes
- b) Os convênios não podem dispor que a aplicação de qualquer de suas cláusulas seja limitada a uma ou a algumas Unidades da Federação.
- c) O convênio que não for expressa ou tacitamente ratificado pelo Poder Executivo de todas as Unidades da Federação será rejeitado.
- d) Não é possível a imposição de regime especial de fiscalização, no caso de inadimplemento reiterado de obrigações tributárias, mesmo que haja previsão legal.
- e) É constitucional a incidência do ICMS sobre o licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computador.

**GABARITO: C**

a) **ERRADO.** A assertiva está incorreta. Na verdade, o coro para revogação é de quatro quintos.

**Art. 2º** - Os convênios a que alude o art. 1º, serão celebrados em reuniões para as quais tenham sido **convocados representantes de todos os Estados e do Distrito Federal**, sob a presidência de representantes do Governo federal.

**§ 1º** - As reuniões se realizarão com a presença de representantes da maioria das Unidades da Federação.

**§ 2º** - A **concessão de benefícios** dependerá **sempre** de **DECISÃO UNÂNIME** dos Estados representados; a sua **revogação total ou parcial** dependerá de **APROVAÇÃO DE QUATRO QUINTOS**, pelo menos, dos representantes presentes.

**b) ERRADO.** A assertiva está incorreta. Na verdade, pode dispor que a aplicação de qualquer de suas cláusulas seja limitada a uma ou a algumas Unidades da Federação.

**Art. 3º** - Os **CONVÊNIOS PODEM DISPOR** que a aplicação de qualquer de suas cláusulas seja limitada a uma ou a algumas Unidades da Federação.

**c) CERTO.** A assertiva está correta. Esse é o teor legal:

**Art. 4º** - Dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação dos convênios no Diário Oficial da União, e independentemente de qualquer outra comunicação, o Poder Executivo de cada Unidade da Federação publicará decreto ratificando ou não os convênios celebrados, considerando-se ratificação tácita dos convênios a falta de manifestação no prazo assinalado neste artigo.

**§ 1º** - O disposto neste artigo aplica-se também às Unidades da Federação cujos representantes não tenham comparecido à reunião em que hajam sido celebrados os convênios.

**§ 2º** - Considerar-se-á **rejeitado** o convênio que não for expressa ou tacitamente ratificado pelo Poder Executivo de todas as Unidades da Federação ou, nos casos de revogação a que se refere o art. 2º, § 2º, desta Lei, pelo Poder Executivo de, no mínimo, quatro quintos das Unidades da Federação.

**d) ERRADO.** A assertiva está incorreta. Na verdade, é possível sim a imposição do regime especial nesses casos.

É possível a imposição de regime especial de fiscalização, desde que haja previsão legal, inadimplemento reiterado de obrigações tributárias e tal regime não configure obstáculo desarrazoado à atividade empresarial, a ponto de coagir o contribuinte ao pagamento de seus débitos tributários, tendo em vista que, para esse mister, possui o Fisco meios próprios.

STJ. 2ª Turma. RMS 65714-SE, Rel. Min. Assusete Magalhães, julgado em 22/02/2022 (Info 728).

**e) ERRADO.** A assertiva está incorreta, porque é inconstitucional essa incidência.

É **INCONSTITUCIONAL** a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) sobre o licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computador. STF. Plenário. ADI 5576/SP, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 2/8/2021 (Info 1024).

**31. O Estado de Minas Gerais deseja implementar algumas medidas financeiras no Estado. No entanto, o Chefe do Executivo está com dúvida quanto a constitucionalidade de algumas questões. Assim, encaminhou à Advocacia Geral do Estado uma lista de medidas para análise de seu cabimento.**

- I – Início de programa de reforma na secretária de saúde sem previsão na lei orçamentária anual;
- II – Abertura de crédito suplementar ou especial com prévia autorização legislativa e com indicação dos recursos correspondentes;
- III – Realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria simples;
- IV – Criação de fundo público direcionado ao reforço de receitas orçamentárias específicas já vinculadas ao mesmo objetivo.

Assinale a alternativa que aponta quais medidas podem ser adotadas pelo Governador.

- a) I e II, apenas.
- b) II e III, apenas.
- c) II, III e IV, apenas.
- d) II, apenas.
- e) I, II, III e IV.

**GABARITO: D**

a); b); c) e e) ERRADAS.

**d) CERTO.** A assertiva está correta. De todas as medidas listadas a Constituição Federal só permite que o Estado realize a abertura de crédito suplementar ou especial com prévia autorização legislativa e com indicação dos recursos correspondentes. As demais medidas são expressamente vedadas pela CF/88. Veja:

**Art. 167.** São **VEDADOS**:

**I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;**

**III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por MAIORIA ABSOLUTA;**

**V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;**

**XIV - a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública**

**Atenção!** Sobre o tema objeto da questão, confira julgado recente do STF (essa jurisprudência foi cobrada na prova objetiva da PGDF!!!):

Observa-se que a “regra de ouro” das finanças públicas versada no art. 167, III, da CF/88, segundo a qual o ente público não deve se endividar mais que o necessário para realizar suas despesas de capital, não impede a contratação de operações de crédito para o custeio de despesas correntes.

O estado pode financiar suas despesas de capital mediante receitas de operações de crédito, desde que estas não excedam o montante das despesas de capital. Isso deverá ser observado pelo chefe do Poder Executivo quando fizer a operação financeira autorizada por lei.

Ademais, o art. 167, X, da CF/88 não proíbe a concessão de empréstimos para pagamento de pessoal. O dispositivo veda, contudo, que os empréstimos realizados junto a instituições financeiras dos governos federal e estaduais sejam utilizados para aquele fim. Impede-se, portanto, a alocação das receitas obtidas com instituições financeiras estatais para o custeio de pessoal ativo e inativo. Por oportuno, nada impede a realização de empréstimos com instituições financeiras privadas para pagamento de despesas com pessoal, porquanto a proibição não as alcança. STF. Plenário. ADI 5683/RJ, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 20/4/2022 (Info 1051).

**32. Sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, analise as afirmativas a seguir.**

**I - A lei orçamentária anual disporá sobre o equilíbrio entre receitas e despesas e sobre os critérios e forma de limitação de empenho.**

**II - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.**

**III - Não configura renúncia de receitas o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.**

**IV - A Lei considera adequada a despesa compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.**

a) III e IV, apenas.

b) I e II, apenas.

c) II e III, apenas.

d) I, II e III, apenas

e) II e IV, apenas.

**GABARITO: C**

**a); b); d) e e) ERRADAS.**

**c) CERTO**

I – A assertiva está **incorreta**. Na verdade, essas previsões devem ser previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Veja:

**Art. 4º** A **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

**a) equilíbrio entre receitas e despesas;**

**b) critérios e forma de limitação de empenho,** a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

As bancas costumam trocar as hipóteses de previsão com bastante frequência. Portanto, os alunos devem ficar atentos.

#### INFORMAÇÃO ADICIONAL:

LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS

metas e prioridades da administração pública federal

diretrizes de política fiscal e respectivas metas

orientará a elaboração da lei orçamentária anual

alterações na legislação tributária

política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento

II – A assertiva está **correta**. Veja o teor do dispositivo:

**Art. 12.** As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**§ 1º REESTIMATIVA DE RECEITA POR PARTE DO PODER LEGISLATIVO SÓ SERÁ ADMITIDA SE COMPROVADO ERRO OU OMISSÃO DE ORDEM TÉCNICA OU LEGAL.**

III - A assertiva está **correta**. A lei não considera o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança como renúncia de receita.

**Art. 14.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº 10.276, de 2001)

(Vide ADI 6357)

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - **AO CANCELAMENTO DE DÉBITO CUJO MONTANTE SEJA INFERIOR AO DOS RESPECTIVOS CUSTOS DE COBRANÇA.**

IV - A assertiva está **incorreta**. A assertiva inverteu os conceitos. Veja o teor do dispositivo legal:

**Art. 16.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - **ADEQUADA** com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - **COMPATÍVEL** com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

**33. As despesas e receitas são de extrema importância para orçamento público do Estado. Mas, por muitas vezes, há uma dificuldade em catalogar algumas despesas de capital. Por isso, foi encaminhada ao setor jurídico uma lista com algumas despesas para ajudar na classificação<sup>7</sup>.**

**I - Obras e instalações;**

**II - indenizações e restituições;**

**III - Equipamentos e material permanente;**

**IV - Constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.**

a) I, II, III e IV, podem ser classificadas como despesas de capital, na modalidade investimento.

b) I, II e III, podem ser classificadas como despesas de capital, na modalidade investimento e o IV pode ser classificado como despesas de capital, na modalidade inversão financeira.

c) I, II, III e IV, podem ser classificadas como despesas de capital, na modalidade inversão financeira.

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www.transparencia.mg.gov.br/despesa-estado/despesa/despesa-orgaos/2012/01-01-2012/31-12-2012/2056/1376>

d) II e IV, podem ser classificadas como despesas de capital, na modalidade inversão financeira e I e III, podem ser classificadas como despesas de capital, na modalidade investimento.

e) I e III, podem ser classificadas como despesas de capital, na modalidade inversão financeira e II e IV podem ser classificadas como despesas de capital, na modalidade investimento.

**GABARITO: B**

a); c); d) e e) ERRADAS.

b) CERTO. A assertiva está correta. Veja o dispositivo legal:

**DA DESPESA**

**Art. 12 da Lei nº 4.320/64.** A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

**DESPESAS CORRENTES**

Despesas de Custeio

Transferências Correntes

**DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

§ 4º Classificam-se como **INVESTIMENTOS** as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

§ 5º Classificam-se como **INVERSÕES FINANCEIRAS** as dotações destinadas a:

I - aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;

II - aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;

III - constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

Veja a tabela abaixo:

DESPESAS DE CAPITAL	
INVERSÕES FINANCEIRAS	INVESTIMENTOS
constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a <b>OBJETIVOS COMERCIAIS OU</b>	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de <b>EMPRESAS OU ENTIDADES INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS</b>

<p><b>FINANCEIROS, INCLUSIVE OPERAÇÕES BANCÁRIAS OU DE SEGUROS.</b></p>	
<p>aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;</p>	<p>Planejamento de execução de obra;</p>
<p>aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, <b>JÁ CONSTITUÍDAS</b>, <u>quando a operação não importe aumento do capital.</u></p> <p><b>2018, VUNESP, Procurador Jurídico:</b> No que diz respeito à despesa pública, as dotações destinadas à aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital, são classificadas como inversões financeiras. CERTO.</p>	<p>Programas especiais de trabalho;</p> <p>Aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.</p>

**34. As transferências destinadas a cobrir despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, são chamadas pela Lei nº 4.320/64 de**

- a) categoria econômica: despesas correntes, origem: transferências correntes, elementos de despesa: subvenção social.
- b) categoria econômica: despesas correntes, origem: transferências correntes, elementos de despesa: subvenção econômica.
- c) categoria econômica: despesas de capital, origem: transferências de capital, elementos de despesa: subvenção econômica.
- d) categoria econômica: despesas de capital, origem: transferências de capital, elementos de despesa: subvenção social.
- e) categoria econômica: receitas correntes, origem: transferências correntes, elementos de receita: subvenção social.

**GABARITO: A**

- a) CERTO. A assertiva está **correta**. Essa é a descrição da despesa corrente. Veja o dispositivo legal:

**DAS DESPESAS CORRENTES**

## SUBSEÇÃO ÚNICA

### DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

#### I) DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Art. 16.** Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

**Parágrafo único.** O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

**Art. 17.** Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.

#### II) DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

**Art. 18.** A cobertura dos déficits de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não, far-se-á mediante subvenções econômicas expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal.

**Parágrafo único.** Consideram-se, igualmente, como subvenções econômicas:

- a) as dotações destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo Governo, de gêneros alimentícios ou outros materiais;
- b) as dotações destinadas ao pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais.

Veja a tabela abaixo:

DESPESAS CORRENTES	
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:</b> as dotações para despesas <u>as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços</u> , inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado.	
SUBVENÇÕES SOCIAIS	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, <u>sem finalidade lucrativa</u> ;	as que se destinem a empresas públicas ou privadas de <u>caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril</u> .

**35. Sobre as Operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, assinale a alternativa correta**

- a) A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro realizar-se-á somente a partir do décimo primeiro dia do início do exercício.

- b) A operação de crédito por antecipação de receita deverá ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia vinte de dezembro de cada ano.
- c) Na operação de crédito por antecipação de receita poderão ser cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira, ou à que vier a esta substituir.
- d) As operações de crédito por antecipação de receita realizadas por Estados ou Municípios serão efetuadas mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central do Brasil.
- e) A operação de crédito por antecipação de receita está proibida enquanto existir operação anterior da mesma natureza pelo menos parcialmente paga.

**GABARITO: D**

a); b); c) e e) ERRADAS.

d) CERTO. Esse artigo é muito explorado. Veja o art. 38 da LRF destacado:

**Subseção III**

**Das Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária**

**Art. 38.** A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender **insuficiência de caixa durante o exercício financeiro** e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes:

I - realizar-se-á somente a partir do **DÉCIMO DIA DO INÍCIO DO EXERCÍCIO**;

II - deverá ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, **ATÉ O DIA DEZ DE DEZEMBRO DE CADA ANO**;

III - **NÃO SERÁ AUTORIZADA SE FOREM COBRADOS OUTROS ENCARGOS QUE NÃO A TAXA DE JUROS DA OPERAÇÃO**, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira, ou à que vier a esta substituir;

IV - estará **PROIBIDA**:

a) enquanto existir operação anterior da mesma natureza **NÃO INTEGRALMENTE RESGATADA**;

b) **NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO** do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

§ 1º As operações de que trata este artigo não serão computadas para efeito do que dispõe o inciso III do art. 167 da Constituição, desde que liquidadas no prazo definido no inciso II do caput.

§ 2º As operações de crédito por antecipação de receita realizadas por Estados ou Municípios serão efetuadas mediante abertura de crédito junto à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VENCEDORA EM PROCESSO COMPETITIVO ELETRÔNICO PROMOVIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL**.

§ 3º O Banco Central do Brasil manterá sistema de acompanhamento e controle do saldo do crédito aberto e, no caso de inobservância dos limites, aplicará as sanções cabíveis à instituição credora.

**Direito Civil**

**Professor(a): Adson Lavor**

**36. Pedro, menor com idade de 16 anos, casado com Maria, pretende adquirir um imóvel financiado. Após escolher o imóvel, buscou um banco para celebrar o contrato de financiamento, mas o gerente questionou a sua capacidade para a celebração de tal ato.**

**Diante do caso acima, é correto afirmar que:**

- a) Por ser menor de 18 anos, Pedro não possui capacidade de fato para a celebração de contrato, devendo ser assistido por seus representantes legais.
- b) Embora seja casado, Pedro só possuirá capacidade de fato para a celebração do contrato se já houver decisão judicial reconhecendo a sua emancipação.
- c) Por ser menor de 18 anos, Pedro não possui capacidade de direito para celebração do contrato, devendo ser assistido por seus representantes legais.
- d) Pedro terá capacidade para celebração de contrato, desde que já tenha economia própria decorrente de relação de emprego.
- e) Pedro tem capacidade de fato para celebração do contrato, pois o casamento é hipótese de emancipação que independe de prévio reconhecimento em decisão judicial.

**GABARITO: E**

Para a solução da questão, o candidato deve conhecer as hipóteses de emancipação previstas no art. 5º, parágrafo único, do CC/02, pois a celebração de contrato exige a capacidade da parte ou que haja suprimento da incapacidade por meio da representação ou assistência. As hipóteses de emancipação são as seguintes:

**Art. 5º. [...]**

**Parágrafo único.** Cessará, para os menores, a incapacidade:

- I - pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;
- II - pelo casamento;
- III - pelo exercício de emprego público efetivo;
- IV - pela colação de grau em curso de ensino superior;
- V - pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.

Pedro, por ser menor de 18 anos, em tese, não teria capacidade para a celebração do contrato, necessitando de assistência dos seus responsáveis. Ocorre que, por ser casado, Pedro já adquiriu a capacidade plena em razão da emancipação, conforme disposto no inciso II do dispositivo citado acima.

Vale destacar que a **emancipação decorrente do casamento** é do tipo legal, isto é, **não depende do reconhecimento judicial prévio** ou da manifestação de vontade dos pais do menor.

Desse modo, percebe-se que a alternativa correta é a letra E.

**37. Situação Hipotética: Vitor Silva é um renomado escritor de romances. Ao longo dos anos, sempre assinou suas obras com a grafia “Victor Sillva”. Diante disso, pretende alterar o seu nome, no registro civil, para que tenha a mesma grafia usada para assinatura dos seus trabalhos.**

**De acordo com a jurisprudência do STJ, é correto afirmar que:**

- a) A divergência entre a assinatura artística e o nome registral não consubstancia situação excepcional e motivo justificado à alteração da grafia do apelido de família.
- b) Considerando a proteção dada ao nome artístico, é legítima a pretensão de alteração do registro civil.
- c) Embora, em regra, o sobrenome seja imutável, é possível a sua alteração para acréscimo do sobrenome de responsáveis pela criação da pessoa.
- d) Embora sejam admitidas alterações no prenome, o sobrenome é absolutamente imutável.
- e) A modificação pretendida poderá ser realizada, independentemente de ação judicial, bastando o comparecimento em cartório.

**Gabarito: A ANULADA**

Tanto a alternativa A como a alternativa C estão de acordo com a jurisprudência do STJ acerca da mutabilidade do nome e sobrenome. Considerando que há duas alternativas corretas, é de rigor a **anulação** da questão.

Como regra, o sobrenome da pessoa natural é imutável, por razões de ordem pública. Excepcionalmente, a jurisprudência do STJ tem admitido a modificação em hipóteses com justificativa relevante, como a inclusão do sobrenome do companheiro (REsp 1.206.656/GO) ou o acréscimo do sobrenome do responsável pela criação (**paternidade socioafetiva**), não sendo este um dos seus pais biológicos (REsp 605.708).

O art. 57 da lei de registros públicos traz hipóteses de alteração do sobrenome **independentemente de autorização judicial**, tais como a inclusão de sobrenomes familiares, inclusão ou exclusão do sobrenome do cônjuge, dentre outras hipóteses.

Fora dessas hipóteses, a alteração depende de decisão judicial e justo motivo.

A hipótese trazida pelo enunciado já foi analisada pelo STJ, no caso do artista plástico Romero Brito. Este costuma assinar suas obras com a grafia do seu nome usando dois “t”, ficando Romero Britto. Por esse motivo, ingressou com ação para modificação do seu registro de nascimento.

A Corte Cidadã, porém, não concordou com o pleito, pois **esta não seria uma situação que justificaria a modificação do apelido de família**. Confira a decisão:

[...]

2.1 O **sobrenome**, apelido de família ou patronímico, enquanto elemento do nome, **transcende o indivíduo**, dirigindo-se, precipuamente, ao grupo familiar, de modo que a admissão de **alterações/modificações deve estar pautada pelas hipóteses legais, via de regra, decorrente da alteração de estado** (adoção, casamento, divórcio), ou, excepcionalmente, em **havendo justo motivo**, preceituado no artigo 57 da Lei nº 6.015/73. Tratando-se, portanto, de característica exterior de qualificação familiar, afasta-se a possibilidade de livre disposição, por um de seus integrantes, a fim de satisfazer interesse exclusivamente estético e pessoal de modificação do patronímico.

2.2 Nada obstante os contornos subjetivos do nome como atributo da personalidade e elemento fundamental de identificação do sujeito - seja no âmbito de sua autopercepção ou no meio social em que se encontra inserido -, o apelido de família, ao desempenhar a precípua função de identificação de estirpe, não é passível de alteração pela vontade individual de um dos integrantes do grupo familiar.

2.3 Na hipótese dos autos, **a modificação pretendida altera a própria grafia do apelido de família e, assim, consubstancia violação à regra registral concernente à preservação do sobrenome**, calcada em sua função indicativa da estirpe familiar, questão que alcança os lindes do interesse público. Ademais, tão-somente a discrepância entre a assinatura artística e o nome registral não consubstancia situação excepcional e motivo justificado à alteração pretendida.

3. **O nome do autor de obra de arte, lançado por ele nos trabalhos que executa (telas, painéis, etc), pode ser neles grafado nos moldes que bem desejar**, sem que tal prática importe em consequência alguma ao autor ou a terceiros, pois se trata de uma opção de cunho absolutamente subjetivo, sem impedimento de qualquer ordem. Todavia, **a utilização de nome de família, de modo geral, que extrapole o objeto criado pelo artista, com acréscimo de letras que não constam do registro original, não para sanar equívoco, mas para atender a desejo pessoal, não está elencado pela lei a render ensejo à modificação do assento de nascimento**.

4. Recurso especial desprovido.

(REsp 1729402/SP, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 14/12/2021, DJe 01/02/2022)

**38. De acordo com o Código Civil de 2002, serão registrados em registro público:**

- a) O nascimento, casamentos e o divórcio.
- b) A emancipação, em qualquer hipótese.
- c) A sentença declaratória de ausência e de morte presumida.

- d) A interdição por incapacidade absoluta ou relativa e o restabelecimento da sociedade conjugal.
- e) A sentença que decreta a nulidade do casamento.

**Gabarito: C**

As hipóteses de **registro** no registro público estão previstas no art. 9º e as de **averbação**, no art. 10, ambos do CC/02. Trata-se de tema muito cobrado em provas objetivas. Confira a redação dos dispositivos:

**Art. 9º** Serão registrados em registro público:

- I - os nascimentos, casamentos e óbitos;
- II - a emancipação por outorga dos pais ou por sentença do juiz;
- III - a interdição por incapacidade absoluta ou relativa;
- IV - a sentença declaratória de ausência e de morte presumida.

**Art. 10.** Far-se-á averbação em registro público:

- I - das sentenças que decretarem a nulidade ou anulação do casamento, o divórcio, a separação judicial e o restabelecimento da sociedade conjugal;
- II - dos atos judiciais ou extrajudiciais que declararem ou reconhecerem a filiação;

Uma dica é memorizar primeiro as hipóteses de averbação, ficando as demais, por exclusão para o registro. O inciso I traz hipóteses envolvendo relações conjugais, **com exceção do casamento**. O inciso II traz o reconhecimento ou declaração de filiação por ato judicial ou extrajudicial.

A única alternativa que traz apenas hipótese de registro é a letra C. As demais, trazem hipóteses de averbação no seu conteúdo:

- A)** Divórcio é hipótese de averbação.
- B)** Apenas será registrada a emancipação judicial e voluntária, mas não as hipóteses de emancipação legal.
- D)** O restabelecimento da sociedade conjugal é averbado e não registrado.
- E)** A sentença que decreta a nulidade do casamento também é averbada e não registrada.

**Dica:** o registro trata de uma informação originária que é tornada pública, enquanto a averbação representa mudança em registro já existente.

**39. Situação Hipotética:** Harvey agrediu fisicamente Joana. Esta registrou um boletim de ocorrência e a Autoridade Policial instaurou inquérito e, após a conclusão das investigações, o Ministério Público denunciou Harvey, acusando-o de lesão corporal leve. Passados quatro anos do fato, o juízo criminal extinguiu o processo penal, pois ausente a necessária representação. Ciente da decisão judicial, Joana resolveu ingressar com ação cível para cobrança de indenização por danos morais.

**Considerando a jurisprudência dos tribunais superiores, é correto afirmar que:**

- a) Joana ainda tem pretensão de reparação de danos morais em face de Harvey, pois o prazo prescricional de cinco anos não transcorreu por inteiro.
- b) A pretensão de reparação de danos morais em face de Harvey foi extinta, pois o prazo prescricional de três anos, contados desde a data do fato, já transcorreu.
- c) Joana ainda tem pretensão de reparação de danos morais em face de Harvey, pois ocorreu hipótese de interrupção do prazo prescricional, sendo este de três anos.
- d) Joana ainda tem pretensão de reparação de danos morais em face de Harvey, pois ocorreu hipótese de suspensão do prazo prescricional, sendo este de três anos.
- e) A pretensão de reparação de danos morais em face de Harvey foi extinta pela prescrição, pois, considerando a não condenação de Harvey na instância penal, não ocorreu hipótese de suspensão do prazo prescricional.

**Gabarito: A ANULADA**

O prazo prescricional é de três anos (responsabilidade civil extracontratual) e não de cinco anos, como afirma a alternativa A. Considerando que as demais alternativas estão incorretas, como destacado nos comentários, havendo este erro na alternativa A, a questão não tem resposta correta. Por esse motivo, deve ser **anulada**.

A questão traz discussão importante sobre a prescrição da pretensão decorrente de fato que é investigado e processado no âmbito criminal.

A **pretensão nasce com a violação do direito**, mas, nas hipóteses previstas em lei, o seu curso poderá ser suspenso (art. 197, 198 e 200 do CC/02) ou interrompido (art. 202 do CC/02).

Dentre as hipóteses de suspensão, há aquela prevista no art. 200 do CC/02, cuja redação é a seguinte:

**Art. 200.** Quando a ação se originar de fato que deva ser apurado no juízo criminal, não correrá a prescrição antes da respectiva sentença definitiva.

No caso do enunciado, o fato foi apurado no âmbito criminal, dando início a uma ação penal em face do agressor. Ocorre que, ao final, não houve condenação, mas **extinção sem resolução de mérito**, na medida em que não teria havido o oferecimento da representação da vítima. Por não ter havido condenação, poderia surgir dúvida se a prescrição teria sido suspensa ou não. O STJ dirimiu essa dúvida, indicando que, **independentemente da conclusão do processo penal**, a prescrição estará suspensa. Confira:

[...]

5. O art. 200 do CC/02 incidirá independentemente do resultado alcançado na esfera criminal. Tal entendimento prestigia a boa-fé objetiva, impedindo que o prazo prescricional para deduzir a pretensão reparatória se inicie previamente à apuração definitiva do fato no juízo criminal, criando uma espécie legal de actio nata.

[...]

(REsp n. 1.987.108/MG, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 29/3/2022, DJe de 1/4/2022.)

Trata-se de hipótese de **suspensão** e não de interrupção.

Ademais, tratando-se de pretensão decorrente de responsabilidade extracontratual, o prazo é de 3 anos, conforme disposto no art. 206, §3º, V, do CC/02.

Portanto, a alternativa correta é a letra A.

**40. Duarte Empreendimentos é uma sociedade do ramo varejista e tem como sócios Silvio e Marcelina. A sociedade é devedora inadimplente de uma grande instituição financeira, tendo esta proposto ação para cobrança das quantias e requerido a desconsideração da personalidade jurídica, sob o argumento único de que havia o pagamento de uma conta de energia elétrica de Silvio pela sociedade, caracterizando confusão patrimonial. A autora não alegou insolvência da sociedade.**

**Sobre a situação hipotética, é correto afirmar que:**

- a) O pedido de desconsideração da personalidade jurídica não deverá ser deferido, pois a empresa não alegou e demonstrou a insolvência da sociedade devedora, requisito indispensável para o deferimento.
- b) O pedido de desconsideração da personalidade jurídica deverá ser deferido, pois houve o cumprimento pela sociedade de obrigação do sócio, caracterizando confusão patrimonial.
- c) Caso deferido o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, a sociedade será desconstituída, em razão do reconhecimento de abuso da personalidade.
- d) O pedido de desconsideração da personalidade jurídica não deverá ser deferido, pois não está caracterizada a confusão patrimonial.
- e) Caso deferido o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações serão estendidos aos bens particulares de todos os sócios.

**Gabarito: D**

**a) ERRADO.** A insolvência **não é** requisito para desconsideração da personalidade jurídica, pois não está previsto no art. 50 do CC/02. Nesse sentido, já decidiu o STJ:

[...]

4. Os pressupostos da desconsideração da personalidade jurídica continuam a ser estabelecidos por normas de direito material, cuidando o diploma processual tão somente da disciplina do procedimento. Assim, os requisitos

da desconsideração variarão de acordo com a natureza da causa, seguindo-se, entretanto, em todos os casos, o rito procedimental proposto pelo diploma processual.

6. Nas causas em que a relação jurídica subjacente ao processo for cível-empresarial, a desconsideração da personalidade da pessoa jurídica será regulada pelo art. 50 do Código Civil, nos casos de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial.

7. A **inexistência ou não localização de bens da pessoa jurídica não é condição para a instauração do procedimento que objetiva a desconsideração**, por não ser sequer requisito para aquela declaração, já que imprescindível a demonstração específica da prática objetiva de desvio de finalidade ou de confusão patrimonial.

8. Recurso especial provido.

(REsp n. 1.729.554/SP, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 8/5/2018, DJe de 6/6/2018.)

**Atenção:** Sobre a desconsideração da personalidade jurídica, tenha em mente que o Código Civil pátrio adota a teoria maior da desconsideração, segundo a qual, para além da insolvência, devem ser demonstrados o desvio de finalidade ou a confusão patrimonial. Em outras searas, a exemplo do direito ambiental e do direito do consumidor, adota-se a teoria menor da desconsideração, bastando a demonstração da insolvência, para que possa haver a desconsideração.

**b) ERRADO.** No caso narrado do enunciado, houve a alegação de confusão patrimonial em razão do pagamento pela empresa de uma única conta do sócio. Todavia, o CC/02, desde as alterações promovidas pela Lei nº 13.874, passa a exigir que haja um **cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador**. Portanto, não há confusão patrimonial no caso de cumprimentos isolados. Nesse sentido:

**Art. 50, § 2º** Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por:

I - cumprimento **repetitivo** pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa;

[...]

**c) ERRADO.** A desconsideração da personalidade jurídica não extingue a pessoa jurídica, mas apenas afasta a autonomia patrimonial para estender a responsabilidade de algumas obrigações para o patrimônio dos sócios beneficiados pelos atos de abuso da personalidade.

**d) CERTO.** Vide comentários do item B.

e) **ERRADO.** A desconsideração da personalidade apenas atingirá o patrimônio dos administradores ou dos sócios beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso da personalidade, conforme disposto na parte final do art. 50 do CC/02, com redação dada pela Lei nº 13.874/2019:

**Art. 50.** Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso.

**41. De acordo com as disposições do Código Civil acerca das pessoas jurídicas, assinale a alternativa correta:**

- a) Para fins de desconsideração da personalidade jurídica, considera-se como desvio de finalidade a utilização da pessoa jurídica com o propósito de lesar credores e para a prática de atos ilícitos estritamente de natureza penal.
- b) Se a pessoa jurídica tiver administração coletiva, as decisões se tomarão pela maioria de 2/3 dos votos, salvo se o ato constitutivo dispuser de modo diverso.
- c) No bojo das associações, não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.
- d) Para fins de desconsideração da personalidade jurídica, constitui desvio de finalidade a expansão ou a alteração da finalidade original da atividade econômica específica da pessoa jurídica.
- e) A qualidade de associado é transmissível, não podendo haver disposição em contrário no estatuto.

**Gabarito: C**

a) **ERRADO.** O desvio de finalidade, para fins de desconsideração da personalidade jurídica, é caracterizado quando houver desvio para a prática de atos ilícitos **de qualquer natureza**, conforme disposto no art. 50, §1º, do CC/02.

**§ 1º** Para os fins do disposto neste artigo, desvio de finalidade é a utilização da pessoa jurídica com o propósito de lesar credores e para a prática de atos ilícitos de qualquer natureza.

b) **ERRADO.** A previsão legal, aplicável na ausência de disposição diversa no estatuto, é de que a decisão será tomada pela maioria dos presentes (maioria relativa). Nesse sentido:

**Art. 48.** Se a pessoa jurídica tiver administração coletiva, as decisões se tomarão pela maioria de votos dos presentes, salvo se o ato constitutivo dispuser de modo diverso.

c) **CERTO.** Trata-se da regra prevista no art. 53, parágrafo único, do CC/02:

**Art. 53.** Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.

**Parágrafo único.** Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

**d) ERRADO.** Conforme estabelece o §5º do art. 50 do CC/02, a mera expansão ou alteração da finalidade original da atividade econômica específica da pessoa jurídica não é desvio de finalidade:

§ 5º Não constitui desvio de finalidade a mera expansão ou a alteração da finalidade original da atividade econômica específica da pessoa jurídica.

**e) ERRADO.** Em regra, a qualidade de associado é intransmissível, mas o estatuto pode dispor de maneira diversa.

**Art. 56.** A qualidade de associado é intransmissível, se o estatuto não dispuser o contrário.

**42. João reside sozinho em um imóvel que é sua única propriedade. Pedro, seu amigo de infância, lhe pediu para João oferecer seu imóvel como caução em contrato de locação comercial. João, que evita desagradar os amigos, aceitou a proposta. No momento da assinatura do contrato de locação, João percebeu que o imóvel não seria dado como caução, mas João seria fiador de Pedro.**

**Acerca da situação hipotética, é correto afirmar que:**

- a) Se João entregar seu imóvel como caução em contrato de locação comercial ou for fiador no mesmo contrato, o seu bem poderá ser penhorado em caso de futura inadimplência de Pedro, pois, seu bem não se enquadra no conceito de bem de família, na medida que reside sozinho.
- b) Se João entregar seu imóvel como caução ou for fiador no contrato de locação o seu bem poderá ser penhorado, pois, embora constitua bem de família, as hipóteses constituem exceção à regra da impenhorabilidade.
- c) Se João entregar seu imóvel como caução no contrato de locação comercial, o seu bem não poderá sofrer constrição, pois estará acobertado pela impenhorabilidade do bem de família.
- d) Se João for fiador de Pedro no contrato de locação comercial, o seu bem não poderá sofrer constrição, pois estará acobertado pela impenhorabilidade do bem de família.
- e) O imóvel de Pedro não poderá ser objeto de penhora em nenhuma hipótese, pois a impenhorabilidade do bem de família é absoluta.

**Gabarito: C**

O bem de família goza de impenhorabilidade, nos termos das disposições da Lei nº 8.009/90. Essa impenhorabilidade abrange o imóvel residencial próprio da entidade familiar, mas comporta exceções nos casos expressos em lei.

Vale destacar que o STJ já reconheceu a impenhorabilidade do imóvel próprio usado para residência de pessoa solteira, com base na teoria do patrimônio mínimo.

Dentre as exceções da impenhorabilidade, há a hipótese da dívida decorrente de “fiança concedida em contrato de locação” (art. 3º, VII, da Lei nº 8.009/90).

Essa exceção é considerada constitucional pelo STF (RE 495.105 AgR, Rel. Min. Marco Aurélio, julgado em 05/11/2013) e aplica-se tanto na hipótese de locação residencial, como de locação comercial. Confira a tese firmada pelo STF no julgamento de tema de repercussão geral:

**Tema 1127** – É constitucional a penhora de bem de família pertencente a fiador de contrato de locação, seja residencial, seja comercial.

Já no caso de caução, esta modalidade de garantia não tem previsão expressa na lei, portanto, não excepciona a impenhorabilidade do bem de família. Nesse sentido, já decidiu o STJ:

1. O escopo da Lei nº 8.009/90 não é proteger o devedor contra suas dívidas, mas sim a entidade familiar no seu conceito mais amplo, razão pela qual as hipóteses permissivas da penhora do bem de família, em virtude do seu caráter excepcional, devem receber interpretação restritiva. Precedentes.
2. O benefício conferido pela mencionada lei é norma cogente, que contém princípio de ordem pública, motivo pelo qual o oferecimento do bem em garantia, como regra, não implica renúncia à proteção legal, não sendo circunstância suficiente para afastar o direito fundamental à moradia, corolário do princípio da dignidade da pessoa humana. Precedentes.
3. A caução levada a registro, embora constitua garantia real, não encontra previsão em qualquer das exceções contidas no artigo 3º da Lei nº 8.009/1990, devendo, em regra, prevalecer a impenhorabilidade do imóvel, quando se tratar de bem de família.

[...]

(REsp n. 1.789.505/SP, relator Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 22/3/2022, DJe de 7/4/2022.)

Note que, na decisão acima, a Corte fez uma distinção entre os institutos da fiança e da caução, entendendo que não seria possível uma interpretação extensiva no rol de exceções à penhorabilidade do bem de família trazidas pela Lei 8.009/90.

Desse modo, percebe-se que a alternativa correta é a letra C, pois se o bem for dado em caução, ainda permanecerá protegido pela regra da impenhorabilidade do bem de família.

**43. Susan, estudante de direito, teve seu celular roubado e algumas fotos íntimas de nudez foram divulgadas em blogs na internet. Após tomar conhecimento da divulgação, Susan enviou notificação ao Google, provedor de aplicação que hospeda os blogs, tendo descrito, com precisão o material violador da sua intimidade. Passado um mês do recebimento da notificação, o provedor de aplicação nada fez. Diante da situação hipotética narrada e com base no Marco Civil da Internet, é correto afirmar que:**

- a) O provedor de aplicação apenas seria obrigado a remover o conteúdo após ordem judicial.

- b) Caso houvesse ordem judicial para remoção do conteúdo e o provedor de aplicação a descumprisse, não seria possível a condenação desde ao pagamento de indenização por danos decorrentes do conteúdo gerado por terceiros.
- c) Caso houvesse ordem judicial prévia, o provedor de aplicação poderia ser condenado ao pagamento de indenização por danos decorrentes do conteúdo gerado por terceiros, ainda que tomasse todas as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo.
- d) Como houve o recebimento de notificação enviada por Susan, tratando-se de conteúdo envolvendo nudez, o provedor de aplicação deveria torná-lo indisponível, independentemente de decisão judicial prévia. Por não ter providenciado a remoção, o provedor de aplicação poderá ser condenado subsidiariamente pela violação da intimidade decorrente da divulgação.
- e) Na hipótese de as fotografias de nudez terem sido produzidas com autorização e para fins comerciais, não seriam alteradas as consequências jurídicas para o caso.

**Gabarito: D**

A questão traz hipótese de divulgação de conteúdos na internet que causem danos a terceiros, levantando questionamentos acerca da obrigação de remoção do conteúdo e responsabilidade civil do provedor de aplicações da internet.

De acordo com o Marco Civil da Internet, o **provedor de conexão à internet** não será responsabilizado por conteúdos gerados por terceiros, não havendo obrigação de remoção do conteúdo:

**Art. 18.** O provedor de conexão à internet não será responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros.

No caso do **provedor de aplicações na internet** (caso do Google, Facebook etc.), temos um regramento diferenciado. **Como regra**, exige-se que haja prévia autorização judicial para que surja a obrigação de remoção do conteúdo. Caso o provedor de aplicações **não cumpra a decisão judicial**, será responsabilizado pelos danos decorrentes do conteúdo gerado por terceiros. Nesse sentido, estabelece o art. 19:

**Art. 19.** Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de internet somente poderá ser responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, **após ordem judicial específica**, não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário.

Vale destacar que a responsabilização só ocorrerá se não forem adotadas as providências **dentro dos limites técnicos do seu serviço** para tornar indisponível o conteúdo.

Por outro lado, se o conteúdo gerado por terceiro se refere a materiais contendo **cenas de nudez ou de atos sexuais de caráter privado**, dispensa-se ordem judicial. Basta que haja notificação do interessado para o provedor de aplicação seja obrigado a, de forma diligente, tornar indisponível o conteúdo. Do contrário, será responsabilizado **subsidiariamente** pelo conteúdo gerado por terceiro. Nesse sentido:

**Art. 21.** O provedor de aplicações de internet que disponibilize conteúdo gerado por terceiros será responsabilizado subsidiariamente pela violação da intimidade decorrente da divulgação, sem autorização de seus participantes, de imagens, de vídeos ou de outros materiais **contendo cenas de nudez ou de atos sexuais de caráter privado** quando, **após o recebimento de notificação pelo participante ou seu representante legal**, deixar de promover, de forma diligente, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço, a indisponibilização desse conteúdo.

Vale destacar que, segundo já decidiu o STJ, se o conteúdo que envolve nudez ou atos sexuais foi produzido **com autorização e para fins comerciais**, **não se aplica o art. 21 do Marco Civil da Internet**. Nesse sentido:

[...]  
1. **Controverte-se sobre a aplicabilidade do disposto no art. 21 do Marco Civil da Internet** à hipótese de veiculação de fotografias de nudez (**produzidas e cedidas com fins comerciais**), em endereços eletrônicos da internet, sem a autorização da modelo fotografada, tampouco da revista a quem o material foi cedido. Discute-se, assim, especificamente, se a responsabilidade do provedor para promover a retirada do conteúdo **inicia-se a partir da notificação extrajudicial, a atrair a incidência do art. 21 da Lei n. 12.965/2014, ou se haveria necessidade de ordem judicial, nos termos do art. 19 da citada lei.**

[...]  
3. **As imagens íntimas produzidas e cedidas com fins comerciais - a esvaziar por completo sua natureza privada e reservada - não se amoldam ao espectro normativo (e protetivo) do art. 21 do Marco Civil da Internet, que excepciona a regra de reserva da jurisdição.**

[...]  
(REsp 1930256/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, Rel. p/ Acórdão Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 07/12/2021, DJe 17/12/2021)

Portanto, apenas está correta a letra D.

**Atenção!** Também dê uma olhada no seguinte julgado, correlato ao assunto abordado na questão:

Para atender ao princípio da proteção integral, é dever do provedor de aplicação de internet proceder à retirada de conteúdo que viola direitos de crianças e adolescentes assim que for comunicado do caráter ofensivo da publicação, independentemente de ordem judicial.

Caso concreto: foi feito um post, no Facebook, trazendo a foto de uma criança com seu pai e uma acusação, no texto, de que este último (o genitor), teria envolvimento com pedofilia e estupro.

O pai denunciou o fato à empresa, que, no entanto, se recusou a excluir a publicação, sob o argumento de ter analisado a foto e não haver encontrado nela nada que violasse os “padrões de comunidade” da rede social.

Diante disso, foi ajuizada ação de indenização por danos morais, tendo o Facebook sido condenado.

O provedor de aplicação que se nega a excluir publicação ofensiva a pessoa menor de idade, mesmo depois de notificado – e ainda que sem ordem judicial –, deve ser condenado a indenizar os danos causados à vítima.

A divulgação da foto do menor sem autorização de seus representantes legais, vinculada a conteúdo impróprio, em total desacordo com a proteção conferida pelo ECA, representou grave violação do direito à preservação da imagem e da identidade.

O ECA possui caráter “especialíssimo” e prevalece como sistema protetivo, em detrimento da lei que rege o serviço de informação prestado pelo provedor de internet.

Dessa forma, no caso julgado, não pode haver aplicação isolada do art. 19 do Marco Civil da Internet, que condiciona a responsabilização civil do provedor ao prévio descumprimento de ordem judicial.

Em suma: responde civilmente por danos morais o provedor de aplicação de internet que, após formalmente comunicado de publicação ofensiva a imagem de menor, se omite na sua exclusão, independentemente de ordem judicial.

STJ. 4ª Turma. REsp 1783269-MG, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, julgado em 14/12/2021 (Info 723).

**44. Com base nas disposições da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, é correto afirmar que:**

- a) Apenas na esfera judicial é possível decidir com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.
- b) Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, ainda que em prejuízo dos direitos dos administrados.
- c) Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, a autoridade administrativa poderá, independentemente da oitiva do órgão jurídico ou da presença de razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, o qual só produzirá efeitos a partir da sua publicação oficial.
- d) O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou culpa.

e) As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas. Estes instrumentos terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão.

**Gabarito: E**

**a) ERRADO.** Em nenhuma esfera, seja administrativa, controladora ou judicial, será possível decidir com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. Nesse sentido:

**Art. 20.** Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

**b) ERRADO.** De fato, a LINDB impõe o dever de, na interpretação de normas sobre gestão pública, serem considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, **mas sem prejuízo dos direitos dos administrados.**

**Art. 22.** Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

**c) ERRADO.** A LINDB autoriza a celebração do compromisso com os interessados, mas desde que seja realizada **prévia oitiva do órgão jurídico e se presentes razões de relevante interesse geral**, bem como, se for o caso, a realização de consulta pública. Nesse sentido:

**Art. 26.** Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após **oitiva do órgão jurídico** e, quando for o caso, após realização de consulta pública, **e presentes razões de relevante interesse geral**, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial.

**d) ERRADO.** Segundo a LINDB, o agente público só responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas no caso de **dolo ou erro grosseiro**. Nem sempre a culpa caracterizará erro grosseiro.

**Art. 28.** O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

**e) CERTO.** Trata-se das disposições do art. 30, *caput* e parágrafo único, da LINDB.

**Art. 30.** As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.

**Parágrafo único.** Os instrumentos previstos no caput deste artigo terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão.

**45. João, um grande proprietário de imóveis, vendeu um dos seus prédios a Pedro e Lúcio. O prédio foi entregue no ato da assinatura do contrato, ficando Pedro e Lúcio obrigados solidariamente ao pagamento de parcelas mensais. O contrato estipulou, para o caso de mora, multa no valor de 2% ao mês. Pedro e Lúcio combinaram, entre si, o pagamento alternado das parcelas. Em um determinado mês, na vez de Lúcio efetuar o pagamento, este deixou de pagar o valor na data estipulada.**

**Diante da situação hipotética e de acordo com a jurisprudência dos Tribunais Superiores, é correto afirmar que:**

- a) João poderá cobrar a multa contratual cumulada de lucros cessantes, caso comprovados, apenas de Lúcio.
- b) João poderá cobrar a multa contratual cumulada de lucros cessantes, caso comprovados, de Lúcio e Pedro, ainda que este não tenha culpa pelo inadimplemento.
- c) João poderá cobrar a multa contratual de Lúcio e Pedro, mas a multa não poderá ser, em hipótese alguma, cumulada com indenização por lucros cessantes, ainda que estes sejam comprovados.
- d) Por se tratar de multa compensatória, João não poderá cobrá-la cumulativamente à parcela inadimplida.
- e) João poderá cobrar a multa contratual de Lúcio e Pedro, mas a multa não poderá ser cumulada com indenização por lucros cessantes, salvo se comprovado um dano especial, além daqueles normalmente advindos do inadimplemento.

**Gabarito: E**

A possibilidade, excepcional, de cumulação de cláusula penal com indenização por lucros cessantes consta no voto do Ministro Relator do Julgado mencionado nos comentários.

Segundo o Ministro, "havendo cláusula penal no sentido de prefixar, **em patamar razoável**, a indenização, não cabe a cumulação posterior com lucros cessantes" e, mais adiante, afirma que "é inegável que há casos em que a previsão contratual de multa limita-se a um único montante ou percentual para o período de mora, que **pode ser insuficiente à reparação integral do dano (lucros cessantes) daquele que apenas aderiu o contrato [...]**".

No final, afasta a possibilidade de cumulação afirmando que, no caso, **não houve demonstração de dano especial, além daqueles regularmente esperados da inadimplência**, o que impediria o pleito.

O enunciado traz hipótese de contrato com cláusula penal **moratória**, pois firmada apenas para o caso de mora no pagamento das prestações e não para a hipótese de inadimplemento absoluto das prestações. Trata-se da cláusula penal prevista no art. 411 do CC/02:

**Art. 411.** Quando se estipular a cláusula penal para o caso de mora, ou em segurança especial de outra cláusula determinada, terá o credor o arbítrio de exigir a satisfação da pena cominada, juntamente com o desempenho da obrigação principal.

Percebe-se, da leitura do dispositivo, que a cláusula penal moratória poderá ser cumulada com a prestação devida, ao contrário da cláusula penal compensatória, pois esta consiste em alternativa à prestação devida, nos termos do art. 410 do CC/02:

**Art. 410.** Quando se estipular a cláusula penal para o caso de total inadimplemento da obrigação, esta converter-se-á em alternativa a benefício do credor.

A questão traz, ainda, duas indagações. A primeira diz respeito à possibilidade cobrança da multa do devedor solidário, na hipótese de este não ter tido culpa pela mora. Segundo o STJ, todos os devedores solidários respondem pela multa contratual, ainda que não tenham culpa pela mora ou inadimplemento. Nesse sentido:

[...]  
4. Na hipótese, a solidariedade decorre da vontade das partes externada no contrato firmado, tendo a recorrente **se obrigado ao pagamento das obrigações pecuniárias decorrentes do ajuste independentemente de causa, origem ou natureza jurídica.**  
5. A cláusula penal compensatória tem como objetivo prefixar os prejuízos decorrentes do descumprimento do contrato, o que denota sua natureza de obrigação pecuniária.

[...]  
(REsp 1867551/RJ, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 05/10/2021, DJe 13/10/2021)

A segunda controvérsia diz respeito à possibilidade de cumulação da multa contratual com indenização por lucros cessantes. Segundo o STJ, essa cumulação não será possível, **exceto se for comprovado um dano anormal ou extraordinário**, que vá além dos danos normalmente decorrentes do inadimplemento. Nesse sentido:

[...]  
1. A tese a ser firmada, para efeito do art. 1.036 do CPC/2015, é a seguinte: **A cláusula penal moratória tem a finalidade de indenizar pelo adimplemento tardio da obrigação**, e, em regra, estabelecida em valor equivalente ao locativo, **afasta-se sua cumulação com lucros cessantes.**

2. No caso concreto, recurso especial não provido.  
(REsp 1498484/DF, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 22/05/2019, DJe 25/06/2019)

Portanto, a alternativa correta é a letra E.

**Direito Processual Civil**

**Professor: Rodrigo Péclat**

**46. Em ação ajuizada por Alberto contra o Estado X, o juízo competente deferiu o pedido de tutela antecipada incidental e determinou a citação do ente público. Antes que a citação fosse efetivada, Alberto opôs embargos de declaração contra a decisão que deferiu o pleito de tutela antecipada, alegando vício de omissão. O Estado X deseja recorrer da decisão em questão, além de oferecer contestação. Nesse sentido,**

- a) A apelação deve ser interposta em trinta dias úteis, contados da data da publicação da decisão que deferiu a tutela antecipada; a contestação deve ser oferecida no prazo de trinta dias úteis, contados da data da juntada aos autos da carta de citação.
- b) A apelação deve ser interposta em trinta dias úteis, contados da data da citação por meio eletrônico; a contestação deve ser oferecida no prazo de trinta dias úteis, contados também da data da citação por meio eletrônico.
- c) o agravo de instrumento deve ser interposto em trinta dias úteis, contados da data da publicação da decisão que julgar os embargos de declaração opostos por Alberto; a contestação deve ser oferecida no prazo de trinta dias úteis, contados da data da citação por meio eletrônico.
- d) o agravo de instrumento deve ser interposto em trinta dias úteis, contados da data da publicação da decisão que deferiu a tutela antecipada; a contestação deve ser oferecida no prazo de trinta dias úteis, contados da data da citação por meio eletrônico.
- e) o agravo de instrumento deve ser interposto em trinta dias úteis, contados da data da publicação da decisão que julgar os embargos de declaração opostos por Alberto; a contestação deve ser oferecida no prazo de trinta dias úteis, contados também da data da publicação da decisão que julgar os embargos de declaração opostos por Alberto.

**GABARITO: C**

**a) ERRADO.** Inicialmente, é necessário se ter em mente que o recurso cabível dependerá, em primeiro lugar, da natureza jurídica da decisão recorrida. Portanto, para saber qual o recurso cabível, faz-se necessário identificar de qual espécie de pronunciamento judicial se trata. Nesse sentido, vejamos as definições que o CPC traz para as sentenças e decisões interlocutórias:

**Art. 203.** Os pronunciamentos do juiz consistirão em sentenças, decisões interlocutórias e despachos.

§ 1º Ressalvadas as disposições expressas dos procedimentos especiais, **sentença** é o pronunciamento por meio do qual o juiz, com fundamento nos arts. 485 e 487, põe fim à fase cognitiva do procedimento comum, bem como extingue a execução.

§ 2º **Decisão interlocutória** é todo pronunciamento judicial de natureza decisória que não se enquadre no § 1º.

§ 3º São despachos todos os demais pronunciamentos do juiz praticados no processo, de ofício ou a requerimento da parte.

A sentença é definida em regra, portanto, a partir de seu conteúdo (decisão definitiva [que resolve o mérito, nos termos do art. 487 do CPC] ou terminativa [que não resolve o mérito, nos termos do art. 485 do CPC]) e de sua consequência processual (põe fim à fase cognitiva do procedimento comum ou extingue a execução). Por sua vez, as decisões interlocutórias são definidas por exclusão – são pronunciamentos de natureza decisória que não se enquadrem no conceito legal de sentença.

Na situação sob exame, o enunciado é claro no sentido de que a mesma decisão que deferiu a tutela incidental determinou a citação do ente público. Logo, não há de se falar em fim da fase cognitiva do procedimento, que deve seguir com a citação e atos processuais posteriores. Logo, tem-se que a decisão contra a qual a Fazenda deseja recorrer é uma decisão interlocutória.

Quanto ao recurso cabível, vejamos o que dizem o artigo 724 e 1.015, I, ambos do CPC:

**Art. 724.** Da sentença caberá apelação.

**Art. 1.015.** Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre:

I - tutelas provisórias;

Sendo a decisão em questão interlocutória que versa sobre tutela provisória, o recurso cabível é o agravo de instrumento, nos termos do inciso I do art. 1.015.

A assertiva contém, ainda, um segundo erro, que diz respeito ao termo inicial do prazo para recorrer da decisão. Nesse sentido, sabe-se que um dos efeitos da interposição dos embargos de declaração é a interrupção do prazo para a interposição de outros recursos. É que, diante da possibilidade de que a decisão em questão seja modificada pelos embargos de declaração (efeito modificativo ou infringente), inclusive quanto à sua fundamentação ou dispositivo, deve-se reabrir o prazo para a interposição de eventuais outros recursos. É o que diz o *caput* do art. 1.026 do CPC:

**Art. 1.026.** Os embargos de declaração não possuem efeito suspensivo e interrompem o prazo para a interposição de recurso.

Ademais, a resolução da questão exige o conhecimento de precedente do STJ no sentido de que a oposição de embargos de declaração por *quaisquer das partes* interrompe o prazo para outros recursos para, igualmente, *quaisquer das partes*. Vejamos:

Os embargos declaratórios interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, por qualquer das partes, inclusive para novos embargos declaratórios.

(STJ, REsp 444.162/GO, Rel. Min. Paulo Gallotti)

Assim, no caso narrado, ainda que os Embargos de Declaração tenham sido opostos por Alberto, o prazo para outros recursos é interrompido também para o Estado X.

**CUIDADO 1:** O STJ entende que a interrupção do prazo em decorrência da oposição de embargos de declaração por quaisquer das partes não interrompe o prazo para a oposição de *embargos de declaração* pela outra parte contra a *mesma decisão*, à luz do disposto no *caput* do art. 997 do CPC:

**Art. 997.** Cada parte interporá o recurso **independentemente**, no prazo e com observância das exigências legais.

O prazo para a oposição dos embargos de declaração é comum a ambas as partes, esgotando-se tão logo decorrido o prazo de cinco dias contado da publicação do julgado; conseqüentemente, ainda que opostos embargos de declaração por uma das partes, o curso desse prazo não se interrompe, devendo a outra aproveitá-lo se o acórdão se ressentir de um dos defeitos previstos no art. 535, I e II, do Código de Processo Civil, sob pena de preclusão. (STJ, Resp 330.090/RS, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. Ari Pargendler) [o art. 535, I e II, do CPC/1973 trazia as hipóteses de cabimento dos Embargos de Declaração]

**CUIDADO 2:** Embargos intempestivos não interrompem o prazo para eventuais recursos subsequentes, de acordo com o STJ:

O É firme a jurisprudência desta Corte Superior de que os **Embargos de Declaração intempestivos** não interrompem ou suspendem a fluência do prazo recursal para eventual interposição de recurso subsequente. Nesse sentido: AgInt no REsp 1.830.134/MG, Rel. Ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, DJe 27.8.2020. No caso em questão, é intempestiva a interposição do Agravo Interno após os quinze dias após a publicação da decisão monocrática da Presidência que não conheceu do Recurso em Mandado de Segurança, com decisão publicada em 16.8.2021. Precedentes: AgInt no AREsp 1.877.781/RJ, Rel. Min. Og Fernandes, Segunda Turma, DJe 15.10.2021; AgInt nos EDcl no AREsp 1.649.250/SP, Rel. Min. Francisco Falcão, Segunda Turma, DJe 25.11.2020; e AgInt nos EDcl no AREsp 1.442.144/SP, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 8.5.2020.

**FIQUE LIGADO:** E o que ocorre se uma das partes já tiver interposto recurso antes de a outra parte opor embargos de declaração? Nesse caso, o prazo será reaberto para a parte que já havia recorrido complementar suas razões recursais, nos termos do §4º do art. 1.024 do CPC:

**Art. 1.024.** O juiz julgará os embargos em 5 (cinco) dias.

**§ 4º** Caso o acolhimento dos embargos de declaração implique modificação da decisão embargada, o embargado que já tiver interposto outro recurso contra a decisão originária tem o direito de complementar ou alterar suas razões, nos exatos limites da modificação, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação da decisão dos embargos de declaração.

O item está **errado**.

**b) ERRADO.** De fato, a citação do ente público se dá preferencialmente por meio eletrônico, nos termos dos §§1º e 2º do art. 246 do CPC, recentemente alterado pela Lei n. 14.195/2021. Vejamos:

**Art. 246.** A citação será feita preferencialmente por meio eletrônico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da decisão que a determinar, por meio dos endereços eletrônicos indicados pelo citando no banco de dados do Poder Judiciário, conforme regulamento do Conselho Nacional de Justiça.

**§1º** As empresas públicas e privadas são obrigadas a manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de citações e intimações, as quais serão efetuadas preferencialmente por esse meio.

**§2º** O disposto no § 1º aplica-se à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades da administração indireta.

Contudo, conforme visto acima, o recurso cabível não é a apelação, mas sim o agravo de instrumento.

O item está **errado**, portanto.

**c) CERTO.** Conforme visto acima, o agravo de instrumento é o recurso cabível, e deve ser interposto no prazo de trinta dias úteis, contados da data da intimação da decisão que julgar os embargos de declaração opostos pela parte adversa.

Vejamos o que diz os artigos 183 e 1.003, §5º, do CPC:

**Art. 183.** A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público gozarão de **prazo em dobro** para todas as suas manifestações processuais, cuja contagem terá início a partir da intimação pessoal.

**Art. 1.003.** O prazo para interposição de recurso conta-se da data em que os advogados, a sociedade de advogados, a Advocacia Pública, a Defensoria Pública ou o Ministério Público são intimados da decisão.

**§5º** Excetuados os embargos de declaração, o prazo para interpor os recursos e para responder-lhes é de **15 (quinze) dias**.

Tem o mesmo prazo para interposição – 15 dias úteis, sendo 30 dias úteis para a Fazenda Pública – a contestação, nos termos do artigo 335 do CPC:

**Art. 335.** O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:

III - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.

O item está **correto**.

**d) ERRADO.** Ver observações acima.

**e) ERRADO.** De acordo com o STJ, a oposição de embargos de declaração contra decisão proferida antes da citação do réu não influencia no prazo para oferecimento de contestação, apesar de interromper o prazo para a interposição de outros recursos contra a mesma decisão:

O a contestação possui natureza jurídica de defesa. O recurso por sua vez, é uma continuação do exercício do direito de ação (...). Denota-se, portanto, que a contestação e o recurso possuem naturezas jurídicas distintas. Tendo em vista a natureza jurídica diversa da contestação e do recurso, **não se aplica a interrupção do prazo para oferecimento da contestação**, estando configurada a revelia” (STJ, REsp 1.542.510/MS)

Item está **errado**.

**47. Julgue os itens a seguir, relativos à formação, suspensão e extinção do processo civil:**

**I – Por impedirem o julgamento da questão principal deduzida no processo, tanto a questão prejudicial interna quanto a externa ensejam a suspensão do processo.**

**II – Em relação ao autor, considera-se proposta a ação quando a petição inicial for registrada ou distribuída; em relação ao réu, a propositura da ação só produz os que lhe são próprios depois que for validamente citado, ainda que por juízo incompetente.**

**III – Quando a ação cível se originar de fato que deva ser apurado no juízo criminal, não correrá a prescrição de reparação civil antes da respectiva sentença criminal definitiva. Mas se a parte optar por ajuizar a demanda cível**

antes da sentença criminal definitiva, o juízo cível pode determinar a suspensão do processo até que se pronuncie a justiça criminal.

**IV – Antes de proferir decisão sem resolução de mérito, o juiz deverá conceder à parte oportunidade para, se possível, corrigir o vício.**

**Estão corretos os itens:**

- a) Apenas os itens II, III e IV.
- b) Apenas os itens I e III.
- c) Apenas os itens II e IV.
- d) Apenas os itens III e IV.
- e) Apenas os itens I e II.

**GABARITO: D**

**a) ERRADO.** Analisaremos detalhadamente os quatro itens, para que possa ser identificada com mais facilidade a alternativa correta.

**Item I** – O item I trata das questões prejudiciais. Trata-se de questão (ponto controvertido no processo) cuja solução é pressuposto lógico para o julgamento da questão principal. Da solução da questão prejudicial dependerá o teor do julgamento da questão principal. Exemplo é o reconhecimento de paternidade (questão prejudicial de mérito) na demanda em que o autor afirma ser titular do direito a alimentos (questão principal). A doutrina diferencia entre questões prejudiciais internas (que se desenvolvem no bojo do mesmo processo) e externas (que são objeto de outro processo, no qual são questões principais). Por uma questão de lógica, somente as prejudiciais externas obstam o prosseguimento do processo no qual se discute a questão principal.

Nesse sentido, o artigo 313, V, “a”, do CPC:

**Art. 313.** Suspende-se o processo:

V - quando a sentença de mérito:

- a) depender do julgamento de outra causa ou da declaração de existência ou de inexistência de relação jurídica que constitua o objeto principal de outro processo pendente.

O item I está **errado**.

**Item II** – O item trata sobre os efeitos da ação em relação ao autor e réu. Em relação ao primeiro, considera-se proposta a ação quando esta for protocolada. O protocolo antecede o registro (que ocorre quando só há um juízo competente no foro) ou a distribuição (quando há mais de um juízo). Ambos, o registro e a distribuição, fixam a competência. Já em relação ao réu, projeta a ação seus efeitos a partir de sua citação, ainda que por juízo incompetente.

Veja-se a redação dos artigos 240 e 312, CPC:

**Art. 240.** A citação [do réu] válida, ainda quando ordenada por juízo incompetente, induz litispendência, torna litigiosa a coisa e constitui em mora o devedor, ressalvado o disposto nos arts. 397 e 398 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**Art. 312.** Considera-se proposta a ação [em relação ao autor] quando a petição inicial for protocolada, todavia, a propositura da ação só produz quanto ao réu os efeitos mencionados no art. 240 depois que for validamente citado

O item está **errado**.

**Item III** – O item está correto, por retratar fielmente o disposto nos artigos 200 do CC e 315 do CPC:

**CC, Art. 200.** Quando a ação se originar de fato que deva ser apurado no juízo criminal, não correrá a prescrição antes da respectiva sentença definitiva.

**CPC, Art. 315.** Se o conhecimento do mérito depender de verificação da existência de fato delituoso, o juiz pode determinar a suspensão do processo até que se pronuncie a justiça criminal.

§ 1º Se a ação penal não for proposta no prazo de 3 (três) meses, contado da intimação do ato de suspensão, cessará o efeito desse, incumbindo ao juiz cível examinar incidentalmente a questão prévia.

§ 2º Proposta a ação penal, o processo ficará suspenso pelo prazo máximo de 1 (um) ano, ao final do qual aplicar-se-á o disposto na parte final do § 1º.

Cabe apontar a jurisprudência do STJ a respeito da “independência relativa” entre as instâncias cível e criminal:

1. Nos termos da jurisprudência desta Corte, o art. 200 do CC/2002 somente é afastado quando, nas instâncias ordinárias, ficou consignada a inexistência de relação de prejudicialidade entre as searas cível e criminal ou quando não houve a instauração de inquérito policial ou de ação penal. 2. Em se tratando de responsabilidade civil *ex delicto*, o exercício do direito subjetivo da vítima à reparação dos danos sofridos somente se torna plenamente viável quando não pairam dúvidas acerca do contexto em que foi praticado o ato ilícito, sobretudo no que diz respeito à definição cabal da autoria, que é objeto de apuração concomitante no âmbito criminal. 3. Desde que haja a efetiva instauração do inquérito penal ou da ação penal, o lesado pode optar por ajuizar a ação reparatória cível antecipadamente, ante o princípio da independência das instâncias (art. 935 do CC/2002), ou por aguardar a resolução da questão no âmbito criminal, hipótese em que o início do prazo prescricional é postergado, nos termos do art. 200 do CC/2002.

O item III está **correto**.

**Item IV** – O item IV está correto. Com efeito, trata-se de transcrição do art. 317 do CPC, que, por sua vez, consagra o princípio da primazia da decisão de mérito, norma fundamental do processo civil brasileiro, previsto no art. 4º do CPC.

**Art. 4º.** As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa.

**Art. 317.** Antes de proferir decisão sem resolução de mérito, o juiz deverá conceder à parte oportunidade para, se possível, corrigir o vício.

O item IV está **correto**.

Dessa forma, vê-se que somente os itens III e IV estão corretos.

**b) ERRADO.** Vide comentários ao item *a)* desta questão;

**c) ERRADO.** Vide comentários ao item *a)* desta questão;

**d) CERTO.** Vide comentários ao item *a)* desta questão;

**e) ERRADO.** Vide comentários ao item *a)* desta questão.

**48. Pedro ajuizou ação monitória contra o Estado X embasada em título executivo extrajudicial. A Fazenda opôs embargos monitórios, que foram julgados improcedentes. Foi interposta apelação contra a sentença, e antes que esta fosse julgada, o Procurador do Estado responsável percebeu que a pretensão de Pedro estava prescrita.**

**Nesse caso:**

a) o processo deve ser extinto sem resolução do mérito, pois não cabe ação monitória embasada em título executivo extrajudicial, e tampouco cabe ação monitória contra a Fazenda Pública.

b) o processo deve ser extinto sem resolução do mérito, pois não cabe ação monitória embasada em título executivo extrajudicial.

c) prescrição deveria ter sido arguida até a prolação da sentença; não tendo sido, ocorreu a renúncia tácita por parte da Fazenda Pública.

d) a prescrição pode ser conhecida de ofício pelo tribunal, que deve extinguir o processo sem resolução do mérito.

e) a prescrição pode ser conhecida de ofício pelo tribunal, devendo ser intimado o devedor para se manifestar a respeito, antes do julgamento.

**GABARITO: E**

**a) ERRADO.** A assertiva está errada por contrariar o texto expresso de dois dispositivos do CPC:

**Art. 700, §6º.** É admissível ação monitória em face da Fazenda Pública.

**Art. 785.** A existência de título executivo extrajudicial não impede a parte de optar pelo processo de conhecimento, a fim de obter título executivo judicial.

A possibilidade de ajuizamento de ação monitoria contra a Fazenda Pública é, ainda, objeto de entendimento sumulado do STJ, anterior à promulgação do CPC/15.

**SÚMULA 339 do STJ** - É cabível ação monitória contra a Fazenda Pública.

De outro lado, ao titular de título executivo judicial é dada a opção de ajuizar processo de conhecimento (tal como a ação monitória), uma vez que, ao fim do procedimento, obterá, se sagrar-se vencedor, título executivo judicial, sobre o qual repousará a autoridade da coisa julgada material, ao contrário do título executivo extrajudicial, ainda passível de apreciação pelo Judiciário.

O item está, portanto, **incorreto**.

**b) ERRADO.** Ver explicação acima, sobre a assertiva “a”. O item está **incorreto**.

**c) ERRADO.** A exceção de prescrição é arguível em qualquer grau de jurisdição e a qualquer tempo. Nesse sentido dispõe o artigo 193 do Código Civil:

**CC, Art. 193.** A prescrição pode ser alegada em qualquer grau de jurisdição, pela parte a quem aproveita.

Assim, o devedor não necessariamente precisa apresentar a exceção de prescrição na contestação ou na petição inicial dos embargos à execução de título extrajudicial. Pode apresentá-la, por exemplo, na interposição de eventual recurso de apelação. Contudo, após o trânsito em julgado da demanda, não mais poderá o devedor arguir a prescrição, pois estará afastada pela eficácia preclusiva da coisa julgada.

O item está, portanto, **incorreto**.

**d) ERRADO.** A decisão que acolhe ou rejeita a exceção de prescrição resolve o mérito do processo, e é apta à formação de coisa julgada material. Nesse sentido, o inciso II do artigo 487 do CPC:

**Art. 487.** Haverá resolução de mérito quando o juiz:

- I - acolher ou rejeitar o pedido formulado na ação ou na reconvenção;
- II - decidir, **de ofício ou a requerimento**, sobre a ocorrência de decadência ou **prescrição**;
- III - homologar:
  - a) o reconhecimento da procedência do pedido formulado na ação ou na reconvenção;
  - b) a transação;

c) a renúncia à pretensão formulada na ação ou na reconvenção.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese do § 1º do art. 332, a prescrição e a decadência não serão reconhecidas sem que antes seja dada às partes **oportunidade de manifestar-se**.

Por outro lado, a assertiva está correta quando aponta que o juiz pode reconhecer, de ofício, a ocorrência da prescrição, conforme se verifica do inciso II do art. 487, acima transcrito.

O item está **errado**.

**e) CERTO.** Ainda conforme o artigo acima transcrito, o juiz pode conhecer de ofício a prescrição. Contudo, e nos termos do parágrafo único do art. 487 do CPC (acima transcrito), deve ele oportunizar à parte beneficiada pela prescrição (devedor) manifestação a respeito – até mesmo porque é lícito à parte renunciar à prescrição que lhe aproveita, depois de consumada, conforme previsão do artigo 191 do Código Civil:

**CC, Art. 191.** A renúncia da prescrição pode ser expressa ou tácita, e só valerá, sendo feita, sem prejuízo de terceiro, depois que a prescrição se consumar; tácita é a renúncia quando se presume de fatos do interessado, incompatíveis com a prescrição.

**CUIDADO:** O parágrafo único do art. 487 do CPC (acima transcrito) traz exceção à regra de que o juiz deve ouvir a parte a quem a prescrição aproveita antes de declará-la de ofício – trata-se da hipótese de improcedência liminar do pedido, prevista no do § 1º do art. 332 do CPC:

**Art. 332.** Nas causas que dispensem a fase instrutória, o juiz, independentemente da citação do réu, julgará liminarmente improcedente o pedido que contrariar:

I - enunciado de súmula do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça;

II - acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;

III - entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;

IV - enunciado de súmula de tribunal de justiça sobre direito local.

§ 1º O juiz também poderá julgar liminarmente improcedente o pedido se verificar, desde logo, a ocorrência de **decadência ou de prescrição**.

§ 2º Não interposta a apelação, o réu será intimado do trânsito em julgado da sentença, nos termos do art. 241 .

§ 3º Interposta a apelação, o juiz poderá retratar-se em 5 (cinco) dias.

§ 4º Se houver retratação, o juiz determinará o prosseguimento do processo, com a citação do réu, e, se não houver retratação, determinará a citação do réu para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.

Dessa forma, o item está **correto**.

**49. A Secretaria de Estado do Meio-Ambiente instaurou processo administrativo contra Agenor e seu sócio Renê para apurar a prática de ilícito ambiental, tendo sido ambos condenados a pagar multa prevista na legislação estadual. O Estado inscreveu o débito na dívida ativa não tributária e ajuizou contra ambos ação de execução fiscal. Nesse caso:**

- a) Agenor e Renê poderão opor embargos à execução fiscal, mas não poderão apresentar as defesas já analisadas no bojo do processo administrativo, uma vez que operada contra estas a preclusão.
- b) independentemente do depósito integral e em dinheiro, os executados podem suspender a exigibilidade do crédito exequendo através do oferecimento de fiança bancária ou seguro garantia, acrescido de trinta por cento.
- c) a inscrição da multa na dívida ativa interrompeu o prazo prescricional por cento e oitenta dias, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer primeiro.
- d) Agenor e Renê podem opor embargos à execução fiscal no prazo de trinta dias úteis, contados da juntada aos autos dos respectivos mandados de citação.
- e) Agenor e Renê podem opor embargos à execução fiscal no prazo de trinta dias úteis, contados da juntada aos autos do último mandado de citação cumprido.

**GABARITO: B**

**a) ERRADO.** A execução fiscal é o rito procedimental adequado à cobrança da dívida ativa (tributária e não tributária) estampada em uma espécie específica de título executivo extrajudicial – a certidão de dívida ativa (CDA). É o que consta do artigo 784 do CPC:

**Art. 784.** São títulos executivos extrajudiciais:

IX - a certidão de dívida ativa da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, correspondente aos créditos inscritos na forma da lei.

Nesse sentido, tem-se que a CDA é lavrada pela Administração Pública sem que tenha havido exame pelo Judiciário do eventual objeto litigioso. Nesse sentido, assim como ocorre com todos os títulos executivos extrajudiciais, estão eles sujeitos à apreciação jurisdicional por força do princípio da inafastabilidade da jurisdição, previsto no inciso XXXV do art. 5º da CF:

**CF, Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

Nesse sentido, a matéria cognoscível pelo juízo da execução fiscal é ampla, e não é limitada ou impedida por eventual decisão administrativa prévia.

Cabe, por fim, citar o §2º do art. 16 da Lei de Execuções Fiscais (LEF), que também prevê cognição judicial ampla nos embargos à execução fiscal:

**LEF, Art. 16, §2º.** No prazo dos embargos, o executado deverá alegar **toda matéria útil à defesa**, requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de testemunhas, até três, ou, a critério do juiz, até o dobro desse limite

**b) CERTO.** Em primeiro lugar, cabe relembrar a distinção entre dívida ativa tributária e não tributária, ambas sujeitas ao rito previsto na LEF, por força do seu art. 2º, *caput*:

**LEF, Art. 2º.** Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública aquela definida como **tributária ou não tributária** na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A distinção entre ambas é matéria afeta ao direito financeiro. Nesse sentido, a Lei n. 4.320/64 define dívida ativa tributária e não tributária da seguinte forma:

**Lei n. 4.320/64, Art. 39, §2º.** Dívida Ativa **Tributária** é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa **não Tributária** são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O caso trazido no enunciado trata de multa administrativa (ambiental) oriunda do exercício de **poder de polícia** pela Administração Pública. Subsiste-se à definição legal de **dívida ativa não tributária**, portanto.

A assertiva tenta confundir o leitor, na medida em que, *caso* se tratasse de dívida ativa tributária, incidiria a Súmula 112 do STJ, que prevê que:

**SÚMULA 112 do STJ** - O depósito somente suspende a exigibilidade do crédito tributário se for integral e em dinheiro.

No entanto, o próprio STJ construiu entendimento jurisprudencial no sentido de que, em se tratando de dívida ativa **não tributária** oriunda do exercício do poder de polícia, a exigibilidade do crédito (não tributário) pode ser suspensa de outra forma. Vejamos:

É cabível a suspensão da exigibilidade do crédito não tributário a partir da apresentação da fiança bancária e do seguro garantia judicial, desde que em valor não inferior ao do débito constante da inicial, acrescido de trinta por cento, nos moldes previstos no art. 151, inciso II do CTN c/c o art. 835, § 2º. do Código Fux [CPC/15] e o art. 9º., § 3º. da Lei 6.830/1980 (AgInt-REsp 1.612.784)

A assertiva está, portanto, **correta**.

**c) ERRADO.** Um tipo de “pegadinha” relativamente comum em provas de concursos, a assertiva troca a expressão “suspender” por interromper. Com efeito, a inscrição do crédito não tributário em dívida ativa tem aptidão para suspender a prescrição por 180 dias:

**LEF, Art. 2º, §3º.** A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por **180 dias**, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.

**CAUIDADO:** A norma contida no dispositivo acima aplica-se somente à dívida ativa não tributária. Em relação à tributária, não pode a LEF (lei ordinária) tratar sobre prescrição em direito tributário, matéria sujeita à reserva de lei complementar (nacional), nos termos do art. 146, III, “b”, da CF:

**CF, Art. 146.** Cabe à lei complementar:

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

A suspensão de 180 (cento e oitenta) dias do prazo prescricional a contar da inscrição em Dívida Ativa, prevista no art. 2º, § 3º, da Lei 6.830/80, **aplica-se tão-somente às dívidas de natureza não-tributária**, porquanto a prescrição do direito do Fisco ao crédito tributário regula-se por lei complementar, in casu, o art. 174 do CTN (Precedente: REsp 708.227/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ 19.12.2005).

No mesmo sentido, a Súmula Vinculante 8 do STF:

**Súmula vinculante n.º 8/STF:** São inconstitucionais o parágrafo único do artigo 5º do Decreto-Lei nº 1.569/1977 e os artigos 45 e 46 da Lei nº 8.212/1991, que tratam de prescrição e decadência de crédito tributário

A assertiva está, portanto, **errada**.

**d) ERRADO.** O prazo para oposição dos embargos à execução fiscal conta-se de forma distinta dos embargos à execução civil, previstos no CPC. Nesse sentido, o artigo 16 da Lei de Execuções Fiscais:

**LEF, Art. 16.** O executado oferecerá embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados:

- I - do depósito;
- II - da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia;
- III - da intimação da penhora.

Assim, o prazo para a oposição dos embargos à execução fiscal não se conta da juntada aos autos do mandado de citação, assim como ocorre com a execução civil. Com efeito, e dependendo a oposição dos embargos à execução fiscal da prévia garantia do juízo, só flui o prazo respectivo a partir do depósito, da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia, ou da intimação da penhora.

Além disso, a assertiva tenta confundir o leitor com a regra para oposição dos embargos à execução civil quando há mais de um executado, contida no art. 915 do CPC:

**Art. 915.** Os embargos serão oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contado, conforme o caso, na forma do art. 231.

§ 1º Quando houver mais de um executado, o prazo para cada um deles embargar conta-se a partir da juntada do **respectivo** comprovante da citação, salvo no caso de cônjuges ou de companheiros, quando será contado a partir da juntada do último.

Assim, a assertiva está **errada**.

**e) ERRADO.** Similarmente com o que ocorre com a assertiva anterior, tenta-se confundir o leitor com a regra prevista para o oferecimento da contestação, cujo prazo se inicia, em regra, a partir da efetivação da citação do último dos litisconsortes:

**Art. 231.** Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo:

- I - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a citação ou a intimação for pelo correio;
- II - a data de juntada aos autos do mandado cumprido, quando a citação ou a intimação for por oficial de justiça;
- III - a data de ocorrência da citação ou da intimação, quando ela se der por ato do escrivão ou do chefe de secretaria;
- IV - o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz, quando a citação ou a intimação for por edital;
- V - o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica;

- VI - a data de juntada do comunicado de que trata o art. 232 ou, não havendo esse, a data de juntada da carta aos autos de origem devidamente cumprida, quando a citação ou a intimação se realizar em cumprimento de carta;
- VII - a data de publicação, quando a intimação se der pelo Diário da Justiça impresso ou eletrônico;
- VIII - o dia da carga, quando a intimação se der por meio da retirada dos autos, em carga, do cartório ou da secretaria.
- IX - o quinto dia útil seguinte à confirmação, na forma prevista na mensagem de citação, do recebimento da citação realizada por meio eletrônico.
- § 1º Quando houver mais de um réu, o dia do começo do prazo para contestar corresponderá à **última das datas** a que se referem os incisos I a VI do caput.

Assim, a assertiva está **errada**.

50. Analise os itens abaixo, assinale V (verdadeiro) ou F (falso) e, após, aponte a sequência correta:

- ( ) Enquanto expressão da autocomposição, tanto o reconhecimento do pedido pelo réu como a desistência da ação pelo autor ensejam a prolação de sentença com resolução de mérito.
- ( ) No caso de reconhecimento do pedido pelo réu, as despesas processuais e os honorários de advogado serão suportados integralmente por ele, uma vez que, pelo princípio da causalidade, deu causa à ação, ainda que o reconhecimento abarque somente parte dos pedidos feitos pelo autor.
- ( ) não produz efeitos, antes de confirmada por Tribunal, a sentença arbitral exarada contra a Fazenda Pública.
- ( ) na hipótese aforamento de ação demolitória por ente público, deve o juiz extinguir o feito sem resolução de mérito por falta de interesse de agir, uma vez que, considerada a autoexecutoriedade dos atos administrativos, pode o próprio ente proceder à demolição do imóvel ilegalmente construído.

A sequência correta é:

- a) F – F – F – F.
- b) V – F – V – F.
- c) V – F – V – V.
- d) V – F – F – F.
- e) V – V – F – F.

**GABARITO: A**

a) **CERTO**. Analisaremos cada item separadamente e, ao final, apontaremos a sequência.

I – A **autocomposição** diz respeito a solução do litígio pelas próprias partes envolvidas, sem envolvimento de terceiro, e contrapõe-se à heterocomposição. Enquanto formas de autocomposição, através da submissão, o réu reconhece o pedido formulado pelo autor; já pela renúncia, o autor renuncia o direito sobre o qual se funda a ação.

Ambos são negócios jurídicos processuais unilaterais, e que desafiam a prolação de sentença com resolução de mérito, apta à formação de coisa julgada material.

A renúncia do direito sobre o qual se funda a ação não pode ser confundida com a desistência da ação. No primeiro caso, o autor renuncia o direito subjetivo material que titulariza (sua pretensão) – por isso, há julgamento de mérito (**sentença definitiva**); ao contrário, na desistência da ação, há somente desistência do processo, sem abdicação de qualquer direito material pelo autor. Por isso, a desistência leva à prolação de sentença sem extinção de mérito pelo juízo (**sentença terminativa**). Nesse sentido é o art. 487 do CPC:

**Art. 487.** Haverá resolução de mérito quando o juiz:

- I - acolher ou rejeitar o pedido formulado na ação ou na reconvenção;
- II - decidir, de ofício ou a requerimento, sobre a ocorrência de decadência ou prescrição;
- III - homologar:
  - a) o **reconhecimento da procedência do pedido** formulado na ação ou na reconvenção [submissão];
  - b) a transação;
  - c) a **renúncia à pretensão** formulada na ação ou na reconvenção [renúncia].

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese do § 1º do art. 332, a prescrição e a decadência não serão reconhecidas sem que antes seja dada às partes oportunidade de manifestar-se.

Por sua vez, dispõe o art. 485, VIII do CPC:

**Art. 485.** O juiz não resolverá o mérito quando:

- I - indeferir a petição inicial;
- II - o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes;
- III - por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;
- IV - verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;
- V - reconhecer a existência de preempção, de litispendência ou de coisa julgada;
- VI - verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual;
- VII - acolher a alegação de existência de convenção de arbitragem ou quando o juízo arbitral reconhecer sua competência;
- VIII - **homologar a desistência da ação**;
- IX - em caso de morte da parte, a ação for considerada intransmissível por disposição legal; e
- X - nos demais casos prescritos neste Código.

Assim, por afirmar que a desistência da ação enseja sentença *com* resolução de mérito, o item está **errado**.

II – Pelo princípio da causalidade, aquele que violou direito, fez nascer pretensão e, portanto, deu causa ao processo, deve arcar com as suas despesas. Nesse sentido, o CPC, em seu artigo 90, traz regra no sentido de que, renunciado o direito, desistida a ação ou reconhecido o pedido de forma parcial, arcará com as despesas processuais aquele que deu causa à ação, **proporcionalmente** à renúncia, ao reconhecimento ou à desistência:

**Art. 90.** Proferida sentença com fundamento em desistência, em renúncia ou em reconhecimento do pedido, as despesas e os honorários serão pagos pela parte que desistiu, renunciou ou reconheceu.

§ 1º Sendo **parcial** a desistência, a renúncia ou o reconhecimento, a responsabilidade pelas despesas e pelos honorários será **proporcional** à parcela reconhecida, à qual se renunciou ou da qual se desistiu.

§ 2º Havendo transação e nada tendo as partes disposto quanto às despesas, estas serão divididas igualmente.

§ 3º Se a transação ocorrer antes da sentença, as partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver.

§ 4º Se o réu reconhecer a procedência do pedido e, simultaneamente, cumprir integralmente a prestação reconhecida, os honorários serão reduzidos pela metade.

O item II, portanto, está **errado**.

III – A arbitragem é método heterocompositivo de resolução de conflitos. FREDIE DIDIER JR considera-a jurisdição, uma vez que a sentença arbitral goza da mesma característica da sentença exarada pelo Judiciário – aptidão à formação da coisa julgada material (DIDIER JR., Fredie. *Curso de direito processual civil: introdução ao direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento*. 21. ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2019, p. 211). O CPC parece caminhar no mesmo sentido, ao dispor que a sentença arbitral é título executivo judicial, conforme previsão do seu art. 515:

**Art. 515.** São títulos executivos judiciais, cujo cumprimento dar-se-á de acordo com os artigos previstos neste Título:

I - as decisões proferidas no processo civil que reconheçam a exigibilidade de obrigação de pagar quantia, de fazer, de não fazer ou de entregar coisa;

II - a decisão homologatória de autocomposição judicial;

III - a decisão homologatória de autocomposição extrajudicial de qualquer natureza;

IV - o formal e a certidão de partilha, exclusivamente em relação ao inventariante, aos herdeiros e aos sucessores a título singular ou universal;

V - o crédito de auxiliar da justiça, quando as custas, emolumentos ou honorários tiverem sido aprovados por decisão judicial;

VI - a sentença penal condenatória transitada em julgado;

VII - a **sentença arbitral**;

VIII - a sentença estrangeira homologada pelo Superior Tribunal de Justiça;

IX - a decisão interlocutória estrangeira, após a concessão do exequatur à carta rogatória pelo Superior Tribunal de Justiça;

À Administração Pública é lícito resolver seus conflitos sobre direitos patrimoniais disponíveis através da arbitragem, conforme permissivo da Lei n. 9.307/96 (Lei de Arbitragem):

**Lei n. 9.307/96, Art. 1º.** As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

§ 1º A **administração pública direta e indireta** poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

§ 2º A autoridade ou o órgão competente da administração pública direta para a celebração de convenção de arbitragem é a mesma para a realização de acordos ou transações.

Por sua vez, e relativamente à submissão ou não da sentença arbitral à remessa necessária, cabe mencionar o seguinte entendimento doutrinário:

**Enunciado 164, FPPC:** A sentença arbitral contra a Fazenda Pública não está sujeita à remessa necessária.

Item III está, portanto, **incorreto**.

**IV** – A autoexecutoriedade dos atos administrativos é atributo que diz respeito à possibilidade de poderem eles ser materialmente implementados pela própria Administração Pública. De acordo com a doutrina administrativista, decorre a autoexecutoriedade dos atos administrativos de previsão legal ou de situação de urgência. Contudo, considerando que nem todos os atos autoexecutáveis são suficientes à consecução do interesse público, o STJ entende pela **existência de interesse de agir** em casos como os narrados. Nesse sentido:

2. Verifica-se configurado o interesse de agir (art. 267, I, CPC), visto que a autoexecutoriedade afeita à pessoa política não retira desta a pretensão em valer-se de decisão judicial que lhe assegure a providência fática que almeja, pois nem sempre as medidas tomadas pela Administração no exercício do poder de polícia são suficientes (STJ, REsp 1651622/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/03/2017, DJE 18/04/2017)

Assim, todos os itens estão incorretos.

- b) **ERRADO.** Ver comentários ao item a)
- c) **ERRADO.** Ver comentários ao item a)
- d) **ERRADO.** Ver comentários ao item a).
- e) **ERRADO.** Ver comentários ao item a).

**51. Cornélio ajuizou ação condenatória pelo procedimento comum contra o Estado X cobrando aluguéis e pleiteando indenização por danos materiais, no contexto de um contrato de locação de imóvel celebrado entre ambos. Em sua contestação, o Estado invocou a nulidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação.**

**A respeito do caso, escolha assertiva correta:**

- a) Caso o juízo acolha a exceção de nulidade do contrato e venha a julgar a demanda improcedente, incidirá sobre a referida questão prejudicial a autoridade da coisa julgada material, desde que seja o juiz competente para julgar a questão prejudicial como se principal fosse, tenha havido contraditório prévio e efetivo, e o pronunciamento sobre a nulidade do contrato esteja contido no dispositivo da sentença.
- b) Caso venham as partes a transacionar sobre o objeto litigioso no curso do processo, o juízo prolatará sentença de extinção do feito sem resolução do mérito.
- c) Caso o Estado seja condenado a pagar os aluguéis pleiteados por Cornélio, poderá, em eventual impugnação ao cumprimento de sentença, invocar a prescrição da pretensão de Cornélio ao recebimento dos valores, se consumada antes do ajuizamento do processo de conhecimento.
- d) Caso o Estado sucumba em ambos os pedidos, mas interponha apelação somente em relação ao capítulo da sentença que o condena a pagar aluguéis, incidirá sobre o capítulo não impugnado o regime da remessa necessária; em relação a ambos os capítulos é vedada a *reformatio in pejus* por parte do órgão *ad quem*.
- e) Caso a condenação do Estado seja inferior a quinhentos salários-mínimos, estará dispensada a sentença de remessa necessária ao Tribunal, independentemente de expressa referência da dispensa na sentença.

**GABARITO: D**

**a) ERRADO.** A assertiva trata de um dos aspectos mais inovadores do CPC/15 – a extensão dos efeitos da coisa julgada material à questão prejudicial. Conforme visto acima, uma “questão” é um ponto controvertido no processo. A questão principal guarda relação com o próprio objeto litigioso deduzido no processo (a existência ou não da obrigação de prestar alimentos ou de pagar aluguéis, por exemplo); já a questão prejudicial antecede a principal sob uma perspectiva lógica e jurídica, e define *como* a questão principal será julgada (é a existência de filiação ou a nulidade/validade do contrato, na esteira dos exemplos acima).

No regime do CPC/15, a autoridade da coisa julgada material estende-se à questão prejudicial, se cumpridos os seguintes requisitos, previstos no artigo 503:

**Art. 503.** A decisão que julgar total ou parcialmente o mérito tem força de lei nos limites da questão principal expressamente decidida.

§ 1º O disposto no caput aplica-se à resolução de questão prejudicial, **decidida expressa e incidentemente** no processo, **se**:

I - dessa resolução depender o julgamento do mérito;

II - a seu respeito tiver havido contraditório prévio e efetivo, não se aplicando no caso de revelia;

III - o juízo tiver competência em razão da matéria e da pessoa para resolvê-la como questão principal.

§ 2º A hipótese do § 1º não se aplica se no processo houver restrições probatórias ou limitações à cognição que impeçam o aprofundamento da análise da questão prejudicial.

O entendimento doutrinário dominante é de que a extensão dos efeitos da coisa julgada à questão prejudicial independe de provocação específica da parte para seu reconhecimento, ou de que a resolução da questão prejudicial esteja contida no dispositivo da decisão, podendo constar simplesmente da sua fundamentação. Nesse sentido, os seguintes enunciados doutrinários:

**Enunciado 165.FPPC:** A análise de questão prejudicial incidental, desde que preencha os pressupostos dos parágrafos do art. 503, está sujeita à coisa julgada, independentemente de provocação específica para o seu reconhecimento.

**Enunciado 438.FPPC:** É desnecessário que a resolução expressa da questão prejudicial incidental esteja no dispositivo da decisão para ter aptidão de fazer coisa julgada.

A alternativa está, portanto, **errada**.

**b) ERRADO.** A sentença homologatória de transação (judicial ou extrajudicial) resolve o mérito do processo, e é apta à formação de coisa julgada material, conforme art. 487 do CPC:

**Art. 487.** Haverá resolução de mérito quando o juiz:

I - acolher ou rejeitar o pedido formulado na ação ou na reconvenção;

II - decidir, de ofício ou a requerimento, sobre a ocorrência de decadência ou prescrição;

III - homologar:

a) o reconhecimento da procedência do pedido formulado na ação ou na reconvenção;

b) a **transação**;

c) a renúncia à pretensão formulada na ação ou na reconvenção.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese do § 1º do art. 332, a prescrição e a decadência não serão reconhecidas sem que antes seja dada às partes oportunidade de manifestar-se.

O item está, portanto, **errado**.

**c) ERRADO.** A eficácia preclusiva da coisa julgada abarca o **deduzido e o dedutível** na demanda, conforme dispõe o art. 508 do CPC:

**Art. 508.** Transitada em julgado a decisão de mérito, considerar-se-ão deduzidas e repelidas todas as alegações e as defesas que a parte poderia opor tanto ao acolhimento quanto à rejeição do pedido

Isso significa que, transitada em julgado a decisão de mérito, tanto as alegações e defesa que a parte de fato alegou, assim como aquelas que a parte poderia ter alegado - ou seja, o deduzido e o dedutível – encontram-se preclusas, não podendo ser objeto de apreciação judicial novamente, salvo pela via estreita da ação rescisória.

No caso narrado, a prescrição consumada **antes do ajuizamento da ação – independentemente** de ter sido alegada ou não no processo de conhecimento – é alcançada pela eficácia preclusiva da coisa julgada, e não pode ser alegada em sede de cumprimento de sentença. Inclusive, o tema em apreço foi objeto de julgamento pelo STJ em 2022, ocasião na qual a Corte estabeleceu o seguinte:

Apenas a prescrição superveniente à formação do título pode ser alegada em cumprimento de sentença.  
STJ. 3ª Turma. REsp 1.931.969-SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, julgado em 08/02/2022 (Info 726).

Por outro lado, os fatos modificativos ou extintivos da obrigação exequenda, se ocorridos após o trânsito em julgado, podem ser objeto de impugnação ao cumprimento de sentença. Incluem-se aí o pagamento ou a compensação, se ocorrida após o trânsito em julgado da decisão exequenda, ou a prescrição do crédito estampado no título executivo judicial, se ocorrida após o trânsito em julgado. Nesse sentido, o art. 525 do CPC:

**Art. 525.** Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

§ 1º Na impugnação, o executado poderá alegar:

- I - falta ou nulidade da citação se, na fase de conhecimento, o processo correu à revelia;
- II - ilegitimidade de parte;
- III - inexecuibilidade do título ou inexigibilidade da obrigação;
- IV - penhora incorreta ou avaliação errônea;
- V - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções;
- VI - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução;

VII - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença.

**FIQUE LIGADO:** Qual o prazo prescricional para o pedido de cumprimento de sentença, após o trânsito em julgado da decisão exequenda? A resposta encontra-se na súmula abaixo:

**Súmula 150, STF:** Prescreve a execução no mesmo prazo de prescrição da ação.

Ou seja – suponhamos que a lei material preveja um prazo prescricional de três anos para o ajuizamento de determinada ação condenatória. Após o trânsito em julgado da decisão, o prazo prescricional para o pedido de cumprimento de sentença será, também, de três anos. É somente este último prazo prescricional, que se iniciou após o trânsito em julgado, que poderá ser arguido em eventual impugnação ao cumprimento de sentença.

O item está, portanto, **errado**.

**d) CERTO.** Parcela majoritária da doutrina afirma que o CPC/15 encampou a chamada “teoria dos capítulos de sentença”, que propõe que as decisões judiciais são compostas por capítulos, através dos quais julgam-se diferentes pedidos, dentro do mesmo processo. Assim, em uma ação condenatória na qual se pede indenização por danos morais e materiais, a respectiva sentença conterà dois capítulos, um relativo ao pleito de danos morais e outro ao de danos materiais. A positivação da teoria pode ser depreendida, dentre outros, dos seguintes artigos do CPC:

**Art. 1.013.** A apelação devolverá ao tribunal o conhecimento da matéria impugnada.

§ 1º Serão, porém, objeto de apreciação e julgamento pelo tribunal todas as questões suscitadas e discutidas no processo, ainda que não tenham sido solucionadas, desde que relativas ao **capítulo** impugnado.

**Art. 1.034.** Admitido o recurso extraordinário ou o recurso especial, o Supremo Tribunal Federal ou o Superior Tribunal de Justiça julgará o processo, aplicando o direito.

Parágrafo único. Admitido o recurso extraordinário ou o recurso especial por um fundamento, devolve-se ao tribunal superior o conhecimento dos demais fundamentos para a solução do **capítulo** impugnado.

Na hipótese de interposição, pela Fazenda Pública, de apelação somente em relação a um dos capítulos da sentença, incidirá sobre o outro o regime da remessa necessária, conforme afirma o seguinte enunciado doutrinário:

**Enunciado n. 432.FPPC:** A interposição de apelação parcial não impede a remessa necessária.

No que diz respeito à segunda parte da assertiva, tem-se que, em decorrência do princípio dispositivo, no julgamento dos recursos em geral, é vedado ao órgão *ad quem* piorar – qualitativa ou quantitativamente – a situação do recorrente (regra da *reformatio in pejus*).

Sabe-se, por outro lado, que de acordo com a doutrina majoritária, não se considera a remessa necessária recurso, por lhe faltarem características ínsitas aos recursos – ausência de voluntariedade, inexistência de dialeticidade com a sentença, ausência de prazo para seu conhecimento, não estar taxada em lei, e por não haver juízo de legitimidade recursal. Trata-se, portanto, de condição de eficácia da sentença; ou, ainda, de condição impeditiva de trânsito em julgado.

Não obstante, aplica-se à remessa necessária o princípio da *reformatio in pejus*, conforme se verifica da súmula 45 do STJ:

**Súmula 45, STJ:** No reexame necessário é defeso, ao Tribunal, agravar a condenação imposta à Fazenda Pública.

Assim, o item está **certo**.

**e) ERRADO.** As causas de dispensa de remessa necessária encontram-se dispostas nos §§3º e 4º do art. 496 do CPC:

**Art. 496. Omissis...**

**§ 3º** Não se aplica o disposto neste artigo quando a condenação ou o proveito econômico obtido na causa for de valor certo e líquido inferior a:

I - 1.000 (mil) salários-mínimos para a União e as respectivas autarquias e fundações de direito público;

II - 500 (quinhentos) salários-mínimos para os Estados, o Distrito Federal, as respectivas autarquias e fundações de direito público e os Municípios que constituam capitais dos Estados;

III - 100 (cem) salários-mínimos para todos os demais Municípios e respectivas autarquias e fundações de direito público.

**§ 4º** Também não se aplica o disposto neste artigo quando a sentença estiver fundada em:

I - súmula de tribunal superior;

II - acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;

III - entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;

IV - entendimento coincidente com orientação vinculante firmada no âmbito administrativo do próprio ente público, consolidada em manifestação, parecer ou súmula administrativa.

Por sua vez, e de acordo com enunciado doutrinário do Fórum Nacional do Poder Público, a dispensa da remessa necessária depende de expressa referência na sentença:

**Enunciado n. 18, FNPP:** A dispensa da remessa necessária prevista no art. 496, §§3º e 4º, CPC, depende de expressa referência na sentença.

A exigência de expressa referência na sentença justifica-se para que as partes interessadas saibam se houve ou não o trânsito em julgado. Isto porque, caso seja cabível a remessa necessária, não há o trânsito em julgado da decisão antes de que seja julgada a remessa, nos termos da Súmula 423 do STF:

**Súmula 423, STF:** Não transita em julgado a sentença por haver omitido o recurso *ex officio*, que se considera interposto *ex lege*.

O item está, portanto, **errado**.

**52. Sobre os procedimentos do mandado de segurança e da ação civil pública, analise os itens abaixo e, a seguir, aponte a alternativa correta:**

**I – ajuizado mandado de segurança, e entregue a prestação jurisdicional com a sentença de concessão da ordem, não pode o autor desistir da ação;**

**II – ajuizada ação civil pública por fundação de direito privado, salvo comprovada má-fé, não será a autora condenada nos ônus sucumbenciais no caso de improcedência de pedido; similarmente, e considerado o princípio da simetria, tampouco será o réu condenado nos ônus da sucumbência em caso de procedência do pedido, salvo comprovada má-fé;**

**III – ajuizada ação civil pública por colegitimado extraordinário versando sobre direitos individuais indisponíveis, eventual litisconsorte ativo poderá posteriormente ajuizar demanda individual em caso de improcedência da ACP, por ser a coisa julgada neste caso *secundum eventum litis*.**

**São corretos apenas os itens:**

- a) I.
- b) I e III.
- c) I e II.
- d) II e III.
- e) nenhum item está correto.

**GABARITO: E**

**a) ERRADO.**

**Item I –** No procedimento *comum*, previsto no CPC, é possível ao autor desistir da ação até a prolação da sentença; caso a desistência seja feita até a apresentação de contestação, independerá ela de consentimento do réu; caso se

apresentada após o oferecimento da contestação, dependerá a desistência de anuência do réu. Afinal, neste último caso, pode ser que o réu tenha interesse no prosseguimento da ação, se pensa que conseguirá pronunciamento a seu favor (sentença de improcedência).

Do CPC, os seguintes artigos relevantes:

**Art. 200.** Os atos das partes consistentes em declarações unilaterais ou bilaterais de vontade produzem imediatamente a constituição, modificação ou extinção de direitos processuais.

Parágrafo único. A desistência da ação só produzirá efeitos após homologação judicial.

**Art. 485.** *Omissis...*

§ 4º Oferecida a contestação, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.

§ 5º A desistência da ação pode ser apresentada até a sentença.

Ocorre, contudo, que o rito do mandado de segurança é verdadeiro procedimento especial, previsto em lei específica – Lei n. 12.016/2009 – não se lhe aplicando, em regra, o Código de Processo Civil. Nesse sentido, e considerando ser o mandado de segurança instrumento de resguardo dos direitos do particular em face ato ilegal perpetrado por agente público, não cabe falar em anuência do Poder Público para a desistência da ação, mesmo após a prolação de sentença. É este o entendimento do STF e do STJ sobre o assunto:

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DESISTÊNCIA APÓS A SENTENÇA DE MÉRITO. POSSIBILIDADE.

1. O Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário 669367, julgado em 02/05/2013, reconhecida a repercussão geral, definiu que é plenamente admissível a desistência unilateral do mandado de segurança, pelo impetrante, sem anuência do impetrado, mesmo após a prolação da sentença de mérito.
2. Indeferir o pedido de desistência do *mandamus* para supostamente preservar interesses do Estado contra o próprio destinatário da garantia constitucional configura patente desvirtuamento do instituto, haja vista que o mandado de segurança é instrumento previsto na Constituição Federal para resguardar o particular de ato ilegal perpetrado por agente público.
3. Recurso especial provido. (REsp 1405532/SP, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/12/2013, DJe 18/12/2013)

Está **errado**, portanto, o item I.

**Item II** – A Lei que regula a Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/1985) dispõe em seu artigo 18 que, em regra, não há condenação do autor em honorários advocatícios sucumbenciais ou outras despesas processuais, salvo comprovada má-fé:

**Lei n. 7.347/1985, Art. 18.** Nas ações de que trata esta lei, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação da associação autora, salvo comprovada má-fé, em honorários de advogado, custas e despesas processuais.

Embasado no princípio da simetria, o STJ firmou entendimento de que o réu na ação civil pública também não será condenado nos ônus sucumbenciais em caso de procedência do pedido, salvo comprovada má-fé:

(...) 1. Trata-se de recurso interposto em ação civil pública, de que é autora a União, no qual pleiteia a condenação da parte requerida em honorários advocatícios, sob o fundamento de que a regra do art. 18 da Lei n. 7.347/1985 apenas beneficia o autor, salvo quando comprovada má-fé.

2. O acórdão embargado aplicou o princípio da simetria, para reconhecer que o benefício do art. 18 da Lei n. 7.347/1985 se aplica, igualmente, à parte requerida, visto que não ocorreu má-fé. (...)

5. Dessa forma, deve-se privilegiar, no âmbito desta Corte Especial, o entendimento dos órgãos fracionários deste Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que, em razão da **simetria, descabe a condenação em honorários advocatícios da parte requerida em ação civil pública, quando inexistente má-fé**, de igual sorte como ocorre com a parte autora, por força da aplicação do art. 18 da Lei n. 7.347/1985.

6. Embargos de divergência a que se nega provimento.

(EAREsp 962.250/SP, Rel. Ministro OG FERNANDES, CORTE ESPECIAL, julgado em 15/08/2018, DJe 21/08/2018)

Entretanto, em julgado mais recente, a Terceira Turma do STJ diferenciou a situação na qual uma associação ou fundação de **direito privado** ajuíze ação civil pública e saíra vencedora. Em casos tais, o entendimento acima (EAREsp 962.250/SP) não deve ser aplicado. É que, segundo o STJ, o aforamento de ações civis públicas por associações e fundações **privadas** em defesa da coletividade deve ser incentivado. Caso os réus, em casos assim, não forem condenados em custas e honorários, o respectivo ônus econômico recairá sobre as associações e fundações privadas autoras, e dificultaria o acesso à justiça para a sociedade civil organizada.

Não se aplica às ações civis públicas propostas por associações e fundações privadas o princípio da simetria na condenação do réu nas custas e nos honorários advocatícios.

STJ. 3ª Turma. REsp 1.974.436-RJ, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 22/03/2022 (Info 730).

**CUIDADO:** Nos casos em que a associação ou fundação privada autora tem seu pedido julgado **improcedente**, não será ela condenada nos ônus sucumbenciais, salvo comprovada má-fé, por aplicação direta do art. 18 da Lei nº 7.347/85.

O item está, portanto, **incorreto**.

**Item III** – Segundo explica FREDIE DIDIER JR. (DIDIER JR., Fredie; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael Alexandria de. *Curso de direito processual civil: teoria da prova, direito probatório, decisão, precedente, coisa julgada e tutela provisória*. 14. ed. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2019, p. 636-637), há três diferentes modos de formação da coisa julgada no direito brasileiro.

Em primeiro lugar, como regra geral, a coisa julgada se forma **pro et contra** e independe do resultado do processo – se procedente o pedido ou se improcedente.

Em segundo lugar, há a coisa julgada **secundum eventum litis**, que se forma em apenas um dos possíveis resultados do processo – procedência ou improcedência

Em terceiro lugar, há a coisa julgada **secundum eventum probationis**, que só se forma em caso de esgotamento das provas. Neste caso, se a decisão proferida no processo julgar a demanda improcedente por insuficiência de provas, não formará coisa julgada.

No caso das ações que versem sobre **direitos transindividuais**, o regime da coisa julgada dependerá da natureza do direito material veiculado na ação em questão. Nesse sentido, se a demanda tratar de direito **difuso** ou **coletivo strictu sensu**, a coisa julgada será **secundum eventum probationis** em caso de improcedência. Em casos tais, qualquer outro interessado pode intentar ação individual, valendo-se de provas outras. Por sua vez, caso se trate de direitos **individuais homogêneos**, a coisa julgada será **secundum eventum litis** em caso de improcedência – ou seja, não haverá coisa julgada em caso de improcedência em relação aos interessados, que poderão intentar suas ações individuais.

Ocorre que, neste último caso (envolvendo direitos individuais homogêneos), caso um legitimado individual participe como litisconsorte ativo do processo, junto ao legitimado extraordinário (por exemplo, o Ministério Público), aquele será alcançado pela eficácia **pro et contra** da coisa julgada – afinal, o legitimado individual participou da relação jurídica processual e a sentença, de procedência ou improcedência, influi diretamente na relação jurídica entre ele e a parte contrária.

Tal conclusão decorre do artigo 103 do Código de Defesa do Consumidor, que deve ser analisado em conjunto com o artigo 81 do mesmo diploma legal:

**CDC, Art. 81.** A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo.

Parágrafo único. A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:

I - interesses ou direitos **difusos**, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;

II - interesses ou direitos **coletivos** [strictu sensu], assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;

III - interesses ou direitos **individuais homogêneos**, assim entendidos os decorrentes de origem comum.

**CDC, Art. 103.** Nas ações coletivas de que trata este código, a sentença fará coisa julgada:

I - erga omnes, exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação, com idêntico fundamento valendo-se de nova prova, na hipótese do inciso I do parágrafo único do art. 81;

II - ultra partes, mas limitadamente ao grupo, categoria ou classe, salvo improcedência por insuficiência de provas, nos termos do inciso anterior, quando se tratar da hipótese prevista no inciso II do parágrafo único do art. 81;

III - erga omnes, apenas no caso de procedência do pedido, para beneficiar todas as vítimas e seus sucessores, na hipótese do inciso III do parágrafo único do art. 81.

§ 1º Os efeitos da coisa julgada previstos nos incisos I e II não prejudicarão interesses e direitos individuais dos integrantes da coletividade, do grupo, categoria ou classe.

§ 2º Na hipótese prevista no **inciso III**, em caso de **improcedência do pedido**, os interessados que não tiverem intervindo no processo como litisconsortes poderão propor ação de indenização a título individual.

§ 3º Os efeitos da coisa julgada de que cuida o art. 16, combinado com o art. 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, não prejudicarão as ações de indenização por danos pessoalmente sofridos, propostas individualmente ou na forma prevista neste código, mas, se procedente o pedido, beneficiarão as vítimas e seus sucessores, que poderão proceder à liquidação e à execução, nos termos dos arts. 96 a 99.

§ 4º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior à sentença penal condenatória.

O item está **incorreto**, portanto.

Assim, nenhum dos itens está correto.

**b) ERRADO.** Ver comentários ao item *a*).

**c) ERRADO.** Ver comentários ao item *a*).

**d) ERRADO.** Ver comentários ao item *a*).

**e) CERTO.** Ver comentários ao item *a*).

**53. Assinale os itens a seguir com V (Verdadeiro) ou F (Falso) e, ao final, aponte a sequência correta:**

( ) ajuizada ação monitória contra a Fazenda Pública, e julgado procedente o pedido, não há de se falar em remessa necessária, por se tratar de procedimento especial;

( ) pleiteada a suspensão de segurança pela Fazenda Pública contra decisão interlocutória, não pode o ente público interpor, contra a mesma decisão, agravo de instrumento, em obediência ao princípio da unirrecorribilidade ou singularidade recursal;

( ) o Código de Processo Civil em vigor traz regra que expressa o princípio da fungibilidade recursal envolvendo o Recurso Especial ao STJ e o Recurso Extraordinário ao STF;

( ) inadmitido Recurso Especial em juízo prévio de admissibilidade pelo Presidente do Tribunal de Justiça por afronta à Súmula 7 do STJ, pode o recorrente interpor Agravo em Recurso Especial, a ser julgado pelo próprio STJ;

a) V – V – V - V.

b) V – F – V – F.

c) V – V – V - F.

d) F – V – F - V.

e) F – F – V – V.

**GABARITO: E**

a) **ERRADO.** Vejamos separadamente cada item:

**Item I** – Conforme já visto acima, é admissível a ação monitória contra a Fazenda Pública, conforme dispõe o artigo 700, §6º, CPC:

**Art. 700, §6º.** É admissível ação monitória em face da Fazenda Pública.

Sabe-se, ainda, que, sendo a ação monitória procedimento especial, e por disposição do §2º do art. 701 do CPC, não entregue a prestação pleiteada pelo autor e não opostos os embargos monitórios, constituir-se-á de pleno direito título executivo judicial em favor do autor:

**Art. 701, §2º.** Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702, observando-se, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial

Entretanto, sendo a ré a Fazenda Pública, e caso esta não cumpra a obrigação pleiteada e nem oponha embargos monitórios, não há constituição imediata de título executivo judicial. Nesse sentido, o § 4º do art. 701 do CPC dispõe que, em casos tais, deve ser submetida a pretensão do autor à remessa necessária, antes de que haja decisão transitada em julgado (título executivo judicial), e antes de que possa o autor prosseguir com eventual cumprimento de sentença:

**Art. 701.** Sendo evidente o direito do autor, o juiz deferirá a expedição de mandado de pagamento, de entrega de coisa ou para execução de obrigação de fazer ou de não fazer, concedendo ao réu prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa.

§ 4º. Sendo a ré **Fazenda Pública**, não apresentados os embargos previstos no art. 702, **aplicar-se-á o disposto no art. 496**, observando-se, a seguir, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial.

O item I está **incorreto**, portanto.

**Item II** – Pelo princípio da unirecorribilidade ou singularidade recursal, tem-se que a parte inconformada com certa decisão judicial poderá interpor contra ela um **único recurso** versando sobre a mesma matéria. Veja que o princípio não impede que haja dois ou mais recursos cabíveis contra a mesma decisão, desde que cada um deles verse sobre matérias distintas. Por exemplo, contra um mesmo acórdão oriundo de Tribunal de Justiça pode ser cabível um Recurso Especial ao STJ e um Recurso Extraordinário ao STF - mas o primeiro versará, na maior parte das vezes, sobre afronta à legislação federal, e o segundo à Constituição Federal.

Já sobre o pedido de suspensão de segurança, cabe lembrar, em primeiro lugar, que não se trata de recurso, mas simples **incidente processual** que visa sustar a eficácia da decisão atacada. Com efeito, o pedido de decisão de segurança, ao contrário de eventual recurso, não visa à anulação ou reforma da decisão, e não produz efeito substitutivo. Nesse sentido, o art. 4º, §6º, da Lei 8.437/92:

**Art. 1.013.** § 6º A interposição do agravo de instrumento contra liminar concedida nas ações movidas contra o Poder Público e seus agentes **não prejudica nem condiciona** o julgamento do pedido de suspensão a que se refere este artigo.

Assim, inaplicável o princípio da singularidade recursal no caso narrado.

O item II está, portanto, **incorreto**.

**Item III** – Pelo princípio da fungibilidade recursal, o órgão *ad quem* pode admitir um recurso interposto pelo que de fato seria cabível, caso haja dúvida objetiva sobre a espécie recursal adequada.

O CPC traz regra que expressa o citado princípio e relação à Recurso Especial/Recurso Extraordinário, e em relação aos Embargos Declaratórios/Agravo Interno, conforme se verifica dos artigos 1.024, §3º, 1.032 e 1.033:

**Art. 1.024, §3º.** O órgão julgador conhecerá dos embargos de declaração como agravo interno se entender ser este o recurso cabível, desde que determine previamente a intimação do recorrente para, no prazo de 5 (cinco) dias, complementar as razões recursais, de modo a ajustá-las às exigências do art. 1.021, § 1º.

**Art. 1.032.** Se o relator, no Superior Tribunal de Justiça, entender que o recurso especial versa sobre questão constitucional, deverá conceder prazo de 15 (quinze) dias para que o recorrente demonstre a existência de repercussão geral e se manifeste sobre a questão constitucional.

Parágrafo único. Cumprida a diligência de que trata o *caput*, o relator remeterá o recurso ao Supremo Tribunal Federal, que, em juízo de admissibilidade, poderá devolvê-lo ao Superior Tribunal de Justiça.

**Art. 1.033.** Se o Supremo Tribunal Federal considerar como reflexa a ofensa à Constituição afirmada no recurso extraordinário, por pressupor a revisão da interpretação de lei federal ou de tratado, remetê-lo-á ao Superior Tribunal de Justiça para julgamento como recurso especial.

O item está **correto**, portanto.

**Item IV** – Inadmitido Recurso Especial em juízo prévio de admissibilidade pelo Presidente do Tribunal de Justiça abre-se à parte interessada a possibilidade de interposição de dois recursos distintos – agravo interno a ser julgado pelo próprio Tribunal recorrido, ou o agravo em Recurso, a ser julgado pelo STJ –, a depender do teor da decisão de inadmissão.

**Art. 1.030.** Recebida a petição do recurso pela secretaria do tribunal, o recorrido será intimado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual os autos serão conclusos ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido, que deverá:

I – negar seguimento:

a) a recurso extraordinário que discuta questão constitucional à qual o Supremo Tribunal Federal não tenha reconhecido a existência de repercussão geral ou a recurso extraordinário interposto contra acórdão que esteja em conformidade com entendimento do Supremo Tribunal Federal exarado no regime de repercussão geral;

b) a recurso extraordinário ou a recurso especial interposto contra acórdão que esteja em conformidade com entendimento do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, respectivamente, exarado no regime de julgamento de recursos repetitivos;

II – encaminhar o processo ao órgão julgador para realização do juízo de retratação, se o acórdão recorrido divergir do entendimento do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça exarado, conforme o caso, nos regimes de repercussão geral ou de recursos repetitivos;

III – sobrestar o recurso que versar sobre controvérsia de caráter repetitivo ainda não decidida pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme se trate de matéria constitucional ou infraconstitucional;

IV – selecionar o recurso como representativo de controvérsia constitucional ou infraconstitucional, nos termos do § 6º do art. 1.036;

V – realizar o juízo de admissibilidade e, se positivo, remeter o feito ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça, desde que:

- a) o recurso ainda não tenha sido submetido ao regime de repercussão geral ou de julgamento de recursos repetitivos;
- b) o recurso tenha sido selecionado como representativo da controvérsia; ou
- c) o tribunal recorrido tenha refutado o juízo de retratação.

§ 1º Da decisão de inadmissibilidade proferida com fundamento no **inciso V** caberá **agravo ao tribunal superior**, nos termos do art. 1.042.

§ 2º Da decisão proferida com fundamento nos **incisos I e III** caberá **agravo interno**, nos termos do art. 1.021.

**Art. 1.042.** Cabe agravo contra decisão do presidente ou do vice-presidente do tribunal recorrido que inadmitir recurso extraordinário ou recurso especial, salvo quando fundada na aplicação de entendimento firmado em regime de repercussão geral ou em julgamento de recursos repetitivos.

Regra geral, o agravo interno será cabível quando o recorrente desejar proceder ao *distinguishing* entre a decisão recorrida e a decisão do Superior Tribunal de Justiça exarada sob o regime de julgamento de recursos repetitivos, ou entre a decisão recorrida e controvérsia de caráter repetitivo sobrestada e ainda não decidida.

Por sua vez, o agravo do artigo 1.042 do CPC (agravo em recurso especial – AREsp) será cabível, via de regra, quando faltar ao recurso os requisitos intrínsecos ou extrínsecos de admissibilidade, tais como tempestividade, cabimento etc.

Nesse sentido, o caso narrado afirma que o conhecimento do recurso fora obstado pela Súmula 7 do STJ, que dispõe que:

**Súmula 7, STJ** - Descabe o recurso especial para simples reexame de provas, ainda que interposto sob invocação de suposta infringência de norma processual.

Sabe-se que os recursos excepcionais – Recurso Especial ao STJ e Recurso Extraordinário ao STF – não tratam de matérias fáticas, mas somente de matérias de direito. Nesse sentido, a Súmula supracitada impede o conhecimento de Recursos Especiais que objetivem o revolvimento do acervo fático-probatório pelo STJ.

Assim, o recurso contra a decisão que inadmite o Recurso Especial por violação à Súmula supracitada é o Agravo em Recurso Especial, previsto no artigo 1.042 do CPC.

**CUIDADO:** Vale lembrar que, nos termos da jurisprudência pacífica do STJ e STF, não cabem embargos de declaração contra a decisão de Tribunal que inadmite Recurso Especial ou Extraordinário:

(...) 1. A jurisprudência do STJ orienta-se no sentido de que o agravo em recurso especial é o único recurso cabível contra decisão que nega seguimento a recurso especial. Assim, a oposição de embargos de declaração não interrompe o prazo para a interposição de ARESP.

Precedentes.

2. Excepcionalmente, nos casos em que a decisão for proferida de forma bem genérica, que não permita sequer a interposição do agravo, caberá embargos. (...)

STJ. 4ª Turma. AgInt no AREsp 1143127/RJ, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 28/11/2017.

(...) Não cabem embargos de declaração contra a decisão de presidente do tribunal que não admite recurso extraordinário.

Por serem incabíveis, caso a parte oponha os embargos, estes não irão suspender ou interromper o prazo para a interposição do agravo.

Como consequência, a parte perderá o prazo para o agravo.

Nas palavras do STF: os embargos de declaração opostos contra a decisão de presidente do tribunal que não admite recurso extraordinário não suspendem ou interrompem o prazo para interposição de agravo, por serem incabíveis.

STF. 1ª Turma. ARE 688776 ED/RS e ARE 685997 ED/RS, Rel. Min. Dias Toffoli, julgados em 28/11/2017 (Info 886).

Assim, a sequência correta será F – F – V – V

**b) ERRADO.** Ver comentários ao item *a*).

**c) ERRADO.** Ver comentários ao item *a*).

**d) ERRADO.** Ver comentários ao item *a*).

**e) CERTO.** Ver comentários ao item *a*).

**54. Félix, servidor público do Poder Judiciário estadual, ajuizou ação condenatória contra o Estado X no Juizado Especial da Fazenda Pública, requerendo que fosse reenquadrado em classe superior da carreira que integra, além de pleitear o pagamento retroativo da diferença dos seus vencimentos e indenização por danos morais. Os pedidos foram julgados procedentes, e a Fazenda pretende recorrer da sentença. Nesse sentido:**

a) O recurso cabível deve ser interposto no prazo de dez dias.

b) Se julgado improcedente o recurso interposto pela Fazenda, pode ela interpor Recurso Especial em caso de violação de enunciado de Súmula do STJ, no prazo de 30 dias úteis.

c) Transitada em julgado a sentença, pode Félix requerer o seu cumprimento, pedindo a expedição de dois RPVs distintos, um relativo à condenação por danos morais e um relativo ao pagamento retroativo de seus vencimentos.

d) interposto recurso pela Fazenda, este dependerá de juízo prévio de admissibilidade pelo juízo *a quo*, que poderá se retratar da decisão, caso convencido dos argumentos trazidos.

e) Se transitada em julgado a sentença desfavorável à Fazenda, caso se descubra prova nova que, por si só, garantiria resultado distinto no julgamento, poderá o Estado X ajuizar ação rescisória com o fim de desconstituir a coisa julgada.

**GABARITO: A**

a) **CERTO.** Sabe-se que, de acordo com o CPC, a Fazenda Pública goza de prazo em dobro para suas manifestações no processo, nos termos do artigo 183:

**Art. 183** - A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público gozarão de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais, cuja contagem terá início a partir da intimação pessoal.

§ 1º A intimação pessoal far-se-á por carga, remessa ou meio eletrônico.

§ 2º Não se aplica o benefício da contagem em dobro quando a lei estabelecer, de forma expressa, prazo próprio para o ente público.

Contudo, o enunciado afirma ter sido o feito aforado perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, nos quais não se aplica a regra supracitada, nos termos do artigo 7º da Lei n. 12.153/09:

**Lei n. 12.153/09, Art. 7º.** Não haverá prazo diferenciado para a prática de qualquer ato processual pelas pessoas jurídicas de direito público, inclusive a interposição de recursos, devendo a citação para a audiência de conciliação ser efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Sobre o prazo para o recurso em si, sabe-se que aplica-se aos Juizados Especiais da Fazenda Pública a Lei n. 9.099/95 de forma subsidiária, por compor o chamado Microssistema dos Juizados Especiais. Nesse sentido, dispõe o artigo 27 da Lei n. 12.153/09:

**Lei n. 12.153/09, Art. 27.** Aplica-se subsidiariamente o disposto nas Leis nºs 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001.

Diante disso, das sentenças proferidas pelos Juizados Especiais Estaduais da Fazenda Pública cabe recurso (inominado) a ser interposto em dez dias, nos termos do art. 42 da Lei 9.099/95:

**Lei 9.099/95, Art. 42.** O recurso será interposto no prazo de **dez dias**, contados da ciência da sentença, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.

**SE LIGA!** Nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública, cabem embargos de declaração (prazo de 5 dias), recurso inominado (prazo de 10 dias) e recurso extraordinário (prazo de 15 dias). Cabe, ainda, o pedido de uniformização (prazo de 15 dias).

O item está, portanto, **correto**.

**b) ERRADO.** O inciso III do artigo 105 da CF dispõe que:

**CF, Art. 105.** Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

- (...)
- III - julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos **Tribunais** Regionais Federais ou pelos **tribunais** dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:
- a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;
  - b) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face de lei federal;
  - b) julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal;
  - c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

Veja que o dispositivo outorga competência ao STJ para o julgamento de Recursos Especiais interpostos contra decisões de **Tribunais** (estaduais ou federais). Por sua vez, os recursos dos Juizados Especiais da Fazenda Pública são julgados por turmas recursais – compostas por juízes de primeiro grau – as quais não são consideradas “tribunais”.

Nesse sentido, o STJ editou a Súmula 203 do STJ, a qual dispõe que:

**Súmula 203 – STJ:** Não cabe recurso especial contra decisão proferida por órgão de segundo grau dos Juizados Especiais

O item está, portanto, **errado**.

**c) ERRADO.** O fracionamento do valor da execução representa tentativa de burla ao regime constitucional dos precatórios, uma vez que, ao fracionar-se os valores, seria possível, a depender do caso, recebê-los por meio de RPV, normalmente pagas de forma mais célere do que os precatórios. Nesse sentido dispõe o §4º do artigo 13 da Lei n. 12.153/09:

**Lei n. 12.153/09, Art. 13.** Tratando-se de obrigação de pagar quantia certa, após o trânsito em julgado da decisão, o pagamento será efetuado:

- I – no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da entrega da requisição do juiz à autoridade citada para a causa, independentemente de precatório, na hipótese do § 3º do art. 100 da Constituição Federal; ou
  - II – mediante precatório, caso o montante da condenação exceda o valor definido como obrigação de pequeno valor.
- (...)

§ 4º São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no inciso I do caput e, em parte, mediante expedição de precatório, bem como a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago.

O item está, portanto, **incorreto**.

**d) ERRADO.** O recurso contra a decisão exarada pelo juízo de primeiro grau dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, de forma análoga à apelação prevista no CPC, não se submete a juízo prévio de admissibilidade pelo juízo *a quo*. Nesse sentido, o seguinte enunciado doutrinário:

**Enunciado n. 474, FPPC** – O recurso inominado interposto contra sentença proferida nos juizados especiais será remetido à respectiva turma recursal independentemente de juízo de admissibilidade

O item, portanto, **incorreto**.

**e) ERRADO.** Conforme já visto, aplica-se aos Juizados Especiais da Fazenda Pública a Lei n. 9.099/95 de forma subsidiária, por compor o chamado Microssistema dos Juizados Especiais.

Diante disso, das decisões proferidas pelos Juizados Especiais Estaduais da Fazenda Pública é incabível ação rescisória, por aplicação do art. 59 da Lei 9.099/95:

**Lei 9.099/95, Art. 59.** Não se admitirá ação rescisória nas causas sujeitas ao procedimento instituído por esta Lei.

O item está, portanto, **errado**.

**55. Com relação à competência no processo civil, analise os itens abaixo e assinale a opção correta.**

**I – Por se tratar de competência relativa em função do valor da causa, a parte interessada pode optar por ajuizar a demanda contra o Estado X em Vara da Fazenda Pública ou no Juizado Especial da Fazenda Pública.**

**II – Não podem ser demandados nos Juizados Especiais da Fazenda Pública as empresas públicas ou as sociedades de economia mista, uma vez que, sendo pessoas jurídicas de direito privado, não se amoldam ao conceito de “Fazenda Pública”.**

**III – Tendo sido extinto o processo sem resolução de mérito, será distribuído por dependência o novo processo quando o pedido for reiterado, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou ainda que sejam parcialmente alterados os réus da demanda.**

**IV – Intervindo autarquia federal em feito que tramita na Justiça Estadual, cabe ao juiz do feito decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença no processo da referida autarquia.**

**São corretos os itens:**

- a) I, II e III.
- b) Somente os itens I e II.
- c) Somente os itens I e III
- d) Somente os itens II e III.
- e) Somente o item III.

**GABARITO: E**

**a) ERRADO.**

**Item I** - Sabe-se que, em regra, a competência definida com base no valor da causa é relativa, conforme se verifica a partir da leitura dos artigos 62 e 63 do CPC:

**Art. 62.** A competência determinada em razão da matéria, da pessoa ou da função é inderrogável por convenção das partes.

**Art. 63.** As partes podem modificar a competência em razão do **valor** e do território, elegendo foro onde será proposta ação oriunda de direitos e obrigações.

Entretanto, o §4º do artigo 2º da Lei n. 12.153/09 traz exceção à regra, prevendo que a competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, fixada em razão do valor da causa pelo artigo 2º, é absoluta:

**Lei n. 12.153/09, art. 2º.** É de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o **valor de 60 (sessenta) salários-mínimos**.

(...)

**§4º.** No foro onde estiver instalado Juizado Especial da Fazenda Pública, a sua competência é **absoluta**.

O item, portanto, está **incorreto**.

**Item II** – A Lei n. 12.153/09, em seu artigo 5º, dispõe sobre os sujeitos que podem ser partes em demandas aforadas perante os Juizados Especiais da Fazenda Pública:

**Art. 5º.** Art. 5º Podem ser partes no Juizado Especial da Fazenda Pública:

I – como **autores**, as pessoas físicas e as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – como **réus**, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios, bem como autarquias, fundações e **empresas públicas** a eles vinculadas.

Verifica-se que podem ser réus nos Juizados Especiais da Fazenda Pública os entes da Administração Pública indireta, **com exceção** das **sociedades de economia mista**. Por outro lado, é possível demandar as empresas públicas nos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

Portanto, o item está **incorreto**.

**Item III** – O item traz a reprodução do artigo 286 do CPC, que dispõe que:

**Art. 286.** Serão distribuídas por dependência as causas de qualquer natureza:

I - quando se relacionarem, por conexão ou continência, com outra já ajuizada;

II - quando, tendo sido **extinto o processo sem resolução de mérito**, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda;

III - quando houver ajuizamento de ações nos termos do art. 55, § 3º, ao juízo prevento.

Parágrafo único. Havendo intervenção de terceiro, reconvenção ou outra hipótese de ampliação objetiva do processo, o juiz, de ofício, mandará proceder à respectiva anotação pelo distribuidor.

O item está, portanto, **correto**.

**Item IV** – A competência da Justiça Federal é estipulada pelo artigo 109 da CF, que assim dispõe:

**CF, Art. 109.** Aos juízes federais compete processar e julgar:

I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de **autoras, réus, assistentes ou oponentes**, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;

II - as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País;

III - as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;

IV - os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

V - os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;

V-A as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º deste artigo;

VI - os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira;

- VII - os *habeas corpus*, em matéria criminal de sua competência ou quando o constrangimento provier de autoridade cujos atos não estejam diretamente sujeitos a outra jurisdição;
- VIII - os mandados de segurança e os *habeas data* contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;
- IX - os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;
- X - os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, a execução de carta rogatória, após o "exequatur", e de sentença estrangeira, após a homologação, as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à naturalização;
- XI - a disputa sobre direitos indígenas.

Ora, considerando ser da Justiça Federal a competência para julgar as demandas nas quais entidades federais intervenham, é até mesmo lógico que a mesma Justiça Federal – e não a Justiça Estadual – decida acerca da existência de fundamento jurídico que embase a presença de tais entidades no processo. Nesse sentido, o STJ editou a seguinte súmula:

**Súmula 150 do STJ:** Compete à Justiça Federal decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença, no processo, da União, suas autarquias ou empresas públicas.

Ressalte-se que a decisão da Justiça Federal nesse sentido não pode ser reexaminada pelo Juízo Estadual, conforme a Súmula 254 do STJ:

**Súmula 254 do STJ:** A decisão do Juízo Federal que exclui da relação processual ente federal não pode ser reexaminada no Juízo Estadual.

O item está, portanto, **incorreto**.

Somente o item III está correto.

**b) ERRADO.** Ver comentários ao item a)

**c) ERRADO.** Ver comentários ao item a)

**d) ERRADO.** Ver comentários ao item a)

**e) CERTO.** Ver comentários ao item a).

56. Uma sociedade empresária atuante no setor aéreo tem como finalidade ampliar sua malha aérea pós pandemia de Covid-19. Para alcançar esse objetivo serão necessárias mais 10 aeronaves de grande porte, levando em conta as dimensões continentais do Brasil e a forte demanda por voos. No entanto, considerando o valor elevado desse tipo de bem, agravado pela forte valorização do dólar no mercado internacional, mostrou-se inviável a aquisição dessa quantidade de aeronaves. Além disso, nenhuma das aeronaves que se encontram atualmente na posse da companhia aérea pode ser utilizada como forma de garantia para eventuais empréstimos. Em busca de soluções, a diretoria da sociedade empresarial passou a avaliar propostas que forem encaminhadas por instituições financeiras. Considerando o caso hipotético, e levando em consideração a jurisprudência dominante, marque a alternativa correta sobre contratos bancários.

- a) A alienação fiduciária é o instrumento mais adequado para que a sociedade empresária implemente seu plano de expansão, e consiste em um negócio jurídico onde o devedor fiduciário aliena/transfere, sob condição resolutiva, a propriedade resolúvel de um bem móvel ou imóvel ao credor fiduciante.
- b) Uma solução viável para sociedade empresária é celebrar um contrato de arrendamento mercantil que, apesar de aceito no Brasil, não encontra previsão legal expressa em nosso ordenamento jurídico.
- c) a cobrança antecipada do valor residual garantido – VGR descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil.
- d) Poderá a sociedade empresarial celebrar um arrendamento mercantil com uma pessoa jurídica (arrendadora), fazendo constar do instrumento contratual a responsabilidade dessa última de prestar assistência técnica das aeronaves.
- e) Poderá a sociedade empresarial celebrar um arrendamento mercantil, que é uma espécie de contrato de locação, no qual o locador não tem a opção de adquirir a propriedade do bem ao final da avença.

**GABARITO: D**

**a) ERRADO.** O conceito de alienação fiduciária apresentado na alternativa está incorreto. A alienação fiduciária consiste em um negócio jurídico onde o devedor fiduciante (**e não fiduciário**) transfere a propriedade resolúvel de um bem móvel/imóvel para o credor fiduciário (**e não fiduciante**), tudo isso em garantia de um direito creditório. Além disso, o enunciado afirma que a companhia aérea não pode utilizar como garantia, circunstância que ocorre na alienação fiduciária.

**b) ERRADO.** O arrendamento mercantil, também conhecido como *leasing*, é uma espécie de contrato de locação, no qual o locatário tem a opção ao fim do contrato de adquirir a propriedade do bem mediante o pagamento do valor residual garantido – VGR. O erro da alternativa encontra-se em dizer que não há previsão legal dessa modalidade de contrato, uma vez que existe previsão expressa no ordenamento jurídico brasileiro: Lei n. 6.099/74.

c) **ERRADO.** A alternativa traz a tese então existente no Enunciado nº 263 do STJ. Ocorre que esse enunciado foi cancelado. Atualmente, a jurisprudência do STJ entende que a cobrança antecipada do valor residual garantido **NÃO** descaracteriza o arrendamento mercantil, tema constante do Enunciado nº 563 da Súmula do STJ.

**Súmula 293 do STJ:** “A cobrança antecipada do valor residual garantido não descaracteriza o arrendamento mercantil”.

d) **CERTA.** Na modalidade de **arrendamento mercantil operacional** a arrendadora, que já é a proprietária do bem, também pode ficar responsável pela assistência técnica e manutenção do bem arrendado. Além do arrendamento mercantil operacional, destacam-se, ainda:

✓ **Arrendamento financeiro:** espécie clássica de arrendamento mercantil, a arrendadora adquire o bem solicitado e aluga-o para o arrendatário, que ao final do contrato pode adquirir o bem. Nessa espécie incide ISS, porquanto há prestação de um serviço financeiro;

✓ **Arrendamento *leasback*:** nessa modalidade o arrendatário aliena o seu bem à arrendadora que em seguida loca novamente o bem ao antigo proprietário.

e) **ERRADA.** No final do contrato de arrendamento mercantil poderá o arrendatário:

- ✓ pagar o valor residual e adquirir o bem locado;
- ✓ renovar o contrato de locação;
- ✓ não renovar o contrato de locação e devolver o bem.

**57. Sobre o direito falimentar, marque a alternativa incorreta:**

- a) A Lei nº 11.101/2005 não é aplicável as empresas públicas e sociedades de economia mista.
- b) Não estão sujeitas à recuperação judicial às cooperativas de crédito, consórcios e entidades de previdência complementar.
- c) Sujeitam-se à recuperação judicial às instituições financeiras.
- d) O empresário e a sociedade empresária sujeitam-se à recuperação judicial, extrajudicial e a falência.
- e) O empresário rural pode requerer recuperação judicial.

**GABARITO: C**

a) **ERRADO.** O enunciado da questão busca a alternativa incorreta. A sua resolução passa por conhecer quais entes se sujeitam à recuperação judicial, extrajudicial e falência prevista na Lei nº 11.101/2005. Vejamos então o art. 2º do referido diploma legislativo:

Art. 2º Esta Lei não se aplica a:

- I – empresa pública e sociedade de economia mista;

II – instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.

Como se observa, as empresas públicas e sociedades de economia mistas **NÃO** se submetem à Lei nº 11.101/2005.

**b) ERRADO.** O inciso II do art. 2º da Lei nº 11.101/2005 traz os entes que também não estão sujeitos à Lei nº 11.101/2005. Exclui-se expressamente as cooperativas de crédito, os consórcios e as entidades de previdência complementar. Portanto, não é a resposta da nossa alternativa, uma vez que se busca a assertiva incorreta.

Art. 2º Esta Lei não se aplica a:

[...]

II – instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.

**c) CERTO.** A assertiva está incorreta, logo é a alternativa que responde à questão. As instituições financeiras e as cooperativas de crédito **NÃO** se submetem à Lei nº 11.101/2005, mas sim à intervenção ou liquidação extrajudicial realizada pelo Banco Central do Brasil – BCB.

**d) ERRADO.** O empresário e a sociedade empresária se submetem aos ditames da Lei nº 11.101/2005, conforme expressa previsão do art. 1º da norma legal:

Art. 1º Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.

**e) ERRADO.** O art. 48 traz os requisitos necessários para a apresentação de requerimento de recuperação judicial. O **empresário rural pode requerer a recuperação judicial**. O §2º descreve como o empresário rural pode demonstrar o exercício da sua atividade.

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades **há mais de 2 (dois) anos** e que atenda aos seguintes requisitos, **cumulativamente**:

[...]

§ 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros

contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020)

**58. Marque a alternativa correta sobre direito de empresa.**

- a) O estabelecimento comercial é o local onde o empresário ou a sociedade empresária desenvolvem suas atividades comerciais.
- b) O adquirente do estabelecimento responde pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência, desde que regularmente contabilizados, continuando o devedor primitivo solidariamente obrigado pelo prazo de um ano, a partir, quanto aos créditos vencidos, da publicação, e, quanto aos outros, da data do vencimento.
- c) Não havendo autorização expressa, o alienante do estabelecimento não pode fazer concorrência ao adquirente, nos dois anos subseqüentes à transferência.
- d) No caso de arrendamento ou usufruto do estabelecimento, a proibição de não concorrência persistirá pelo prazo de 5 anos contados a partir da celebração do negócio jurídico.
- e) O adquirente do estabelecimento responde pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência, desde que regularmente contabilizados, continuando o devedor primitivo subsidiariamente obrigado pelo prazo de um ano, a partir, quanto aos créditos vencidos, da publicação, e, quanto aos outros, da data do vencimento.

**GABARITO: B**

**a) ERRADO.** Para doutrina o **estabelecimento empresarial** é composto de um patrimônio material e imaterial necessários para o desenvolvimento da atividade econômica. Compõe o estabelecimento empresarial: nome empresarial, marca registrada, veículos e mobiliários.

O Estabelecimento empresarial **NÃO** se confunde com **ponto empresarial**. Este último é o local onde o empresário exerce suas atividades, que pode ser tanto **físico ou virtual**. Veja o que diz o art. 1.142 do CC/02:

Art. 1.142. Considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária. (Vide Lei nº 14.195, de 2021)

§ 1º O **estabelecimento** não se confunde com o local onde se exerce a atividade empresarial, que poderá ser **físico ou virtual**.

**b) CERTO.** A alternativa expressa o previsto no art. 1.146 do CC/02. O adquirente do estabelecimento empresarial responde pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência, desde que regularmente contabilizados pelo **prazo de 1 ano da publicação ou do vencimento**. Atente-se que a **responsabilidade do alienante nesse caso é solidária e não subsidiária**.

Art. 1.146. O adquirente do estabelecimento responde pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência, desde que regularmente contabilizados, continuando o devedor primitivo **solidariamente** obrigado pelo **prazo de um ano**, a partir, quanto aos créditos vencidos, da publicação, e, quanto aos outros, da data do vencimento.

c) **ERRADO**. A alienação do estabelecimento empresarial é denominada pela doutrina como **contrato de trespasse**. Nessa situação, por força de lei (*ex lege*), existe uma **cláusula de não concorrência (não restabelecimento)** durante o **prazo de 5 anos**. **Atente-se**: o que a lei veda é que o alienante concorra com o adquirente e não que exerça a mesma atividade anteriormente desenvolvida. Veja a previsão do art. 1.147 do CC/02:

Art. 1.147. Não havendo autorização expressa, o alienante do estabelecimento não pode fazer concorrência ao adquirente, nos cinco anos subseqüentes à transferência.

Para mais, cumpre mencionar o Enunciado nº 490 da V Jornada de Direito Civil que trata sobre abusividade da cláusula de não concorrência quando ampliada para período superior a 5 anos:

**JDC nº 490: A ampliação do prazo de 5 anos de proibição de concorrência pelo alienante ao adquirente do estabelecimento, ainda que convencionada no exercício da autonomia da vontade, pode ser revista judicialmente, se abusiva.**

d) **ERRADO**. A vedação da não concorrência tem um tratamento específico quando se trata de **arrendamento ou usufruto**, perdurando durante o prazo contratual. Esse regramento tem previsão no parágrafo único do art. 1.147 do CC/02:

Art. 1.147. Não havendo autorização expressa, o alienante do estabelecimento não pode fazer concorrência ao adquirente, nos cinco anos subseqüentes à transferência.

Parágrafo único. No caso de **arrendamento ou usufruto** do estabelecimento, a proibição prevista neste artigo persistirá **durante o prazo do contrato**.

e) **ERRADO**. O erro da alternativa consiste em dizer que a responsabilidade do alienante é subsidiária. Reveja os comentários do item c.

**59. Considerando as disposições do Código Civil de 2002 sobre empresário, marque a alternativa correta.**

- a) O Código Civil de 2002 definiu expressamente o que vem a ser empresa, mas não estabeleceu o conceito de empresário em seu art. 966.
- b) Com o advento do Código Civil de 2002 o Direito brasileiro adotou a Teoria dos Atos de Comércio.
- c) Pessoa física que de forma eventual organiza a venda de mercadoria é considerada empresário individual.

- d) Empresa é um conceito referente à pessoa jurídica ou pessoa física que exerce atividade empresarial.
- e) O exercício de atividade exclusivamente intelectual está excluído do conceito de empresa.

**GABARITO: E**

**a) ERRADO.** Na verdade, o CC/02 previu o contrário. A legislação civilista conceituou diretamente o que dever ser entendido como empresário, mas não a definição do que deve ser entendido como empresa.

**b) ERRADO.** As origens do Direito comercial podem ser divididas em 3 fases:

- ✓ **1ª Fase:** Idade Média (Direito do Comerciante)
- ✓ **2ª Fase:** Definição do regime jurídico dos atos de comércio (Teoria dos Atos de Comércio)
- ✓ **3ª Fase:** Teoria da Empresa e o novo paradigma do Direito Comercial (Teoria do Direito da Empresa)

A **Teoria da Empresa**, de origem italiana, positivada no Código Civil Italiano de 1942, também foi a teoria adotada pelo Código Civil Brasileiro de 2002.

**c) ERRADO.** Já vimos o conceito de empresário previsto no art. 966 do CC/02. De forma esquematizada, são elementos de empresa:

- ✓ **Profissionalidade;**
- ✓ **Organização;**
- ✓ **Busca de Lucro;**

**d) ERRADO.** Relembrando, empresa é **atividade** que é exercida pelo empresário ou sociedade empresária e **NÃO** o local onde essa atividade ocorre ou o sujeito que a exerce.

**e) CERTO.** O CC/02 não conceitua expressamente o que é empresa, mas traz a definição de empresário no art. 966. Empresário é aquele que exerce profissionalmente atividade econômica organizada com a finalidade de produção ou circulação de bens ou de serviços.

No entanto, não se pode esquecer da previsão do parágrafo único do art. 946 que exclui do conceito de empresário o **exercício de atividade intelectual (artística, cultural e literária)**, exceto se a organização dos fatores de produção for elemento de empresa. Veja o que diz o dispositivo legal:

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Parágrafo único. **Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.**

Ainda sobre a abrangência do conceito de empresário, destacam-se os Enunciados nºs 193, 194, 195 e 196 da III Jornada de Direito Civil:

**JDC nº 193:** O exercício das atividades de natureza exclusivamente intelectual está excluído do conceito de empresa.

**JDC nº 194:** Os profissionais liberais não são considerados empresários, salvo se a organização dos fatores de produção for mais importante que a atividade pessoal desenvolvida.

**JDC nº 195:** A expressão “elemento de empresa” demanda interpretação econômica, devendo ser analisada sob a égide da absorção da atividade intelectual, de natureza científica, literária ou artística, como um dos fatores da organização empresarial.

**JDC nº 196:** A sociedade de natureza simples não tem seu objeto restrito às atividades intelectuais.

**60. Imagine a seguinte situação hipotética: José era sócio da pessoa jurídica “XYZ Ltda.”. Após mais de uma década de sua constituição, e com um faturamento de mais de 10 milhões de reais anuais, o seu proprietário veio a falecer em 2021, deixando como seu herdeiro seu filho José filho. Quando do falecimento do seu pai o herdeiro tinha apenas 15 anos de idade, mas um forte desejo de continuar a empresa em respeito ao legado do seu genitor. Considerando a situação hipotética, marque a alternativa correta.**

- a) É possível a continuidade da empresa pelo sócio absolutamente incapaz, desde que devidamente assistido.
- b) Para que José filho dê continuidade ao exercício da atividade empresarial realizada pela pessoa jurídica “XYZ Ltda.” é indispensável a autorização judicial.
- c) O registro de contratos e alterações contratuais na Junta Comercial de sociedade empresária que envolva incapaz dispensa que seu capital esteja totalmente integralizado.
- d) José poderá ser administrador da sociedade empresária.
- e) Em nenhuma hipótese é possível que José continue no exercício da atividade empresarial.

**GABARITO: B**

a) **ERRADO.** Existe a possibilidade de continuidade da empresa por José, no entanto, como ele tinha apenas 15 anos de idade é absolutamente incapaz e, portanto, deve ser representado e **NÃO** assistido.

b) **CERTO.** Para que uma pessoa exerça atividade de empresário é necessário:

- ✓ **Capacidade Plena;**
- ✓ **Ausência de Impedimento Legal.**

Art. 972. Podem exercer a atividade de empresário os que estiverem em pleno gozo da capacidade civil e não forem legalmente impedidos.

Com efeito, o incapaz **não** pode iniciar uma atividade empresarial, mas a legislação permite que ele dê continuidade a atividade empresarial (**princípio da preservação da empresa**). Logo, o incapaz pode continuar a atividade empresarial antes exercida por ele quando era capaz, por seus pais, ou pelo autor da herança. De toda forma, é **indispensável que haja autorização judicial**. Nesse sentido, vejamos o teor do art. 974 do CC/ 02 que traz essa possibilidade:

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

§ 1º Nos casos deste artigo, precederá autorização judicial, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.

§ 2º Não ficam sujeitos ao resultado da empresa os bens que o incapaz já possuía, ao tempo da sucessão ou da interdição, desde que estranhos ao acervo daquela, devendo tais fatos constar do alvará que conceder a autorização.

c) **ERRADO.** É possível que a Junta Comercial faça o registro de contratos ou alterações contratuais de sociedade que envolva incapaz, desde que presentes três requisitos de forma **CUMULATIVA**.

- ✓ **Sócio incapaz NÃO pode exercer a administração da empresa;**
- ✓ **Capital social dever estar totalmente integralizado;**
- ✓ **Sócio incapaz dever ser assistido (relativamente incapaz) ou representado (absolutamente incapaz)**

d) **ERRADO.** Como vimos não é possível que o incapaz exerça a administração da sociedade.

e) **ERRADO.** Como explicado acima, o incapaz não pode constituir a pessoa jurídica para o exercício da atividade empresarial, mas poderá dar continuidade, desde que haja autorização judicial e sejam preenchidos os requisitos legais.

**61. Após mais de 20 anos vivendo em união estável José e Maria resolveram formalizar a união em um casamento civil. O regime de bens escolhido pelos cônjuges foi o de comunhão parcial de bens. Após a celebração do ato, o casal realizou uma viagem ao exterior em lua de mel e retornando ao país resolveram constituir uma sociedade Ltda. para o exercício de atividade comercial no setor de moda. Considerando a situação hipotética, e levando em conta o regramento legal sobre empresário, assinale a alternativa correta.**

- a) Em regra, não há vedação para os cônjuges contraírem sociedade entre si, desde que não sejam casados nos regimes de bens de separação obrigatória ou comunhão universal.
- b) O empresário casado não pode alienar os bens imóveis da sua empresa sem autorização de seu cônjuge.
- c) Os pactos e declarações antenupciais do empresário devem ser registrados no registro público de empresas mercantis.
- d) Em caso de separação homologada judicialmente a sentença deve ser arquivada e averbada no registro público de empresas mercantis e seus efeitos podem ser opostos a terceiros antes da averbação.
- e) Caso José fosse empresário individual a alienação de imóveis da sua empresa, sem que houvesse autorização de Maria, somente seria possível se fossem casados no regime da separação obrigatória de bens.

**GABARITO:A**

a) **CERTO.** Em regra, não há vedação para os cônjuges contraírem sociedade entre si, desde que **NÃO** sejam casados em um dos regimes de bens:

- ✓ **separação obrigatória;**
- ✓ **comunhão universal de bens.**

Essa restrição encontra previsão no art. 977 do CC/02:

Art. 977. Faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória.

b) **ERRADO. Atenção:** a chamada outorga conjugal **NÃO** é necessária para alienar ou gravar de ônus imóvel que pertença ao patrimônio da empresa, qualquer que seja o regime de bens. É essa a previsão do art. 978 do CC/02:

Art. 978. O empresário casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienar os imóveis que integrem o patrimônio da empresa ou gravá-los de ônus real.

Cuidado para não confundir com a previsão do art. 1.648, I, do CC/02 que trata de situação diversa:

Art. 1.647. Ressalvado o disposto no art. 1.648, nenhum dos cônjuges pode, sem autorização do outro, exceto no regime da separação absoluta:

I - alienar ou gravar de ônus real os bens imóveis;

**c) ERRADO.** Os pactos e declarações antenupciais do empresário devem ser arquivados e **AVERBADOS** (não registrados) no Registro Civil.

**d) ERRADO.** A sentença que decretar ou homologar a separação judicial deve ser **ARQUIVADA E AVERBADA** (não registrada) na Junta Comercial. Antes da averbação não produzirá efeitos contra terceiros. É isso que prevê o art. 980 do CC/02:

Art. 980. A sentença que decretar ou homologar a separação judicial do empresário e o ato de reconciliação não podem ser opostos a terceiros, antes de arquivados e averbados no Registro Público de Empresas Mercantis.

**e) ERRADO.** Como vimos acima, segundo expressa dicção legal, a alienação de bem imóvel que integre patrimônio da empresa não necessita de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens.

**62. Sobre a Lei nº 6.404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, assinale a alternativa correta sobre as regras da Administração da Companhia.**

- a) A administração da sociedade anônima compete somente ao conselho de administração.
- b) A representação da companhia é atribuição privativa do conselho de administração.
- c) O conselho de administração, órgão deliberativo previsto em lei, é de constituição obrigatória nas companhias abertas e fechadas.
- d) Nas companhias abertas é vedada, por expressa previsão legal, a acumulação do cargo de presidente do conselho de administração e do cargo de diretor-presidente.
- e) As atribuições e poderes conferidos pela legislação aos órgãos de administração podem ser outorgados a outro órgão.

**GABARITO: D**

**a) ERRADO.** As duas primeiras alternativas tratam sobre administração e representação da companhia. As regras sobre a **administração da companhia** estão previstas a partir do art. 138 da Lei nº 6.404/76. Segundo a legislação, a administração da companhia compete, conforme disposição estatutária ao:

- ✓ Conselho de administração e à Diretoria; ou
- ✓ Somente à Diretoria.

Ou seja, o **conselho de administração NÃO** fará administração de forma isolada, apenas em conjunto com a diretoria. No entanto, a administração da companhia poderá ser exercida isoladamente pela diretoria.

Art. 138. A administração da companhia competirá, conforme dispuser o estatuto, ao conselho de administração e à diretoria, ou somente à diretoria.

**b) ERRADO.** No item anterior tratou-se sobre a **administração da companhia**, agora aborda-se a **representação**. A representação da sociedade por ações é feita de forma **PRIVATIVA por seus diretores**. Observe que, segundo a legislação, o conselho de administração é órgão deliberativo e **NÃO** de representação como afirma a alternativa.

Art. 138. A administração da companhia competirá, conforme dispuser o estatuto, ao conselho de administração e à diretoria, ou somente à diretoria.

§ 1º O **conselho de administração** é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da companhia privativa dos diretores.

**c) ERRADO.** O conselho de administração é obrigatório apenas:

- ✓ Companhias abertas (art. 138, §2º, da Lei nº 6.404/76);
- ✓ Sociedade de capital autorizado (art. 138, §2º, da Lei nº 6.404/76); e
- ✓ Sociedade de Economia mista (art. 239 da Lei nº 6.404/76)

**d) CERTO.** O art. 138, §2º, traz a vedação legal para o acúmulo das funções de presidente do conselho de administração e de diretor-presidente.

Art. 138. A administração da companhia competirá, conforme dispuser o estatuto, ao conselho de administração e à diretoria, ou somente à diretoria.

[...]

§ 3º **É vedada**, nas companhias abertas, a **acumulação do cargo de presidente do conselho de administração e do cargo de diretor-presidente ou de principal executivo da companhia**.

**e) ERRADO.** **NÃO** é possível a outorga a outros órgãos de atribuições e poderes conferidos por lei aos órgãos de administração, nos termos do que prevê o art. 139 da Lei 6.404/76.

Art. 139. As atribuições e poderes conferidos por lei aos órgãos de administração não podem ser outorgados a outro órgão, criado por lei ou pelo estatuto.

**63. Com fundamento nos regramentos legais e definições doutrinárias sobre a sociedade por ações, assinale a alternativa correta.**

- a) Sociedade anônima e Companhia são termos sinônimos e regulada pela Lei nº 6.404/76.
- b) A sociedade anônima pode ser classificada como contratual.
- c) A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será ilimitada.
- d) As ações preferenciais sem direito a voto não podem ultrapassar 51 % das ações emitidas.
- e) O capital social das sociedades limitadas e das companhias é dividido em frações iguais quotas.

**GABARITO: A**

**a) CERTO.** A Lei nº 6.404/76 regulamenta a sociedade por ações. Segundo a doutrina, as sociedades por ações (gênero) se dividem em duas espécies: **a)** sociedades anônimas ou companhias; **b)** comandita por ações. A Lei nº 6.404/76 trata da sociedade por ações.

**b) ERRADO.** No que tange a sua constituição, a sociedade anônima é uma sociedade contratual. A doutrina classifica a sociedade por ações como uma sociedade institucional (estatutária), cuja constituição e dissolução seguem as regras previstas na Lei nº 6.404/76.

**c) ERRADO.** A responsabilidade dos sócios ou acionistas será **LIMITADA** ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas. Veja o que diz o art. 1º da Lei nº 6.404/76:

Art. 1º A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a **responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada** ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

**d) ERRADO.** A legislação prevê três espécies de ações:

- ✓ **Ações ordinárias** (de emissão obrigatória, oferecem direitos e vantagens previstos no art. 109, cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da assembleia -art. 110);
- ✓ **Ações preferências** (em regra, não atribuem direito de voto, mas trazem vantagens ao seu detentor – art. 17);
- ✓ **Ações de fruição** (ações integralmente amortizadas - art. 44, §5º);

Ações são espécies de **valores mobiliários**. Além das ações a legislação prevê outras espécies de valores imobiliários, quais sejam:

**Lei nº 6.385/76**

Art. 2º São **valores mobiliários** sujeitos ao regime desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

- I - as ações, debêntures e bônus de subscrição; (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)
- II - os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários referidos no inciso II; (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)
- III - os certificados de depósito de valores mobiliários; (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)
- IV - as cédulas de debêntures; (Inciso incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)
- V - as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; (Inciso incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)
- VI - as notas comerciais; (Inciso incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)
- VII - os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; (Inciso incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)
- VIII - outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; e (Inciso incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)
- IX - quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros. (Inciso incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

Retornando à Lei nº 6.404/76, temos que as **ações preferenciais**, sem direito a voto ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, estão **limitadas a 50 % do total de ações emitidas**, segundo previsão do § 2º do art. 15 da Lei nº 6.404/74.

Art. 15. As ações, conforme a natureza dos direitos ou vantagens que confirmam a seus titulares, são ordinárias, preferenciais, ou de fruição.

§ 2º O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas. (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001)

**e) ERRADO.** O capital social da sociedade limitada é dividido em **quotas**, iguais ou desiguais. Ao passo que o capital social da companhia é dividido em **ações**.

#### CC/02

Art. 1.055. O capital social divide-se em quotas, iguais ou desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio.

#### Lei nº 6.404/76

Art. 1º A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em **ações**, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

64. José é administrador da pessoa jurídica “XYZ”. Constituída na forma de sociedade por ações e negociada em bolsa de valores, a sociedade empresária atua no ramo de vendas de eletrônicos. Durante o exercício regular das suas funções José assume várias obrigações perante fornecedores e clientes em nome da pessoa jurídica. A posição de gestão exercida por José lhe permite acessar diversas informações sobre as condições financeiras da sociedade empresária, antes mesmo que sejam divulgadas ao mercado financeiro. O Administrador, no entanto, sempre buscou agir com zelo e lealdade no exercício das suas funções. Considerando a situação hipotética e o regramento legal sobre a administração das Sociedades Anônimas, marque a alternativa **incorreta**.

- a) José não responderá pessoalmente pelas obrigações que contrair em nome da sociedade em decorrência de ato regular de gestão.
- b) José não poderá ser responsabilizado por atos ilícitos de outros administradores, salvo em caso de conivência, negligência ou omissão para impedir sua prática.
- c) José poderá responder pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade quando, dentro de suas atribuições ou poderes, agir com culpa ou dolo.
- d) O *disclosure* consiste na utilização de informação privilegiada antes que ela seja informada pela companhia ao mercado.
- e) A prática de *insider trading* primário constitui violação ao dever de lealdade do administrador.

**GABARITO: D**

**a) ERRADO.** Em regra, o administrador não responderá pessoalmente pelas obrigações que contrair em nome da sociedade, considerando que o ato de gestão por ele praticado foi regular. É isso que prevê o art. 158.

Art. 158. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da sociedade e em virtude de ato regular de gestão; responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar, quando proceder:

**b) ERRADO.** Em regra, o administrador não poderá ser responsabilizado por atos ilícitos praticados por outros administradores. No entanto, quando for conivente, negligente ou omissor poderá ser responsabilizado. Nesse sentido, o §1º do art. 158:

§ 1º O administrador não é responsável por atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade o administrador dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao órgão da administração, no conselho fiscal, se em funcionamento, ou à assembléia-geral.

c) **ERRADO**. Como vimos acima, em regra, o administrador não responderá pessoalmente pelas obrigações que contrair em nome da sociedade, considerando que o ato de gestão por ele praticado foi regular. No entanto, o art. 158 traz duas exceções em seus incisos:

Art. 158. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da sociedade e em virtude de ato regular de gestão; responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar, quando proceder:

- I - dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- II - com violação da lei ou do estatuto.

d) **CERTO**. Na verdade, o **disclosure** consiste na divulgação de informações pela companhia a todos os interessados de forma a garantir a transparência. Portanto, essa é a alternativa incorreta e a resposta da questão.

e) **ERRADO**. Segundo a doutrina, **insider trading** é a utilização de informação privilegiada antes de sua divulgação ao mercado e com a finalidade de negociar valores mobiliários. A doutrina distingue duas situações:

O **insider trading primário** ocorre quando a utilização de informação privilegiada é feita por alguém vinculado à administração da companhia como, por exemplo, o administrador.

Quando a utilização da informação privilegiada é feita por terceiros não vinculados à companhia é caso de **insider trading secundário**.

Art. 155. O administrador **deve servir com lealdade à companhia e manter reserva sobre os seus negócios, sendo-lhe vedado:**

I - usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a companhia, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

II - omitir-se no exercício ou proteção de direitos da companhia ou, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da companhia;

III - adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à companhia, ou que esta tencione adquirir.

§ 1º Cumpre, ademais, ao **administrador** de companhia aberta, guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação de valores mobiliários, sendo-lhe vedado valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, vantagem mediante compra ou venda de valores mobiliários.

§ 2º O **administrador** deve zelar para que a violação do disposto no § 1º não possa ocorrer através de subordinados ou terceiros de sua confiança.

§ 3º A pessoa prejudicada em compra e venda de valores mobiliários, contratada com infração do disposto nos §§ 1º e 2º, tem direito de haver do infrator indenização por perdas e danos, a menos que ao contratar já conhecesse a informação.

§ 4º É vedada a utilização de informação relevante ainda não divulgada, por qualquer pessoa que a ela tenha tido acesso, com a finalidade de auferir vantagem, para si ou para outrem, no mercado de valores mobiliários. (Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001)

65. Considerando a jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre recuperação judicial e o arrendamento mercantil, marque a alternativa correta.

- a) O juízo da recuperação judicial é competente para decidir sobre a constrição de bens não abrangidos pelo plano de recuperação da empresa.
- b) A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil.
- c) Os institutos da recuperação judicial e da falência acarretam a atração das ações que demandam quantia ilíquida.
- d) Não compete ao Juízo Falimentar processar e julgar a execução dos créditos trabalhistas no caso de empresa em fase de recuperação judicial.
- e) A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória.

**GABARITO: E**

a) **ERRADO.** O Juízo que concede a concessão da recuperação judicial é chamado de **juízo universal da recuperação judicial** e será responsável pelos atos de execução. No entanto, caso existam bens da empresa que **NÃO** estejam abrangidos pela recuperação judicial eles poderão ser constritos por determinação de outro juízo. Nesse sentido, veja o que diz o Enunciado nº 480 da Súmula do STJ:

**Súmula 480 do STJ:** O juízo da recuperação judicial não é competente para decidir sobre a constrição de bens não abrangidos pelo plano de recuperação da empresa.

b) **ERRADO.** Arrendamento mercantil é uma espécie de locação onde o locatário tem a possibilidade de adquirir o bem ao final do contrato mediante o pagamento do valor residual garantido (VRG). O entendimento do STJ é de que a antecipação do VRG **NÃO** descaracteriza o arrendamento mercantil.

**Súmula 293 do STJ:** A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil.

c) **ERRADO.** A lei nº 11.101/2005 prevê em seu art. 6º, §1º, que:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

§ 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

Observa-se, assim que as dívidas ilíquidas permanecem no juízo em que estão sendo discutidas. Segundo o STJ, os institutos da recuperação judicial e da falência, a despeito de instaurarem o juízo universal, não acarretam a atração das ações que demandam quantia ilíquida - art. 6º, § 1º, da Lei n. 11.101/05 (Jurisprudência em Teses).

**d) ERRADO.** A matéria já foi decidida em sede de repercussão geral pelo STF no Tema 90.

**e) CERTO.** Em regra, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido de soerguimento. Deve-se observar, no entanto, que o deferimento da recuperação judicial **NÃO impede o prosseguimento das execuções ajuizadas contra os coobrigados terceiros (ex: fiadores)**. Esse entendimento encontra-se no **Enunciado nº 581 da Súmula do STJ**.

**Súmula 581 do STJ:** A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória.

## Direito do Trabalho

Professor: Galbio Jr

**66. Assinale dentre as alternativas abaixo aquela que configura hipótese elegível para o recebimento de seguro desemprego:**

- a) Prover assistência financeira ao trabalhador comprovadamente resgatado do regime de trabalho forçado.
- b) Reparar economicamente o trabalhador resgatado em fiscalização do trabalho em que se constatou a submissão a trabalho em condição análoga à de escravo.
- c) auxiliar os trabalhadores na preservação do emprego, quando mantidos em férias coletivas pactuadas em acordo coletivo.
- d) Prover assistência financeira à trabalhadora no período de licença-maternidade.
- e) Prover assistência financeira ao trabalhador dispensado sem justa causa que tenha permanecido pelo menos 12 meses no atual vínculo empregatício.

**GABARITO: A**

A questão exige do aluno conhecimento acerca do regramento do seguro desemprego, previsto na lei 7.998/1990.

Vamos passar pontualmente por todas as assertivas:

**a) CERTO.** A assertiva corresponde a previsão do art. 2º, I, da referida lei. Atente-se o aluno que em geral pensamos em seguro desemprego diante da dispensa involuntária ou do resgate em trabalho análogo à escravidão, mas a lei também menciona expressamente o trabalho forçado como diverso do análogo à escravidão:

Art. 2º O programa do seguro-desemprego tem por finalidade:

I - prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta, e ao trabalhador comprovadamente **resgatado de regime de trabalho forçado** ou da condição análoga à de escravo;

Por fim, lembre-se que o termo é esse mencionado na assertiva, **resgatado**.

**b) ERRADO.** Assertiva incorreta ao mencionar que o benefício seria para “reparar economicamente”. Ao revés, o programa não se presta para esse fim, mas para prover assistência financeira. Eventual reparação econômica ocorrerá em face do então empregador.

**c) ERRADO.** O seguro desemprego não tem relação com férias coletivas. Quando os empregados são colocados em férias, seja coletiva ou não, será hipótese de interrupção do contrato de trabalho, com pagamento da remuneração pelo empregador, regularmente.

**d) ERRADO.** No mesmo sentido da assertiva anterior, o seguro desemprego não tem qualquer relação com a licença-maternidade.

**e) ERRADO.** A assertiva está incorreta porquanto existem diversos prazos a serem cumpridos para habilitação ao seguro desemprego, não sendo o período mínimo de 12 meses a única hipótese. Veja:

Art. 3º Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa que comprove:

I - ter recebido salários de pessoa jurídica ou de pessoa física a ela equiparada, relativos a:

- a) pelo menos 12 (doze) meses nos últimos 18 (dezoito) meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando da primeira solicitação;
- b) pelo menos 9 (nove) meses nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando da segunda solicitação; e
- c) cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando das demais solicitações;

Atente-se o aluno que existem outros requisitos nos incisos seguintes ao art. 3º. Trata-se de uma lei que compensa ser lida e decorada, pois ela condensa quase tudo que se deva saber sobre o tema.

**67. Amanda casou-se e faltou três dias não consecutivos ao trabalho. Roberto faltou dois dias consecutivos ao trabalho em decorrência do falecimento de seu irmão. Paula faltou dois dias não consecutivos para realização de exame preventivo de câncer.**

**Diante disso, assinale a alternativa correta:**

- a) Amanda não poderá ter desconto em sua remuneração em relação aos dias que se ausentou ao trabalho, pois a licença gala é de três dias.
- b) Roberto terá suas faltas subtraídas na sua remuneração, porquanto a licença nojo alcança apenas acedentes, descendentes e cônjuge, embora a quantidade de dias esteja correta.
- c) Roberto não terá prejuízo na sua remuneração, de modo que poderia se ausentar justificadamente em decorrência do falecimento de seu irmão por até três dias consecutivos.
- d) Paula não terá prejuízo em sua remuneração, de modo que poderia se ausentar justificadamente em decorrência de realizar exames preventivos de câncer por até três vezes a cada doze meses de trabalho.
- e) Paula terá prejuízo na sua remuneração pelos dias em que faltou ao serviço, porquanto se trate de exame meramente preventivo, não se tratando de hipótese de ausência para tratamento de saúde.

**GABARITO: D**

**a) ERRADO.** A assertiva está incorreta, pois a licença gala (decorrente de casamento) é de três dias, todavia, consecutivos:

Art. 473 - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

II - até 3 (três) dias **consecutivos**, em virtude de casamento;

**b) ERRADO.** A assertiva está incorreta, pois a licença nojo (decorrente de falecimento) alcança também irmãos:

Art. 473 - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, **irmão** ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

**c) ERRADO.** Como visto no art. 473, I da CLT, acima, a licença nojo é de até dois dias, tornando a assertiva incorreta.

**d) CERTO.** A assertiva exige do aluno conhecimento do art. 473, XII da CLT, com inclusão desta hipótese no ano de 2018:

Art. 473 - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

XII - até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.

e) **ERRADO.** Conforme visto no dispositivo de lei acima, a previsão se refere a exames preventivos. Eventual ausência para tratamento de saúde se trata de instituto diverso que não se confunde com esta licença para exames preventivos.

**68. Assinale a alternativa correta acerca da licença paternidade:**

- a) João terá direito a gozar de três dias de licença paternidade, em decorrência do nascimento de seu filho.
- b) Leonardo terá direito a gozar de até quinze dias de licença paternidade caso seu empregador adira ao Programa Empresa Cidadã.
- c) O Programa Empresa Cidadã garantirá a Murilo direito de gozar de até vinte dias de licença paternidade, desde que o requerer ao empregador em até dois dias úteis após o parto e comprove participação em programa de orientação sobre paternidade responsável.
- d) Inscrita a empresa no Programa Empresa Cidadã, Nilson terá deferido o gozo de licença paternidade de vinte dias independente de requerimento neste sentido, porquanto o direito se dá em favor do recém-nascido, e não no interesse do empregado.
- e) Com o falecimento da mãe no parto, a licença paternidade deve ser equiparada ao período de licença maternidade, conforme disposição legal.

**GABARITO: C**

a) **ERRADO.** A licença paternidade em sua forma mais simples é de cinco dias, conforme disposição constitucional transitória:

Art. 10. Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição:

§ 1º Até que a lei venha a disciplinar o disposto no art. 7º, XIX, da Constituição, o prazo da licença-paternidade a que se refere o inciso é de **cinco dias**.

b) **ERRADO.** A licença paternidade para a empresa que aderir ao Programa Empresa Cidadã de fato prevê prazo de quinze dias de duração da licença paternidade. Todavia, o detalhe fundamental é que este prazo é de **prorrogação**. Assim, além dos cinco dias previstos no texto constitucional, será acrescido esses quinze dias à licença. Se o aluno acredita que esta informação seja muito específica e difícil de decorar, basta perceber que o mesmo ocorre em relação à licença maternidade no mesmo programa, explorado na questão seguinte deste simulado.

Art. 1o É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a **prorrogar**:

II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1o do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

c) **CERTO**. Assertiva correta. Além da informação do prazo total da licença, adiciona-se aqui o requisito da necessidade de pedido neste sentido pelo empregado, e participação em programa:

§ 1o A prorrogação de que trata este artigo:

II - será garantida ao empregado da pessoa jurídica que aderir ao Programa, desde que o empregado a requeira **no prazo de 2 (dois) dias úteis** após o parto e **comprove participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável**.

d) **ERRADO**. Embora a assertiva possa parecer atrativa e fazer sentido, o dispositivo legal é no sentido contrário, em que há a necessidade de manifestação pela prorrogação pelo empregado.

e) **ERRADO**. Não existe disposição legal neste sentido. Ao revés, há decisão em caso concreto no STF, bem como projetos de lei nesse sentido, sem previsão positivada genericamente. Assim, a assertiva está incorreta.

**69. Assinale a alternativa correta:**

- a) A empregada gestante terá estabilidade provisória no emprego do momento da confirmação da gravidez até cinco meses após o fim da licença maternidade.
- b) Não existe correspondência entre a licença maternidade e paternidade, e a licença decorrente de adoção, de modo que a licença adotante é idêntica para os pais.
- c) No caso de aborto espontâneo, a estabilidade provisória da empregada ocorre somente até o fim do período de duas semanas, após o qual poderá ser dispensada sem justa causa.
- d) A empregada gestante terá estabilidade provisória no emprego do momento da concepção até um ano após o retorno ao trabalho contado do fim da licença-maternidade.
- e) No caso de falecimento do recém-nascido após o parto, a estabilidade de emprego não subsistirá, podendo a empregada ser dispensada sem justa causa após o retorno da licença-nojo.

**GABARITO: C**

a) **ERRADO**. A estabilidade provisória da empregada ocorre do momento da confirmação da gravidez (termo utilizado pela legislação de regência) até cinco meses após o parto, e não do fim do período de licença maternidade.

b) **ERRADO**. Ao contrário da afirmativa, a licença adoção para a mãe será idêntica à licença maternidade, e a licença adoção para o pai será idêntica à licença paternidade. O RE 778889/PE, veiculado no Info 817 do STF reforça a

simetria entre os direitos envolvidos. No mesmo sentido, é possível encontrar na jurisprudência e doutrina entendimento de que no caso de famílias homoafetivas, um dos cônjuges terá direito à licença adoção no período correspondente à licença maternidade, e o outro cônjuge com o período correspondente à licença paternidade, sem preferência de ordem entre os adotantes, mais uma vez corroborando a relação entre os direitos.

**c) CERTO.** Assertiva correta. Veja o texto colacionado abaixo em comentário à assertiva E.

**d) ERRADO.** A assertiva novamente menciona como relevante para o prazo a data do retorno ao trabalho, todavia, o referencial adotado pela legislação de regência é a data do parto. O aluno não deve confundir aqui com a estabilidade acidentária, em que a data do retorno ao trabalho é relevante. Ademais, cuidado com a menção à concepção, pois esta menção é utilizada no direito civil, mas na legislação trabalhista menciona-se a “confirmação da gravidez”, em que pese retroaja-se ao momento do início da gravidez, ainda que a confirmação seja posterior.

**e) ERRADO.** Ao contrário da assertiva, e sendo uma diferença fundamental entre o aborto espontâneo e o falecimento do recém-nascido, neste caso a estabilidade se projetará regularmente para os cinco meses após o parto. Observe a lição de Carla Teresa Martins Romar:

No caso de **aborto espontâneo**, o entendimento adotado pela jurisprudência do TST tem sido no sentido de que, tendo sido interrompida a gravidez por aborto não criminoso, **a empregada faz jus ao reconhecimento do direito à estabilidade somente em relação ao período em que esteve grávida**, com o limite do art. 395 da CLT, ou seja, até o **término do período de licença de duas semanas** assegurado por tal dispositivo legal.

Na hipótese de **morte da criança após o parto**, **o direito à estabilidade é garantido até o quinto mês após o parto**. O entendimento é no sentido de que não há nessa hipótese antecipação do termo ad quem da estabilidade.

**70. João laborou no sábado das 10h às 14h, e das 16h às 20h. Após, ativou-se novamente apenas na segunda-feira, às 5h da manhã. Neste caso:**

- a) João teve assegurado seu direito ao descanso semanal remunerado, que nos termos da legislação, deve ocorrer aos domingos, salvo em se tratando de serviço que exija necessariamente trabalho nestes dias.
- b) Considera-se neste caso que João terá direito a remuneração de duas horas extras.
- c) Considera-se neste caso que João terá direito a majoração proporcional da remuneração pela atuação em trabalho noturno.
- d) Considera-se neste caso que João terá direito a majoração proporcional por atuar em trabalho noturno desde que este seja considerado trabalhador urbano.
- e) João não se ativou em horário noturno, bem como o intervalo interjornada e descanso semanal foram concedidos regularmente.

**GABARITO: B**

Sem nos aprofundarmos em relação à completude do regramento do descanso semanal remunerado, o aluno deve ter em mente inicialmente o art. 67, caput da CLT, em que há menção a outras hipóteses que também autorizam o trabalho aos domingos, sendo o descanso semanal remunerado concedido nesta data apenas uma preferência estabelecida pela legislação:

Art. 67 - Será assegurado a todo empregado um **descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte.**

Ademais, é importante observar que o horário noturno de trabalho pode ser iniciado às 20h, 21h ou 22h, e encerrado às 4h ou às 5h da madrugada. de modo que independente de ser João trabalhador rural ou urbano, não se ativou em horário noturno.

Todavia, o intervalo entre jornadas ocorreu entre as 20h do sábado e as 5h da segunda, totalizando 33 horas. Estes descansos, DSR e interjornada, não ocorrem cumulativamente. de modo que devem ser contados separadamente. Assim, entre duas jornadas de trabalho em que ocorre o descanso semanal remunerado, deve-se somar 24h de DSR e 11h de interjornada. Assim, encerrando João sua jornada no sábado às 20h, ele deveria se ativar novamente somente às 7h da manhã da segunda-feira.

A supressão parcial do intervalo interjornada implica o pagamento de hora extra correspondente à fração suprimida, conforme OJ 355 da SDI-1 do TST:

355. INTERVALO INTERJORNADAS. INOBSERVÂNCIA. HORAS EXTRAS. PERÍODO PAGO COMO SOBREJORNADA. ART. 66 DA CLT. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO § 4º DO ART. 71 DA CLT (DJ 14.03.2008)

O desrespeito ao intervalo mínimo interjornadas previsto no art. 66 da CLT acarreta, por analogia, os mesmos efeitos previstos no § 4º do art. 71 da CLT e na Súmula nº 110 do TST, **devendo-se pagar a integralidade das horas que foram subtraídas do intervalo, acrescidas do respectivo adicional.**

Portanto, correta a assertiva B.

**Direito Processual do Trabalho**

**Professor: Galbio Jr**

**71. Antônio foi contratado pela empresa Trem RH, que, como terceirizado, se ativava em favor do tomador, Aprumado Ltda. Inadimplidos seus direitos, apresentou reclamação trabalhista em face de Trem RH, mas não**

incluiu no polo passivo Aprumado Ltda, pois pretendia pleitear trabalho diretamente com esta, não querendo desgastar a sua relação. Sobreveio condenação e Antônio não logrou sucesso na execução de seus direitos trabalhistas. Neste caso, assinale a alternativa correta:

- a) Não tendo incluído no polo passivo no processo de conhecimento a tomadora, não será possível redirecionar em face desta a execução trabalhista.
- b) A responsabilidade da tomadora é objetiva e subsidiária, de modo que, comprovada a extinção irregular da empregadora e subsistência de haveres trabalhistas, é possível o redirecionamento em face da tomadora do trabalho terceirizado.
- c) Respeitado o direito ao contraditório em favor da tomadora, é possível a sua inclusão na fase de cumprimento de sentença, podendo se desincumbir da responsabilidade pelos débitos trabalhistas do credor caso faça prova de que fiscalizou regularmente a execução do contrato.
- d) Desde que deferido o direito à defesa pela tomadora, distinguindo-se os períodos em que laborou para cada tomador, responde cada um destes pelos débitos trabalhistas não prescritos até a data do pedido de inclusão destas na fase de cumprimento de sentença.
- e) Como concretização do princípio da proteção do empregado, é possível a qualquer momento a inclusão das tomadoras na fase de cumprimento de sentença, observada a prescrição quinquenal e bienal, interrompidas com o protocolo da petição inicial do processo de conhecimento.

**GABARITO: A**

A assertiva trata de um tema sempre presente no estudo da terceirização, constante em um dos incisos da sempre citada Súmula 331 do TST:

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

Assim, a assertiva A está correta, e todas as demais erradas, pois, quando Antônio decidiu não incluir a tomadora no polo passivo no processo de conhecimento, resultou na impossibilidade posterior de execução em face desta dos valores devidos decorrentes da condenação do processo, sem possibilidade de inclusão em fase posterior, ante a ausência de título executivo em face desta.

**72. Roberto reclama em face de Apurado S/A a sua reintegração ao trabalho em decorrência de estabilidade provisória no momento de sua dispensa. Na sentença o magistrado determinou em tutela provisória o imediato retorno ao trabalho. Diante dessa hipótese, assinale a alternativa correta:**

- a) Na apelação em face da sentença deverá ser peticionado o efeito suspensivo imediato da decisão, cujo eventual indeferimento implicará na necessidade de Apurado S/A reintegrar Roberto no prazo determinado pelo magistrado.
- b) Apurado deverá apresentar o recurso em face da sentença, e, diante da tutela provisória, apresentar no mesmo prazo mandado de segurança pugnando pela concessão de efeito suspensivo.
- c) Caso a tutela provisória fosse deferida em momento anterior à sentença, não caberia qualquer recurso, dada a irrecorribilidade imediata das decisões interlocutórias no processo do trabalho.
- d) O deferimento de tutela provisória é incompatível com a sentença, já que aquela se refere a decisão em cognição sumária, e a sentença implica em exaurimento do processo de conhecimento, tratando-se de cognição exauriente.
- e) A superveniência da sentença, independentemente de seu conteúdo, faz perder o objeto da tutela provisória questionada no tribunal via mandado de segurança.

**GABARITO: E ANULADA**

Foi apresentada impugnação à questão 72, indicando a existência de duas alternativas corretas, sendo a letra "e", indicada no gabarito, e, ainda, a assertiva "c".

Com razão o impugnante.

A assertiva "c" pretendia exigir do aluno conhecimento acerca do inciso II, do enunciado 414 da Súmula do TST, que prevê a possibilidade de apresentação de mandado de segurança em determinada hipótese. Todavia, a assertiva menciona que "não caberia qualquer recurso", que segue correta, porquanto a possibilidade de impetração de mandado de segurança diante da decisão do magistrado não se considera exceção à irrecorribilidade imediata das decisões interlocutórias, não sendo o remédio constitucional uma espécie recursal.

Para que a assertiva estivesse incorreta, nos termos da fundamentação, deveria utilizar palavra que desse significado mais amplo, abarcando, inclusive, a possibilidade de reforma por força do decidido no mandado de segurança.

Portanto, havendo duas alternativas corretas, é de rigor a **anulação** da questão.

**a) ERRADO.** A assertiva é incorreta na medida em que da sentença no processo do trabalho cabe recurso ordinário, e não apelação.

**b) ERRADO.** Ao contrário do que afirma a assertiva, o mandado de segurança é utilizado no processo do trabalho em determinadas hipóteses em que não seria possível o recurso imediato, assemelhando-se ao agravo de instrumento do processo civil (com utilização mais restrita no processo do trabalho). Todavia, considerando que

neste caso seria possível o pedido de efeito suspensivo no recurso ordinário, não cabe mandado de segurança, conforme inciso I, do enunciado 414 da Súmula do TST:

I – A tutela provisória concedida na sentença não comporta impugnação pela via do mandado de segurança, por ser **impugnável mediante recurso ordinário**. É admissível a obtenção de efeito suspensivo ao recurso ordinário mediante requerimento dirigido ao tribunal, ao relator ou ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido, por aplicação subsidiária ao processo do trabalho do artigo 1.029, § 5º, do CPC de 2015.

**c) ERRADO.** Incorreta a assertiva. De fato o processo do trabalho é em geral informado pelo princípio da irrecorribilidade imediata das decisões interlocutórias, todavia, nos termos do inciso II, do enunciado 414 da Súmula do TST, caberia neste caso a impetração de mandado de segurança:

II – No caso de a tutela provisória haver sido concedida ou indeferida antes da sentença, cabe mandado de segurança, em face da inexistência de recurso próprio.

**d) ERRADO.** Conforme já se observa do próprio texto do inciso I do enunciado trabalhado nesta questão, é plenamente possível o deferimento de tutela antecipada em sede de sentença. Não é verdade que a tutela provisória ocorra somente em cognição sumária, podendo ocorrer igualmente em cognição exauriente. Neste caso além do reforço da constatação do *fumus boni iuris*, neste momento o juiz poderá igualmente constatar a presença do perigo da demora do processo, podendo deferir a tutela provisória em sentença.

**e) CERTO.** No mesmo sentido que há perda do objeto do agravo de instrumento no processo civil pela superveniência da sentença de primeiro grau, ocorre a perda do objeto do mandado de segurança no processo do trabalho pela mesma causa, conforme inciso III do enunciado 414 da Súmula do TST:

III – A **superveniência da sentença**, nos autos originários, **faz perder o objeto** do mandado de segurança que impugnava a concessão ou o indeferimento da tutela provisória.

**73. José e Maria foram dispensados de sua antiga empregadora Arredar S/A e apresentaram reclamação trabalhista. Ambos os autores cobram direitos acima de R\$100.000,00. A audiência inaugural do processo de José já ocorreu e foi designada audiência de instrução, sendo intimado a comparecer para prestar depoimento. A audiência inicial de Maria foi designada para o mesmo dia. Todavia, ambos foram contratados pela empresa Facideia S/A e pretendem faltar à audiência.**

**Assinale a alternativa correta.**

a) Se José não comparecer à audiência, seu processo será arquivado, podendo apresentar nova reclamação trabalhista.

- b) Se Maria não comparecer à audiência, seu processo será arquivado, somente podendo apresentar nova reclamação trabalhista seis meses após a data da audiência designada, ainda que corra o risco de ver seus direitos prescritos.
- c) Se José e Maria faltarem às suas audiências, haverá confissão ficta em relação às questões de fato alegadas pela Reclamada.
- d) Se ambos faltarem às audiências, haverá confissão ficta de José em seu processo, e o processo de Maria será arquivado.
- e) Se Maria faltar à sua audiência, seu processo será arquivado, a menos que o Reclamado também não compareça.

**GABARITO: D**

A questão exige do aluno conhecimento acerca das consequências da ausência de comparecimento à audiência inaugural ou na audiência de instrução e julgamento, caso o reclamante seja intimado para prestar depoimento pessoal (situação descrita no enunciado).

Caso ausente-se o Reclamante na **audiência de conciliação**, ainda que o Reclamado também falte, a consequência será o arquivamento do processo, conforme caput do art. 844 da CLT.

Assim, Maria se ausentando de sua audiência inaugural, o processo será arquivado. Com essa informação, elimina-se a alternativa **c** e **e**.

Todavia, o arquivamento não implicará a sanção de não poder apresentar nova Reclamação no prazo de seis meses. Essa sanção ocorre apenas quando a parte der causa a dois arquivamentos, ou não comparecer à Vara para tomar por termo a reclamação verbal apresentada (art. 731 e 732 da CLT). Com isso eliminamos a alternativa **b**.

Em relação a José, intimado a prestar depoimento pessoal na **audiência de instrução**, sua ausência implicará em confissão ficta em relação as questões de fato afirmadas pela parte contrária. Com isso, eliminamos a alternativa **a**.

Sobramos então com a alternativa D, que deve ser assinalada como correta.

**74. Nilson tomou posse como Juiz do Trabalho na Vara do Trabalho em Patos de Minas e pretende dar vazão às diversas providências acumuladas na secretaria. Assinale a alternativa correta:**

- a) Autorizar expressamente o oficial de justiça a realizar penhora no domingo.
- b) Designar audiências a serem realizadas entre as 8h e as 20h.
- c) Realizar audiência de instrução, colhendo-se todos os depoimentos e resolvendo todos os incidentes no mesmo ato, independentemente do tempo de duração.
- d) Diante de eventual impossibilidade de utilização da sala de audiência da Vara do Trabalho, designar a sua realização em local diverso, desde que informado com pelo menos 48 horas de antecedência.
- e) Recebida reclamação trabalhista, designar audiência na mesma semana.

**GABARITO: A**

**a) CERTO.** Esta é a assertiva correta. Conforme estabelece o art. 770, parágrafo único da CLT, é possível a realização de penhora aos domingos, mediante autorização expressa do juiz:

Art. 770 – [...]

Parágrafo único - A penhora poderá realizar-se em domingo ou dia feriado, mediante autorização expressa do juiz ou presidente.

**b) ERRADO.** Nos termos do art. 813 da CLT, as audiências deverão ser realizadas entre as 8h e as 18h.

**c) ERRADO.** A CLT estabelece em regra que as audiências não devem ultrapassar 5h de duração, conforme caput do art. 813 da CLT.

**d) ERRADO.** O art. 813, §1º da CLT prescreve a necessidade de informação com antecedência mínima de apenas 24 horas.

Art. 813 - As audiências dos órgãos da Justiça do Trabalho serão públicas e realizar-se-ão na sede do Juízo ou Tribunal em dias úteis previamente fixados, entre **8 (oito) e 18 (dezoito) horas**, não podendo ultrapassar 5 (cinco) horas seguidas, salvo quando houver matéria urgente.

§ 1º - Em casos especiais, poderá ser designado outro local para a realização das audiências, mediante edital afixado na sede do Juízo ou Tribunal, com a **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**.

**e) ERRADO.** Se o juiz designar audiência para “a mesma semana”, imaginando a hipótese de recebimento da petição inicial na segunda-feira, agendando-se audiência de conciliação para a sexta-feira, com notificação do reclamado ainda na mesma segunda-feira, via oficial de justiça, ainda assim o prazo estabelecido no caput do art. 841 da CLT não seria cumprido. Assim, a assertiva é necessariamente incorreta:

Art. 841 - Recebida e protocolada a reclamação, o escrivão ou secretário, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, remeterá a segunda via da petição, ou do termo, ao reclamado, notificando-o ao mesmo tempo, para comparecer à audiência do julgamento, que será a primeira desimpedida, **depois de 5 (cinco) dias**.

**75. A empresa Nussinhora Ltda recebeu mandado de citação para pagamento de valores em execução na qual a devedora era Fidiquem S/A, de crédito trabalhista no valor de R\$89.000,00. Apresentou então, sem garantir a execução, exceção de pré-executividade alegando a sua completa ilegitimidade. Diante dessa situação:**

- a) o juiz deverá de pronto rejeitar a exceção de pré-executividade por absoluta incompatibilidade com o processo do trabalho.
- b) julgada procedente a exceção, o exequente poderá apresentar neste caso recurso ordinário.
- c) julgada improcedente a exceção, a empresa Nussinhora Ltda poderá apresentar agravo de instrumento para que a questão seja analisada pelo Tribunal.
- d) a decisão da exceção de pré-executividade, caso julgue procedente a exceção, é considerada sentença, ou decisão interlocutória, se a rejeitar.
- e) o juiz deverá rejeitar a exceção de pré-executividade por ausência de garantia do juízo.

**GABARITO: D**

- a) **ERRADO.** A exceção de pré-executividade é admitida no processo do trabalho, em casos excepcionais.
- b) **ERRADO.** O recurso ordinário é cabível no processo de conhecimento, pela parte que demonstra interesse processual. Estando o processo em **fase de execução**, conforme art. 897 da CLT, cabará agravo de petição da decisão do juiz.
- c) **ERRADO.** Além do fato de não ser o caso de agravo de instrumento no processo do trabalho a rejeição da exceção de pré-executividade, conforme melhor explorado na alternativa seguinte, não cabe de imediato recurso da decisão da exceção.
- d) **CERTO.** Conforme mencionado no comentário acima, julgada improcedente a exceção, esta é considerada como uma decisão interlocutória. Isso significa que não caberá de imediato recurso da decisão. Garantida a execução, a parte poderá apresentar embargos à execução.
- e) **ERRADO.** Em que pese haver certa divergência doutrinária e jurisprudencial sobre as matérias que possam ser tratadas na exceção, é certo que se referem a questões de ordem pública relevantes que se direcionam para a relação da parte e sua relação com o título executivo. Assim, acolhe a jurisprudência o entendimento da desnecessidade de garantia do juízo neste caso, sendo esta necessária para a apresentação de embargos.

**Direito Previdenciário Federal e Estadual**

**Professor: Bruno Eduardo Souza**

**76. João logrou êxito em concurso público realizado pelo Estado de Minas Gerais. Tomou posse em 30 de maio de 2022 em cargo cuja remuneração básica perfaz o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Preocupado com o futuro, aderiu na condição de “participante” ao regime de previdência complementar dos servidores do Estado. Sobre o tema, assinale a afirmativa correta.**

- a) A criação de regime de previdência complementar pelas entidades federativas que possuam RPPS é facultativa.

- b) As entidades de previdência complementar poderão instituir e operar quaisquer planos de benefícios para os quais tenham autorização específica, segundo as normas aprovadas pelo órgão regulador e fiscalizador.
- c) O regime de previdência privada de caráter complementar é subsidiário em relação ao regime geral de previdência social. Possui como característica ser facultativo e se basear na constituição de reservas, cabendo ao Estado ações que assegurem ao participante de planos de benefícios de entidades de previdência privada o pleno acesso a informações relativas à gestão dos respectivos planos.
- d) Considerando a data de ingresso no serviço público de João, o valor futuro dos seus proventos de aposentadoria é limitado ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
- e) É responsabilidade do patrocinador e dos participantes, o custeio dos planos de benefícios.

**GABARITO: D**

**a) ERRADA.** A Reforma da Previdência, operada pela A Emenda Constitucional nº 103/2019, trouxe em seu bojo a **obrigatoriedade de instituição do Regime de Previdência Complementar - RPC** aos Entes Federativos que possuam o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS para seus servidores, no prazo máximo de 2 anos e, assim, limitarem os valores dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos pelo RPPS ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

No Estado de Minas Gerais, a Lei Complementar nº 132/2014 trata sobre o assunto. O diploma normativo instituiu o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Poderes do Estado e membros de Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com a criação da PREVCOM-MG.

A entidade foi instituída pela aludida LC nº 132/2014, mas somente começou a operar efetivamente com a aprovação do Plano PREVPLAN, em 15 de fevereiro de 2015.

A PREVCOM-MG é regulada pelas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001. Porém, a PREVCOM-MG tem natureza pública no que se refere ao regime de compras e contratações, sujeitando-se às leis federais de licitação; à contratação de pessoal, que se dá por meio de processo seletivo ou concurso público, pela publicação de seus demonstrativos no Diário Oficial do estado de Minas Gerais e pela obediência à normas de governança do Estado.

**b) ERRADA.** A assertiva está incorreta. As entidades não poderão instituir e operar quaisquer planos, mas somente os que possuir autorização específica.

**Art. 6º, LC 109/01:** as entidades de previdência complementar somente poderão instituir e operar planos de benefícios para os quais tenham autorização específica, segundo as normas aprovadas pelo órgão regulador e fiscalizador, conforme disposto nesta Lei Complementar.

c) **ERRADA.** O art. 1º da LC 109/01 assevera que o regime de previdência privada, de caráter complementar, é organizado de forma autônoma em relação ao RGPS, e não subsidiário, sendo facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício, nos termos do caput do art. 202 da CF/88. Ainda, conforme a competência disposta no art. 3º, IV, LC nº 109/01, caberá ao Estado assegurar aos participantes e ASSISTIDOS o pleno acesso a tais informações. O item da questão versou apenas sobre os “participantes”.

d) **CORRETA.** O valor do teto do RGPS em 2022 é de R\$ 7.087,22. Dessa forma, considerando que no Estado de Minas Gerais já houve a instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC), aqueles servidores e membros de Poder que recebem acima do teto de aposentadoria do RGPS, poderão aderir ao plano na condição de “participantes”. A contribuição ao RPC é calculada aplicando-se um percentual sobre a diferença entre a remuneração básica do servidor (o chamado salário de participação) e o teto do RGPS.

Vale lembrar que, para o Participante Ativo Normal (caso do enunciado) existe uma contrapartida paritária do patrocinador, limitada ao percentual de 7,5%. Por outro lado, caso João faça a opção pela não adesão ao RPC, será observado tão somente o teto do RGPS em sua cobertura previdenciária.

e) **ERRADA.** Tal responsabilidade também é estendida aos assistidos, conforme o art. 6º, LC 108/01:

**Art. 6º, LC 108/01:** O custeio dos planos de benefícios será responsabilidade do patrocinador e dos participantes, inclusive assistidos.

#### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

O tema objeto da presente questão não foi escolhido por acaso. Recentemente, a FGV tratou do tema “Previdência Complementar” no concurso da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do município de Manaus – AM para o cargo ES-ADVOGADO. ([http://netstorage.fgv.br/semsa/es-advogado\(ns350\)\\_tipo\\_1.pdf](http://netstorage.fgv.br/semsa/es-advogado(ns350)_tipo_1.pdf)).

No edital da AGE-MG, o tema possui previsão **no item 6 da disciplina “Direito Previdenciário Federal e Estadual”**. Dessa forma, o estudo das Leis Complementares nº 108 e 109, da Lei nº 12.618/2012 e da Lei Complementar no Estado de Minas Gerais nº 132/2014 **são de leitura obrigatória.**

A previdência complementar possibilita ao trabalhador, facultativamente, acumular reservas para que, no futuro, possa desfrutar de uma complementação na sua aposentadoria e assegurar pensão aos seus dependentes, objetivando dar maior qualidade de vida na fase pós-laborativa.

O Regime de Previdência Complementar Brasileiro está conceitualmente classificado em dois grupos: Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC e Entidades Abertas de Previdência Complementar – EAPC, sendo fiscalizado por órgãos de governo específicos para cada segmento, o fechado pela Previc e o aberto pela Susep.

**Atenção!** Pela EC nº 103, as entidades abertas de previdência complementar - EAPC também estarão autorizadas a administrar e executar planos de benefícios de previdência complementar ofertados pelo Ente aos seus servidores públicos.

De acordo com o disposto na CF/88, os planos de benefícios previdenciários a serem oferecidos pelos Entes Federativos aos seus servidores e administrados pelas EFPC deverão ser estruturados na modalidade de contribuição definida, na qual o valor do benefício que o participante receberá em sua aposentadoria será com base no saldo de conta acumulado, advindo de suas contribuições, da patrocinadora e da rentabilidade dos recursos investidos durante todo o período de acumulação e recebimento.

Os Entes Federativos enquanto patrocinadores dos planos de benefícios previdenciários estão sujeitos ao limite de **contribuição paritária**. As contribuições normais do patrocinador para o plano de benefícios, em hipótese alguma, poderá exceder as do participante.

**77. Alice é empregada pública estadual de determinada Empresa Estadual de Minas Gerais. Após trabalhar por mais de 30 anos ininterruptos na condição de analista administrativa, requereu a sua aposentadoria em março 2022. A empregada completou 60 anos de idade em 22/01/2019, mas ainda permanece em atividade. Destaca-se que Alice não se enquadra as disposições contidas nos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual. Diante do caso apresentado e da previsão contida na Constituição Federal de 1988 (CF/88) e respectivas alterações promovidas pelas EC nº 20/98, 41/03, 47/05, e 103/19, assinale a afirmativa correta.**

- a) Alice é considerada segurada do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Minas Gerais, conforme a Lei Complementar Estadual nº 64/2002.
- b) A aposentadoria concedida a Alice acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.
- c) Ao realizar o requerimento da aposentadoria após o início da vigência da EC nº 103/19, Alice deverá ter a idade mínima de 62 anos para requerer o benefício de aposentadoria.
- d) Alice poderá, se desejar, continuar trabalhando porque a aposentadoria, no caso em análise, não gera a extinção do contrato de trabalho.
- e) Alice somente terá direito ao benefício aos 65 anos de idade.

**GABARITO: B**

**a) ERRADA.** A relação dos segurados do RPPS do Estado de Minas Gerais está elencada do art. 3º e incisos da Lei Complementar Estadual nº 64/2002.

**Art. 3º:** São vinculados compulsoriamente ao Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de segurados, sujeitos às disposições desta lei complementar:

I – o titular de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes do Estado, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, assim considerado o servidor cujas atribuições, deveres e responsabilidades específicas estejam definidas em estatuto ou normas estatutárias e que tenha sido aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos ou de prova de seleção equivalente, bem como aquele efetivado nos termos dos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado;

São segurados dos RPPS os servidores titulares de cargo de provimento efetivo, bem como os militares estaduais e distritais. Desde o advento da EC 20/98, foram excluídos do RPPS de todos os Entes Federativos os ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo, os titulares de mandato eletivo, os contratados por regime especial por excepcional interesse público e os empregados públicos, como no caso de Alice.

**b) CORRETA.** Nos termos do art. 37, § 14 da CF/88, temos que:

**Art. 37:** [...]

**§ 14.** A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

Trata-se de alteração promovida pela EC 103/2019. Neste sentido, o STF, sob a sistemática da repercussão geral, fixou a seguinte tese:

**A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/09, nos termos do que dispõe seu art. 6º.**

**STF.** Plenário. RE 655283/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, redator do acórdão Min. Dias Toffoli, julgado em 16/6/2021 (Repercussão Geral – Tema 606) (Info 1022).

Após a inserção do art. 37, § 14, pela EC 103/2019, a CF/88 definiu de modo expresso que a aposentadoria faz cessar o vínculo ao cargo, emprego ou função pública cujo tempo de contribuição embasou a passagem do servidor/empregado público para a inatividade, inclusive quando feita sob o RGPS. Contudo, vale ressaltar, que a EC 103/2019 afirmou que não se aplica o novo § 14 do art. 37 da CF/88 às aposentadorias já concedidas pelo RGPS até a data de entrada em vigor da referida Emenda.

c) **ERRADA.** Isso porque, antes das alterações promovidas pela EC 103/2019, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição não tinha previsão de cumulação de idade mínima com o tempo de contribuição como requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, via de regra, têm direito adquirido quem já era filiado ao RGPS e que já havia cumprido todos os requisitos para obter o benefício previdenciário de acordo com as normas anteriores à EC n. 103/19. Logo, considerando que Alice já contava com 30 anos de tempo de contribuição anteriormente à EC 103/19, já fazia jus ao benefício, mesmo que o requerimento administrativo junto ao INSS seja realizado após 13/11/2019.

d) **ERRADA.** Vide fundamentação do item “b”.

e) **ERRADA.** Vide fundamentação do item “C”. Isso porque, considerando que **Alice já possui direito adquirido ao benefício**, por ter cumprido o tempo mínimo de contribuição para a concessão, a reforma implementada pela EC 103/19 não poderá prejudicar quem havia preenchido os requisitos.

**78. A Constituição Federal de 1988 (CF88) determinou que lei instituiria um sistema especial de inclusão previdenciária, com alíquotas diferenciadas, para atender aos trabalhadores de baixa renda, inclusive os que se encontram em situação de informalidade, bem como aqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência (dona de casa), desde que pertencentes a famílias de baixa renda. A aposentadoria concedida ao segurado, nesses casos, terá valor de 1 (um) salário mínimo. O que foi feito pela Lei nº 8.212/1991, com redação dada no art. 21 §2º pela Lei nº 12.470/2011. Pode-se afirmar que esse quadro legal trata de concretização prevalentemente do seguinte princípio da previdência social:**

Alternativas:

- a) Vedação do retrocesso em direitos previdenciários.
- b) Indisponibilidade dos benefícios previdenciários.
- c) Universalidade da cobertura e do atendimento.
- d) In dubio pro misero.
- e) Uniformidade e equivalência dos benefícios.

**GABARITO: C ANULADA**

Em relação à questão 78, houve um erro de digitação no enunciado. O correto seria “Seguridade Social” ao invés de “Previdência Social”. Considerando a impossibilidade de retificação do enunciado após a disponibilização do simulado aos alunos, a questão será considerada **anulada**.

Vale destacar que o art. 2º da Lei nº 8.213/1991 estabelece os princípios específicos da “Previdência Social”. O princípio da universalidade de participação nos planos previdenciários é o que “equivale” ao princípio da “universalidade da cobertura e do atendimento”, este último, específico da “Seguridade Social”.

A questão busca analisar os **princípios da seguridade social** (saúde, previdência e assistência) contidos no art. 194, parágrafo único, da CF/88. O tema é de fundamental importância para concursos públicos de qualquer nível. **Dica:** não deixe de estudar o tema.

O art. 194 da CF/88 dispõe:

**Art. 194.** A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

**Parágrafo único.** Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

**I - universalidade da cobertura e do atendimento;**

**II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;**

**III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;**

**IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;**

**V - equidade na forma de participação no custeio;**

**VI - diversidade da base de financiamento, identificando-se, em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social, preservado o caráter contributivo da previdência social; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)**

**VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)**

**Universalidade de Participação nos Planos Previdenciários:** a previdência social deve buscar abranger a todos que dela desejam participar, como segurados obrigatórios ou segurados facultativos. Tem-se observado este princípio nos programas de facilitação da filiação das pessoas de baixa renda e para a contribuição daqueles trabalhadores que vivem na informalidade.

**79. No Regime Geral de Previdência Social, são considerados dependentes do segurado:**

**I- O cônjuge, a companheira ou companheiro.**

**II- O filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.**

III- Os pais.

IV- O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

V- O sogro ou sogra, desde que residam na mesma residência e comprovem dependência econômica com o segurado.

É correto o que se afirma em:

- a) I, II e III, apenas.
- b) II, IV e V, apenas.
- c) I, II, III e IV, apenas.
- d) III e IV, apenas.
- e) I, II, III, IV e V.

**GABARITO: C**

**IMPORTANTE!** A finalidade desta questão é demonstrar a relevância do estudo da “lei seca”. O custo benefício é muito alto. Logo, não deixe de estudar todas as leis que estão no conteúdo programático para garantir os pontos de questões que possuem este modelo de cobrança.

As respostas estão contidas no art. 16 da Lei nº 8.213/91.

**Art. 16.** São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro **(Item I)** e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave; **(Item II)**

II - os pais; **(Item III)**

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave; **(Item IV)**

**ATENÇÃO!** No âmbito do RPPS do Estado de Minas Gerais, a relação dos dependentes está descrita no art. 4º da LC nº 64/2002. O artigo sofreu alteração recentemente em 22/09/2020, o que sempre chama a atenção do examinador. Veja o que estabelece o art. 4º:

**Dos Dependentes**

**Art. 4º.** São dependentes do segurado, para os fins desta lei:

I – classe I: o cônjuge ou o companheiro ou a companheira, bem como o filho de qualquer condição que atenda a um dos seguintes requisitos:

- a) seja menor de vinte e um anos;
- b) seja inválido;

- c) tenha deficiência grave;
- d) tenha deficiência intelectual ou mental, nos termos de regulamento;
- e) tenha doença rara, nos termos de regulamento;
- f) seja menor de vinte e nove anos, membro de família monoparental e tenha o segurado como única fonte de renda; (Inciso com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 156, de 22/9/2020.)

II – classe II: os pais; (Inciso com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 156, de 22/9/2020.)

III – classe III: o irmão de qualquer condição que comprove dependência econômica em relação ao segurado e atenda a um dos requisitos previstos nas alíneas do inciso I.

(Inciso com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 156, de 22/9/2020.)

§ 1º – Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.

§ 2º – Observado o disposto no § 1º, a comprovação da dependência, respeitada a sequência das classes, exclui definitivamente o direito dos dependentes das classes seguintes. (Parágrafo com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 156, de 22/9/2020.)

§ 3º – Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I deste artigo, desde que comprovada a dependência econômica e a ausência de bens suficientes para o próprio sustento e educação:

I – o enteado, mediante declaração escrita do segurado;

II – o menor que esteja sob tutela judicial, mediante a apresentação do respectivo termo.

§ 4º – Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que mantenha união estável com o segurado, na forma da lei civil. (Parágrafo com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 156, de 22/9/2020.)

§ 5º – A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I do caput é presumida, e a das demais deverá ser comprovada, observado o disposto no § 7º. (Parágrafo com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 156, de 22/9/2020.)

§ 6º – A prova de união estável para fins da concessão de pensão será disciplinada nos termos de regulamento, vedada a prova exclusivamente testemunhal. (Parágrafo acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar nº 156, de 22/9/2020.)

§ 7º – Caracterizada a dependência econômica em relação ao segurado à data do óbito, nos termos de regulamento, e cumpridos os demais requisitos para elegibilidade ao benefício, o exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, não impede a concessão ou a manutenção da parte individual da pensão do dependente com deficiência intelectual, mental ou grave ou com doença rara.” (Parágrafo acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar nº 156, de 22/9/2020.)

**80. Sobre a previdência social e suas principais reformas a partir da Constituição Federal de 1988 (CF/88), através das EC nº 20/98, 41/03; 47/05, 70/12 e 103/19, assinale a alternativa correta:**

- a) A reforma trazida pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, trouxe o fim a integralidade e da paridade para os servidores que ingressaram no serviço público após o advento dessa Emenda;
- b) A Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, estabeleceu para os agentes públicos que ingressarem no serviço público após a sua publicação (após 31.12.2003), terão suas aposentadorias calculadas pela média dos salários de contribuição que servirão de base para a contribuição vertida;
- c) A Emenda Constitucional nº 47/2005 não tratou sobre hipóteses de concessão de aposentadorias especiais;
- d) A Emenda Constitucional nº 70/2012 elevou para 75 anos a idade de aposentadoria compulsória para ministros de tribunais superiores;
- e) A Emenda Constitucional nº 103/2019, modificou a forma de cômputo do tempo de contribuição para ser contado em dias.

**GABARITO: B**

O tema envolvendo as reformas previdenciárias e a respectivas emendas à Constituição Federal de 1988 já foi objeto de cobrança pela FGV no ano de 2019. Logo, o estudo das principais modificações implementadas pelas citadas na questão é amplamente recomendável.

**a) ERRADA** - Essa alteração foi realizada pela EC 41/2003, não a EC 20/1998;

**b) CORRETA** - Emenda Constitucional nº 70/2012 é a que estabelece critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003;

A EC 41/03 alterou as regras para os regimes próprios dos agentes públicos, passando a dispor, na nova redação do caput do art. 40 da CF/88, que tais regimes se caracterizam pelo caráter contributivo e solidário, “mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas”.

Estabelece-se, assim, a obrigatoriedade não só de contribuição dos agentes públicos em atividade, MAS TAMBÉM DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES PRÓPRIOS, e ainda, e mais importante, a contribuição do ente estatal.

Os agentes públicos que ingressarem no serviço público após a publicação da Emenda n. 41 (após 31.12.2003) terão suas aposentadorias calculadas de acordo com o disposto nos §§ 3º e 17 do art. 40, o que em síntese significa que as aposentadorias passam a ser calculadas, para estes agentes públicos, pela média dos salários de contribuição que servirão de base para a contribuição vertida (perde-se a INTEGRALIDADE para quem não entrar na regra de transição), tanto nos regimes próprios, como aquelas vertidas para o regime geral de previdência social, corrigidos

monetariamente, fixando-se como limite máximo, inicialmente, a remuneração do próprio agente público (§ 2º do art. 40), obedecido o teto do regime geral de previdência social.

**c) ERRADA** – A EC nº 47/2005, previu novas hipóteses de concessão de aposentadorias especiais. Nos incisos do § 4º do art. 40, estão previstos, como exceção à regra do caput desse dispositivo, os servidores portadores de deficiência e os que exercem atividades de risco, além daqueles sujeitos a atividades que prejudiquem a saúde ou a integridade física. Previu que as Leis complementares irão dizer as condições de concessão em cada caso.

**d) ERRADA** – Essa alteração na foi realizada pela EC 88/15, que elevou para 75 anos a idade da aposentadoria compulsória para os ministros dos tribunais superiores e permitiu que por meio de lei complementar fosse adotado esse mesmo limite etário para os demais servidores públicos.

**e) ERRADA** – Após a publicação da **EC 103/2019** (13/11/2019), houve uma **alteração na forma de cômputo** do tempo de contribuição.

Até 13/11/2019, o tempo de contribuição era contado em dias e ainda deverá assim ser contado até a aludida data. A partir de 14/11/2019, será computado por competência, desde que o salário de contribuição seja igual ou superior ao mínimo mensal (art. 195, parágrafo 14 da CF/88).

#### **Caso prático:**

Caso um segurado empregado receba uma remuneração de R\$ 7.000,00, tenha trabalhado somente 20 dias em determinado mês, todos os 30 dias serão computados como tempo e contribuição, porque a sua remuneração mensal “pro rata” foi de R\$ 4.666,00, atingindo o piso do salário de contribuição.

Caso a remuneração seja inferior ao limite mínimo, o segurado poderá, conforme o art. 29 da EC 103/2019:

- A) Complementar a contribuição;
- B) Utilizar o valor excedente de uma competência para outra; ou
- C) Agrupar contribuições.

#### **Direito Penal e Processual Penal**

**Professora: Bruna Trigo**

#### **81. Sobre o princípio da insignificância, assinale a alternativa INCORRETA.**

- a) O princípio da bagatela não deverá ser aplicado ao crime de estelionato contra o INSS (estelionato previdenciário).

- b) O princípio da insignificância se aplica ao crime de moeda falsa no caso de falsificação de apenas uma nota e de pequeno valor.
- c) De acordo com o STJ, o princípio da bagatela não é aplicável aos crimes contra a administração pública.
- d) É possível a aplicação do princípio da insignificância aos crimes ambientais.
- e) Não se aplica o princípio da insignificância aos crimes contra a fé pública.

**GABARITO: B**

O Princípio da Insignificância, também chamado de “princípio da bagatela” ou “infração bagatelar própria” tem origem em 1964 e foi estudado pelo jurista Claux Roxin. Esse princípio busca raízes no brocardo civil “*minus non curat praetor*” (“o magistrado não cuida de coisas sem importância”).

O referido princípio **NÃO TEM** previsão legal no direito brasileiro, tratando-se de uma criação da doutrina e da jurisprudência.

Segundo a jurisprudência, somente se aplica o princípio da insignificância se estiverem presentes os seguintes requisitos cumulativos:

MÍNIMA OFENSIVIDADE DA CONDUTA

AUSÊNCIA DE PERICULOSIDADE DA AÇÃO

REDUZIDO GRAU DE REPROVABILIDADE DO COMPORTAMENTO

INEXPRESSIVIDADE DA LESÃO JURÍDICA PROVOCADA

Dessa forma, vamos analisar as alternativas:

**a) CERTO.** A jurisprudência não aplica o Princípio da Insignificância no caso do crime de estelionato previdenciário sob o argumento de que esse tipo de conduta contribui negativamente com o déficit da previdência. Defende-se que, não obstante ser ínfimo o valor obtido com o estelionato praticado, se a prática de tal crime se tornar comum, certamente agravará a situação da Previdência. Nesse sentido:

No caso do estelionato previdenciário, o STJ firmou a tese de que a tipicidade material está sempre presente, ainda que o prejuízo causado pela conduta fraudulenta seja diminuto (**afasta-se, portanto, o princípio da insignificância**). Não obstante o crime seja fundamentalmente contra o patrimônio, a conduta que atinge um órgão da Administração Pública exerce efeitos deletérios também sobre a moral administrativa e a própria fé pública. Especialmente quando se trata de um órgão de previdência social, com o qual a maior parcela da população é obrigada a contribuir no presente para financiar os benefícios futuros, é imprescindível que todos tenham a confiança de que os recursos depositados estão sendo bem geridos e que condutas arquitetadas para dilapidá-los sejam reprimidas com severidade (AgRg no REsp 1.770.833/AL, j. 13/12/2018).

**b) ERRADO.** O princípio da insignificância não se aplica ao crime de moeda falsa por se tratar de um delito contra a fé pública, havendo interesse estatal na sua prevenção. Nesse sentido:

Ainda que seja apenas uma nota e de pequeno valor, não se aplica o princípio da insignificância. O bem violado é a fé pública, a qual é um bem intangível e que corresponde à confiança que a população deposita em sua moeda, não se tratando, assim, da simples análise do valor material por ela representado. (AgRg no AREsp 558790/SP).

**c) CERTO.** Esse é o entendimento sumulado do STJ sobre o tema, prevalecendo que não se aplica, **em regra**, o princípio da insignificância aos crimes contra a Administração Pública, **ainda que o valor da lesão possa ser considerado ínfimo**, uma vez que a norma visa a resguardar não apenas o aspecto patrimonial, mas, principalmente, a moral administrativa. Nesse sentido:

**Súmula 599 do STJ:** O princípio da insignificância é inaplicável aos crimes contra a administração pública.

**CAUIDADO!** Como exceção, admite-se o princípio da insignificância ao crime de **descaminho**, que, topograficamente, está inserido no Título XI do Código Penal, que trata sobre os crimes contra a Administração Pública. Segundo o STJ:

A insignificância nos crimes de descaminho tem colorido próprio, diante das disposições trazidas pela Lei nº 10.522/2002, o que não ocorre com outros delitos. (AgRg no REsp 1346879/SC)

**d) CERTO.** De fato, é possível a aplicação do princípio da insignificância aos crimes ambientais:

É possível a aplicação do princípio da insignificância aos crimes ambientais, devendo ser analisadas as circunstâncias específicas do caso concreto para se verificar a atipicidade da conduta em exame. (STJ/AgRg no AREsp 654.321/SC).

É possível aplicar o princípio da insignificância para crimes ambientais. (STF/Inq 3788/DF).

**e) CERTO.** A alternativa está correta. Não se aplica o princípio da insignificância aos crimes contra a fé pública.

O princípio da insignificância não é aplicado aos delitos cujo bem tutelado seja a fé pública. (AgRg no AREsp 1134866/SP).

## 82. São imprescritíveis os crimes:

- a) Praticados contra idoso, conforme dispõe a Lei nº 10.741/2003.
- b) Os de terrorismo e o de racismo.
- c) Os hediondos, de tortura e de tráfico de entorpecentes.
- d) Os cometidos por grupos de extermínio.

e) De racismo e os cometidos por grupos com armas contra a ordem constitucional e o estado democrático.

**GABARITO: E**

A questão se baseia na literalidade da Constituição Federal. Para melhor compreensão, vejamos a tabela a seguir:

CRIMES	INAFIANÇÁVEL	IMPRESCRITÍVEL	INSUSCETÍVEIS DE GRAÇA OU ANISTIA
Ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático	Sim	Sim	-
Racismo	Sim	Sim	-
Hediondos e TTT's (são os crimes de tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e terrorismo)	Sim	-	Sim
<b>BIZU</b>	<b>TODOS</b>	<b>RAÇÃO (racismo e ação de grupos armados)</b>	<b>H/TTT's</b>

a) **ERRADO.** Os crimes praticados contra pessoas idosas são considerados prescritíveis.

b) **ERRADO.** O Crime de racismo é imprescritível e inafiançável, mas o crime de terrorismo não é imprescritível, sendo inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

c) **ERRADO.** Os crimes hediondos, de tortura, terrorismo e de tráfico de entorpecentes (**HTTT's**) são inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia.

d) **ERRADO.** Essa é uma pegadinha clássica. O candidato tende a confundir os crimes cometidos por grupos de extermínio com os crimes cometidos por grupos armados contra a ordem constitucional e o estado democrático, que são imprescritíveis. Não confunda!

e) **CERTO.** Os crimes de racismo e os cometidos por grupos com armas contra a ordem constitucional e o estado democrático (**RAÇÃO**) são imprescritíveis.

**83. Assinale a alternativa INCORRETA acerca da lei penal em branco:**

a) A norma penal em branco imprópria ou homogênea subdivide-se em heterovitelina ou heteróloga, onde o seu complemento emana da mesma instância legislativa; e homovitelina ou homóloga, onde o seu complemento emana de instância legislativa diversa.

- b) A lei penal em branco de fundo constitucional é aquela em que o complemento encontra-se em norma constitucional.
- c) Na norma penal em branco ao quadrado, a norma penal requer um complemento que, por sua vez, deve também ser integrado por outra norma.
- d) Na norma penal em branco própria ou heterogênea, o seu complemento não emana do legislador, mas sim de fonte normativa diversa.
- e) Na lei penal em branco ao revés, o complemento refere-se à sanção, preceito secundário, não ao conteúdo proibitivo.

**GABARITO: A**

**a) ERRADO.** O quesito confunde as subdivisões da norma penal em branco imprópria.

A norma penal em branco imprópria é aquela cujo seu complemento normativo emana do próprio legislador, ou seja, da mesma fonte de produção normativa. Subdivide-se em:

NORMA PENAL EM BRANCO IMPRÓPRIA OU HOMOGÊNEA OU HOMOLOGA HOMOVITELINA	NORMA PENAL EM BRANCO IMPRÓPRIA OU HOMOGÊNEA OU HOMOLOGA HETEROVITELINA
<p>- Quando o complemento está contido na mesma lei que tipificou o crime.</p> <p>Ex: No crime de peculato (art. 312 do CP), a elementar “funcionário público” está descrita no próprio Código Penal (art. 327 do CP).</p>	<p>- Quando o complemento está contido em lei diversa (separada) da lei que tipificou o crime.</p> <p>Ex: A Contravenção Penal de Simulação da Qualidade de Funcionário Público (art. 45 LCP) é um exemplo de norma penal em branco Imprópria ou homogênea ou homologa Heterovitelina, visto que o complemento está contido em lei diversa da Lei de Contravenções Penais, já que a elementar “funcionário público” está descrita no Código Penal (art. 327 do CP).</p>

Como vimos, na norma penal em branco imprópria homovitelina, o seu complemento emana da mesma instância legislativa. Já na norma penal em branco imprópria heterovitelina, o seu complemento emana de instância legislativa diversa.

**b) CERTO.** As normas penais em branco de fundo constitucional são aquelas em que a complementação normativa é encontrada não em uma lei ou outro ato normativo, mas sim na própria Constituição.

**Exemplo:** o crime de abandono intelectual (art. 246 do Código Penal) tipifica a conduta de deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar.

Esta norma é complementada, no que se refere ao alcance do conceito de “instrução primária”, pelo art. 208, I, da Constituição Federal, que considera obrigatória a educação básica dos 4 aos 17 anos de idade.

**c) CERTO.** As normas penais em branco ao quadrado são aquelas em que a norma complementar também exige complementação por outro ato normativo. Trata-se de uma norma duplamente em branco.

**Exemplo:** o crime de destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente (art. 38 da Lei nº 9.605/98) requer o conceito de área de preservação permanente (APP) contido no Código Florestal.

Por sua vez, o art. 6º do Código Florestal estabelece, dentre outras, a hipótese de APP decorrente de ato de declaração de interesse social do Chefe do Poder Executivo, que será um terceiro ato normativo.

**d) CERTO.** As normas penais em branco próprias ou heterogêneas são aquelas que o complemento normativo é feito por um ato legal de natureza diferente.

**Exemplo:** no crime de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06), a definição de droga está contida na Portaria nº 344/1998/SVS, da Anvisa.

**e) CERTO.** A lei penal em branco inversa ou ao avesso é aquela em que o preceito primário é completo, mas o secundário reclama complementação, que deve ser realizado obrigatoriamente por uma lei, sob pena de violação ao princípio da reserva legal.

**Exemplo:** a Lei 2.889/56, que estabelece os crimes de Genocídio, não comina expressamente nenhuma pena, fazendo referência a outras Leis no que se refere à sanção penal.

**84. Após atendimento médico em hospital público e realização de exame de ultrassonografia no próprio hospital, Amanda foi orientada pela médica ginecologista Renata (profissional do SUS) a se submeter a uma videolaparoscopia de emergência para a retirada de um cisto hemorrágico. Renata explicou que a rede pública de saúde apenas cobre a cirurgia “aberta” e que, caso quisesse realizar o procedimento por meio de vídeo, seria cobrada uma quantia X pelo uso do equipamento que é de sua propriedade particular. Amanda optou pelo procedimento por meio de vídeo e pagou a Renata a quantia X. Com base na jurisprudência dos Tribunais Superiores:**

- a) Renata praticou o crime de corrupção passiva;
- b) Renata praticou o crime de peculato;
- c) Renata praticou o crime de estelionato;
- d) Renata praticou o crime de corrupção passiva e Amanda praticou o crime de corrupção ativa;

e) trata-se de fato atípico.

**GABARITO: E**

**a) ERRADO.** O crime de corrupção passiva está disposto no art. 317 do CP:

**Art. 317.** Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

A tipificação do art. 317 do CP exige a comprovação de recebimento de vantagem indevida pelo médico, o que não se configura, de acordo com o entendimento do STJ, quando há mero ressarcimento ou reembolso de despesas. Desse modo, o reembolso dos gastos pelo uso do equipamento não representa o recebimento de vantagem pelo acusado, não demonstrada a elementar normativa do art. 317 do Código Penal.

Nesse sentido:

Para tipificação do art. 317 do Código Penal – corrupção passiva -, deve ser demonstrada a solicitação ou recebimento de vantagem indevida pelo agente público, não configurada quando há mero ressarcimento ou reembolso de despesa. STJ. 5a Turma. HC 541.447-SP, Rel. Min. João Otávio de Noronha, julgado em 14/09/2021 (Info 709).

**b) ERRADO.** O crime de peculato tem como objetivo punir o funcionário público que, em razão do cargo, tem a posse de bem público, e se apropria ou desvia o bem, em benefício próprio ou de terceiros. Está descrito no artigo 312 do Código Penal, que prevê pena de prisão de 2 a 12 anos e multa:

**Art. 312 -** Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

**Pena -** reclusão, de dois a doze anos, e multa.

No caso da questão, não configura-se as elementares do crime de peculato.

**c) ERRADO.** No caso da questão, não configura-se as elementares do crime de estelionato.

**Art. 171 -** Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis. (Vide Lei nº

**d) ERRADO.** Amanda não praticou o crime de corrupção ativa, tendo em vista que não ofereceu ou prometeu vantagem indevida a funcionário público. Vejamos o artigo que dispõe sobre o referido crime:

**Art. 333** - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Já a médica Renata não praticou o crime de corrupção passiva, vide alternativa A.

**e) CERTO.** O STJ entendeu em um caso semelhante que houve apenas o recebimento de ressarcimento pelos gastos decorrentes do uso do equipamento de videolaparoscopia, técnica cirúrgica não coberta pelo SUS. Logo, isso não configura vantagem indevida para fins penais.

Desse modo, o reembolso dos gastos pelo uso do equipamento não representa o recebimento de vantagem pelo acusado, não demonstrada a elementar normativa do art. 317 do Código Penal.

Nesse sentido:

Para tipificação do art. 317 do Código Penal – corrupção passiva -, deve ser demonstrada a solicitação ou recebimento de vantagem indevida pelo agente público, não configurada quando há mero ressarcimento ou reembolso de despesa. STJ. 5a Turma. HC 541.447-SP, Rel. Min. João Otávio de Noronha, julgado em 14/09/2021 (Info 709).

Tendo em vista o exposto, a conduta da médica Renata foi atípica.

### **85. Relativamente à aplicação da lei penal no tempo:**

a) Quando o legislador, atento às mutações sociais, resolve não mais incriminar determinada conduta, tem-se o instituto da *abollitio criminis*. Dentre seus efeitos não se encontra a extinção da punibilidade, a retirada do nome do agente do rol dos culpados, a extinção dos efeitos civis da sentença condenatória e a impossibilidade de a condenação ser utilizada para fins de reincidência.

b) Na hipótese de *novatio legis in melius* em relação a determinado crime e após transitada em julgado a sentença condenatória, ao juízo da condenação competirá a aplicação da lei mais benigna.

c) em caso de *abolitio criminis*, o sujeito condenado a pena privativa de liberdade, após ser liberado, pode exigir da Administração Pública indenização pelo tempo em que permaneceu preso.

d) A lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência.

e) De acordo com a jurisprudência pátria, é possível a combinação de leis penais, desde que se favorável ao réu.

**GABARITO: D**

**a) ERRADO.** A *abolitio criminis* tem natureza jurídica de causa de extinção da punibilidade:

**Art. 107** - Extingue-se a punibilidade:

III - pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como criminoso;

Assim, considerando que a *abolitio criminis* extingue a punibilidade, não há que se falar em condenação, razão pela qual retira-se o nome do agente do rol dos culpados. Nesse sentido, não serve como pressuposto da reincidência e não configura maus antecedentes.

Todavia, não extingue os efeitos civis da sentença condenatória. Vejamos o art. 2º, caput, do Código Penal:

**Art. 2º** - Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória.

Assim, a extinção dos efeitos civis da sentença condenatória não é um dos efeitos da *abolitio criminis*.

**b) ERRADO.** A alternativa vai de encontro à inteligência da Súmula nº 611 do STF.

**Súmula nº 611 do STF:** Transitada em julgado a sentença condenatória, compete ao juízo das execuções a aplicação da lei mais benigna.

A nova lei que beneficia o agente surge no momento que ele estava cumprindo a pena, portanto o processo estava na mão do Juízo da Execução, então caberá a ele (juiz da execução) aplicá-la e não ao juiz que foi responsável por condenar o agente.

**c) ERRADO.** De fato, em caso de *abolitio criminis*, o condenado não poderá ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime. Porém, após sua liberação, não poderá exigir da Administração Pública indenização pelo tempo em que permaneceu preso.

**d) CERTO.** Essa é a inteligência da Súmula nº 711 do STF:

**Súmula nº 711 do STF:** A lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência.

**e) ERRADO.** A combinação de leis penais é chamada de *lex Tertia* e é vedada no direito brasileiro.

No âmbito do STJ, foi editada a Súmula 501, vedando a aplicação da combinação de leis:

**Súmula 501 do STJ:** É cabível a aplicação retroativa da Lei n. 11.343/2006, desde que o resultado da incidência das suas disposições, na íntegra, seja mais favorável ao réu do que o advindo da aplicação da Lei n. 6.368/1976, sendo vedada a combinação de leis.

Já o STF, após julgamentos contraditórios, o tema foi pacificado e o Tribunal retomou a aplicação da **teoria da ponderação unitária**, ou seja, de que não é possível a aplicação da “*lex tertia*”, alicerçado nos princípios da separação dos poderes e legalidade, tendo como precedente o recurso extraordinário 600.817/MS10.

Não é possível a conjugação de partes mais benéficas das referidas normas, para criar-se uma terceira lei, sob pena de violação aos princípios da legalidade e da separação de Poderes. O juiz, contudo, deverá, no caso concreto, avaliar qual das mencionadas leis é mais favorável ao réu e aplicá-la em sua integralidade. (RE nº 600.817/MS10).

**86. Sobre jurisdição e competência no processo penal, analise as assertivas e assinale a alternativa INCORRETA:**

- a) A competência constitucional do Tribunal do Júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela Constituição Estadual.
- b) O foro competente para processar e julgar os prefeitos municipais é o tribunal de justiça estadual.
- c) Compete à justiça estadual o processo e julgamento dos crimes de falsificação e uso de documento falso relativo a estabelecimento particular de ensino.
- d) Compete à justiça federal processar e julgar crime em que o indígena figure como autor ou vítima.
- e) Compete à justiça estadual processar e julgar prefeito por desvio de verba transferida e incorporada ao patrimônio municipal.

**GABARITO: D**

a) **CERTO.** Essa é a inteligência da Súmula Vinculante nº 45:

**Súmula Vinculante 45:** A competência constitucional do Tribunal do Júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela Constituição Estadual.

b) **CERTO.** O foro competente para processar e julgar os prefeitos municipais é o tribunal de justiça estadual, consoante art. 29, X da CF, a saber:

**Art. 29.** O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

**X - Julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça;**

c) **CERTO.** Essa é a inteligência da Súmula 104 do STJ:

**Súmula 104 do STJ:** Compete a Justiça Estadual o processo e julgamento dos crimes de falsificação e uso de documento falso relativo a estabelecimento particular de ensino.

d) **ERRADO.** Nesse caso, a competência é da justiça comum estadual:

**Súmula 140 do STJ:** Compete a Justiça Comum Estadual processar e julgar crime em que o indígena figure como autor ou vítima.

**Cuidado para não confundir:**

Crimes que envolvam indígena como autor ou vítima:	<b>COMPETÊNCIA ESTADUAL</b>
Crimes que envolvam direito indígena:	<b>COMPETÊNCIA FEDERAL</b>

e) **CERTO.** Essa é a inteligência da Súmula 209 do STJ:

**Súmula 209 do STJ:** Compete a Justiça Estadual processar e julgar prefeito por desvio de verba transferida e incorporada ao patrimônio municipal.

**MUITO CUIDADO!** Muitos candidatos confundem a redação dessa súmula com a redação da súmula 208 do STJ, que aduz a competência da Justiça Federal para processar e julgar prefeito municipal por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal. As duas súmulas dispõem sobre desvio de verbas em situações distintas:

Desvio de verba <u>transferida e incorporada</u> ao patrimônio municipal:	<b>COMPETÊNCIA ESTADUAL</b>
desvio de verba <u>sujeita a prestação de contas perante órgão federal:</u>	<b>COMPETÊNCIA FEDERAL</b>

**87. Acerca do inquérito policial, que tem natureza administrativa e possui relevância para a elucidação dos fatos investigados, assinale a opção correta.**

- a) O inquérito policial é uma peça investigatória obrigatória e não poderá ser dispensado.
- b) Uma das características do inquérito policial é ser oficial. Caso a autoridade policial tome conhecimento da prática de um delito que seja de ação penal pública incondicionada, deverá agir de ofício, instaurando o inquérito policial por meio de uma portaria, independentemente da manifestação de vontade do ofendido ou de seu representante legal.
- c) Quando o fato for de difícil elucidação, mesmo se o indiciado estiver preso, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz.

d) Na ação penal pública incondicionada, a vítima não tem direito líquido e certo de impedir o arquivamento do inquérito ou das peças de informação.

e) Do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito não caberá recurso. O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, só poderá ser instaurado mediante apresentação de prova do fato.

**GABARITO: D**

**a) ERRADO.** O inquérito não é imprescindível para a propositura da ação penal. Contudo, se o inquérito policial for a base para a propositura da ação, este vai acompanhar a inicial acusatória apresentada, nos termos do art. 12 do Código Penal:

**Art. 12.** O inquérito policial acompanhará a denúncia ou queixa, sempre que servir de base a uma ou outra.

**b) ERRADO.** Não caiam nessa pegadinha. Tal característica citada pela alternativa é o **caráter oficioso** do inquérito policial, tendo em vista que, na ação penal incondicionada, a autoridade policial deve atuar de **OFÍCIO**. Já na ação penal pública condicionada e na ação penal privada, a autoridade policial depende de permissão da vítima para poder atuar.

O **caráter oficial** do inquérito policial encontra-se sufragada pela própria Constituição Federal, que dispõe no art. 144, § 4º:

**Art. 144, § 4º:** O Delegado de Polícia de carreira, autoridade que preside o inquérito policial, constitui-se em órgão oficial do Estado.

**c) ERRADO.** A alternativa não está de acordo com o previsto no § 3º do artigo 10 do CPP:

**Art. 10, § 3º do CPP:** Quando o fato for de difícil elucidação, **e o indiciado estiver solto**, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz.

**d) CERTO.** De acordo com a jurisprudência pátria, a vítima não tem direito de impetrar mandado de segurança contra o arquivamento do inquérito:

Na ação penal pública incondicionada, a vítima não tem direito líquido e certo de impedir o arquivamento do inquérito ou das peças de informação. (MS 21.081-DF).

**e) ERRADO.** A alternativa não está de acordo com o previsto no art. 5º, §§ 2º e 4º:

**Art. 5º, § 2º -** Do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito **cabará recurso** para o **chefe de Polícia**.

§ 4º - O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, **não poderá sem ela ser iniciado.**

**88. Rodrigo, Promotor de Justiça no Ministério Público Estado do Minas Gerais, atuante na Comarca de Juiz de Fora/RJ, estava de passagem por Niterói/RJ, quando realizou conduta criminosa. Ao analisar as condutas do então Promotor de Justiça, verificou-se que estas não apresentam nenhuma relação com o cargo exercido por ele. Dessa forma, aponte o órgão competente para realizar o processamento e julgamento da ação penal que apura o crime cometido por Rodrigo.**

- a) Juízo de Direito da Vara Criminal de Niterói/RJ.
- b) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
- c) Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- d) Juízo de Direito da Vara Criminal de Juiz de Fora/MG.
- e) Superior Tribunal de Justiça.

**GABARITO: B**

Em 2018, o Supremo Tribunal Federal decidiu que o foro por prerrogativa de função se aplica apenas aos crimes cometidos durante o exercício do cargo (**requisito temporal**) e relacionados às funções desempenhadas (**requisito funcional**):

O foro por prerrogativa de função aplica-se apenas aos crimes cometidos durante o exercício do cargo e relacionados às funções desempenhadas. (AP 937 QO/RJ).

A supramencionada decisão que restringe o foro por prerrogativa de função vale para outros casos de foro por prerrogativa de função.

Porém, o STJ entendeu que a decisão que restringe o foro por prerrogativa de função apenas aos crimes cometidos durante o exercício do cargo e relacionados às funções desempenhadas não se aplica para desembargadores, tendo em vista que haveria um risco à imparcialidade caso o juiz de 1ª instância julgasse um Desembargador (autoridade que, sob o aspecto administrativo, está em uma posição hierarquicamente superior ao juiz):

O Superior Tribunal de Justiça é o tribunal competente para o julgamento nas hipóteses em que, não fosse a prerrogativa de foro (art. 105, I, da Constituição Federal), o desembargador acusado houvesse de responder à ação penal perante juiz de primeiro grau vinculado ao mesmo tribunal.

Assim, mesmo que o crime cometido pelo Desembargador não esteja relacionado com as suas funções, ele será julgado pelo STJ se a remessa para a 1ª instância significar que o réu seria julgado por um juiz de primeiro grau vinculado ao mesmo tribunal que o Desembargador.

A manutenção do julgamento no STJ tem por objetivo preservar a isenção (imparcialidade e independência) do órgão julgador. (QO na APn 878-DF).

Logo em seguida, o STJ aplicou o mesmo entendimento aos promotores de justiça:

**Compete aos tribunais de justiça estaduais processar e julgar os delitos comuns, não relacionados com o cargo, em tese praticados por Promotores de Justiça.** (CC 177.100-CE)

Nesse contexto, considerando que a previsão da prerrogativa de foro da Magistratura e do Ministério Público encontra-se descrita no mesmo dispositivo constitucional (art. 96, III, da CF/88), seria desarrazoado conferir-lhes tratamento diferenciado.

Dessa forma, o Promotor de Justiça será julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado onde atua, mesmo que o crime tenha sido cometido em outro Estado. No caso da questão, o Promotor de Justiça Rodrigo será julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, estando correta a alternativa B.

**89. A autoridade policial instaurou inquérito policial para apurar fato relacionado ao uso da força letal praticado no exercício profissional do policial militar Bernardo. Nesse sentido:**

- a) Na condição de indiciado, Bernardo não poderá constituir defensor.
- b) A defesa do policial caberá exclusivamente a Procuradoria Geral do Estado.
- c) Caso o policial não constitua defensor, a Polícia Militar será intimada para constituir a defesa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Na hipótese de não atuação da Defensoria Pública, os custos com o patrocínio dos interesses dos Policial investigado correrão por conta do orçamento próprio da instituição a que este esteja vinculado à época da ocorrência dos fatos investigados.
- e) Se Bernardo fosse militar das forças armadas e estivesse sendo investigado por fatos relacionados ao uso da força letal praticados no exercício profissional e não constituísse defensor, em nenhuma hipótese poderia gozar da prerrogativa de nomeação de defensor pela referida Força.

**GABARITO: D**

**a) ERRADO.** A alternativa está em dissonância com o disposto no Art. 14-A do CPP:

**Art. 14-A do CPP:** Nos casos em que servidores vinculados às instituições dispostas no art. 144 da Constituição Federal figurarem como investigados em inquéritos policiais, inquéritos policiais militares e demais procedimentos extrajudiciais, cujo objeto for a investigação de fatos relacionados ao uso da força letal praticados no exercício

profissional, de forma consumada ou tentada, incluindo as situações dispostas no art. 23 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), **o indiciado poderá constituir defensor.**

**b) ERRADO.** A alternativa está em dissonância com o disposto no Art. 14-A do CPP, § 3º do CPP, que aduz que a defesa em caso de uso da força letal praticado no exercício profissional caberá **PREFERENCIALMENTE** à Defensoria Pública:

**Art. 14-A, § 3º** Havendo necessidade de indicação de defensor nos termos do § 2º deste artigo, **a defesa caberá preferencialmente à Defensoria Pública,** e, nos locais em que ela não estiver instalada, a União ou a Unidade da Federação correspondente à respectiva competência territorial do procedimento instaurado deverá disponibilizar profissional para acompanhamento e realização de todos os atos relacionados à defesa administrativa do investigado.

**c) ERRADO.** A alternativa está em dissonância com o disposto no Art. 14-A, § 2º do CPP, cujo prazo estipulado para a indicação do defensor para a representação do investigado é de 48 horas:

**Art. 14-A, § 2º** Esgotado o prazo disposto no § 1º deste artigo com ausência de nomeação de defensor pelo investigado, a autoridade responsável pela investigação deverá intimar a instituição a que estava vinculado o investigado à época da ocorrência dos fatos, para que essa, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas,** indique defensor para a representação do investigado.

**d) CERTO.** Essa é a redação do Art. 14-A, § 5º do CPP:

**Art. 14-A, § 5º** Na hipótese de não atuação da Defensoria Pública, os custos com o patrocínio dos interesses dos investigados nos procedimentos de que trata este artigo correrão por conta do orçamento próprio da instituição a que este esteja vinculado à época da ocorrência dos fatos investigados.

**e) ERRADO.** A alternativa está em dissonância com o disposto no Art. 14-A, § 6º do CPP, tendo em vista que a lei ampliou as disposições constantes no art. 14-A para militares das forças armadas investigados por fatos relacionados ao uso da força letal praticados no exercício profissional em missões para a Garantia da Lei e da Ordem:

**Art. 14-A, § 6º** As disposições constantes deste artigo se aplicam aos servidores militares vinculados às instituições dispostas no art. 142 da Constituição Federal, desde que os fatos investigados digam respeito a **missões para a Garantia da Lei e da Ordem.**

**90. Sobre as provas, assinale a alternativa CORRETA:**

- a) No curso da instrução criminal, é vedado ao juiz determinar, de ofício, a realização de diligências para dirimir dúvida sobre ponto relevante.
- b) Como regra, o sistema de avaliação da prova adotado no direito brasileiro é o da prova tarifada.
- c) No ordenamento jurídico brasileiro não se adota a denominada teoria da árvore dos frutos envenenados.
- d) Em uma investigação criminal, o Ministério Público pode requisitar diretamente da Receita Federal a declaração de imposto de renda do investigado.
- e) Somente se houver prévia autorização judicial, serão considerados prova lícita os dados e as conversas registrados no aplicativo WhatsApp colhidos de aparelho celular apreendido quando da prisão em flagrante.

**GABARITO: E**

**a) ERRADO.** o artigo 156, inciso II, do Código de Processo Penal dispõe ser facultado ao juiz, de ofício, determinar, no curso da instrução, ou antes de proferir sentença, a realização de diligências para dirimir dúvida sobre ponto relevante, *in verbis*:

**Art. 156.** A prova da alegação incumbirá a quem a fizer, sendo, porém, facultado ao juiz de ofício:

**II** – Determinar, no curso da instrução, ou antes de proferir sentença, a realização de diligências para dirimir dúvida sobre ponto relevante.

**Atenção!**

<b>Antes da ação penal:</b>	O juiz poderá produzir provas, caso haja <b>URGÊNCIA</b> e <b>RELEVÂNCIA</b> , observando a adequação, necessidade e proporcionalidade da medida.
<b>Durante a ação penal até antes da sentença:</b>	O juiz poderá determinar diligências para dirimir dúvida sobre ponto relevante.

**b) ERRADO.** O sistema adotado é o do **LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO**, nos termos do art. 155 do CPP:

**Art. 155.** O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas.

**Parágrafo único.** Somente quanto ao estado das pessoas serão observadas as restrições estabelecidas na lei civil.

Sobre o tema, vale uma rápida revisão:

<b>SISTEMA DA ÍNTIMA CONVICÇÃO</b>	<b>SISTEMA DA PROVA TARIFADA</b>	<b>SISTEMA DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO</b>
------------------------------------	----------------------------------	--

<p>O juiz avalia a prova conforme sua íntima convicção, ou seja, ele não precisa motivar a decisão.</p> <p>No Brasil, é aplicável na decisão tomada pelos jurados no <b>Tribunal de Júri</b>.</p> <p>Os jurados não precisam explicar (motivar) sua decisão.</p> <p>Também conhecido como: Sistema da Certeza Judicial. Sistema da Certeza Moral do Juiz.</p>	<p>Prova tarifada é a aquela em que a própria lei diz seu “VALOR”, a própria lei “TARIFA” a prova.</p> <p>Pouco utilizada no Brasil, há apenas alguns poucos elementos desse sistema, como o Exame de Corpo de Delito que deve ser preferencialmente utilizado.</p> <p>Também conhecido como: Sistema da Prova Legal. Sistema da Certeza Legislativa. Sistema da Certeza Moral do Legislador.</p>	<p>O juiz avalia a prova conforme sua convicção, porém, a decisão deve ser motivada.</p> <p>Em outras palavras, o juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, devendo fundamentar sua decisão.</p> <p><u>É o sistema adotado como regra no Código de Processo Penal brasileiro.</u></p> <p>Também conhecido como: Sistema da Livre Convicção do Juiz. Sistema da Persuasão Racional.</p>
---	---	---

**c) ERRADO.** Tal teoria é adotada no ordenamento jurídico brasileiro, sendo prevista através do §1º, art. 157 do CPP.

**Art. 157.** São inadmissíveis, devendo ser desentranhadas do processo, as provas ilícitas, assim entendidas as obtidas em violação a normas constitucionais ou legais.

**§ 1º** São também inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas, salvo quando não evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, ou quando as derivadas puderem ser obtidas por uma fonte independente das primeiras.

**§ 2º** Considera-se fonte independente aquela que por si só, seguindo os trâmites típicos e de praxe, próprios da investigação ou instrução criminal, seria capaz de conduzir ao fato objeto da prova.

A regra geral é que são inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas. Ora, se uma árvore está envenenada, seus frutos também estarão. Logo, se uma prova é ilícita, também são ilícitas as provas derivadas dessa prova ilícita.

**d) ERRADO.** Ao julgar o Tema 990, o STF afirmou que é legítimo que a Receita Federal compartilhe o procedimento fiscalizatório que ela realizou para apuração do débito tributário com os órgãos de persecução penal para fins criminais (Polícia Federal Ministério Público etc.), não sendo necessário, para isso, prévia autorização judicial (RE 1.055.941/SP).

Por outro lado, o STF não autoriza que o Ministério Público faça a requisição direta, sem autorização judicial de dados fiscais, para fins criminais. Nesse sentido:

É ilegal a requisição, sem autorização judicial de dados fiscais pelo Ministério Público. (RHC 83.233-MG).

e) **CERTO**, na forma da jurisprudência do STJ:

Ilícita é a devassa de dados, bem como das conversas de WhatsApp, obtidas diretamente pela polícia em celular apreendido no flagrante, sem prévia autorização judicial. (RHC 76.510/RR)

## Direito Ambiental

Professor: Bruno Eduardo Souza

**91. A Lei Complementar nº 140/2011 regulamenta a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, do meio ambiente e outras providências. Assinale a alternativa, são ações de cooperação estaduais, EXCETO:**

- a) formular, executar e fazer cumprir a Política Estadual de Meio Ambiente.
- b) executar e fazer cumprir, em âmbito estadual, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas relacionadas à proteção ambiental.
- c) promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos estaduais localizados em unidades de conservação e Áreas de Proteção Ambiental, observando as atribuições dos demais entes federativos previstas na Lei Complementar.
- d) controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei.
- e) articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional e Estadual do Meio Ambiente.

## GABARITO: C

O art. 8º da LC 140/2011 prevê as ações de cooperação cabíveis aos Estados, dentre elas o inciso XV que dispõe: “promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pelo Estado, **exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs).**”

As demais assertivas consistem em transcrições do mesmo artigo mencionado.

A **dica de ouro** é: estude bem o conteúdo de Direito ambiental, já que a matéria prevista no edital não é tão extensa e garante a possibilidade de conquistar 10 questões!

**92. Determinado Estado-membro editou uma lei estabelecendo que toda e qualquer atividade relacionada a organismos geneticamente modificados (OGM) naquele Estado deveria observar à legislação federal específica. Assinale a alternativa correta:**

- a) A lei editada pelo Estado-membro é constitucional, vez que a competência para legislar sobre as atividades que envolvam organismos geneticamente modificados é concorrente.
- b) A lei editada pelo Estado-membro é inconstitucional, vez que a competência para legislar sobre as atividades que envolvam organismos geneticamente modificados é privativa da União.
- c) A lei editada pelo Estado-membro é constitucional, vez que a competência para legislar sobre as atividades que envolvam organismos geneticamente modificados é suplementar dos Estados.
- d) A lei editada pelo Estado-membro é inconstitucional, segundo a jurisprudência do STF (Supremo Tribunal Federal), isto porque significou “renúncia” ao exercício da competência legislativa concorrente.
- e) A lei editada pelo Estado-membro é inconstitucional, segundo a jurisprudência do STJ (Superior Tribunal de Justiça), isto porque significou “renúncia” ao exercício da competência legislativa concorrente.

**GABARITO: D**

A competência para legislar sobre atividades que envolvam organismos geneticamente modificados é concorrente, art. 24, V, VIII e XII da CRFB.

Em matéria de competência caberá à União estabelecer normas gerais e aos Estados-membros editar leis para suplementar as normas gerais. Deste modo, o Informativo nº 914 do STF, ao apreciar a ADIN 2303/RS, o STF entendeu ser a lei inconstitucional, pois significou verdadeira renúncia ao exercício de competência legislativa concorrente prevista no art. 24, V, VIII e XII da CRFB. Em outras palavras o Estado estava abrindo mão de sua competência suplementar, que por certo fragilizaria a estrutura federativa descentralizada dos entes, e consagra o monopólio da União, sem se atentar às questões regionais.

**93. A Constituição da República, em seu Art. 225, dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.**

**O trecho em destaque refere-se ao princípio de Direito Ambiental do(a):**

- a) poluidor-pagador
- b) solidariedade intergeracional
- c) prevenção
- d) usuário-pagador
- e) precaução

**GABARITO: B**

A assertiva correta se refere ao **Princípio da equidade intergeracional ou solidariedade intergeracional** decorre do princípio do desenvolvimento sustentável, que conduz à ideia de que as presentes gerações devem proteger o meio

ambiente para as futuras gerações. Afinal, o meio ambiente é um bem de uso comum de todos, incluindo as futuras gerações. Essa é uma das razões pela qual o STF entende que o dano ambiental é **imprescritível**. Afinal, as futuras gerações podem reclamar o que lhe é de direito.

O princípio do poluidor-pagador ou da responsabilidade traz a ideia de reparação integral. A lógica é se poluo, logo **pago para reparar!** (Mas não: pago para poluir). O exemplo genérico de aplicação deste princípio é a responsabilidade objetiva pela reparação do dano ambiental. Atualmente o STJ decidiu que embora a responsabilidade civil ambiental seja de natureza OBJETIVA, a responsabilidade administrativa ambiental é SUBJETIVA.

Cumprido ressaltar, o princípio do usuário-pagador trata-se de evolução do poluidor-pagador, em que visa a compensação ambiental prevista na lei da SNUC, pois há definição do valor econômico ao bem natural com intuito de racionalizar o seu uso e evitar seu desperdício.

O princípio da prevenção é aplicado em relação aos **impactos ambientais conhecidos** ou que se possa conhecer, e aos quais se possa estabelecer as medidas necessárias para prever e evitar os danos ambientais, tem-se por exemplo o Estudo de Impacto Ambiental. Diferentemente do princípio da precaução, ou princípio da dúvida, onde há controvérsia científica, cujo **risco é incerto**, abstrato e potencial.

**94. Túlio é proprietário de um luxuoso hotel situado próxima a zona costeira, em um município com mais de setenta mil habitantes, o que o obriga a cumprir algumas limitações administrativas impostas pelo Município X no que tange à proteção ambiental da zona costeira.**

**Julgue os itens a seguir e assinale a alternativa correta acerca do princípio ambiental específico que garante a Túlio fomentar a economia da região e promover empregos, relativizando-se as limitações administrativas impostas em sua propriedade.**

- a) Usuário- pagador
- b) Poluidor-pagador
- c) Função socio-ambiental da propriedade
- d) Desenvolvimento sustentável
- e) Prevenção

**GABARITO: D**

**ATENÇÃO!** o princípio da função socioambiental da propriedade consiste no direito de propriedade que deve ser exercido em consonância com as suas finalidades econômicas e sociais, de modo que sejam preservados, em conformidade com o estabelecido em lei especial. Contudo, vejamos: apesar do Túlio já exercer a função socioambiental em sua propriedade, tendo em vista as limitações administrativas impostas, **o que garante a Túlio fomentar a economia, trata-se do princípio do desenvolvimento sustentável**, um modelo que procura coadunar

os três aspectos **ambiental, econômico e social**, e, portanto, garantir a equidade social. Em relação aos demais princípios, caso surja dúvida, leia novamente o comentário da questão anterior.

**95. Em matéria de princípios no Direito Ambiental. Julgue os itens a seguir e assinale a alternativa correta:**

- a) O princípio da precaução é aplicado em relação aos impactos ambientais conhecidos ou que se possa conhecer, e aos quais se possa estabelecer as medidas necessárias para prever e evitar os danos ambientais.
- b) O princípio da precaução poderá ser aplicado como um dos argumentos para a suspensão, pelo órgão competente, da licença prévia da empresa, caso se identifique algum risco dano ambiental.
- c) Com base no princípio da prevenção que parte da doutrina sustenta a possibilidade de inversão do ônus da prova nas demandas ambientais, carreando ao réu (suposto poluidor) a obrigação de provar que a sua atividade não é perigosa nem poluidora.
- d) O princípio do usuário-pagador se configura como uma espécie de sanção, de punição.
- e) O princípio da precaução se fundamenta na certeza científica do impacto ambiental que será causado por uma determinada atividade humana.

**GABARITO: B**

No princípio da **precaução não temos certeza científica**, de modo que o **risco é incerto, abstrato e potencial**. Com base nele é que temos o **in dubio pro natura ou salute**, e sustenta a possibilidade de suspensão da licença prévia da empresa, em decorrência da inversão do ônus da prova, caso se identifique risco de dano ambiental. Diferentemente do princípio da **prevenção impactos ambientais conhecidos** ou que se **possa conhecer**, podendo estabelecer medidas com o fito de evitar tais danos.

Cumprе ressaltar, que o princípio do usuário-pagador não se configura como espécie de sanção ou pena, mas trata-se de uma compensação com a lógica de que quando se paga pode-se racionalizar o uso ou evitar desperdícios. Não há dano propriamente dito, pois caso existisse a tese se fundamentaria no princípio do poluidor-pagador.

**96. A sociedade empresária Gama possui regular licença ambiental de operação e vem cumprindo todas as condicionantes da licença. Contudo, durante o desenvolvimento de sua atividade empresarial deixou vazar, por acidente, grande quantidade de lama tóxica (bauxita), que atingiu quilômetros de extensão, se espalhou por três cidades do Estado Beta, deixando inúmeras famílias desabrigadas e sem seus bens imóveis.**

**De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, julgue os itens a seguir:**

- a) aplica-se a responsabilidade objetiva por dano ambiental, informada pela teoria do risco administrativo, não havendo necessidade de se comprovar que empregados da sociedade empresária agiram com dolo ou culpa.
- B) não há que se falar em responsabilidade por dano ambiental, exceto se restar comprovado que empregados da sociedade empresária agiram com dolo ou culpa.

- c) aplica-se a responsabilidade objetiva por dano ambiental, informada pela teoria do risco integral, sendo o nexo de causalidade o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato.
- d) aplica-se a responsabilidade subjetiva por dano ambiental, informada pela teoria do risco administrativo, e é imprescindível a comprovação do nexo de causalidade entre a conduta e o dano.
- e) não há responsabilidade por dano ambiental, pois a sociedade empresária possuía regular licença ambiental de operação e vinha cumprindo todas as condicionantes da licença.

#### **GABARITO: C**

O constituinte prevê a possibilidade de uma **tríplice responsabilidade ao infrator ambiental**, eis que um ato lesivo ambiental, pode resultar, independentemente, uma da outra, na responsabilidade nas ordens: civil, administrativa e criminal.

A **responsabilidade civil ambiental** adota a Teoria Objetiva, uma vez que o legislador consignou que as obrigações de reparar e/ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, independente de culpa. Assim, para o poluidor ser responsabilizado na esfera civil não será necessário perquirir sua subjetividade (culpa ou dolo), bastando identificação da conduta, dano e nexo causal.

A **responsabilidade administrativa ambiental** decorre do exercício do poder de polícia para proteger o meio ambiente e combater a poluição. Recentemente o STJ consolidou o entendimento de que embora a responsabilidade civil ambiental seja de natureza OBJETIVA, a responsabilidade administrativa ambiental é SUBJETIVA, de modo sejam visualizados a conduta ilícita, dano, nexo de causalidade, e a culpabilidade (conforme o novo entendimento do STJ).

A **responsabilidade penal ambiental** cuida-se de responsabilidade de natureza subjetiva pautada na culpabilidade do sujeito ativo (dolo ou culpa), cuja análise será feita com o fito de punir pessoa jurídica aceita na seara penal. Cumpre lembrar que a Lei 9.605 elencou pessoas físicas que também respondem pelo dano quando souberem da conduta criminosa, sejam eles, diretores, gerentes, administrador e etc).

Por fim, o **STJ** ao julgar a responsabilidade civil decorrente desses danos ambientais, fixou as seguintes teses em sede de recurso repetitivo:

- 1) a responsabilidade por dano ambiental é **objetiva, informada pela TEORIA DO RISCO INTEGRAL**, sendo o nexo de causalidade o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato, sendo descabida a invocação, pela empresa responsável pelo dano ambiental, de excludentes de responsabilidade civil para afastar sua obrigação de indenizar;
- 2) em decorrência do acidente, a empresa deve recompor os danos materiais e morais causados e
- 3) na fixação da indenização por danos morais, recomendável que o arbitramento seja feito caso a caso e com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa, ao nível socioeconômico do autor, e, ainda, ao porte da empresa,

orientando-se o juiz pelos critérios sugeridos pela doutrina e jurisprudência, com razoabilidade, valendo-se de sua experiência e bom senso, atento à realidade da vida e às peculiaridades de cada caso, de modo que, de um lado, não haja enriquecimento sem causa de quem recebe a indenização e, de outro, haja efetiva compensação pelos danos morais experimentados por aquele que fora lesado.

STJ. 2ª Seção. REsp 1374284-MG, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 27/08/2014 (Info 545).

**97. Miguel, grande empresário, construiu uma suntuosa mansão ao lado do leito de um rio e em uma Área de Preservação Permanente (APP) com considerável supressão de vegetação. O Ministério Público sabendo dos fatos ajuizou ação civil pública, pleiteando a demolição da edificação ilegal e o reflorestamento da área degradada. Na oportunidade de defesa, Miguel alegou que, apesar de não ter obtido prévia licença para a construção, o Município tinha ciência da construção de sua casa, e ficou-se inerte, devendo, portanto, ser aplicada a teoria do fato consumado, pois a construção já ocorreu há doze anos.**

**Sob a égide do Superior Tribunal de Justiça, assinale a alternativa correta:**

- a) a tese defensiva deve prosperar, em decorrência dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, informadores do direito de propriedade.
- b) a tese defensiva deve prosperar, uma vez que o princípio da função social da propriedade garante nesses casos, a possibilidade de degradar o meio ambiente em busca de proteção da propriedade.
- c) a tese defensiva deve prosperar tendo em vista o dano ambiental estar prescrito.
- d) a tese defensiva deve prosperar, pois já houve consolidação da situação fática no tempo pelo fato de o poder público ter tolerado a construção em APP.
- e) a tese defensiva não merece prosperar, pois não se admite a aplicação da teoria do fato consumado em tema de Direito Ambiental, que equivaleria a perpetuar e perenizar um suposto direito de poluir que vai de encontro ao postulado do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

**GABARITO: E**

A teoria do fato consumado estabelece que as situações jurídicas consolidadas pelo decurso do tempo, amparadas por decisão judicial, não devem ser desconstituídas, em razão do princípio da segurança jurídica e da estabilidade das relações sociais.

Segundo a Súmula n. 613 do STJ: Não se admite a aplicação da teoria do fato consumado em tema de Direito Ambiental. Deste modo, ainda que o Estado tenha sido omissivo durante doze anos, o dano ambiental não se prescreve, pois aceitar esta teoria na seara ambiental equivale a perpetuar, a perenizar suposto direito de poluir, que vai de encontro, no entanto, ao postulado do meio ambiente equilibrado como bem de uso comum do povo essencial à sadia qualidade de vida”.

**98. Certo dia, o Município Alfa editou lei que regulamentava o rodízio de uso de veículos automotores, conforme o número da placa. A cada dia da semana, dois finais de placa ficam impedidos de circular no horário estipulado pela Companhia de Engenharia de Tráfego. A novel lei visa combater os agentes poluentes e amenizar o crescente número de pessoas hospitalizadas com problemas respiratórios na cidade.**

**Em matéria de competência constitucional, assinale a alternativa correta.**

- a) Compete à União, aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios legislar concorrentemente sobre controle da poluição.
- b) Compete à União, aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios legislar concorrentemente sobre responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.
- c) Trata-se de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.
- d) Trata-se de competência privativa da União legislar sobre a floresta, tendo em vista ser patrimônio nacional.
- e) A competência concorrente implica em atuação simultânea de todos os entes atribuídos a dada matéria na Constituição.

**GABARITO: C**

**Atenção:** Em matéria de competência, fique atento se consiste em matéria para os entes federativos legislar ou não.

Conforme a CRFB no inciso VI, art. 23 dispõe: É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: “proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.”

Lembre-se ente municipal não faz parte da concorrência concorrente, e essa por ser concorrente não implica necessariamente em atuação simultânea dos entes como disposto na questão ‘e’. A principal característica da competência concorrente é que, caso a União mantenha-se inerte em editar lei federal sobre normas gerais, os Estados poderão atuar supletivamente exercendo competência legislativa plena para atender às suas peculiaridades. Isso quer dizer que, se a União não editou a norma geral, o Estado ficará livre para legislar sobre o tema.

**99. Em 2016, ao julgar uma lei cearense, o STF entendeu ser inconstitucional a prática da vaquejada, uma vez que os animais envolvidos nesta prática sofrem tratamento cruel, contrariando o art. 225, § 1º, VII, da CF/88 (ADI4983/CE). Contudo, ao invés da decisão criar um sentimento de proibição da vaquejada, provocou o sentimento oposto. No primeiro momento editou-se uma Lei Federal sobre o tema – Lei 13.364/2016 – para depois editar uma Emenda à Constituição – EC nº 96/2017, que prevê expressamente a permissão de prática de**

atividades desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro.

De acordo com o texto, consoante às jurisprudências majoritárias podemos observar a aplicação de qual tipo de efeito no caso concreto:

- a) efeito cliquet.
- b) efeito backlash.
- c) efeito punitivo.
- d) efeito *ex tunc*.
- e) efeito *ex nunc*.

**GABARITO: B**

Efeito *backlash* consiste em uma reação conservadora de parcela da sociedade ou das forças políticas (em geral, do legislativo) diante de uma decisão liberal do Poder Judiciário acordada em um tema polêmico. Já o efeito *cliquet* trata-se de um efeito catraca, em relação ao direito ambiental, no qual não se pode, por exemplo, revogar uma lei que proteja o meio ambiente sem, no mínimo, substituí-la por outra que ofereça garantias com eficácia similar.

**100. Assinale alternativa que esteja de acordo com as jurisprudências atuais:**

- a) O emprego de fogo em práticas agropastoris ou florestais prescinde de autorização do Poder Público.
- b) Segundo o STJ prescreve em cinco anos, contados do término do processo judicial, a pretensão da Administração Pública promover a execução da multa por infração ambiental.
- c) Os responsáveis pela degradação ambiental são cooperados solidários, exceto nas ações civis coletivas que poderá formar litisconsórcio facultativo.
- d) Quando o dano ambiental for prescrito caberá ao proprietário o direito adquirido de poluir ou degradar o meio ambiente.
- e) Em matéria de proteção ambiental há responsabilidade civil do Estado quando a omissão de cumprimento adequado do seu dever de fiscalizar for determinante para a concretização ou agravamento do dano causado.

**GABARITO: E**

Fique atento a tais teses do STJ:

- a) ERRADO.** O emprego de fogo em práticas agropastoris ou florestais **depende necessariamente** de autorização do Poder Público.
- b) ERRADO.** Segundo o STJ prescreve em cinco anos, contados do término do **processo administrativo**, a pretensão da Administração Pública promover a execução da multa por infração ambiental.

c) **ERRADO.** Os responsáveis pela degradação ambiental são cooperados solidários, **formando-se, em regra, nas ações civis públicas ou coletivas litisconsórcio facultativo.**

d) **ERRADO.** Não há direito adquirido a poluir ou degradar o meio ambiente, não existindo permissão ao proprietário ou posseiro para a continuidade de práticas vedadas pelo legislador.

e) **CERTO.** Veja:

**Súmula 652 do STJ:** A responsabilidade civil da administração pública por danos ao meio ambiente, decorrente de sua omissão no dever de fiscalização, é de caráter solidário, mas de execução subsidiária.